



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021

Contrato de Rateio Nº 02/2021
Contratado: Comercial de Alimentos Souza e Silva Ltda; CNPJ: 70.151.543/0001-95

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Contrato de prestação de serviço de fornecimento de água mineral sem gás, embalagem de 20 litros, para aquisição futura e parcelada, conforme as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO.

Amparo Legal: Lei Nº 8.666/93
Vigência: 01.04.2021 a 31.03.2022
Data da Assinatura: 31.03.2021

Assinantes: Rossana Fernandes de Souza e Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: AEF91646

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

Contrato de Rateio Nº 01/2021
Contratado: Luzian Aleyson Cortez de Oliveira; CPF: 010.963.424-13
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Contratação de locação de veículo tipo passeio com motorista para viagens, conforme demanda aos municípios associados com a finalidade de recolhimento de assinaturas dos Prefeitos filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS/AMSO, que participam das assembleias realizadas através de modo remoto durante o período de pandemia.

Amparo Legal: Lei Nº 8.666/93
Vigência: 11/03/2021 a 10/03/2022
Data da Assinatura: 10/03/2021

Assinantes: Luzian Aleyson Cortez de Oliveira – Contratado e Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 5FE9AC55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 001/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021

Contrato Administrativo nº 001/2017
Contratado: ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA; CNPJ: 02.288.268/0001-04

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Renovação do contrato nº 001/2017, referente a locação de software especializado nas áreas de contabilidade e gestão de recursos humanos, compreendendo entre suas funcionalidades o processamento de dados relativos à contabilidade, tais como notas de empenho, liquidação e pagamento, folha de pagamento e expedição de balancetes de receita e despesa, e outras rotinas que sejam necessárias para o Consórcio.

Amparo Legal: Lei Nº 8.666/93
Vigência: 28/02/2011 a 28/02/2022
Data da Assinatura: 22/02/2021

Assinantes: Pedro Paulo do Nascimento Lourenço e Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/AMSO.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: C36461A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO 004/2021**

**CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DO SERIDÓ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2021**

O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com endereço na Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS, CPF Nº 009.324.144-51 do outro lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95**, com sede na Av Governador Dix-sept Rosado nº 144, Centro, Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ROGÉRIO SOARES**, cadastrado no CPF sob o nº 430.532.114-91, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Resolução nº 003/2019 do CPRRSS que regulamenta os acordos de cooperação**, mediante as cláusulas e condições seguintes : **DO OBJETO:** O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, consistente na elaboração do RAF – Relatório de Atividade Florestal e acompanhamento do Processo de autorização de supressão vegetal da área do aterro sanitário de Caicó a ser realizado por Engenheiro Florestal vinculado ao Município. **DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE** O presente termo, tem por validade o prazo de dois anos, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN. **DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:** Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envidará esforços à execução do objetivo proposto. **Parágrafo único** - O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS por parte do Consórcio para o(s) servidor(es) que ficará à disposição do CPRRSS para a execução do objeto da cooperação, observado o que prevê a Cláusula Terceira, inciso I, alínea c.

currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2021.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS.
Presidente do Consórcio - CPRRSS.

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:4023B5DC

**PRESIDÊNCIA
PORTARIA 004/2021**

PORTARIA Nº 004/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRSS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a Ata da Assembleia Geral realizada no dia 25 de março de 2021 e as Resoluções do CPRRSS nº 003/2019, nº 006/2019 e nº 001/2020 que regulamentam, respectivamente, os Acordos de Cooperação e o Pagamento de JETONS.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor do Município de Jardim de Piranhas, Sr. Jefferson Martins Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 084.431.464-19, Coordenador de Educação Ambiental, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, desse Município de Jardim de Piranhas/RN, para ficar à disposição do Consórcio a fim de conduzir os trabalhos necessários para elaboração do Relatório de Atividade Florestal (RAF) da área do aterro sanitário de Caicó, nos termos do acordo de cooperação nº 004/2021 celebrado entre o Município e o CPRRSS.

§1º Os trabalhos serão coordenados e realizados em parceria com a Gerência Técnica do Consórcio e ratificados pelo Presidente do Consórcio e pelo Prefeito do Município de Jardim de Piranhas.

§ 2º O servidor designado para cooperar com a atividade de que trata este artigo exercerá suas atividades, sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupa.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos-RN, 14 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CPRRSS

Publicado por:

Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:1A5FB032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 014/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2021, A SABER:

1) SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 11.511.020/0001-43, saiu vencedora dos itens 01 a 24 e de 26 a 110 do Termo de Referência, totalizando o valor global de R\$ 695.747,10 (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Acari (RN), 19 de abril de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9269E3B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 014/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 014/2021, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa: **1) SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA-ME**, CNPJ nº **11.511.020/0001-43**, saiu vencedora dos itens 01 a 24 e de 26 a 110 do Termo de Referência, totalizando o valor global de **R\$ 695.747,10** (Seiscentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 014/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4531B5E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
PROCESSO: 1423/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **03 de maio de 2021**, às **10 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 016/2021**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 19 de abril de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0A37FCA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **04 de maio de 2021**, às **7:30 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 017/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS**

NECESSIDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES NO TOCANTE AO CULTIVO AGRÍCOLA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 19 de abril de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9E8AF0E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1253/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **04 de maio de 2021**, às **9:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 018/2021**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 19 de abril de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5D0C5147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2021 – PMA – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções:

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS – Presidente
AMBRÓSIO DA COSTA SANTOS – Membro
HIPÓLITO PIRES GALVÃO NETO - Membro

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes os servidores **PEDRO ALVES DA SILVA** e **MARGARIDA MARIA DE ARAÚJO**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes na Portaria nº 089/2021-PMA-GP.

Publique-se
Cumpra-se

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de abril de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0DEFB507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647 - DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE
ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, CRIA O
PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO E A
COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.(RATIFICADA)

LEI MUNICIPAL Nº 647, DE 16 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO E A COMISSÃO MUNICIPAL DE PUBLICIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Organizações Sociais

Seção I

Da Qualificação

Art. 1º - O Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte, à ação social e a saúde, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - Os convênios ou contratos de gestão vigentes quando da sanção desta Lei não sofrerão modificações e não serão prejudicados.

Art. 2º - São requisitos específicos para que a entidade privada se habilite à qualificação como Organização Social:

- Comprovação do registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a)** natureza social dos seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b)** finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c)** proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- d)** previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros, ao patrimônio do Município ou de outra organização social, qualificada na forma desta lei, nos casos de extinção ou desqualificação;
- e)** ter a entidade, como órgão de deliberação superior, um Conselho de Administração e, como órgão de direção superior, uma Diretoria, sendo assegurado àquele as atribuições normativas e de controle básico, previstas em lei;
- f)** previsão de participação, no Conselho de Administração, de representantes do Poder Público, de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- g)** em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) composição e atribuições da diretoria;

i) obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial do Município de Afonso Bezerra, do Contrato de Gestão na íntegra, dos relatórios financeiros anuais e do relatório anual de execução do Contrato de Gestão;

II - Haver aprovação quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Organização Social, emitida pelo titular do órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social e pela Comissão Municipal de Publicização, a que se refere o art. 19 desta lei.

III - Apresentar a Ata da última Eleição do Conselho de Administração; (Acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

IV - Demonstrar a sua Regularidade Fiscal e Financeira, apresentando os seguintes documentos: (Acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Estaduais**;
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Municipais**;

Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos – CND **com a Seguridade Social**, emitida pela Previdência Social;

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios; e

Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial.

V - Demonstrar a sua Capacidade Técnica, apresentando o seguinte documento: (Acrescentado pelo artigo 1º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

Prova de Capacidade e Qualificação Técnica, através de documento expedido por órgão governamental ou empresa privada, o qual em seu corpo venha discriminado de forma clara, contendo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Art. 3º - O Conselho de Administração será estruturado nos termos que dispuser o respectivo estatuto da entidade, observados ainda os seguintes critérios:

§ 1º - Entidade que ainda não tem nenhuma participação do Poder Público em seu Estatuto:

- Deverá ser composta por:

20 a 40% de representantes do Poder Público, na qualidade de membros natos;

20 a 30% de membros indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, na qualidade de membros natos;

10 a 30% de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

até 10% dos membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo Estatuto;

até 10% no caso de associação civil, dos membros eleitos dentre os membros ou associados;

- Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 4 (quatro) anos, admitida 1 (uma) recondução;

- O primeiro mandato de metade dos membros eleitos e indicados será de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no Estatuto;

- O dirigente máximo da entidade participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

- O Conselho de Administração deverá reunir-se, ordinariamente, no mínimo, 4 (quatro) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

- Os representantes das entidades previstas nas alíneas a e b do inciso I deste artigo deverão compor mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

- Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar, caso assumam as correspondentes funções executivas;

- Os Conselheiros não devem ser remunerados pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Organização Social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.

§ 2º - A composição que trata o presente artigo, será exigida pelo Poder Executivo local, mesmo quando a Entidade já tiver sido reconhecida como Organização Social em outro Município ou Estado, sendo ainda assim, necessária a comprovação de tal reconhecimento. (Acrescentado pelo artigo 2º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

Art. 4º - Para fins de preenchimento dos requisitos da qualificação de que trata esta lei, compete ao Conselho de Administração:

I - Definir os objetivos e diretrizes de atuação da entidade;

II - Aprovar a proposta do Contrato de Gestão da entidade;

III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV - Escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria;

V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;

VI - Aprovar e dispor sobre a alteração do Estatuto e a extinção da entidade por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII - aprovar o Regimento Interno da entidade, o qual disporá sobre a estrutura, funcionamento, gerenciamento, cargos e competências;

VIII - aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX - Aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria;

X - Fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas para a entidade e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade.

SEÇÃO III

Do Contrato de Gestão

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão com as Organizações Sociais devidamente qualificadas.

§ 1º - Para efeitos desta lei, entende-se por Contrato de Gestão, o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º, caput, desta lei.

§ 2º - O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social.

§ 3º - O Contrato de Gestão deverá ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração da entidade, ao órgão ou entidade da administração pública municipal supervisora da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 6º - Fica a Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional nos termos da legislação federal aplicável à espécie, dispensada da realização de procedimento licitatório para a celebração dos Contratos de Gestão com as Organizações Sociais qualificados no âmbito deste Município.

Art. 7º - Na elaboração do Contrato de Gestão serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, ainda, os seguintes preceitos:

I - O Contrato de Gestão deverá especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular os objetivos e metas e os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

II - O Contrato de Gestão poderá estipular limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo Único - Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta signatários, observadas as peculiaridades de suas áreas de atuação, definirão os demais termos dos Contratos de Gestão a serem firmados no âmbito dos respectivos órgãos.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização e Execução do Contrato de Gestão

Art. 8º - A execução do Contrato de Gestão terá supervisão e controle interno do Conselho de Administração e supervisão externa do órgão de administração direta ou indireta signatário, que verificará os aspectos programático, funcional e finalístico das atividades desenvolvidas pela Organização Social, conforme definido nesta lei.

§ 1º - É obrigatória a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º - Os resultados alcançados com a execução do Contrato de Gestão serão analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, indicada pela autoridade supervisora da área correspondente, composta por especialistas de notória qualificação e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, o qual será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade ao órgão responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

Art. 9º - Os responsáveis pela supervisão da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por Organização Social, devem comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 - Sem prejuízo da medida alusiva na art. 9º desta lei, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens e recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização e execução do Contrato de Gestão representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao Juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º - O pedido de sequestro de bens será processado de acordo com os ditames do Código de Processo Civil.

§ 2º - Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.

§ 3º - Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

SEÇÃO V

Da Intervenção

Art. 11 - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

§ 1º - A intervenção será procedida mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§ 2º - A intervenção terá a duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através do seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo Decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 4º - Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da Organização Social retornar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, revogando-se expressamente o decreto de intervenção.

SEÇÃO VI

Da Desqualificação

Art. 12 - O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como Organização Social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

§ 1º - A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da

Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º - A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

SEÇÃO VII

Do Fomento

Art. 13 - As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 14 - Às Organizações Sociais que celebrarem Contrato de Gestão poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos, visando ao cumprimento de seus objetivos.

§ 1º - São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Contrato de Gestão.

§ 2º - Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais, mediante permuta de uso, dispensada licitação, consoante cláusula expressa no Contrato de Gestão.

Art. 15 – (suprimido pela Emenda Supressiva nº 02/2021)

SEÇÃO VIII

Dos Recursos Financeiros

Art. 16 - São recursos financeiros das Organizações Sociais:

I - As dotações orçamentária que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do respectivo Contrato de Gestão;

II - As subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo Contrato de Gestão;

III - As receitas originárias do exercício de suas atividades;

IV - As doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras;

V - Os rendimentos de aplicações do seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;

VI - Outros recursos que lhes venham ser destinados.

CAPÍTULO II

Do Programa Municipal de Publicização

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 17 - Fica criado o Programa Municipal de Publicização, a ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo, que tem como objetivo permitir a absorção pelas Organizações Sociais das atividades referidas no art. 1º desta lei, desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, observadas as seguintes diretrizes:

I - ênfase no atendimento ao cidadão-cliente;

II - ênfase nos resultados qualitativas e quantitativos nos prazos pactuados;

III - controle social das ações de forma transparente.

SEÇÃO II

Da Absorção de Atividades pelas Organizações Sociais

Art. 18 - O Poder Executivo poderá autorizar a extinção de entidade, órgão ou unidade administrativa, integrante de sua Estrutura Administrativa; e a absorção de atividades e serviços atualmente desempenhados por órgãos ou entidades públicas municipais, pela Organização Social qualificada na forma desta Lei, dentro das áreas de atividades estabelecidas no art. 1º desta Lei, observados os seguintes preceitos: (Redação dada pelo artigo 3º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

I - Os servidores em exercício em entidades, órgãos e unidades administrativas públicas, cujas atividades forem absorvidas pelas Organizações Sociais, terão garantido todos os seus direitos decorrentes do respectivo regime jurídico e integrarão quadro especial do Município, facultada à Administração a cessão para a respectiva Organização Social, nos termos do Contrato de Gestão, com ônus para o órgão de origem;

II - a desativação das entidades, órgãos e unidades administrativas públicas municipais, será precedida de inventário dos seus bens imóveis e do seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos, convênios, direitos e obrigações, com adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das

atividades a cargo do órgão, entidade ou unidade em extinção, referidos no caput deste artigo, que terão sua continuidade a cargo da Organização Social, nos termos da legislação aplicável;

III - no exercício financeiro em que houver a extinção de que trata este artigo, os recursos anteriormente consignados no Orçamento Geral do Município para a entidade, órgão, unidade ou atividade extinta, serão reprogramados para a Organização Social que houver absorvido as atividades, assegurada a liberação periódica do respectivo desembolso orçamentário em favor da Organização Social, nos termos do Contrato de Gestão;

IV - A Organização Social que tiver absorvido as atribuições da entidade, órgão ou unidade extinta poderá adotar os símbolos designativos destes, seguidos da identificação "OS."

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos promoverá a lotação dos servidores estáveis alocados nas entidades, órgãos e unidades extintas, nos termos da Legislação em vigor, cumpridas as opções e formalidades previstas no Inciso I deste artigo. (Redação dada pelo artigo 3º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

§ 2º - Não poderá ser incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 3º - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do Contrato de Gestão.

§ 4º - A absorção pelas Organizações Sociais das atividades das entidades, órgãos e unidades extintas efetivar-se-á mediante a celebração de Contrato de Gestão.

Seção III

Da Comissão Municipal de Publicização

Art. 19 - Fica criada a Comissão Municipal de Publicização, como órgão de decisão superior do Programa Municipal de Publicização, com as seguintes competências:

I - Aprovar a indicação de inclusão de entidades, órgãos, unidades administrativas ou atividades da Administração Municipal no Programa Municipal de Publicização;

II - Emitir parecer quanto à qualificação da entidade privada como Organização Social, nos termos desta lei, encaminhando-o ao Prefeito(a) Municipal;

III - propor a extinção de entidade, órgão, unidade ou atividade da Administração Pública Municipal que desenvolva as atividades definidas no art. 1º desta lei e a transferência de suas atividades e serviços para as Organizações Sociais;

IV - Aprovar, no âmbito da Administração Municipal, a redação final do Contrato de Gestão a ser firmado com cada Organização Social;

V - Aprovar a desqualificação da Organização Social, observado o disposto nesta lei e no respectivo Contrato de Gestão.

Art. 20 - A Comissão Municipal de Publicização tem a seguinte composição:

I - O Controlador Geral do Município;

II - O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e Administração - SEFPLAD; (Alteração dada pelo artigo 4º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

III - O Procurador-Geral do Município;

IV - O Secretário da secretaria da área de atividade autorizada.

V - 3 (três) representante do Poder Legislativo Municipal. (Alteração dada pelo artigo 4º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

§ 1º - Os membros referidos nos incisos II, III e IV, são natos e os referidos no inciso V, serão designados pelo Prefeito (a) Municipal, mediante indicação da Câmara Municipal de Afonso Bezerra, para um mandato de 2 (dois) anos, devendo ser coincidente com o mandato eletivo, permitida 2 (duas) reconduções.

§ 2º - A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo Procurador Geral do Município.

CAPÍTULO III

Disposições Finais e Transitórias

Art. 21 - Poderá o Município, através de seus órgãos competentes, acompanhar e orientar juridicamente na criação de Organizações Sociais, assessoramento na elaboração dos respectivos estatutos e na inscrição dos atos constitutivos no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 22 - A Organização Social fará publicar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do Contrato de Gestão, o

regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços. (Alteração dada pelo artigo 5º da Emenda Modificativa nº 01/2021)

Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 15 de março de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:927BB03D

**GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0037/2021 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ATRAVÉS DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS, PALESTRAS EDUCACIONAIS, MINICURSOS E WORKSHOP EDUCACIONAL, A SEREM REALIZADOS DURANTE OS EVENTOS: JORNADA PEDAGÓGICA 2021 E SEMINÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR 2021. COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS E DA PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL (ONLINE) DOS EVENTOS. OS EVENTOS ACONTECERÃO NO FORMATO VIRTUAL, RESPEITANDO AS RECOMENDAÇÕES, DO DECRETO ESTADUAL E MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.** em favor de **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ nº 14.935.157/0001-13**, no valor de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 16 de abril de 2021.

MONARA LEILA O DA CUNHA MACEDO

Secretária Mun de Educação e Cultura

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:A9774754

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0037/2021 -
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ nº 14.935.157/0001-13**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ATRAVÉS DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS, PALESTRAS EDUCACIONAIS, MINICURSOS E WORKSHOP EDUCACIONAL, A SEREM REALIZADOS DURANTE OS EVENTOS: JORNADA PEDAGÓGICA 2021 E SEMINÁRIO MUNICIPAL DE**

GESTÃO ESCOLAR 2021. COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS E DA PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL (ONLINE) DOS EVENTOS. OS EVENTOS ACONTECERÃO NO FORMATO VIRTUAL, RESPEITANDO AS RECOMENDAÇÕES, DO DECRETO ESTADUAL E MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19. no valor de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 16 de abril de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:84C6965F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2021 -
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA 00999068482, CNPJ nº 14.935.157/0001-13.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ATRAVÉS DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS, PALESTRAS EDUCACIONAIS, MINICURSOS E WORKSHOP EDUCACIONAL, A SEREM REALIZADOS DURANTE OS EVENTOS: JORNADA PEDAGÓGICA 2021 E SEMINÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR 2021. COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS E DA PLATAFORMA DE TRANSMISSÃO DIGITAL (ONLINE) DOS EVENTOS. OS EVENTOS ACONTECERÃO NO FORMATO VIRTUAL, RESPEITANDO AS RECOMENDAÇÕES, DO DECRETO ESTADUAL E MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 16 de abril de 2021, MONARA LEILA O DA CUNHA MACEDO, SECRETÁRIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

RATIFICAÇÃO: Em 16 de abril de 2021, João Batista da Cunha Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:A0D473E5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 27.848,50 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 08, da lei 639/2020 – LOA 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 27.848,50 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sobe as seguintes rubricas:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN.
 DEAGRICULTURA, MEIOAMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0025 – SERTAO EMPREENDEDOR
 PROJ./ATIV: 2105 – APOIO AO PREPARO DA TERRA
 FONTE: 15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Valor a suplementar = R\$ 27.848,50 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
 VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 27.848,50 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Art. 2º- Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sobre as rubricas abaixo especificadas.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 008 – SEC. MUN.
 DEAGRICULTURA, MEIOAMB. E REC NATURAIS
 FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
 SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
 PROGRAMA: 0025 – SERTAO EMPREENDEDOR
 PROJ./ATIV: 2105 – APOIO AO PREPARO DA TERRA
 FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Valor a anular = R\$ 27.848,50 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
 VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 27.848,50 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Afonso Bezerra/RN, 19 de abril de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jacó Thiago Costa Braga
 Código Identificador:DC9D66A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2021

ÁGUA NOVA/RN, 19 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 164/2013 de 27 de fevereiro de 2013 e;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover uma regulamentação relativa à concessão de férias dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Determinar, nos termos do art. 80, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, que o servidor fará jus ao gozo de férias após 12 (doze) meses de efetivo exercício.

Art. 2º - Determinar que gozo de férias serão protocolados pelo próprio servidor e ratificadas pela chefia imediata.

§ 1º - O requerimento de solicitação de férias deverá ser protocolizado pelo interessado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data em que se pleiteia o afastamento, nos termos do art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

§ 2º - Na organização das férias, caberá à chefia imediata controlar para que no setor permaneça em pleno exercício.

Art. 3º - Na concessão das férias fica assegurado ao servidor o recebimento de sua remuneração acrescida de 1/3, nos termos do art. 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos.

Art. 4º - Nos termos do art. 81, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, o gozo das férias dar-se-á na seguinte proporção:

I – 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 05 (cinco) dias;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas;

Parágrafo único - Perderá o direito a férias o servidor que, no período aquisitivo das férias, ter mais de 32 (trinta e duas) faltas injustificadas.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA NOVA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 dias do mês de abril de 2021.

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco das Chagas Iau Junior
 Código Identificador:CD712409

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2018.04.13-0001

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.04.13-0001

OBJETO: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN, (VEICULO TIPO TOYOTA HILUX CD4X2 SRV, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGI5080 E RENA VAN 01074092519; VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, DE PLACA QGG4470 E RENA VAN 01072169344; VEICULO TIPO FIAT/DUCATO MINIBUS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, DE PLACA OWE3020 E RENA VAN 599296640 e VEÍCULO TIPO FIAT/PALIO FIRE WAY, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, DE PLACA OWF-5479 E RENA VAN 01026280246, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018 - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = FUNÇÃO: 10 - SAÚDE = SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL = PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR = 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS = 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ = UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL = FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL = SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL = PROGRAMA: 015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS = 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO Balsa Família = 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ. = VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: Contratação de apólice de seguro de veículos automotores pertencentes a frota de veículos do Município de Alexandria/RN, (VEICULO TIPO TOYOTA HILUX CD4X2 SRV, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, DE PLACA QGI5080 E RENAVAN 01074092519; VEICULO TIPO FIAT/PALIO FIRE, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, DE PLACA QGG4470 E RENAVAN 01072169344; VEICULO TIPO FIAT/DUCATO MINIBUS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2014, DE PLACA OWE3020 E RENAVAN 599296640 e VEÍCULO TIPO FIAT/PALIO FIRE WAY, ALCOOL-GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2014/2015, DE PLACA OWF-5479 E RENAVAN 01026280246, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Totalizando o valor global de R\$ 7.050,30(sete mil e cinquenta reais e trinta centavos), 12 de Março de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C2947AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00015/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00015/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 03/05/2021 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](#), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 16 de Abril de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:42CFA55C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00016/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, TOTEM, TERMÔMETRO, PULVERIZADOR LAVATÓRIO PORTÁTIL, DISPENSADORES DE PAPEL E DE ALCOOL, TAPETES, TORNEIRAS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR FÁCIL, BOTAS, DENTRE OUTROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00016/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 05/05/2021 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, TOTEM, TERMÔMETRO, PULVERIZADOR LAVATÓRIO PORTÁTIL, DISPENSADORES DE PAPEL E DE ALCOOL, TAPETES, TORNEIRAS, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, PROTETOR FÁCIL, BOTAS, DENTRE OUTROS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) [3381-2380](tel:3381-2380) – Ramal [215](#), de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 16 de Abril de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:ACCA9E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00017/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSIM DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 358/05 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00017/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 05/05/2021 às 11h30min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSIM DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 358/05 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04, NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer

dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 16 de Abril de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9CBCA161

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Em virtude da desistência do candidato JOSE LEANDRO DA SILVA NETO, convocado através do Edital de Convocação Nº 001/2021, fica convocado o(a) candidato(a) abaixo nominado para o cargo de Professor de Ensino Fundamental I – MARIA ERIDIVANIA DOS SANTOS SOUSA – Insc. 900206.21.7, para apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **20 a 22 de abril de 2021**, no horário de 07h00 as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação, ficando aquele deslocado para o último lugar da referida lista de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D24724EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 328, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA BRUNA GONCALVES CHAVES SANTOS** Matrícula n.º 496, ocupante do Emprego Público de Técnico de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019, gozadas de 15 de março a 13 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0315DDE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 16 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 329, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula n.º 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.041-4, referente a diária no período do dia 19 de abril de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:679EF291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 330, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO disposto contido no Edital de Convocação nº 001/2021, de 06 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLASSIFICAR os candidatos **JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO** – Insc. 900115.21.1, aprovado para o cargo temporário de Professor de Educação de Ensino Fundamental I e **GUILHERME MATEUS MANIÇOBA FORMIGA** – Insc. 900276.21.5, aprovado para o cargo temporário de Professor de Língua Inglesa, no Processo Seletivo Simplificado, realizado de 19 de março a 1º de abril de 2021, para preenchimento de vagas no Quadro Transitório da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A referida desclassificação deve-se a desistência dos referidos candidatos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C5B900BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331, 16 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 331, 16 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula n.º 442, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 19/06/2020, a serem gozadas do dia 02 a 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:18396FEE

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LAURA ELISA MARTINS NOGUEIRA
R JOAQUIM TORQUATO SN CA 5
SÃO JUDAS TADEU
59900-000 – PAU DOS FERROS/RN

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, composta pela Portaria nº 300, de 05 de abril de 2021, vem à presença da servidora **LAURA ELISA MARTINS NOGUEIRA**, notificá-la sobre a abertura do referido processo, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização de defesa escrita, vez que a mesma desde quando encerrou a Licença para Tratar de Assuntos Particulares, não compareceu para reassumir as suas funções.

Alexandria/RN, 19 de abril de 2021.

TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente

MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA
Relator

ERANEIDE DE OLIVEIRA PAIVA
Membro

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C47AFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N.º 332, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c o Capítulo III do Processo Disciplinar, da Lei nº 819, de 1º de julho de 2003, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e Institui o Respetivo Estatuto;

CONSIDERANDO que a Administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração.

CONSIDERANDO por último a necessidade de apuração por meio de Processo Administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a abertura de Processo Administrativo em face da servidora **DANUSYA MARIA LIM MENDES**.

Art. 2º – Nomear para comporem a **Comissão de Processo Administrativo** os Servidores **MARIA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA**, a qual funcionará como Presidente, **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**, que funcionará como relator e **REGINALDO FERREIRA DE LIMA**, que funcionará como membro.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de abril de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F13ACB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 333, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **VANUSA VIEIRA MANICOBA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador do Ensino do CMER, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-08, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F04DE88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2021 - PP

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 008/2021 - PP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADODAADJUDICAÇÃO Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA 12 X 1 LT
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00002 - ÁLCOOL GEL 500 ML CX 12 UNID
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 126,000 (Cento e Vinte e Seis Reais).

Item: 00003 - ÁLCOOL 1 LT C/12 UNID
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00004 - BALDE 12L

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - CERA LIQUIDA 12 UNID
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00006 - DEZODORIZANTE DE AR 300 ML C/12 UNID
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 128,500 (Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - DESINFETANTES 12/1000ml
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 28,900 (Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - DISPENSER P/ ALCOOL EM GEL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 65,500 (Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 65,500 (Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - DETERGENTE 24X500ml
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - ESPONJA MULTIUSO 60
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor

lance de R\$ 39,990 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00012 - ESPONJA DE AÇO C/ 14 X 8 UNID
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FARDO Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00013 - FLANELA 39X59cm
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00014 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 C 50 UNID
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00015 - INSETICIDA AEROSSOL 300ml

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 10,300 (Dez Reais e Trinta Centavos).

Item: 00016 - LUVAS TIPO CIRURGICA C 50 PARES

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00017 - LAVO PISO 2 LITROS

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - LUVA LATEX PMG

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - LIMPADOR DE VIDRO C/ 12 UNIDADES 500 ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 71,350 (Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - LUSTRA MÓVEIS 200ML

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00021 - MASCARA C/50

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00022 - PAPEL HIGIÊNICO 16X4

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FARDO Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 47,550 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - PANO DE CHÃO

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,930 (Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00024 - PEDRA SANITARIA 25 G

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,230 (Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00025 - RODO PEQUENO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - RODO MEDIO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 10,300 (Dez Reais e Trinta Centavos).

Item: 00027 - RODO GRANDE

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - SABÃO EM BARRA 5X200X10

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 78,300 (Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00029 - SABÃO EM PÓ 20X500g

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00030 - SABONETE LÍQUIDO 1L

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00031 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L C/100und

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 17,540 (Dezesseis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00032 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L C/100UND

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 19,850 (Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L C/100 UND

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - VASSOURA DE PELO 30CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 10,450 (Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - VASSOURA DE PALHA COM CABO 3 FIOS

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00036 - VASSOURÃO MULTIUSO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 10,250 (Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00037 - VEJA MULTIUSO 500 ML

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor

lance de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - PAPEL TOLHA 12X2

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 55,200 (Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADODAHOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA 12 X 1 LT

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20 Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00002 - ÁLCOOL GEL 500 ML CX 12 UNID

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20 Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 126,000 (Cento e Vinte e Seis Reais).

Item: 00003 - ÁLCOOL 1 LT C/12 UNID

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20 Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00004 - BALDE 12L

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20 Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - CERA LIQUIDA 12 UNID

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20 Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00006 - DEZODORIZANTE DE AR 300 ML C/12 UNID

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20 Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 128,500 (Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - DESINFETANTES 12/1000ml

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20 Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,900 (Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - DISPENSER P/ ALCOOL EM GEL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20 Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,500 (Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20 Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,500 (Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - DETERGENTE 24X500ml

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - ESPONJA MULTIUSO 60

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,990 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00012 - ESPONJA DE AÇO C/ 14 X 8 UNID

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FARDO Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00013 - FLANELA 39X59cm

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00014 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 C 50 UNID

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00015 - INSETICIDA AEROSSOL 300ml

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,300 (Dez Reais e Trinta Centavos).

Item: 00016 - LUVAS TIPO CIRURGICA C 50 PARES

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00017 - LAVO PISO 2 LITROS

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - LUVA LATEX PMG

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - LIMPADOR DE VIDRO C/ 12 UNIDADES 500 ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 71,350 (Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - LUSTRA MÓVEIS 200ML

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00021 - MASCARA C/50

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00022 - PAPEL HIGIÊNICO 16X4

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FARDO

Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,550 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - PANO DE CHÃO

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,930 (Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00024 - PEDRA SANITARIA 25 G

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,230 (Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00025 - RODO PEQUENO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - RODO MEDIO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,300 (Dez Reais e Trinta Centavos).

Item: 00027 - RODO GRANDE

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - SABÃO EM BARRA 5X200X10

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,300 (Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00029 - SABÃO EM PÓ 20X500g

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00030 - SABONETE LÍQUIDO 1L

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00031 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30l C/100und

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,540 (Dezesseis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00032 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L C/100UND

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,850 (Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L C/100 UND

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - VASSOURA DE PELO 30CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,450 (Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - VASSOURA DE PALHA COM CABO 3 FIOS

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00036 - VASSOURÃO MULTIUSO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,250 (Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00037 - VEJA MULTIUSO 500 ML

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - PAPEL TOLHA 12X2

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20
Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,200 (Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO.

ALMINO AFONSO - RN, 19 de Abril de 2021

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro(a)

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:307499DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 008/2021 - PP, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) SANAILTON DE LIMA DIAS, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA 12 X 1 LT
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00002 - ÁLCOOL GEL 500 ML CX 12 UNID
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 126,000 (Cento e Vinte e Seis Reais).

Item: 00003 - ÁLCOOL 1 LT C/12 UNID
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00004 - BALDE 12L
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - CERA LIQUIDA 12 UNID
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00006 - DEZODORIZANTE DE AR 300 ML C/12 UNID
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 128,500 (Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - DESINFETANTES 12/1000ml
Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 28,900 (Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - DISPENSER P/ ALCOOL EM GEL
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 65,500 (Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 65,500 (Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - DETERGENTE 24X500ml
Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - ESPONJA MULTIUSO 60
Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 39,990 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00012 - ESPONJA DE AÇO C/ 14 X 8 UNID
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FARDO Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00013 - FLANELA 39X59cm
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00014 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 C 50 UNID
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00015 - INSETICIDA AEROSSOL 300ml
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 10,300 (Dez Reais e Trinta Centavos).

Item: 00016 - LUVAS TIPO CIRURGICA C 50 PARES
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00017 - LAVO PISO 2 LITROS
Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - LUYA LATEX PMG
Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - LIMPADOR DE VIDRO C/ 12 UNIDADES 500 ML
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 71,350 (Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - LUSTRA MÓVEIS 200ML
Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08
Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00021 - MASCARA C/50
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00022 - PAPEL HIGIÊNICO 16X4

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FARDO Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 47,550 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - PANO DE CHÃO

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,930 (Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00024 - PEDRA SANITARIA 25 G

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 2,230 (Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00025 - RODO PEQUENO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - RODO MEDIO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 10,300 (Dez Reais e Trinta Centavos).

Item: 00027 - RODO GRANDE

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - SABÃO EM BARRA 5X200X10

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 78,300 (Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00029 - SABÃO EM PÓ 20X500g

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00030 - SABONETE LÍQUIDO 1L

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00031 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30l C/100und

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 17,540 (Dezesseis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Item: 00032 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L C/100UND

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 19,850 (Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L C/100 UND

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - VASSOURA DE PELO 30CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 10,450 (Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - VASSOURA DE PALHA COM CABO 3 FIOS

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00036 - VASSOURÃO MULTIUSO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 10,250 (Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00037 - VEJA MULTIUSO 500 ML

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - PAPEL TOLHA 12X2

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 19/04/2021 às 10:11:08

Adjudicado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 55,200 (Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

SANAILTON DE LIMA DIAS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:3DA1D227

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2021 - PP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 008/2021 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADODAHOMOLOGAÇÃO Item: 00001 - ÁGUA SANITÁRIA 12 X 1 LT

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais).

Item: 00002 - ÁLCOOL GEL 500 ML CX 12 UNID

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 126,000 (Cento e Vinte e Seis Reais).

Item: 00003 - ÁLCOOL 1 LT C/12 UNID

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 130,000 (Cento e Trinta Reais).

Item: 00004 - BALDE 12L

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,500 (Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00005 - CERA LIQUIDA 12 UNID

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00006 - DEZODORIZANTE DE AR 300 ML C/12 UNID

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 128,500 (Cento e Vinte e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00007 - DESINFETANTES 12/1000ml

Quantidade: 240,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 28,900 (Vinte e Oito Reais e Noventa Centavos).

Item: 00008 - DISPENSER P/ ALCOOL EM GEL

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,500 (Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - DISPENSER P/ PAPEL TOALHA

Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 65,500 (Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00010 - DETERGENTE 24X500ml

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,500 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - ESPONJA MULTIUSO 60

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,990 (Trinta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00012 - ESPONJA DE AÇO C/ 14 X 8 UNID

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FARDO Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 24,000 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 00013 - FLANELA 39X59cm

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,300 (Dois Reais e Trinta Centavos).

Item: 00014 - GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 C 50 UNID

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,100 (Um Real e Dez Centavos).

Item: 00015 - INSETICIDA AEROSSOL 300ml

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,300 (Dez Reais e Trinta Centavos).

Item: 00016 - LUVAS TIPO CIRURGICA C 50 PARES

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00017 - LAVO PISO 2 LITROS

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00018 - LUVA LATEX PMG

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: PAR Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00019 - LIMPADOR DE VIDRO C/ 12 UNIDADES 500 ML

Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 71,350 (Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - LUSTRA MÓVEIS 200ML

Quantidade: 24,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 59,000 (Cinquenta e Nove Reais).

Item: 00021 - MASCARA C/50

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$66,000 (Sessenta e Seis Reais).

Item: 00022 - PAPEL HIGIÊNICO 16X4

Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: FARDO Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 47,550 (Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00023 - PANO DE CHÃO

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,930 (Dois Reais e Noventa e Três Centavos).

Item: 00024 - PEDRA SANITARIA 25 G

Quantidade: 480,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,230 (Dois Reais e Vinte e Três Centavos).

Item: 00025 - RODO PEQUENO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00026 - RODO MEDIO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,300 (Dez Reais e Trinta Centavos).

Item: 00027 - RODO GRANDE

Quantidade: 180,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 11,750 (Onze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00028 - SABÃO EM BARRA 5X200X10

Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 78,300 (Setenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Item: 00029 - SABÃO EM PÓ 20X500g

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: CAIXA Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 70,000 (Setenta Reais).

Item: 00030 - SABONETE LÍQUIDO 1L

Quantidade: 360,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 12,000 (Doze Reais).

Item: 00031 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30l C/100und

Quantidade: 400,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 17,540 (Dezesseis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00032 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L C/100UND

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 19,850 (Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00033 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L C/100 UND

Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,500 (Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00034 - VASSOURA DE PELO 30CM

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,450 (Dez Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00035 - VASSOURA DE PALHA COM CABO 3 FIOS

Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 1,840 (Um Real e Oitenta e Quatro Centavos).

Item: 00036 - VASSOURÃO MULTIUSO

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 10,250 (Dez Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Item: 00037 - VEJA MULTIUSO 500 ML

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 5,850 (Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00038 - PAPEL TOLHA 12X2

Quantidade: 120,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 19/04/2021 às 10:11:20

Homologado para: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 55,200 (Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:67B5D8B3

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008
2021**

CONTRATO Nº074/2021

ORIGEM PREGÃO Nº008/2021 - PP

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

CONTRATADA(O)..... PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preço tipo menor preço, para aquisição de material de limpeza para Educação e também para o almoxarifado geral para suprir as demandas das demais secretarias deste Município

VALOR TOTAL.....: R\$ 220.484,20 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.123610042.2.009 Manut das Ativ da Sec de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 49.263,20, Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 171.221,00

VIGÊNCIA..... 19 de Abril de 2021 a 19 de Abril de 2022

DATA DA ASSINATURA 19 de Abril de 2021

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:9CD2A599

GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2021**

Aos dezoito dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e um, o Município de ALMINO AFONSO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 - PP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço tipo menor preço, para aquisição de material de limpeza para Educação e também para o almoxarifado geral para suprir as demandas das demais secretarias deste Município

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos

materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 - PP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos

porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando

cober embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021 - PP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALMINO AFONSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ALMINO AFONSO-RN, 19 de Abril de 2021

MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO

C.N.P.J. nº 08.348.997/0001-87

Contratante

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

C.N.P.J. nº 17.737.876/0001-18

Contratado

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:52D21D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a antecipação do Recesso Escolar de 2021, das escolas da Rede Municipal de Ensino de Angicos /RN.

A Secretária de Educação do Município de Angicos/RN, Maria Tereza de Melo Baracho Lima, em cumprimento às medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, e:

CONSIDERANDO que a pandemia da Covid-19 impõe isolamento social à população e interrupção temporária as aulas presenciais;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 26/2021, do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia, na qual sugere a ampliação das medidas restritivas;

CONSIDERANDO que aulas foram suspensas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o Decreto Estadual nº. 30.419/2021 de 17 de Março de 2021 e o Decreto Municipal nº. 008/2021 de 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO à adequação do Calendário Escolar, neste caso, motivada por uma emergência de Saúde Pública.

Resolve:

Art. 1º. Antecipar o Recesso Escolar da Rede Municipal de Ensino, que ocorreria no período de 21/06/2021 a 05/07/2021, para o período correspondente a 22/03/2021 a 05/04/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os seus efeitos a 30 de março de 2021.

Angicos/RN, 19 de abril de 2021.

MARIA TEREZA DE MELO BARACHO LIMA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6546CAF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 531/2021-GC, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Reconhece a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais para saúde da população e institui o reconhecimento das academias de ginástica, estúdios de musculação e congêneres voltados à atividade física como serviço essencial à saúde pública, no âmbito do Município de Antônio Martins/RN.

(Autora: Ver. Lila Lemos – PSD)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física, como essenciais para saúde da população e institui o reconhecimento da atividade das Academias de ginástica, Estúdios de Musculação e congêneres voltados à atividade

física como serviço essencial à saúde pública e privada, no âmbito do município de Antônio Martins/RN, em tempos de crise ocasionados por moléstias contagiosas e catástrofes.

Parágrafo Único. A essencialidade estabelecida no *caput* deste artigo abrange todas as manifestações e práticas corporais nesses locais, orientadas por profissionais habilitados e registrados no Conselho Profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução 046/2002 do Conselho Federal de Educação Física.

Art. 2º. Os estabelecimentos públicos e privados que executam as atividades físicas ora considerados essenciais observarão as normas regulamentares sanitárias editadas pelo Poder Executivo Municipal, em períodos de calamidade pública decorrente de doenças contagiosas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins –RN, 09 de Abril de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4F3FEC5F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0082/2021–GC, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do Artigo 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, **Rosângela Maria Alves Silva**, matrícula **010059-0**, Ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de abril de 2021 à 17 julho de 2021.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 19 de Abril de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:55BBFA0A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0083/2021–GC, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de manter sistema de plantões nos órgãos considerados essenciais, visando resguardar o caráter ininterrupto das atividades exercidas pelas Unidades Administrativas do Município;

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR, para, Sexta Feira dia 23 de abril do ano em curso no âmbito deste município, o **Feriado Nacional** de 21 abril de 2021, alusivo ao dia de Tiradentes.

Parágrafo Único. Esta data homenageia a figura do herói nacional Joaquim José da Silva Xavier, considerado um herói nacional, mártir e Patrono da Nação Brasileira, popularmente conhecido por “**Tiradentes**” (referência ao seu ofício de dentista).

Art. 2º Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias, tais como: Hospital Municipal, Limpeza pública, fiscalização, dentre outros.;

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 19 de Abril de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:F9FDBD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que no dia 07 de Maio de 2021, às 09h00min**, fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas, na zona urbana do

Município de Apodi/RN. Trecho da Rua: Nonato Mota, Rua: Vereador Titico Targino e Rua: Antonio Marcos Teixeira Diniz. CR: 1.070.894-54/2020, Conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 19 de Abril de 2021.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7EA69E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0265/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 013/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 8B4FC25B, no dia 22 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sandra De Souza Oliveira**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, Nível: ATS - I/30, Classe: 01 – **Carga Horária: 30h**, matrícula: **1744**, na Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 19 de abril de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:9B98D2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070002/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, ITENS 08 E 09.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24070002/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, ITENS 08 E 09.

O Município de Apodi/RN, CNPJ: 08.349.011/00041-93, que em face do Parecer emitido pelo Controlador Geral do Município, e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico, tópico 21.3, cumulado ainda com as penalidades dispostas em Lei 10.520/02, em seu artigo 7º, torna público, a notificação por escrito à Empresa DMX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.354.303/0001-00, tendo prazo de 05 dias úteis para apresentação de recursos.

Apodi/RN, 19 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Apodi/RN,

CNPJ: 08.349.011/0001-93.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D55600A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 - PROCESSO Nº 130933/2021

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 004/2021, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpm@gmail.com.

Arez/RN, 15 de abril de 2021.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3258763C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 01030002/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, referente a cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 01 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C0ED267D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 03030002/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VERA L DE SOUZA, referente a serviços de Bombeiro Civil, visando os serviços de Prevenção e Combate ao CORONAVIRUS – COVID-19, na sede do município de Baía Formosa/RN, bem como no distrito do Sagi.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 03 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:BE8A0749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 30030002/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) A CHELITA LTDA, referente a A AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR O QUAL SERÁ DESTINADO AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE NO TOCANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE BORRIFICAÇÃO NA SEDE E DISTRITOS DE BAIA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 30 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:17B4476A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 30030003/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EVANILSON J. DA SILVA GRAFICA E COPIADORA, referente a serviços de recarga de toner, atendendo as necessidades dos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 30 de março de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:2F512240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08040001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSIVALDO TOMAZ, referente a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), O QUAL SERÁ DISTRIBUIDO PARA OS DIVERSOS SETORES, SEGMENTOS, UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 08 de abril de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:AE57A46D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 12040001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J. S. DE SOUZA COMERCIAL SOCOMPAR, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE NO TOCANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE BORRIFICAÇÃO NA SEDE E DISTRITOS DE BAIA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 12 de abril de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:37DEC866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0170, 19 DE ABRIL DE 2021.

Exonera o Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Yuri da Silva Feitoza** do cargo de **Pregoeiro Oficial do município de Baraúna** nívelCCI-A, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de ABRIL de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:85ADD1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0171, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia o Pregoeiro Oficial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Flussier Aurélio Vieira Galdino** para o cargo de **Pregoeiro Oficial do município de Baraúna**, nível **CC1-A**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 19 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:CF35921C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN E O SINDICATO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARAÚNA/RN -
SINDSERB, VISANDO AO DESCONTO EM FOLHA DE
PAGAMENTO E O REPASSE DE MENSALIDADES E
CONTRIBUIÇÕES AO SINDICATO.**

O **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 08.546.103/0001-63, com sede na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do RN sob nº 1074427 e CPF nº 672.435.924-49, residente e domiciliada na Rua Avenida Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, e o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARAÚNA - SINDSERB**, entidade sindical de primeiro grau, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituído na forma da lei e do Estatuto Social, titular do CNPJ/MF nº. 02.473.571/0001-79, com sede na Avenida Jerônimo Rosado, nº 177, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **LAIRTON PEREIRA VIANA**, brasileiro, casado, professor, natural de Mossoró/RN, nascido no dia 18/07/1976, portador da Carteira de Identidade nº 1.567.411 SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 027.950.204-40, com endereço eletrônico lairtonviana@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Francisco Aquino, nº 2700, Primavera, Baraúna/RN, CEP nº 59.695-000, na condição de Entidade Sindical, com fulcro no Art. 3º do Estatuto Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o desconto em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, à título de mensalidade sindical, contribuição sindical, assistencial, confederativa, por parte do **CONCEDENTE**, e o posterior repasse ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O **CONCEDENTE** se obriga a efetuar os descontos em folha de pagamento, à título de mensalidade sindical, contribuição sindical, assistencial, confederativa, conforme autorização do servidor, bem como efetuar o repasse ao **CONVENENTE** até o 10º dia de cada mês, nos termos do art. 8º, IV da Constituição Federal.
O **CONVENENTE** se obriga a acusar recebimento dos valores citados, mediante *e-mail*, Ofício, ou qualquer outro meio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO ONEROSIDADE

O presente Convênio se dará sem qualquer tipo de onerosidade ao **CONVENENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, as partes ficam sujeitas as sanções e medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna/RN para ajuizamento de ações e execuções, tendo por objetivo este Convênio ou garantias nele constituídas, podendo no entanto o **CONVENENTE**, a seu critério, optar por foro mais privilegiado.

Baraúna/RN, em 16 de Abril de 2021.

SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SR. PRESIDENTE - SINDSERB

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3D2880A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0172, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Comissão do Pregão Municipal, do município de Baraúna e dá outras províncias.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Destituir a pessoa abaixo da Comissão do Pregão Municipal, da Prefeitura de Baraúna/RN.

Yuri da Silva Feitoza
Cargo: Pregoeiro Municipal.
Matrícula: 21997
CPF: 702.xxx.xxx-16

Art. 2º- Nomeia os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Pregão junto ao Sr. **Flussier Aurélio Vieira Galdino**, Pregoeiro Municipal.

Aglácia Gloria Silva de Moura – Equipe de Apoio
Francisca Aridéia Vieira das Graças – Equipe de Apoio
Sirleia Aparecida de Medeiros Lopes – Equipe de Apoio

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 19 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5690FDBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0173, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Destitui Presidente e membro da CPL e nomeia o novo membro e novo Presidente da CPL, do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a pessoa abaixo qualificada como “Presidente Comissão Permanente de Licitação ” da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Simão Pedro Fernandes Teixeira

Cargo: Coordenador de Execução Orçamentária

Matrícula: 14923

CPF: 112...xxx.xxx-00

Art. 2º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Baraúna.

Francisca Arideia Vieira das Graças – Presidente da CPL

Lenilde Simões Loló- Membro da CPL

Aglácia Gloria Silva de Moura- Membro da CPL

Luiz Lidiozano Rocha de Leliz- Membro da CPL

Art. 3º - Nomeia Francisca Arideia Vieira das Graças, Assistente de Pregoeiro Oficial, como Presidente da Comissão de Licitação.

Francisca Arideia Vieira das Graças

Cargo: Assistente de Pregoeiro Oficial

Matrícula: 08370

CPF: 012...xxx.xxx-07

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 19 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:75685907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0174, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Exonera o Subcoordenador de Registros de Frequência do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Artur Ravelly de Souza** do cargo de **Subcoordenador de Registros de Frequência**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 19 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:255621B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0175, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia o Subcoordenador de Atos de Pessoal do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **Artur Ravelly de Souza** para o cargo de **Subcoordenador de Atos de Pessoal**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 19 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:28756618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0176, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia o Subcoordenador de Registros de Frequência do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor **Marcos Antônio dos Anjos** para o cargo de **Subcoordenador de Registros de Frequência**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 19 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:DE3D44D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0177, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Nomeia Coordenador de Serviços de Auditoria Geral do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a senhora **Wigna de Begna Santos** para o cargo de **Coordenador de Serviços de Auditoria Geral**, nível **CC3**, com lotação na **Controladoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 19 de abril de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A133F062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 006/2021-SEMASC, 19 DE ABRIL
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JUSSARA ROSEANE DANTAS PEREIRA**, matrícula nº **0021431**, ocupante do cargo/função de **PSICÓLOCA**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a **NÍZIA FLORESTA/RN**, para tratar de assuntos de interesse do Município de Baraúna, no dia 16/04/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 19 de abril de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:00746437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 007/2021-SEMASC, 19 DE ABRIL
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROSÂNGELA ARAÚJO CAVALCANTI SILVA**, matrícula nº **4715**, ocupante do cargo/função de **CONSELHEIRA TUTELAR**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a **NÍZIA FLORESTA/RN**, para tratar de assuntos de interesse do Município de Baraúna, no dia 16/04/2021.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 19 de abril de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C8380216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA Nº 001/2021/SMS, DE 19 DE ABRIL
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **TÉRCIO ALVES DA SILVA** matrícula nº **348-1**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 04 (quatro) diárias para cobertura de despesas de viagem a **NATAL/RN**, referente as viagens realizadas nos dias **18,23,29 e 31/03/2021**, e de 1 (uma) diária para Fortaleza-CE, referente a viagem realizada no dia **25/03/2021**, em viagens com o pessoal para tratamento médico especializado.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

SALVADOR VIANA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:835BD931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE DIARIA Nº 002/2021/SMS, DE 19 DE ABRIL
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS** matrícula nº **287**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 04 (quatro) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, referente as viagens realizadas nos dias **17,22,24** e **30/03/2021**, em viagens com o pessoal para tratamento médico especializado.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

SALVADOR VIANA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:810FA4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE DIARIA Nº 003/2021/SMS, DE 19 DE ABRIL
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA**, matrícula nº **15415-1**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 09 (nove) diárias para cobertura de despesas de viagem a FORTALEZA/CE, referente as viagens realizadas nos dias **16,17,18,22,23,24,26,29** e **30/03/2021**, e de 01 (uma) diária para ALEXANDRIA/RN, no dia 31/03/2021, em viagens com o pessoal para tratamento médico especializado.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

SALVADOR VIANA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:2A1AE4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA DE DIARIA Nº 004/2021/SMS, DE 19 DE ABRIL
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIDES MELO DA ROCHA OLIVEIRA**, matrícula nº **14966**, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, 02 (duas) diárias para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, referente as viagens realizadas nos dias **10** e **13/03/2021**, e de 01 (uma) diária para MOSSORÓ/RN, no dia 23/03/2021, em viagens com o pessoal para tratamento médico especializado.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de abril de 2021.

SALVADOR VIANA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:395E684B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOIRO
EXTRATO DE ADESÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2021**

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 01/2021**, oriunda do **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº 003/2021** - da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, que tem como objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação dos serviços no preparo do solo (corte de terra), na modalidade (horas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal**, homologado em favor da empresa licitante **L R Comércio, Serviços e Transportes Eireli**. - CNPJ - **27.912.017/0001-71**, no dia **19 de março de 2021**, conforme publicação veiculada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição 2847 do dia 22 de março de 2021**, com **vigência até 18 de março de 2022**. Os autos do processo da referida adesão encontra-se no setor de licitações desta prefeitura.

Bento Fernandes/RN, em 19 de abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:B5A3BF9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOIRO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021
PROCESSO DE ADESÃO 002/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 395/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.**CNPJ:** 08.110.884/0001-49.**CONTRATADO/VALOR:****L R Comércio, Serviços e Transportes Eireli.****CNPJ - 27.912.017/0001-71.****R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).****OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação dos serviços no preparo do solo (corte de terra), na modalidade (horas) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Bento Fernandes/RN.**ELEMENTO DE DESPESA:****339039 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa jurídica.****VIGENCIA:** 19 de abril de 2021 a 18 de abril de 2022.

Bento Fernandes/RN, em 19 de abril de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito.

LUCAS RODRIGUES PINTO

Fornecedor.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:CF5FFE85**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PREGÃO 004 2021****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
004/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021****SEGUNDA CHAMADA**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em 03 de maio de 2021, às 09h00min (em segunda chamada) o Pregão Presencial SRP N.º 004/2021, objetivando o registro de Preços que tem como Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de Serviços Mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos em veículos leves (gasolina/etanol), pesados (diesel) e máquinas pesadas (diesel) que serão executados para a manutenção e conservação da frota Municipal de Bento Fernandes/RN. O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Bento Fernandes/RN, em 16 de abril de 2021.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES.

Pregoeira.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:42F93843**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2021. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O prazo de vigência do Contrato nº 04/2021 será a partir de 15/01/2021 permanecendo em vigor até 14/07/2021, nos termos do Art. 24 inciso IV da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADA:** PLANO A SERVICOS - EIRELI – ME, CNPJ: 23.249.596/0001-63. **DATA:** 09/04/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. **ASSINATURAS:** José Wellington Alves Rocha e Bruno Alves de Lucena.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:4E83F3FC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 370/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021****TIPO:** Maior desconto por item**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina comum, Etanol, Diesel S10 e Comum); destinados ao abastecimento da frota municipal de Boa Saúde/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e descontos:

a) item 01 – vencedor - SNM COMERCIO DE PETROLEO EIRELI- CNPJ: 29.913.105/0001-13, ofertou 0,50 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

b) item 02 – DESERTO.

c) item 03 – vencedor - SNM COMERCIO DE PETROLEO EIRELI- CNPJ: 29.913.105/0001-13, ofertou 0,30 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

d) item 04 – vencedor - SNM COMERCIO DE PETROLEO EIRELI- CNPJ: 29.913.105/0001-13, ofertou 0,30 % de desconto sobre o valor médio da Tabela de Preços da ANP (valor médio de Natal/RN);

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Boa Saúde/RN, em 19 de abril de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:C8A0D8AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021 – PROCESSO Nº. 598/2021.**

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela Portaria nº. 155/2021, de 24 de março de 2021, publicada em 25.03.2021 edição 2490 - FEMURN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para **Contratação de empresa destinada a execução das obras de “Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva na comunidade de Guarani e Construção de uma Quadra de esporte na comunidade de Rua do Fogo, neste município de Boa Saúde/RN, objeto do Contrato de Repasse Nº. 895594/2019/MC/CAIXA (1.006.978-83/2019); conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até às 09h00min do dia 07 de maio de 2021, na Sala da CPL**

na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado e/ou pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura Mun. de Boa Saúde, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0**84) 3256-2226 e pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 19 de abril de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:EC8FE52C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 020 DE 15 DE ABRIL DE 2021. *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DECRETO Nº 020 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga o prazo estipulado no Art. 16 do Decreto Municipal de Nº 018, de 05 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, que adotou medidas restritivas, e caráter excepcional e temporário a serem cumpridas no âmbito de todo Estado do Rio Grande do Norte, com especificações para os Municípios;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, instituídos por este Município pela Portaria nº135 de 25 de fevereiro de 2021, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrições e circulações de pessoas, aglomerações, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiologia no nosso Município de Boa Saúde/RN;

CONSIDERANDO a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao

novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 23 de abril de 2021, o prazo estipulado no art. 16 do Decreto de nº018, de 05 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN em 15 de abril de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:8D406BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 120 DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **ROGÉRIO LUCIANO SEVERIANO**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **083.630.114-52**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 15 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:28925ED9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 121 DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA ANDREZA JUSTINO SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **074.784.734-74**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, **SUB-COORDENADORA DE AGRICULTURA FAMILIAR**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó/RN, 15 de abril de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:1A5E61DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2021- GP, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Decreta a alteração da data do feriado de Tiradentes à nível do poder executivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Altera a data do feriado de Tiradentes (21/04), excepcionalmente no exercício de 2021, para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Bodó/RN, 19 de abril de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4BFF8DCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 062 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JMED REPRESENTAÇÕES, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 26.813.851/0001-47. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.122,30 (quinze mil, cento e vinte e dois reais e trinta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 12 de março de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:0C408405

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 34.637.220/0001-42. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.926,00 (doze mil, novecentos e vinte e seis reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria

Municipal de Meio Ambiente. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 17 de março de 2021.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8F4A9604

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, comunica aos participantes da Tomada de Preço nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, que a empresa: **F. SOUZA CAMARGO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA – CNPJ: 07.416.341/0001-91**, interpôs com Recurso Administrativo contra a decisão dessa CPL, constantes dos autos do processo nº 0421/2021. Comunica ainda que o prazo para as empresas apresentarem suas contrarrazões, caso desejem, se iniciará na presente publicação com um período de 05 (cinco) dias úteis. O recurso impetrado se encontra disponível no site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2021.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E0BE62C2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2018

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 060/2018, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Pregão Presencial (SRP) nº 012/2017. Licitante: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 14.104.393/0001-98. Assinatura do Aditivo: 19/04/2021. Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022.

Bom Jesus/RN, 19/04/2021

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:30CA58C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2020 (*) NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 082/2020 (*)

Nomeia os membros da Comissão de recebimentos de bens e serviços da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão para fins de recebimentos de bens e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

I – MEMBROS

Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva
Secretário Municipal de Saúde
CPF nº 060.604.754-93

José Ivanaldo da Silva
Coordenador da Atenção básica
CPF nº 030.446.854-19

Francisco Warli da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF nº 029.648.554-39

II – FUNÇÕES QUE SERÃO DESEMPENHADAS PELA COMISSÃO:

Receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

Requisitar quando necessário um servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para auxiliar a comissão na expedição do parecer técnico do material adquirido;

Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao controle de qualidade;

Expedir Termo de recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março do corrente ano, revogando-se assim a Portaria de nº 058/2017 de 20 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus/RN, em 20 de Agosto de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

* REPUBLICADA POR ALTERAÇÃO DO SEGUNDO MEMBRO DA COMISSÃO.

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:318D6EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020009601

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 207, representado por JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OXINE GASES MEDICINAIS

EIRELLI ME, inscrito(a) no CNPJ 29.311.515/0001-94, com sede na RUA GEMINI,444, PQ DAS NACOES, Parnamirim-RN, CEP 59146-405, representada por MARCELO VERAS VASCONCELOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 259.375,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 01 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

OXINE GASES MEDICINAIS EIRELLI ME

CNPJ 29.311.515/0001-94

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9F9F278E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020013002

O Município de BREJINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, com sede na PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 207, representado por JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERV SAÚDE EIRELLI, inscrito(a) no CNPJ 33.235.736/0001-06, com sede na R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO,45 EDF. OFFICE, CANDELÁRIA, Natal-RN, CEP 59065-555, representada por ALEXANDRE BARBOSA ALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Julho de 2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BREJINHO - RN, 19 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

CNPJ(MF) 08.161.614/0001-67

Contratante

SERV SAÚDE EIRELI

CNPJ 33.235.736/0001-06

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D7CC2897

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Higienização e Sanitização dos Prédios Públicos e Ruas no Município de Caiçara do Norte, para Combate ao Covid19.

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/21, 01 de abril de 2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, objetiva atender dispositivos legal que respalde a contratação direta CONSIDERANDO o elevado aumento no Índice de Pandemia pelo COVID-19, busca atender aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município do Caiçara do Norte/RN, a Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

A RASÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO

A escolha recaiu a favor da empresa **FJ SERVICOS & COMERCIO EIRELI, CNPJ. 10.700.274/0001-47, RUA PROF. ZUZA, Nº263-CIDADE ALTA, NATAL/RN**, que por atuar no ramo e ser a única empresa que apresentou documentação completa para a devida contratação com ente público, condições de prestar os serviços dentro dos padrões exigidos, e possuir os itens, para reposição de peças. A empresa apresentou os menores preços para os serviços solicitados, os preços estão de conformidade com os valores atuais de mercado, desta

forma comprovado através de pesquisas de preços nas empresas do mesmo ramo.

Caiçara do Norte-RN, 12 de abril de 2021.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:37CBD1B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Publicações no Diário Oficial da União para à Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN. Justifica-se esta contratação por o referido objeto ser essencial para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa **PUBLIDIAS SERVICOS DE PUBLICIDADE EIRELI** sob. CNPJ nº. 88.847.660/0001-53, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 16 de abril 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:DF77250C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 017, DE 18 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N.º 017, de 18 de abril de 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a decretação da situação de Calamidade Pública, no âmbito do Município, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da equipe esportiva municipal de Beach Soccer manter as atividades de treinamento para participação de campeonatos esportivos;

CONSIDERANDO as medidas decretadas pelo Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto n.º 30.458, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. As quadras abertas e arenas de Beach Soccer poderão funcionar: segunda, quarta e sexta, para atividades coletivas, exclusivamente para treinamento de atletas, sem participação de público.

§1º Caberá à Secretaria Municipal de Esportes fazer o cadastramento e controle de acesso dos atletas e da comissão técnica.

Art. 2º. Fica terminantemente vedada a utilização de quadras abertas e arenas de Beach Soccer para a realização de atividades recreativas.

Art. 3º. As quadras de ginásio permanecerão fechadas por tempo indeterminado.

Art. 4º. Com o específico fim de evitar a propagação do novo coronavírus, todos devem seguir as medidas estabelecidas:

I – Intensificar a triagem de eventuais atletas sintomáticos;

II – Realizar testes de diagnóstico em atletas sintomáticos;

III – Realizar rastreamento de contatos;

IV – Proceder com a notificação dos casos aos órgãos de acompanhamento de controle epidemiológico do Estado e acionar a Secretaria Municipal de Saúde Pública para auxiliar na realização da investigação do caso e de rastreamento de contatos;

V – Afastar o atleta sintomático e seus contatos pelo período recomendado de isolamento domiciliar.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Caiçara do Norte/RN, em 18 de abril de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:D1C76416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 -
PE - SRP**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021**

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021”, tendo como tipo o menor preço por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto a empresa POSTO SANTA BEATRIZ LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 18.088.000/0001-50 com o valor de R\$ 916.371,23 (novecentos e dezesseis mil trezentos e setenta e um reais e vinte e três centavos) conforme mapa de preços da ata da sessão que encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de abril de 2021.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:AE895289

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 007-2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caiçó

Pregão Eletrônico nº 007/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0006a

Descrição: AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELÁSTICOS.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 89,22

Valor Final: 29,85

Valor Total: 89.550,00

Adjudicado em: 19/04/2021 - 08:27:07

Adjudicado por: Tiago Glaydson da Silva Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)

Modelo: TALGE

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:52E7F3BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 007-2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0006a

Descrição: AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO 100CMX70CM, MANGA LONGA, DE TIRAS, GRAMATURA 40 (G/M2), POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES. COM PUNHOS ELÁSTICOS.

Quantidade: 3.000

Unidade de Fornecimento: Pacote

Valor Referência 89,22

Valor Final: 29,85

Valor Total: 89.550,00

Situação: Homologado em 19/04/2021 08:27:34 Por: Judas Tadeu Alves dos Santos

Nome da Empresa: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Modelo: TALGE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Autoridade Competente

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E606D203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO**

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2021

DISPENSA Nº 036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.02.23.0076

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.573.796/0001-66; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em realizar seguro automotivo do carro AMAROK, placa QGQ 4A97; **VALOR GLOBAL: R\$ 2.990,84** (dois mil, novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.2002.4.122.24.2.2.0 - Elemento de Despesa:339039 - Fonte: 1001.

Caicó/RN, de 16 de fevereiro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Rafaela Medeiros Santos
Código Identificador:FCEFD869

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.03.25.0007** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2021**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, destinado ao **Registro de preço para possível contratação de empresa para realização de serviços de instalação e manutenção de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 20/04/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03/05/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 19 de abril de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:54527CBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 005/2020 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº
2020.04.03.0058**

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, Judas Tadeu Alves dos Santos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, inscrita sob o CNPJ nº 08.094.195/0001-98, representada por sua presidente, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE AIRES RÊGO**; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Vigência até 22 de outubro de 2021, contados a partir de 17/04/2021, da parceria formalizada pelo Termo de Colaboração nº 005/2020, tendo em vista a necessidade de finalizar as ações planejadas no Plano de Trabalho, as quais foram comprometidas em virtude da Pandemia do Covid-19, sendo necessária a dilação da vigência para a execução do objeto do Plano de Trabalho; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente Termo Aditivo será de 17/04/2021 até 22/10/2021; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Município de Caicó, e Maria das Graças Albuquerque Aires Rego – pela Organização da Sociedade Civil.

Caicó/ RN, 16 de abril de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Ana Raquel de Araújo Moraes
Código Identificador:02DFAB7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0392/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0392/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Fiorino RGN – 3I41			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente José Americo de Queiroz, para realizar exame na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 12/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	12/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F042574D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0393/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF-2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Brisa Maria da Silva Severo, por ter recebido alta medica no Hospital Januário Cicco, Natal/RN, no dia 12/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD1A19EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0394/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0394/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar do laboratório do Hospital Regional do Seridó, amostras de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 12/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F77E8740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0395/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0395/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância Master QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Sebastiana Cavalcante, para realizar internação (devido a fratura de fêmur) no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 13/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A43D4180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0396/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0396/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF-2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente José Cassiano de Medeiros Neto, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, Natal/RN, no dia 13/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6936A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0397/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0397/2021
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF-2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente José Cassiano de Medeiros Neto, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, Natal/RN, no dia 13/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F7B164DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0398/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0398/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a (o) paciente Maria Katia Santos de Oliveira, para o Hospital Universitário Ana Beatriz - HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 13/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	13/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:267FE805

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0399/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0399/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	SÉRGIO ALEXANDRE DA SILVA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	6072			

DOCUMENTOS:	CPF: 041.813.354-96	RG: 001.678.350/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar a (o) paciente Maria Katia Santos de Oliveira, para o Hospital Universitário Ana Beatriz - HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 13/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	13/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FCFB65DE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0400/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0400/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Maria Hermínia Filha, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:87C81097

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0401/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0401/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	DAMIANA CARÓ GONÇALVES PAULINO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1993534/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 706725424-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 3141			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Maria Hermínia Filha, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 13/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4DDBA6A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0402/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0402/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o(a) paciente Maria dos Afritos da Silva, do Hospital Regional de Caicó/RN, para realizar procedimento cirúrgico de fratura de tibia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 14/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A677330D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0403/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0403/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o(a) paciente Maria dos Afritos da Silva, do Hospital Regional de Caicó/RN, para realizar procedimento cirúrgico de fratura de tibia no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 14/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Natal/RN	14/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FE84FF04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0404/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0404/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGV – 6D87			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostras de exames de Covid – 19 do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 14/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:10D354A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0405/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0405/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Elildo Alves, do Hospital do Seridó, para realizar exame de cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 14/04/2021.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6580BE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0406/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0406/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Francisco Elildo Alves, do Hospital do Seridó, para realizar exame de cateterismo no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 14/04/2021.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A6CF5DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0407/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0407/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JEAN FONSECA DE AZEVEDO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122800			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91	RG: 1.912.913-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria José Alves Ferreira, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, Natal/RN, no dia 14/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:452D508C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0408/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0408/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGN – 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Maria José Alves Ferreira, para realizar cateterismo no Hospital do Coração, Natal/RN, no dia 14/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C91332D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0413/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0413/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir a (o) paciente Francieli da Silva, até a Casa de Apoio JS Ferreira - Poudasa, para posteriormente realizar tratamentos da sua saúde, em Natal/RN, no dia 15/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E7637610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0412/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0412/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN - 3141			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Rita Martins da Silva, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 15/04/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:170A4DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0410/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0410/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente João Batista da Silva, para realizar exame e consulta na Clínica HC Cardio LTDA, em Natal/RN, no dia 14/04/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2661B65F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0411/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0411/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	DAMIANA CARÓ GONÇALVES PAULINO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1993534/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 706725424-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o(a) paciente João Batista da Silva, para realizar exame e consulta na Clínica HC Cardio LTDA, em Natal/RN, no dia 14/04/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DA6D011F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº0409/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0409/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGY - 4h79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente José Candido da Silva, para realizar consulta medica no Hospital Universitário Onofre Lopes HUOL, Natal/RN, no dia 13/04/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4817D5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2021 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0300/2021 - RETIFICADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância Master RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Wislla Rayane Saldanha da Silva, que foi transferida do Hospital do Seridó, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 19/03/21. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EF4B8F38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0301/2021 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0301/2021 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância Master RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Wislla Rayane Saldanha da Silva, que foi transferida do Hospital do Seridó, para a Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 19/03/21. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Doppler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8423755E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0366/2021 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0366/2021 - RETIFICADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Ilderlania Talia Alves da Silva, para realizar procedimento médico na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 08/04/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1C618BEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0367/2021 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0367/2021 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:05 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o(a) paciente Ilderlania Talia Alves da Silva, para realizar procedimento médico na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN, no dia 08/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:51BDDA1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2021 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0305/2021 - RETIFICADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Spin QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostrar do COVID-19 para o LACEN, em Natal/RN no dia 22/03/2021. 3 Natal/RN no dia 1 realizar um Dupler, ar por avaliação vis			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6E779945

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0237/2021 - RETIFICADA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0237/2021 - RETIFICADA
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG: 2056107 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo ônix QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostra de COVID, do paciente José Henrique dos Santos, para LACEN, em Natal/RN, no dia 06/03/2021			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/03/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 05 de março de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D2B88462

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 866 DE 19 DE ABRIL DE 2021**

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Diácono MANOEL CASSIANO DE FIGUEIRÊDO ROCHA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do **Diácono MANOEL CASSIANO DE FIGUEIRÊDO ROCHA**, ocorrido domingo dia 18 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:FDA2077D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 867 DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Transfere para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira) o feriado nacional de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

Considerando a conveniência administrativa e a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por esta municipalidade;

Considerando o interesse na continuidade dos serviços e da produtividade, evitando assim a alternância de feriados no meio da semana.

DECRETA:

Art. 1º - Transferir para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira) o Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, em decorrência ao feriado nacional no dia 21 de abril do corrente ano, quarta-feira, alusivo ao Dia de Tiradentes .

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:0CB6522C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392 / 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e nos termos da Lei Municipal nº 4.867, de 18/05/2016, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e de conformidade com Decreto nº 491, de 30 de junho de 2016, que regulamentou a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Coordenadora: ORQUÍDEA COSTA DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 075.868.014-79;
Secretária: ANAISIA DE ARAÚJO BATISTA, inscrita no CPF nº 423.038.694-04;

Setor Técnico:

Diretor Técnico: **MATHEUS COSTA SILVA**, inscrito no CPF nº 100.895.634-17;

Supervisor Técnico: JOSEANE SANTOS, inscrita no CPF 323.027.384-20;

Setor Operativo:

Diretor Operacional: EDMAR LOPES ROMÃO, inscrito no CPF nº 013.003.484-37;

Supervisor Técnico: WENDEL VIEIRA MEDEIROS SILVA, inscrito no CPF nº 009.276.984-55;

RADIR ALVES DE MORAIS, inscrito no CPF nº 702.419.614-91;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 369/2021, de 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:5ED86C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Campo Redondo/RN, torna sem efeito o resultado subscrito no dia 12 de abril de 2021, para declarar as empresas AGRESTE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA (12.072.392/0001-83), EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO (07.275.651/0001-33), RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (07.555.440/0001-54), D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP (24.295.246/0001-04), CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (26.635.344/0001-60), LAYSSA MATIAS MEDEIROS ME (12.607.846/0001-73), ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP (18.716.666/0001-06), FRANCISCO JURANDI DE LIMA JUNIOR-ME (19.363.375/0001-44), H & M CONSTRUÇÕES LTDA (01.233.506/0001-03), LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (29.769.351/0001-43), AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (19.657.875/0001-99), EMPROTEC- EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO (10.465.480/0001-10), LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (24.621.931/0001-75), MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (29.646.397/0001-75), CONSTRUTORA J V A LTDA (07.062.694/0001-30), GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA / 39.682.451/0001-91, WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (28.240.229/0001-12), SETE CONSTRUÇÕES EIRELI (24.372.340/0001-01), FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (36.783.315/0001-08) e SOLAR ENGENHARIA EIRELI (30.500.281/0001-02), habilitadas para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021, concernente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DOS

BAIRROS CONJUNTO LAURO MAIA, CONJUNTO CAMPO BELO E VILA RICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN.

Campo Redondo/RN, 19 de abril de 2021.

ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:D9C0F6FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMCR/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **04 DE MAIO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **04 DE MAIO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 19 de abril de 2021.

ALUISE ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:A911F07C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a adequação das medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus ao Decreto Estadual nº 30.490/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o aumento do número dos casos de infecção e reinfecção pela COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o cenário demanda a conjugação de esforços do poder público e dos particulares para o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção da propagação da COVID-19;

Considerando o Decreto do Estado do RN nº 30.490, de 14 de abril de 2021;

Considerando que a urgência do momento e a imprevisibilidade de duração da pandemia requerem ações específicas;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Estado do Rio Grande do Norte, e sua fácil transmissibilidade; e,

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte está em situação de alerta com relação à disponibilidade de oxigênio para o tratamento dos pacientes contaminados pela COVID19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas por este Município todas as restrições determinadas no Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 19 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:AA8797B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de aparelho de ar-condicionado tipo Split system, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME
CNPJ: 32.911.658/0001-41.

VALOR TOTAL: R\$ 15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais).

Canguaretama/RN, em 06 de abril de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:45202AEA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
Nº006/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição emergencial de material de limpeza, para suprimento das necessidades de funcionamento de diversas Secretarias Municipais, e seus respectivos órgãos.

CONTRATADO: FF COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO.
CNPJ: 14.906.443/0001-50.

Valor total: R\$ 554.610,30 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e dez reais e trinta centavos);

Canguaretama/RN, em 15 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:89D65EDC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
079/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES, DESTINADOS A UNIDADES DE SAÚDE DEDICADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

CONTRATADO: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 03.633.939/0001-81.

Valor total: R\$ 54.940,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).

Canguaretama/RN, em 30 de março de 2021.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:9E3B0862

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 13.094.678/0001-22.

Contratado (a): E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 03.633.939/0001-81.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES, DESTINADOS A UNIDADES DE SAÚDE DEDICADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

Valor total: R\$ 54.940,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta reais).

Valor mensal: R\$ 27.470,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 079/2021).

Fundamentação Legal: Art.24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 30 de março de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro

Pela Contratada – Ednaldo Rodrigues de Almeida

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:57646250

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 65/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 65/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN, em sua Reunião Ordinária de número Ducentésima Vigésima Terceira, 223ª, realizada no dia 14 de abril de 2021, no uso de sua competência que lhe confere pela Lei nº 07/97, no art. 1º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e a Primeira Diretriz da Resolução Nacional de nº 453 do CNS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o edital de convocação para as eleições suplementares do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama/RN - biênio 2021/2023.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da deflagração da Reunião Ordinária descrita no *caput* da mesma.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

KÁTIA FERREIRA DA SILVA ROSA

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de número 65/2021, de 14 de abril de 2021, nos termos da delegação de competência.

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Dhioغو Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:909BA9F5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de peças dos equipamentos médico hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 31.528.684.0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil seiscentos e vinte reais).

Canguaretama/RN, em 26 de março de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:4EB8D0D5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção dos equipamentos médico hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 31.528.684.0001-22.

VALOR TOTAL: R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

Canguaretama/RN, em 26 de março de 2021.

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:A8AB35E7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADO: J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 31.528.684.0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção dos equipamentos médico hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.440,00 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 074/2021

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 26 de março de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO

Pela Contratada – JONAS SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:988E5D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 19 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS PÚBLICOS COM BASE NA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação do novo Coronavírus (COVID-19) tomou proporções de pandemia, gerando a grave crise de saúde pública que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de infecção ocorridos no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte, e a continuidade dos casos de COVID-19 neste Município de Canguaretama;

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal/1988 que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade da continuidade das medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia Covid-19, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços essenciais voltados para a área da saúde como medidas assecuratórias para evitar a disseminação do vírus, sobretudo, para garantir o direito à vida, assim como prevê a Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO a necessidade deste Poder Executivo Municipal em adotar todos os atos necessários a fim de assegurar a efetivação dos Princípios da Continuidade dos Serviços Públicos, bem como, o Interesse Social no que diz respeito às atividades consideradas essenciais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, em decorrência da necessidade de continuidade da prestação do serviço público, sobretudo, em atendimento ao interesse público e com vistas a garantir a eficiência na continuidade de seus serviços, autorizado a prorrogar, em caráter excepcional e emergencial, os contratos administrativos vencidos dos serviços e compras relacionados à pandemia causada pela COVID-19, no âmbito do Município de Canguaretama, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de abril de 2021, revogando as disposições em sentido contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 19 de abril de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhioغو Klenyson Fagundes Vicente
Código Identificador:C214F487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323004/2021

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 323004/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 012/2021 locação de imóvel para sediar o programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Alto São Severino, junto à Pessoa Física: **ISRAELY ALMEIDA DE GOES, inscrito no CPF: 082.688.254-48** residente e domiciliada à Rua Nero Nazareno, s/n, Alto São Severino, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel para sediar o programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Alto São Severino, junto à Pessoa Física: **ISRAELY ALMEIDA DE GOES, inscrito no CPF: 082.688.254-48** com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: ISRAELY ALMEIDA DE GOES, inscrito no CPF: 082.688.254-48, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2021.

MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL

Secretário de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:730D36FE

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 323004/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **ISRAELY ALMEIDA DE GOES, inscrito no CPF: 082.688.254-48, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais** referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinada à locação de imóvel para sediar o programa SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) do bairro Alto São Severino.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL**, Secretário de Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 14 de abril de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F892304B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
323004/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **ISRAELY ALMEIDA DE GOES**, inscrito no CPF: 082.688.254-48 residente e domiciliada à Rua Nero Nazareno, s/n, Alto São Severino, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 323004/2021 referente à Dispensa de Licitação nº 012/2021* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Rua Domingos Pimenta, nº 246, Alto São Severino no Município de Caraúbas/RN, para sediar o programa SCFV do bairro Alto São Severino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar à **LOCADORA** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da **LOCADORA**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;
Entregar imediatamente à **LOCADORA** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
A **LOCATÁRIA** somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 16 de abril de 2021 e encerramento em 16 de abril 2022, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas - FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSOS: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRACÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Israely Almeida de Goes
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ISRAELY ALMEIDA DE GOES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AC2C864A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **03 de maio de 2021 às 09 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transmissão de Live, para as Demandas do Gabinete Civil e Demais Secretárias. O edital na íntegra encontra-se no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

19 de Abril de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS.
 Pregoeira

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:46139180

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 020/2021-GP, 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO 020/2021-GP, 19 de abril de 2021.

“Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, XXXI da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO o recebimento da Recomendação Conjunta do Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte e Ministério Público do Trabalho, objetivando o integral cumprimento dos termos do Decreto nº 30.379 de 19 de fevereiro de 2021, publicado pelo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que desde a chegada da COVID-19 no Município de Carnaúba dos Dantas, inúmeros sacrifícios foram feitos pela população como um todo, ocasionando lesões econômicas, sociais e psicológicas, sacrifícios esses que correm o risco real de inutilização caso não seja tomada alguma medida enérgica;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica proibida até a data de 23/05/2021, a presença de feirantes ou comerciantes de outros Municípios na feira livre do Município de Carnaúba dos Dantas.

Parágrafo único – Excepcionalmente, os comerciantes ou feirantes de outros Municípios poderão comercializar seus produtos em estabelecimentos deste Município, desde que cumpram os protocolos de segurança e possuam o competente Alvará de funcionamento do Município de Carnaúba dos Dantas.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de março de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Freire de França
Código Identificador:F30AC7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2021 - FSMCD. CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN, 01 DE ABRIL DE 2021 À PORTARIA DE
DIÁRIA Nº 144/2021 - FSMCD. CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
09 DE ABRIL DE 2021

Portaria de Diária nº 137/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 01 de abril, conduzindo a paciente **Liliane Cristina da Silva**, CPF nº 073.254044-50, para tratamento de saúde junto a Maternidade Januário Cicco.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA
 Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 138/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de abril de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 03 de abril, conduzindo a paciente **Fabiana de Medeiros Dantas**, CPF nº 049.149.134-45, para tratamento de saúde junto a CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA
 Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 139/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de abril de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José de Moura Dantas**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 05 de abril, conduzindo a paciente **Maria de Lourdes Dantas de Melo**, RG nº 002.422.422, para tratamento de saúde junto a CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 140/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de abril, conduzindo o paciente **Renato Rafael Dantas**, CPF nº 132.492.054-86, para tratamento de saúde junto ao Hospital Varela Santiago.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 141/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de abril de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Sérgio Augusto Barbosa da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 06 de abril, para entrega de Testes SWAB para COVID-19 junto ao LACEN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 142/2021 - FSMCD Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de abril de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **Alexandre José Azevedo de Medeiros**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, meia diária na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), ao preço unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 07 de abril, com o objetivo de pegar material junto a IV URSAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 143/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de abril de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 08 de abril, conduzindo o paciente **José Patrocínio de Lima Moura**, RG nº 1.366.310, para tratamento de saúde junto ao Hospital Rio Grande.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Portaria de Diária nº 144/2021 - FSMCD. Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de abril de 2021.

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Base Legal: art. 16 e 22 da Resolução nº 011/2016 – TCE de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 885/2015.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. **José Ronaldo Dantas**, lotado no Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, ocupante do cargo de motorista da ambulância, meia diária na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de abril, conduzindo a paciente **Maria Júlia dos Santos Dantas**, CPF nº 045.044.374-60, para tratamento de saúde junto a CECAN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Gestora do FMSCD

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4A3AA3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 002 DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 002 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Maria das Dores Morais da Silva, Augusto Cesar Ferreira da Silva, Álvaro Breno Brito de Oliveira e Pelusia Bezerra Correia de Melo pra integrar a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ceará-Mirim, instituída pela portaria nº 01 de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Permanecem em vigor os demais termos da Portaria nº 01 de 14 de abril de 2021, naquilo que não conflitar com a presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Ceará – Mirim /RN,
19 de abril de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:72058254

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA HERICK GRACIANO DE ALMEIDA
LOCAÇÕES - ME - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se da realização de manutenção geral nos veículos que compõem a frota oficial desta secretaria, para mantê-los em perfeitas condições de uso, com segurança, objetivando atender as necessidades operacionais, bem como as rotas de transporte escolar, transportando os alunos deste município;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à manutenção geral nos veículos que compõem a frota oficial desta secretaria, são necessárias e imprescindíveis para uma perfeita condição de uso com segurança, que favorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES – ME – CNPJ: 18.559.664/0001-50, localizada à Avenida Governador Walfredo Gurgel, 603, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-460, referente às NOTAS FISCAIS nº 1657 de 09/04/2021, no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), processo de despesa nº 2.291/2021. Empenho nº 401.001/2021, de 14/04/2021, e nº 2520 de 09/04/2021, no valor de R\$ 28.565,52 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), processo de despesa nº 2.290/2021. Empenho nº 301.006/2021, de 14/04/2021. **TOTALIZANDO R\$ 29.765,52** (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Conforme Ata de Registro de preços nº 113/2020, oriunda

de pregão eletrônico nº 034/2020. Fonte de Recursos: 11200000 – TRANSFERÊNCIA SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Ceará-Mirim (RN), 16 de abril de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7D4F49C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.092 DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.092 DE 12 DE ABRIL DE 2021

REGULAMENTA AS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO (FUNDESMU), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.023 DE 05 DE MARÇO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS:

Art. 1º O Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município (FUNDESMU), instituído pela Lei Municipal nº 2.023 de 05 de março de 2021, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, tem como objetivos:

- I - pesquisas que visem ao aperfeiçoamento tecnológico e à absorção de conhecimentos na área de pessoal;
- II – projetos que tenham por objetivo:
 - a) a formação de recursos humanos para o serviço público municipal;
 - b) o reequipamento dos setores administrativos voltados para a gestão e a utilização desses recursos;
- III – o intercâmbio e a integração, interestaduais e intermunicipais, de recursos e técnicas de formação e administração de pessoal.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS:

Art. 2º Constituem fontes de recursos do FUNDESMU, além das dotações orçamentárias próprias do Município, as receitas provenientes de:

- I – convênios celebrados com órgãos municipais, estaduais, regionais e federais;
- II – taxas de inscrição:
 - a) em concursos públicos;
 - b) no registro cadastral de fornecedores do Município;
 - c) em cursos de formação e treinamento ou seminários promovidos pela Secretaria Municipal da Administração;
- III – arrecadação com a cobrança de editais de licitações públicas;
- IV – descontos nos vencimentos e salários de servidores, decorrentes de faltas não justificadas;
- V – 5% (cinco por cento) do valor de consignações em folha de pagamento de pessoal, a cargo da Secretaria Municipal de Administração, destinadas a companhias seguradoras e entidades de previdência privada, com aplicação imediata;
- VI – outros de qualquer origem ou natureza, autorizados ou não vedados em Lei.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata este artigo são depositados na conta do Município e transferidos, a critério do FUNDESMU, para conta específica em banco oficial.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DO CONSELHO DIRETOR

Art. 3º O Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Município é administrado por um Conselho Diretor, composto dos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal da Administração;
 - II – Subsecretário de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
 - III – O(a) responsável pela contabilidade municipal.
- § 1º A Presidência do Conselho cabe ao Secretário Municipal da Administração;
- § 2º O Conselho Diretor conta com um Secretário Executivo, designado pelo seu Presidente, dentre os servidores do Município e sem direito a voto.

Art. 4º Os membros do Conselho Diretor não percebem qualquer remuneração pelo exercício das funções respectivas.

Art. 5º Compete ao Conselho Diretor, além da administração do Fundo:

- I - elaborar o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Secretário Municipal da Administração;
- II - formular as diretrizes básicas da política financeira do Fundo;
- III - aprovar os respectivos projetos de atividades, o orçamento e a programação financeira;
- IV - estabelecer os critérios técnicos para a concessão e a aplicação dos recursos disponíveis;
- V - escolher o banco oficial para a abertura da conta do Fundo e controlar sua movimentação;
- VI - examinar e aprovar convênios e atos congêneres, destinados à obtenção de recursos, na forma do artigo 2º, I.

Art. 6º O Conselho Diretor funciona na Secretaria Municipal de Administração, facultada, em casos especiais, a escolha de outro local.

§ 1º. O Conselho reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros.

§ 2º. As reuniões são convocadas por escrito, com data e hora prefixados e pauta específica.

§ 3º. Os membros do Conselho, salvo casos especiais, devem tomar conhecimento da pauta pelo menos 03 (três) dias antes da data fixada para a reunião.

§ 4º. Podem comparecer às reuniões os assessores indicados por conselheiros e cuja participação se limita ao esclarecimento de matérias técnicas relativas aos assuntos em pauta.

Art. 7º. As deliberações do Conselho Diretor são tomadas por maioria de votos, presentes, pelo menos, 02(dois) dos seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 8º. As deliberações de que trata o artigo anterior são formalizadas em resoluções.

SEÇÃO II DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I - representá-lo administrativamente em suas relações internas e externas;
- II - convocar e presidir suas reuniões;
- III - expedir portarias e outros atos necessários ao funcionamento do Fundo;
- IV - decidir, “*ad referendum*” do Conselho, casos de urgência, em matérias da competência do órgão.

SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo:

- I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e redigir as respectivas atas;
- II - cuidar do expediente, dos atos preparatórios das reuniões e da execução das deliberações do órgão;
- III - movimentar os recursos do Fundo, na forma do artigo 13;
- IV - coletar elementos que auxiliem na elaboração de sua política econômico-financeira;

V - elaborar e submeter ao Conselho Diretor os atos referidos no artigo 5º, III;

VI - coordenar os sistemas de informações e de divulgação dos objetivos do Fundo;

VII - acompanhar a execução e avaliar os resultados dos projetos aprovados pelo Conselho Diretor;

VIII – fornecer à Presidência do Conselho os dados e informações necessários aos seus relatórios.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES

Art. 11 O FUNDESMU tem como agente financeiro o banco oficial depositário dos seus recursos.

Art. 12 Compete ao agente financeiro informar ao Presidente do Conselho Diretor, ou ao Secretário Executivo, a posição financeira do Fundo, mediante a remessa de extratos de conta, mensalmente ou sempre que solicitada.

Art. 13 A conta de que trata o artigo anterior é movimentada por meio eletrônico mediante senha digital.

Art. 14 Da aplicação dos recursos do FUNDESMU são prestadas contas ao Tribunal de Contas, mediante balancetes mensais, e o saldo positivo, apurado no final do exercício, é transferido para o seguinte, a crédito do Fundo.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Cabe ao Secretário Municipal da Administração:

- I - supervisionar e orientar as atividades do FUNDESMU;
- II - aprovar os respectivos projetos de atividades, o orçamento e a programação financeira;
- III - estabelecer diretrizes para a definição dos objetivos e metas a serem financiados pelo Fundo;
- IV - baixar normas complementares para as suas operações.

Art. 16 O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 12 de abril de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BF60CA39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS**, para a SERVIÇO GRAFICO DESTINADOS AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA., no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 19/04/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:03593A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Senhora Prefeita **Maria de Fatima Alves da Costa**, portadora da cédula de identidade 356.866 – SSPDS/RN e inscrita no CPF sob o nº 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado o Sr JOSE CARVALHO DE BESSA, CPF nº 828.966.404-44 com sede na Rua Santo Antonio, sn – Centro, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem aditar o **contrato nº. 014/2020 – Dispensa de Licitação 018/2020** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 014/2020, fica prorrogado a Contar de 20 de abril de 2021 até 19 de abril de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 19 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

JOSE CARVALHO DE BESSA

CPF: 828.966.404-44

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4E3560D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 032/2021

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, centro, Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ nº 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 356.866 SS/RN e inscrita no CPF sob o nº 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **BOBO**

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 35.341.731/0001-85, estabelecida na avenida Raimundo Laurindo de Holanda, 260, Núcleo Vereador Raimundo Pedro, São Miguel – RN, representada pelo seu administrador Hyan Esley Martins Bobo, portador da CNH n.º 06720975224 DETRAN/RN e CPF n.º 101.719.054-23, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o **contrato nº. 032/2021** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O valor relativo à alteração quantitativa do objeto contratado corresponde ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 032/2021.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão: 118 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para o corrente exercício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65 § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2 O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel João Pessoa – RN, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Coronel João Pessoa – RN, em 19 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA	BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ: 08.355.471/0001-24	CNPJ: 35.341.731/0001-85
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:763E3730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.208, DE 19 DE ABRIL DE 2021

“Prorroga, no âmbito municipal, a data comemorativa ao feriado nacional de Tiradentes, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN**, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira), no âmbito municipal, o feriado nacional em alusão a Tiradentes, cuja comemoração se daria no dia 21 de Abril, nos termos da Lei Federal nº 4.897/1965.

Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais ofertados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzeta/RN, em 19 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:B1570617

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 03, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

Disciplina a concessão de pagamento de Diárias no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta - CRUZETA-PREV, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, no exercício de atribuições legais, insertas no inciso IX, do artigo Nº 56, da Lei Complementar Nº 32, de 30 de agosto de 2013, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nº 1.024, 12 de Julho de 2013, que estabelece normas relativas à concessão e pagamentos de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Lei Nº 806, de 26 de Julho de 2013, que dispõe sobre a concessão de diárias do âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Nº 874 de 22 de março de 2017, que altera o anexo II do Decreto Lei nº 806 de 26 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução Nº 011/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de 09 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º A indenização do pagamento das diárias dos servidores efetivos e comissionados, lotados no Instituto de Previdência do Município de Cruzeta- Cruzeta-Prev, autarquia municipal criada pela Lei Municipal Nº 32/2013, observará as disposições contidas na Lei Nº 1.024, 12 de Julho de 2013, no Decreto Lei Nº 806, de 26 de Julho de 2013, bem como, as normas predispostas no Decreto Nº 874 de 22 de março de 2017, que altera o anexo II do Decreto Lei nº 806 de 26 de Julho de 2013;

Art. 2º Compete ao Departamento Administrativo e ao Departamento Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta-Cruzeta-Prev, respectivamente, processarem as requisições e os respectivos pagamentos.

Parágrafo Único: Nas faltas, ausências ou inexistências de lotação de um servidor ou outro cargo dos departamentos mencionados no *caput*, a competência para processar as requisições e realizar os pagamentos respectivos será o presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta- Cruzeta-Prev, em observância o que dispõe os incisos e IX e XIII, do artigo Nº 56 da Lei Complementar Nº 32 de 30 de agosto de 2013;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria nº 009/2021

Publicado por:

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

Código Identificador:B2D6381C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 5 (cinco) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 12, 13,14,15 e 16 de abril de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN para entrega de Exames (SWAB) e transporte de pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de abril de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:AD96F6A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 128, de 22 de janeiro de 2021, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto o Registro de preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES ACOMETIDOS DA COVID-19**. A sessão se dará às 14 horas (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2021, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos-RN, 19 de abril de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B15D79B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE
PREÇO (ENVELOPE Nº 02) CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021 – CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAME DE GASTROENTEROLOGIA, OFTALMOLOGIA E UROLOGIA

No dia 19 de abril de 2021, às 13 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (Pavimento superior do Sesi), Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 02/2021, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GASTROENTEROLOGIA, OFTALMOLOGIA e UROLOGIA**, nesta cidade. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública para abertura dos Envelopes nº 02, sem a presença de nenhuma empresa. Dando seguimento, a Presidente prosseguiu com a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, e após análise da Comissão, declarou como CREDENCIADAS:

- JOSE MARTINS DE VASCONCELOS NETO, CNPJ 10.726.677/0001-65;
- BOSCO CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 17.901.531/0001-58.

Dar-se-á publicidade ao procedimento tornando-o público. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu encerrar a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão.

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2021

ANDREA TITO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2350AF8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0315, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica do Município em seu art. 56, inciso V;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e que revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Considerando a Lei Municipal nº 3.629, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e

Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 02 (dois) anos.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Rodolfo Barros de Lucena
Suplente: Camila de Araújo Bezerra Brandão

II – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente
Titular: Andréia Maria da Silva Lopes
Suplente: Francisco Antônio de Souza

III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Maria do Socorro Silveira dos Santos
Suplente: Rita de Cássia da Silva

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas da Educação Básica
Titular: Fatima Maria Azevedo Bezerra Silva
Suplente: Francisca Ione Braga Silveira da Silva

V – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas da Educação Básica
Titular: Simone Cristina da Silva
Suplente: Maria Lucileide Medeiros

VI – Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Vilma Medeiros
Suplente: Lidiane Araújo da Silva

Titular: Eliene Tavares Dias de Melo
Suplente: Dayanne Santos Tavares

VII – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Josefa Rosendo da Silva
Suplente: Maria Venceslau Gomes

VIII – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas ou Conselho Municipal de Juventude
Titular: Marly Wanessa Nascimento da Silva
Suplente: Paula Daylanna de Araújo Freire

IX – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Noêmia Assunção de Souza
Suplente: Marcília Jucélia da Silva Freitas

X – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Heraldo Lisboa Santos
Suplente: Joelmir Soares da Silva

Art. 2º. O mandato do Conselho de que trata artigo anterior tem vigência no período de 19 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 839, de 01 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de abril de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:09887654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0316, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o artigo 126 da Lei Complementar 07/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos), que traz os deveres dos servidores, e o artigo 127, que traz as condutas vedadas aos servidores;

Considerando o disposto nos artigos 150, 154 e 155 da Lei Complementar nº 07/2006, que trazem a obrigatoriedade de apuração das irregularidades cometidas;

Considerando ainda, o teor dos autos do processo protocolizado sob o nº 1.985/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de fatos supostamente praticados pelo servidor **Francisco Francivaldo Paulino**, matrícula nº 2392-1, ocupante do cargo de Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente Disciplinar, para cumprimento ao disposto no artigo anterior, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, em 19 de abril de 2021.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0B498C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 - PE
CONTRATO Nº:2021/0081.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS / CNPJ: 19.554.259/0001-02

OBJETO: SRP para contratação da empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 4.046,11 (quatro mil e quarenta e seis reais e onze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

39 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL DE 2021 A 10 DE MAIO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3649024D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 - PE
CONTRATO Nº:2021/0078.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS / CNPJ: 19.554.259/0001-02

OBJETO: SRP para contratação da empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 499,14 (quatrocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

433 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.20 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL DE 2021 A 10 DE MAIO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9644545A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 - PE
CONTRATO Nº:2021/0079.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS / CNPJ: 19.554.259/0001-02

OBJETO: SRP para contratação da empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 1.501,19 (um mil e quinhentos e um reais e dezenove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:
A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

248 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL DE 2021 A 10 DE MAIO DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C69F5FDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020 - PE

CONTRATO Nº:2021/0080.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): E. L. DOMINGOS / CNPJ: 19.554.259/0001-02

OBJETO: SRP para contratação da empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades quando e se necessárias da administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital

VALOR TOTAL: R\$ 2.002,99 (dois mil e dois reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2021:

77 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL DE 2021 A 10 DE MAIO DE 2021

DATA DA ASSINATURA: 19 DE ABRIL DE 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:642ABB5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

(PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO)

A Prefeitura Municipal de Encanto convoca a empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA. (36.181.473/0001-80) 1418**, para assinatura da Ata de Registro de nº. **190401/2021** decorrente da licitação instaurada através do Pregão de nº. **005/2021 PE**.

Cumpram-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Encanto/RN, 19 de abril de 2021.

FABIANO ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador:F4039F0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

(PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO)

A Prefeitura Municipal de Encanto convoca a empresa **FORTALEZA QUIMICA COMERCIO LTDA (35.566.588/0001-20)**, para assinatura da Ata de Registro de nº. **190402/2021** decorrente da licitação instaurada através do Pregão de nº. **005/2021 PE**.

Cumpram-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Encanto/RN, 19 de abril de 2021.

FABIANO ALVES DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador:D5B5BB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19040001/2021**

**AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Despesa referente as prestações de serviços de Notificações Extra Judiciais da Prefeitura Municipal de Encanto/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ENCANTO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS (08.382.939/0001-70), objetivando Despesa referente as prestações de serviços de Notificações Extra Judiciais da Prefeitura Municipal de Encanto/RN. , com o valor total julgado de R\$ R\$ 513,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Encanto/RN, 19/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador (a) de Despesas

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:08EB4A65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 19040001/2021**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 19040001/2021 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Despesa referente as prestações de serviços de Notificações Extra Judiciais da Prefeitura Municipal de Encanto/RN.

Contratado: ENCANTO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS (08.382.939/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 513,00, **Base legal:** artigo 25,da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 19/04/2021.

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:99EAF0B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19040005/2021**

**AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Despesa referente as prestações de serviços de averbações de pessoas jurídicas / caixa Escolares da Sec. Mun. De Educação de Encanto - RN

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ENCANTO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS (08.382.939/0001-70), objetivando Despesa referente as prestações de serviços de averbações de pessoas jurídicas / caixa Escolares da Sec. Mun. de Educação de Encanto - RN, com o valor total julgado de R\$ R\$ 1.953,20.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 19/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Ordenador (a) de Despesas

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:C48F8EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
19040005/2021

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 19040005/2021 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Despesa referente as prestações de serviços de averbações de pessoas jurídicas / caixa Escolares da Sec. Mun. De Educação de Encanto - RN

Contratado: ENCANTO CARTÓRIO ÚNICO OFICIO DE NOTAS (08.382.939/0001-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.953,20, **Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 19/04/2021.

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:F3036E27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências*”.

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração de cargo, requerido pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **VITÓRIA DE SOUZA**, CPF nº 057.211.354-41, do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, sob matrícula 00299, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 29 de março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:B8A48225

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, e o inciso VII, do Art. 45, ambos da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências*”.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 016/2015 que criou novos cargos e autorizou a realização de concurso público no município;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 001/2015, quando restou classificado e aprovado dentro do número de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **VITÓRIA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 057.211.354-41, sob matrícula nº 00299, no Cargo Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Administração, Finanças e Orçamento do Município de Equador-RN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Parágrafo Único - A posse no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS se dará logo após a assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao cargo de FISCAL DE TRIBUTOS do Município de Equador-RN, compete as atribuições constantes na Lei Complementar Municipal nº 016/2015, de 29 de maio de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 30 de março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:7CECB262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, e o inciso VII, do Art. 45, ambos da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “*Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências*”.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 016/2015 que criou novos cargos e autorizou a realização de concurso público no município;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 001/2015, quando restou classificado e aprovado dentro do número de vagas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **HELISSON SOUZA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 094.907.864-62, sob matrícula nº 00736, no Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Administração, Finanças e Orçamento do Município de Equador-RN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - A posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO se dará logo após a assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do Município de Equador-RN, compete as atribuições constantes na Lei Complementar Municipal nº 016/2015, de 29 de maio de 2015.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 30 de março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:3BCE62CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 626, de 13 de maio de 2015, que “*Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 9.069/90;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **ELIZANGIA MARTINS DA SILVA NÓBREGA**, portador do CPF nº 067.141.264-76, do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, do município de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 31 de março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:E3114A93

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 104/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 626, de 13 de maio de 2015, que “*Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO que a conselheira tutelar ELIZANGIA MARTINS DA SILVA NÓBREGA renunciou ao cargo, mediante TERMO DE RENÚNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para o cargo de mandato eletivo, a Sra. **ANA KEYLLA DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF nº 095.341.434-56, para compor o CONSELHO TUTELAR do município de Equador-RN.

§1º. A posse no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR se dará logo após a assinatura do termo de posse.

§2º. O mandato de Conselheiro Tutelar será até 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 1º de abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jeferson dos Santos Moraes

Código Identificador:4EB0222F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 105/2021, DE 5 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 626, de 13 de maio de 2015, que “*Dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar ANA KEYLLA DA SILVA SANTOS iniciou o período de gozo da Licença Maternidade, em 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação da presidência do Conselho Tutelar de Equador-RN;

CONSIDERANDO que os próximos classificados suplentes, Maria José do Nascimento, Reginaldo Soares Cavalcante, Josilene Pereira da Silva, Maria Francisca da Silva e Deyziane Edwrigens Nóbrega de Souza, renunciaram ao cargo mediante TERMO DE RENÚNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, por Tempo Determinado, a Sra. **SEVERINA RAMOS DE SOUZA**, portadora dos CPF nº 446.803.094-15, para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Equador-RN. Parágrafo Único. A presente nomeação, com efeito a constar de 5 de abril de 2021 até 5 de agosto de 2021, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte da Presidente do Conselho Tutelar de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 5 de abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:120A9B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021, DE 5 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ADERSON NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº 348.836.138-10, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Cultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Equador-RN. Parágrafo Único. A posse no cargo de Diretor do Departamento de Cultura se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de Diretor do Departamento de Cultura do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Diretor do Departamento de Cultura, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 5 de abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:C23CD760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021, DE 6 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador-RN e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o art. 33, §2º, da Lei Municipal nº 384 de 16 de junho de 1997 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover a Sra. **ERIZÂNGELA CARLA DE BRITO GOMES**, portadora do CPF nº 046.445.174-45, servidor público efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as suas atividades funcionais na Secretaria Municipal de Saúde de Equador-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 6 de abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:2B3E1AFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **MARCOS PAULO BULCÃO**, portador do CPF nº 892.888.584-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador Geral da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer** do Município de Equador-RN.

Parágrafo Único. A posse no cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único – No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Geral da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 8 de abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:EE021ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 718/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, e dá outras providências;

CONSIDERANDO sobretudo, o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb**, para o mandato de 4 (quatro) anos, 2021-2025, composto por seus titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme a seguinte representação:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal: Gleitom Gomes de Souza - Titular; Ramon Henrique Nunes - Suplente.

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública: Rosângela Maria de Souza - Titular; Agaci Alves da Silva Araújo - Suplente.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas: Aldenise Alves da Silva França - Titular; André Luiz de Melo Carneiro - Suplente.

IV - Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas: Neilma Primo de Almeida Teodósio - Titular; Neilma Delfino da Costa Silva - Suplente.

V - Representantes dos pais de alunos da Educação Básica: Micilene Auta Diniz - Titular; Marcleide Batista do Nascimento - Suplente.

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública: Juciane Pereira dos Santos - Titular; Heladia Maria dos Santos - Suplente.

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação: Ismerina do Nascimento - Titular; Maria da Guia Balduino - Suplente.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar: Maria Dilma de Holanda - Titular; Ivaldo Pereira de Araújo Júnior Santos - Suplente.

IX - Representantes da sociedade: Maria do Socorro Santos - Titular; Maria do Socorro Nóbrega da Silva - Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 26 de março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:A04D401D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **INÁCIO GARCIA DE SOUZA**, portador do CPF nº 707.922.674-00, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor da Escola Municipal Padre José de Anchieta**, unidade escolar, vinculada à Secretaria de Educação do município de Equador-RN.

Parágrafo Único. A posse no cargo de Diretor da Escola Municipal Padre José de Anchieta se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º. Ao cargo de Diretor da Escola Municipal Padre José de Anchieta, competem as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador-RN, 15 de abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:32D38BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I– NOMEAR. A Sr.ª. **JANECARLA MELO SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº. **067.361.344-55**, para exercer o cargo de Vice-Diretora. Retroagindo os efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 19 de abril de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AAAE456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO 002/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 002/2021. Objetivo: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL**, localizado nas Ruas Vereador José Manasses e Rua Antônio Leite de Souza, Bairro Maria de Lourdes, Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. REF. CONTRATO REPASSE Nº 1064399-75/2019 - SICONV Nº 884851, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 002/2021: Que teve vencedora a empresa **1º. LUGAR - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 29.037.040/0001-90** valor global **R\$ 179.025,47**(Cento e setenta e nove mil, vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos); **2º. LUGAR - ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-ME - CNPJ: 27.060.602/0001-90** valor global **R\$ 182.000,00** (Cento e oitenta e dois mil reais); **3º. LUGAR - CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 29.655.139/0001-55** valor global **R\$ 183.160,83**(Cento e oitenta e três mil, cento e sessenta reais e oitenta e três centavos). **4º. LUGAR - ART VIANA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 30.610.589/0001-00** valor global **R\$ 208.380,55** (Duzentos e oito mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos);...Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar a disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

Felipe Guerra/RN, 19 de abril de 2021

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9C42C112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, cujo objeto é: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, não serão passíveis de aquisições os medicamentos já licitados em licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: V C C MONTEIRO (DROGARIA ISABELLE) – CNPJ: 28.164.274/0001-35 vencedor dos itens nº 01 com percentual 13,50% e 02 com percentual 37,50% totalizando em R\$ 64.650,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa. Conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 19 de abril de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:08082332

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA PARA CORREÇÃO LEI COMPLEMENTAR
Nº 467/2021 – GP**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte:

Art.1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação.

Art.2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

§ 1º Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

- I – assistência a situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
- III – nos dois primeiros anos de implantação do programa decorrente de convênio ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos;
- IV – carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
- V – carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;
- VI – atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde e infraestrutura, quando esgotada a lista classificatória do concurso público até a realização do novo certame.
- VII – especificamente quanto aos cargos do magistério público: em substituição do titular indicado para o desempenho de cargo em comissão, função de confiança, direção de escola, auxiliar de direção e secretário de escola; em vaga transitória, após formação de turma com caráter experimental, não permanente.

§2º A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser previamente declarada por meio de ato administrativo, observados os requisitos previstos no art. 5º desta lei, de acordo com o respectivo processo administrativo que justifique as contratações temporárias.

Art.3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. A contratação para atender às necessidades definidas nos itens I e II do §1º do art. 2º desta Lei, bem como as contratações até 90 (noventa) dias, prescindirá de processo seletivo, todavia, terá preferência na nomeação o candidato aprovado em processo seletivo vigente, caso exista, com a justificação por procedimento administrativo prévio.

Art.4º As contratações de que tratam esta Lei serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, os contratos poderão ser prorrogados uma única vez, pelo mesmo prazo.

Art.5º As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificativa acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art.6º As contratações de que trata a presente Lei serão feitas após processo seletivo simplificado, de provas, de títulos ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, com caráter objetivo, após ampla divulgação prévia, inclusive no órgão de imprensa oficial do Município, prescindindo de concurso público.

§1º O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

I – o prazo de inscrição, não inferior a 15 (quinze) dias;

II – o objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º, §1º, desta Lei;

III – o prazo de validade do processo seletivo simplificado;

IV – prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 4º desta Lei;

V – os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;

VI – o número de vagas a serem preenchidas;

VII – a função, a carga horária e a remuneração;

VIII – as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.

§2º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

Art.7º A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, a ser fixada em legislação específica, de acordo com a atividade a ser exercida pelo contratado, não podendo, em hipótese nenhuma ser superior à do servidor efetivo que desempenhe função semelhante.

§ 1º Não existindo semelhança nos quadros dos efetivos municipais, observar-se-á os valores ou práticas de mercado local.

§ 2º A carga horária dos contratados será estabelecida em lei específica.

Art. 8º Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 9º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada à ampla defesa.

Art.10º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – por iniciativa do contratado; e

IV – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na Lei Complementar nº 031/1984, que disciplina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Felipe Guerra.

Art.11º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art.12º É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único. Executa-se do disposto no caput a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 13º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra/RN, 15 de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:BE94534F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2021 EM, 15 DE ABRIL DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 16 de abril de 2021, ensejo em que irá à Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, onde tratará de assuntos de interesse do município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Felipe Guerra/RN, 15 de abril de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:69D8728E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0139/2021

PROCESSO Nº 01040051/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado:

CLAUDENIR DE ANDRADE COSTA – CPF: 012.079.094-75; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do

Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:6BAFE9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0140/2021

PROCESSO Nº 01040052/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **CLEYTON FERNANDES DE SOUZA** – CPF: 079.265.764-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:2EAF28D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0141/2021

PROCESSO Nº 01040053/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **EDUINA CARLA DE FREITAS SOUZA** – CPF: 082.704.334-11; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo

determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:B5100228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0142/2021

PROCESSO Nº 01040054/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ELIDA KARLA ALVES DE BRITO** – CPF: 088.975.884-09; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:76E51BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0143/2021

PROCESSO Nº 01040055/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ELIONARA REGY RAMALHO DA SILVA GURGEL** – CPF:026.993.314-06; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:63A13578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0144/2021**

PROCESSO N.º 01040056/21
Lei Complementar Municipal n.º 320/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ERIKA PALOMA DE GOIS FREITAS LEITE** – CPF:072.904.164-65; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A57A0897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0145/2021**

PROCESSO N.º 01040057/21
Lei Complementar Municipal n.º 320/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **FRANCISCO ALEX TARGINO DE OLIVEIRA** – CPF:090.816.254-54; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C7726DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0146/2021**

PROCESSO N.º 01040058/21
Lei Complementar Municipal n.º 320/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: LIVIA KARINA LOPES DE MORAIS– CPF: 064.179.464-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4153F8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0147/2021**

PROCESSO N.º 01040059/21
Lei Complementar Municipal n.º 320/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **LUANA LEIA GAMA VALENTIM** – CPF:089.003.144-40; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9B7E1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0148/2021**

PROCESSO Nº 01040060/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: LUCELIA MORAIS PINHEIRO PEREIRA – CPF:067.304.374-64; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00(três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ABF875D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0149/2021**

PROCESSO Nº 01040061/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: PATRICIA DE SOUZA GURGEL– CPF:017.508.174-38; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00(três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB7EA9D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0150/2021**

PROCESSO Nº 01040062/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PATRICIA MARIA MEDEIROS DE FREITAS ALVES** – CPF: 067.452.984-73; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de

Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00(três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:92474964

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0151/2021**

PROCESSO Nº 01040063/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **PRYSCLA DE ALMEIDA LIMA** – CPF: 080.432.454-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00(três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA:

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB34CB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0152/2021**

PROCESSO Nº 01040064/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RAILA MILENY DE OLIVEIRA BARRA** – CPF: 702.111.004-95; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00(três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação

Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B08A2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0153/2021**

PROCESSO Nº 01040065/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **RITA DE CASSIA SENA E SILVA** – CPF: 942.826.414-87 ; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00(três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA:

Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D3A9967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0154/2021**

PROCESSO Nº 01040066/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SUIANNY DE SOUZA GÓIS** – CPF:104.071.154-55; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará

até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FC006E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0155/2021**

PROCESSO Nº 01040067/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ROSEMARY SILVA DOS SANTOS COSTA** – CPF: 655.207.503-00; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BF16A8C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0156/2021**

PROCESSO Nº 01040068/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **BARBARA RAQUEL FREITAS DE ASSIS** – CPF: 017.575.614-71; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A9E5D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0157/2021**

PROCESSO Nº 01040069/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **SYLVIA RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA** – CPF: 031.455.664-82; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:32529813

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO N.º 0158/2021**

PROCESSO Nº 01040070/21

Lei Complementar Municipal nº 320/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. Contratado: **ALINE CLEDINA DA SILVA** – CPF: 082.466.574-02; Objeto: Contratação de pessoa na função de Professor de Ensino Básico (Infantil e Fundamental), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria de Educação do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 0501 Sec. Munic. de Educação – PROGRAMA: 12 361 0007 2.014 – Manutenção do Ensino Básico (infantil e Fundamental), 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 11110000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2021. Data da assinatura 01/04/2021, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 1º de Abril de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:COFA722A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2021, DE 19 DE ABRIL DE
 2021.**

Altera o Decreto Estadual nº 093, de 7 de abril de 2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Fernando Pedroza-RN.

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do números de novos casos;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 093, de 07 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, vigentes até 25 de abril de 2021.” (NR) “

“Art. 5º Recomenda-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 que intensifiquem os cuidados com a sua circulação, mesmo com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, diante do quadro atual da pandemia.

Parágrafo único. O previsto neste artigo não tem cunho de obrigatoriedade, mas trata-se de orientação importante para minimizar o risco de contágio pelo coronavírus.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 19 de abril de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:48EBF53E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 08/2021PP

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO DANTAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 300301/2021, AVISA aos interessados que a ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021PP, com abertura prevista para o dia 21 de Abril de 2021, às 09h00min, FICA ADIADA para o dia 23 de Abril de 2021, às 09h (horário local), na Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, sala da CPL – Rua Costinha Fernandes, nº 202, Centro, CEP: 59902-000, Francisco Dantas –RN, tendo em vista a data da sessão ser feriado federal, para evitar qualquer impugnação da realização do certame. A comissão em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 adia o Certame para a data acima mencionada. Não houve nem uma mudança no edital.

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:0B6E68C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040046/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040046/2021
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R\$ 8.052,63

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5E16A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040048/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040048/2021
Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)
Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9297A12D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030143/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030143/2021
Objeto: Serviços como médico clínico geral atendendo a população do município de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:084407A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040049/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040049/2021
Objeto: Aquisição de Combustível Destinado a Ambulância Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para a campanha de combate ao COVID-19
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.138,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:057F75B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040050/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040050/2021
Objeto: Serviço prestado de palestra com educadores e pais de alunos com o tema "Alimentação Saudável"
Contratado: TALLYSON RENAN ANDRADE CORDEIRO (017.774.474-02)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C450D6FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040051/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040051/2021
Objeto: Serviços de confecção de canecas personalizadas destinado a rede municipal de ensino
Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)
Valor Total Julgado: R\$ 707,37
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CDDCC030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO
005/2021 - PE - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77 Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 043/2021 – PMG
Pregão Eletrônico Nº 005/2021 – PE – SRP

Aos 15 (quinze) dias de Abril de 2021, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s)

empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.660.173/0001-50 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021, RESOLVE registrar os preços para Aquisição de Combustível, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: AUTO POSTO CENTRAL LTDA

CNPJ: 05.660.173/0001-50

ENDEREÇO: Rua Irmã Aluizia, 14 - Centro, São Bento do Norte, CEP 59.590-000

REPRESENTANTE: Ricardo Bruno Silva dos Santos, CPF: 029.786.494-70

CONTATO (84) 3260-2100, Email: central.posto@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCONTO REGISTRADO	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	DIESEL S10	LITRO	70.000	2,53%	R\$ 324.770,04
2	DIESEL COMUM S500	LITRO	150.000	1,62%	R\$ 683.249,10
3	GASOLINA COMUM	LITRO	150.000	2,82%	R\$ 849.839,10
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA AQUISIÇÃO					R\$ 1.857.858,24

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento,

será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão

processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 15 de Abril de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Auto Posto Central LTDA
C.N.P.J. Nº 05.660.173/0001-50
RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS
Sócio Administrador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2090CF9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 482/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Altera a lei 292 de 12 de junho de 2009, que dispõe “sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB” no Município de Galinhos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como da Lei Orgânica do Município, de agosto de 1990; vem, com total respeito à independência e harmonia entre os poderes preconizada no Art. 2º da Constituição Federal, propor o presente projeto de lei:

Art.1º – O artigo 2º da Lei Municipal nº 292/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII – 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX – 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X – 1 (um) representante das escolas do campo;

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão por meio de processo eletivo para a escolha do Presidente.

§ 2º. As novas eleições do Conselho deverão ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo

esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função de representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.”.

Art.2º – O artigo 4º da Lei Municipal nº 292/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.”.

Art.3º – Os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 292/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 19 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:87FEA1D0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 181/2021, DE 24 DE MARÇO 2021

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar de forma corretiva os códigos de receitas, fontes de receitas e despesas que estejam fora dos padrões das tabelas de códigos de receitas orçamentárias e códigos de fontes/destinação de recursos do TCE/RN, bem como fora do leiaute MSC 2021 do Siconfi – STN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 476/2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar de forma corretiva os códigos de receitas, as fontes de receitas e despesas, quando tais informações estiverem em desacordo com as constantes nas tabelas padrões de códigos de receitas orçamentárias e códigos de fontes/destinação de recursos do TCE/RN, bem como fora do leiaute do Siconfi - MSC (Matriz de Saldos Contábeis).

Parágrafo Único – A autorização que trata o caput deste artigo objetiva medidas corretivas para sanar falhas ocorridas na elaboração do orçamento, desde que não se alterem os valores das dotações orçamentárias do exercício de 2021.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ex tunc, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 19 de abril de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F1F7D55B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0050050/2021

Nº Processo: 132/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0050050/2021. **Objeto:** locação de imóvel, onde o mesmo servirá como sede para o programa serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFH)- grupo de atividades de Goianinha, do Município do Goianinha, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** LUIZ GONÇALVES, inscrita no CPF n.º 200.116.794-68 no valor mensal de 4.090,00 (quatro mil e noventa reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2100, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000/13110000 **Data de assinatura:** 16/04/2021 com vigência até 16/04/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

LUIZ GONÇALVES
Inscrita no CPF Nº 200.116.794-68
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:44965564

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.261, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento - TLF, referente ao exercício e 2021 e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º- Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento - TLF, referente ao exercício de 2021, para até o dia 28 de maio de 2021.

Art.2º- Os contribuintes que optarem pelo pagamento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento - TLF, referente ao exercício de 2020, em Cota única até o dia 28 de Maio de 2021, se beneficiará de desconto de 10% (dez por cento).

Art.3º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento- TLF, que foram emitidas e distribuídas.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 16 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:3D8A8B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SEGUNDO AVISO DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 62/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

À Prefeitura Municipal de Goianinha/RN CNPJ: 08.162.687/0001-73 Venho por meio deste NOTIFICAR a empresa IM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60 referente ao contrato nº 62/2020 Tomada de Preço Nº 003/2020 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, Solicitamos a empresa contratada, que compareça a Secretaria de Obras do Município no prazo de 05 (cinco dias),. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento de contrato sem por demais, Município de GOIANINHA - RN agradece e se disponibiliza a retirar qualquer dúvida no objeto em questão.

Goianinha/RN, 19 de abril de 2021.

DYEGO VICTOR DE MEDEIROS LOPES
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:30C6F608

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 01/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2018

À Prefeitura Municipal de Goianinha/RN CNPJ: 08.162.687/0001-73 Venho por meio deste NOTIFICAR a empresa ENE - EMPRESA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no

CNPJ: 35.276.005/0001-26 referente ao contrato nº 01/2019 Tomada de Preço Nº 013/2018 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO, Solicitamos a empresa contratada, que compareça a Secretaria de Obras do Município no prazo de 05 (cinco dias). O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades determinadas na Cláusula Décima Primeira do presente instrumento de contrato sem por demais, Município de GOIANINHA - RN agradece e se disponibiliza a retirar qualquer dúvida no objeto em questão.

Goianinha/RN, 19 de abril de 2021.

DYEGO VICTOR DE MEDEIROS LOPES

Secretária Municipal de Obras

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:5ECF9CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

**ONDE SE LÊ LEI Nº 2.083/2021, LEIA-SE LEI Nº 2.087/2021 ,
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

SANCIONO

**Autoria: Chefe do Executivo Municipal
Centro Administrativo Prefeito Rubens**

Goianinha/RN 19 de Janeiro de 2021

HOSARINA GALVÃO

Prefeita

Autoriza o Poder Executivo à realização de contratos temporários, voltados à manutenção dos serviços nas áreas de grande relevância e continuidade do serviço, tais como: administração geral, saúde, assistência social, educação e obras, e outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER: que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ata do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II – Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III – Desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV – A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V – Dar continuidade aos programas governamentais ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI – Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programas, projetos ou atividades de interesse recíproco;

VII – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de ensino com defasagem de idade-série;

VIII – Carência de profissionais para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX – O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X – Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI – Realização de serviços considerados essenciais, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos;

XIII – Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único – As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

§ 1º – Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei: Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

Ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º – As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8.666/93.

Art. 6º – As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º – O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8 – A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9 – O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços.

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 11 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, 19 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador: A3B146E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ONDE SE LÊ LEI Nº 2.084/2021, LEIA-SE LEI Nº 2.088/2021 ,
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de Março de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Dispõe sobre a doação de terreno do Patrimônio Municipal para o Serviço Social da Indústria - SESI e dá outras providências.

A PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

Faço SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica doado ao Serviço Social da Indústria – SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.784.822/0001-07,01 (um) terreno de 500m2 (quinhentos metros quadrados), de dimensões 20,00m X 25,00m, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado na Avenida Rudson Lisboa, na Localidade Cangaíba, no Município de Goianinha/RN, com as seguintes medidas e confrontações:

AO NORTE: com o Patrimônio Público Municipal, com 25,00m (vinte e cinco metros);

AO S U L: com a Rua Levi Soares, com 25,00m (vinte e cinco) metros;

AO LESTE: com o Patrimônio Público Municipal, (frente para a Avenida Rudson Lisboa) com 20,00m (vinte metros);

AO OESTE: com o Patrimônio Público Municipal, com 20,00m (vinte metros).

Artigo 2º. O imóvel mencionado no Artigo anterior, destina-se a construção da Unidade do SESITEC, e ainda quando edificado não poderá ser negociado ou permutado, durante o período de 05 (cinco) anos, a contar da sanção desta Lei, sob pena de, sem pagamento de qualquer indenização, ser reintegrado ao Patrimônio do Município.

Artigo 3º. Esta doação tornar-se-á sem efeito, caso a construção mencionado no Artigo anterior, não seja cumprida no prazo de 12 (doze) meses, revertendo-se, nesta hipótese, sem nenhum aviso prévio, ao Patrimônio do Município.

Artigo 4º. A transferência do terreno citado no Artigo 1º desta Lei, será feita através de Escritura Pública de Doação, decorrendo todas as despesas por conta do beneficiário.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 26 de março de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador: 15B0D79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ONDE SE LÊ LEI Nº 2.085/2021, LEIA-SE LEI Nº 2.089/2021 ,
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de Março de 2021

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 93/2007, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de Goianinha/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 33, da Lei n.º 14.113, datada de 25 de dezembro de 2020,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. Nos termos da Lei Nacional nº 14.113/2020, datada de 25 de dezembro de 2020, fica alterada a Lei de Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Goianinha/RN.

Capítulo II
Da composição

Artigo 2º. O Conselho a que se refere o artigo 1º, é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
 d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
 f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública
 g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);
 h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
 i) 1 (um) representante das escolas indígenas;
 j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Artigo 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I. desligamento por motivos particulares;

II. rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III. situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Artigo 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º. A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Artigo 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I. acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II. supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV. emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V. aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI. outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Artigo 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Artigo 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Artigo 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Artigo 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Artigo 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I. não será remunerada;

II. é considerada atividade de relevante interesse social;

III. assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV. veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato;

- a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V. veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Artigo 12. O Conselho do **FUNDEB** não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do **FUNDEB** um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Artigo 13. O Conselho do **FUNDEB** poderá, sempre que julgar conveniente:

- I. apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II. por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
- III. requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
 - a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do **FUNDEB**;
 - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV. realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Artigo 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

- I. nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II. correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

Artigo 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do **FUNDEB**, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Artigo 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 93/2007, de 15 de junho de 2007, que criou o Conselho Municipal do Fundo ora vigente.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 26 de março de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:72E63B8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ONDE SE LÊ LEI Nº 2.086/2021, LEIA-SE LEI Nº 2.090/2021 ,
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de Março de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

EMENTA:

Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias de acordo com o §1º do Art.9º, da Lei Federal nº 13.708/18, e dá outras providências.

HOSANIRA GALVÃO, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Artigo 1º. Para a preservação do poder aquisitivo do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, os salários destas categorias passarão a ser reajustados de acordo com o Artigo 9º-A, da Lei Federal 13.708/2018.

§ 1º do Artigo 9º-A. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias é fixado no valor de **R\$ 1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo o seguinte escalonamento:

I. 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) em **1º de janeiro de 2019**, correspondendo a 3,27%.

II. R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), em 1º de janeiro de 2020, correspondendo a 12%.

III. R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021, correspondendo a 10%.

§ 2º. O piso salarial de que se trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

§ 3º. Quando o Piso Salarial Nacional da categoria for reajustado no âmbito nacional, o Município de Goianinha/RN, acompanhará os referidos reajustes.

Artigo 2º. Fica o poder executivo autorizado a repassar os reajustes de acordo com o escalonamento do Governo Federal, além de abrir crédito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 26 de março de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:C113479B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ONDE SE LÊ LEI Nº 2.087/2021, LEIA-SE LEI Nº 2.091/2021,
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

SANCIONO

AUTOR: Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 26 de Março de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2.061/2020, datada de 07 de agosto de 2020, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer alteração no artigo 1º da Lei Municipal Nº. 2.061/2020, datada de 07 de agosto de 2020, referente a doação de uso de bem público em favor da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB/RN, no Município de Goianinha-RN, que em seu Artigo 1º, passará a ter a redação a seguir:

a) 01 (um) terreno localizado no Município de Goianinha/RN, situado no Bairro Sapucaia, perfazendo uma área de 3.500 m2 (três mil e quinhentos metros quadrados) cujo perímetro é de 240m (duzentos e quarenta metros), com a seguintes limitações.

b) Inicia-se a descrição do perímetro da área **ao Norte:** com Imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, medindo 70 m (setenta metros), **ao Sul:** com Rua Projetada a pavimentar, medindo 70 m (setenta metros), **ao Leste:** com Rua Projetada a pavimentar, medindo 50 m (cinquenta metros) e **ao Oeste** com Imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, medindo 50m (cinquenta metros)

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as demais cláusulas não alteradas por esta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

Comissão Especial, Goianinha/RN, 26 de março de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Secretaria de Plan. Adm. e Finanças
Código Identificador:1A2ACCAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES REFERENTES**

**À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021.**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores; Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando o exposto, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO as publicações da Declaração de Inexigibilidade e Termo de Ratificação referente ao processo administrativo nº 198/2021, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09 de abril de 2021, edição nº 2500 em decorrência de equívoco quando de sua publicação, devendo por isso serem anuladas, tornadas sem efeitos as publicações em tela. de acordo com o princípio da autotutela em que a administração pública pode rever seus atos administrativos.

Goianinha/RN, 19 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:1C3E06FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 228/2021- GP**

PORTARIA Nº 228/2021- GP

Goianinha/RN, 19 de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. ARMANDO MARTINS DA SILVA, sob a portaria nº 228/2021, para integrar a Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Goianinha /RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 19 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Florianio Martins Carvalho
Código Identificador:EAC49C36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021. DISPENSA Nº 003/2021. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE

PROFISSIONAIS DA SAÚDE. Contratado: **EDUARDO JEFERSON PAIVA ALVES**, sob o CPF n.º 079.683.644-26. Objeto do Aditivo: Adequar o Contrato Administrativo n.º 005/2021, repactuando o valor dos plantões médicos e, consequentemente, o aumento do valor global do processo licitatório em 25% (vinte e cinco por cento). Valor do plantão médico (12hs): R\$1.350,00. Valor global dos contratos do procedimento licitatório passa a ser de R\$303.112,50. Fund. Legal: ART. 65, da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 01/03/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5E1205D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021. DISPENSA Nº 003/2021. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. Contratado: **FRANCISCA CLEMENTINA DE SOUZA**, sob o CPF n.º 079.711.934-59. Objeto do Aditivo: Adequar o Contrato Administrativo n.º 006/2021, repactuando o valor dos plantões médicos e, consequentemente, o aumento do valor global do processo licitatório em 25% (vinte e cinco por cento). Valor do plantão médico (12hs): R\$1.350,00. Valor global dos contratos do procedimento licitatório passa a ser de R\$303.112,50. Fund. Legal: ART. 65, da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 01/03/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:9412A48C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. DISPENSA Nº 003/2021. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. Contratado: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA**, sob o CPF n.º 538.380.334-34. Objeto do Aditivo: Adequar o Contrato Administrativo n.º 007/2021, repactuando o valor dos plantões médicos e, consequentemente, o aumento do valor global do processo licitatório em 25% (vinte e cinco por cento). Valor do plantão médico (12hs): R\$1.350,00. Valor global dos contratos do procedimento licitatório passa a ser de R\$303.112,50. Fund. Legal: ART. 65, da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 01/03/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:01B33B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021. DISPENSA Nº 003/2021. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. Contratado: **IGHOR MARX ANDRADE CALIXTO**, sob o CPF n.º 093.094.104-77. Objeto do Aditivo: Adequar o Contrato Administrativo n.º 008/2021, repactuando o valor dos plantões médicos e, consequentemente, o aumento do valor global do processo licitatório em 25% (vinte e cinco por cento). Valor do plantão médico (12hs): R\$1.350,00. Valor global dos contratos do procedimento licitatório passa a ser de R\$303.112,50. Fund. Legal: ART. 65, da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 01/03/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:65DF2224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021. DISPENSA Nº 003/2021. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. Contratado: **JOÃO SUASSUNA CARNEIRO**, sob o CPF n.º 054.416.124-60. Objeto do Aditivo: Adequar o Contrato Administrativo n.º 009/2021, repactuando o valor dos plantões médicos e, consequentemente, o aumento do valor global do processo licitatório em 25% (vinte e cinco por cento). Valor do plantão médico (12hs): R\$1.350,00. Valor global dos contratos do procedimento licitatório passa a ser de R\$303.112,50. Fund. Legal: ART. 65, da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 01/03/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:23148AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021. DISPENSA Nº 003/2021. Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. Contratado: **JOSE RODRIGUES PAIVA NETO**, sob o CPF n.º 009.771.304-01. Objeto do Aditivo: Adequar o Contrato Administrativo n.º 010/2021, repactuando o valor dos plantões médicos e, consequentemente, o aumento do valor global do processo licitatório em 25% (vinte e cinco por cento). Valor do plantão médico (12hs): R\$1.350,00. Valor global dos contratos do procedimento licitatório passa a ser de R\$303.112,50. Fund. Legal: ART. 65, da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 01/03/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de março de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:605BD991

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO D TERMO ADITIVO CONTRATO 04**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 4/2021.
Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada: STELISON JAIME DA SILVA VALE 01665379421 – CNPJ 26.537.990/0001-95
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 4/2021.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2021
Prazo de Vigência: 06 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021
Valordo Aditivo: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 3/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

STELISON JAIME DA SILVA VALE

Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:495A51BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 05**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 5/2021.
Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN- CNPJ: 16.604.591/0001-46
Contratada: POSTO NIZOMAR LTDA – CNPJ 04.518.785/0001-40
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 5/2021.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2021
Prazo de Vigência: 06 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021
Valor do Aditivo: R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens. Básico Função: 12 -

EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1003 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 4/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

FRANCISCO NIZOMAR DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:82103DBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DETERMO ADITIVO CONTRATO 06**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 6/2021.
Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada: A O S Software LTDA – CNPJ 11.385.898/0001-80
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 6/2021.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2021
Prazo de Vigência: 06 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021
Valor do Aditivo: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2239 - Gestão Dep. de Planejamento e Tributação Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 5/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:EEB0EB4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 08

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 8/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ: 11.418.305/0001-34
Contratada: PREMUIIM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI - ME – CNPJ 23.228.721/0001-59
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 8/2021.
Data de Assinatura: 06 de abril de 2021
Prazo de Vigência: 06 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021
Valor do Aditivo: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 8/2021.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

RICHARDESON FAGNER OLIVEIRA GRANGEIRO
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A3CC53D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 09

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 9/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ: 11.418.305/0001-34
Contratada: LMED - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MEDICAE AMBULATORIAL LTDA – CNPJ 40.128.757/0001-80
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 9/2021.
Data de Assinatura: 08 de abril de 2021
Prazo de Vigência: 08 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021
Valor do Aditivo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 9/2021.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LÍCIA MARIA ALVES DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:794F3F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 10

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 10/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ: 11.418.305/0001-34
Contratada: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS - ME – CNPJ 24.672.569/0001-61
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 10/2021.
Data de Assinatura: 08 de abril de 2021
Prazo de Vigência: 08 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021
Valor do Aditivo: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 10/2021.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

LUIZ ANTONIO MELO MARTINS
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:57C9A32C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 11

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 11/2021.
Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN- CNPJ: 16.604.591/0001-46
Contratada: TEAL EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 25.052.585/0001-14
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 11/2021.
Data de Assinatura: 08 de abril de 2021
Prazo de Vigência: 08 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021
Valor do Aditivo: R\$ 164.650,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE
Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo

e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 1004 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1003 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 1016 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 11/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

ELIANE VIANA DAMASCENO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:12655A64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 12

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 12/2021.

Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN- CNPJ: 16.604.591/0001-46

Contratada:MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ 08.345.698/0001-99

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 12/2021.

Data de Assinatura:08 de abril de 2021

Prazo de Vigência: 08 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 12/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:DEB081CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 13

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 13/2021.

Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:A F A DE SOUZA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 18.249.126/0001-60

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 13/2021.

Data de Assinatura:08 de abril de 2021

Prazo de Vigência: 08 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021

Valor do Aditivo: R\$ 48.649,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 13/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ALYSSON FELIPE ALVES DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BDB50B84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 14

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 14/2021.
Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:DIVISA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 22.162.568/0001-41
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 14/2021.

Data de Assinatura:09 de abril de 2021
Prazo de Vigência: 11 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021
Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 14/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

GIOVANNY DO VALE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9EFC49F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 16

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 16/2021.
Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratado:DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS – CNPJ 050.024.654-80
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 16/2021.

Data de Assinatura:13 de abril de 2021
Prazo de Vigência: 13 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021
Valor do Aditivo: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.002 - GABINETE Ação: 2202 - Governança das Ações do Gabinete do Prefeito Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 16/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E0C81F54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 17

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 17/2021.
Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN- CNPJ: 16.604.591/0001-46
Contratada:GRAFICA IDEAL EIRELI – CNPJ 32.747.632/0001-00
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 17/2021.

Data de Assinatura:09 de abril de 2021
Prazo de Vigência: 13 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021

Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO Ação: 2217 - Coordenação do Departamento de Turismo Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 1016 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1003 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.009 - SECRETARIA DE AGRICULTURA Ação: 2225 - Direção do Departamento de Agricultura Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 606 - EXTENSÃO RURAL Programa: 1019 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE Ação: 2204 - Gestão do Depart. Administrativo e Preservação Ambiental Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL Programa: 1004 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 17/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

MOEZIO GOMES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8C118961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 18

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 18/2021.

Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN- CNPJ: 16.604.591/0001-46

Contratada:EMPREENDIMENTOS BARAUNA EIRELI – CNPJ 36.847.934/0001-00

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 18/2021.

Data de Assinatura:15 de abril de 2021

Prazo de Vigência: 15 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021

Valor do Aditivo: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Ação: 2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 1003 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 18/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9E1F3CDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 19

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 19/2021.

Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN- CNPJ: 16.604.591/0001-46

Contratada:EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME – CNPJ 09.027.375/0001-10

Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 19/2021.

Data de Assinatura:15 de abril de 2021

Prazo de Vigência: 15 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021

Valor do Aditivo: R\$ 25.365,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 19/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1FC63324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 15

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 15/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: M GUEDES DUARTE – CNPJ 16.888.577/0001-11
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 15/2021.

Data de Assinatura: 09 de abril de 2021

Prazo de Vigência: 11 de abril de 2021 a 10 de maio de 2021

Valor do Aditivo: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações
Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos

Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 15/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MONIQUE GUEDES DUARTE

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:A9C65182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 21/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ: 11.418.305/0001-34

Contratada: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 33.152.064/0001-67

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 21/2021.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2021

Prazo de Vigência: 15 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 20/2021.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

KADSON WADSON BARBOSA TORRES

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:9A9A1FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 22/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN- CNPJ: 16.604.591/0001-46

Contratada: D A R T NUNES GONDIM – CNPJ 23.974.437/0001-21

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 22/2021.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2021

Prazo de Vigência: 15 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021

Valor do Aditivo: R\$ 2.861,05 (dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações
Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1018 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 21/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

DANIELA ALEXANDRE R. T. NUNES GONDIM

Contratado

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:7E781F1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 29

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 29/2021.

Contratante: Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46

Contratada: IVONALDO ALVES BARBOZA JUNIOR 09831583477 – CNPJ 28.545.399/0001-05

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 29/2021.

Data de Assinatura: 31 de março de 2021

Prazo de Vigência: 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021

Valor do Aditivo: R\$ 3.062,00 (três mil e sessenta e dois reais)

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.016 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ação:	2233 – Manutenção da Secretaria de Comunicação
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 28/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

IVONALDO ALVES BARBOSA JUNIOR

Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4A352EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 31

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Espécie:** Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 31/2021.**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ: 11.418.305/0001-34**Contratada:** W S Comercio e Serviços LTDA - ME – CNPJ 10.212.250/0001-49**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 31/2021.**Data de Assinatura:** 31 de março de 2021**Prazo de Vigência:** 02 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	33.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 30/2021.**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MARIA RODRIGUES LOBO

Contratada

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:4A2A38F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 32

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 32/2021.**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN- CNPJ: 16.604.591/0001-46**Contratada:** MERCANTIL CIDADE LTDA – CNPJ 05.369.850/0001-85**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência o Contrato nº 32/2021.**Data de Assinatura:** 31 de março de 2021**Prazo de Vigência:** 02 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**Valor do Aditivo:** R\$ 1.873,25 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade

Orçamentária: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos **Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 31/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA

Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:9FC0DC2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 33

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 33/2021.**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN- CNPJ: 16.604.591/0001-46**Contratada:** MERCANTIL CIDADE LTDA – CNPJ 05.369.850/0001-85**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 33/2021.**Data de Assinatura:** 31 de março de 2021**Prazo de Vigência:** 02 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos **Amparo Legal:** art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 32/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA

Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:50094312

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 34**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 34/2021.**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN- CNPJ: 16.604.591/0001-46**Contratada:** AIEVANY LARISSA OLIVEIRA SILVA – CNPJ 34.789.498/0001-35**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 34/2021.**Data de Assinatura:** 31 de março de 2021**Prazo de Vigência:** 02 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**Valor do Aditivo:** R\$ 20.341,83 (vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos)**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 33/2021**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

AIEVANY LARISSA OLIVEIRA SILVA

Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:456015FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 37**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 37/2021.**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN- CNPJ: 16.604.591/0001-46**Contratada:** E DE ALBUQUERQUE MACEDO – CNPJ 40.128.954/0001-07**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 37/2021.**Data de Assinatura:** 31 de março de 2021**Prazo de Vigência:** 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária:	02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2203 – Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	33.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.011 – FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2222 – Governança das Ações do Fundo Mun de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 36/2021**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

EDUARDO DE ALBUQUERQUE MACEDO

Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:00A5C5AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 50**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Espécie:** Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 50/2021.**Contratante:** Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN- CNPJ: 11.418.305/0001-34**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN- CNPJ: 16.604.591/0001-46**Contratada:** BRUNO NOGUEIRA FERNANDES - ME – CNPJ 07.340.880/0001-94**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 50/2021.**Data de Assinatura:** 05 de abril de 2021**Prazo de Vigência:** 05 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021**Dotação Orçamentaria:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Ação: 2203 - Gestão das Ações Depart. Administrativa e Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1002 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1007 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Região: 0001 - Grossos Unidade

Orçamentária:02.011 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Ação: 2222 - Governança das ações do Fundo Mun de Assistencia Social
 Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1018 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
 Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 1006 - Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 49/2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

BRUNO NOGUEIRA FERNANDES
 Contratado

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1D456D35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 52

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 52/2021.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN – CNPJ: 11.418.305/0001-34
Contratada: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 10.538.476/0001-34
Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 52/2021.
Data de Assinatura: 31 de março de 2021
Prazo de Vigência: 04 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021
Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	33.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Grossos

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Dispensa nº 51/2021

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:DCC00DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 57/2021 – INEXIGIBILIDADE
nº 4/2021

PROCESSO: 59/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade: 4/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADO: KLEUTON FERREIRA MARTINS

CPF: 029.212.614-05

ENDEREÇO: Rua Francisco Holanda, nº 81, apartamento 1403, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59631-100.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de março de 2021

VIGENCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
Ação:	2003 - Gestão das Ações Depart. Administrativo e Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II.

Grossos/RN, 26 de março de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

KLEUTON FERREIRA MARTINS
 Contratado

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A7BFC5B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 1/2021

ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 1/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 60/2021, Pregão Presencial SRP nº 1/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF, foi a empresa:

VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - CNPJ: 10.709.560/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 16 de abril de 2021 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E3BA5A50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/2021

PORTARIA Nº120/2021

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE.

A Prefeita Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 352, de 30 de abril de 2003,

E considerando a necessidade de renovação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, do Município de Grossos, em conformidade com a Legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, de Grossos/RN, para o período de 04 (quatro) anos, podendo ocorrer substituições ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria específica, respeitando-se as indicações dos suplentes.

Art. 2º - O Conselho aludido no Art. 1º apresenta a seguinte composição:

1. Representantes do Poder Executivo Municipal	
TITULAR	ISMAEL WILLIAMS ESTEVAM CAETANO – CPF: 700.486.794-37
SUPLENTE	HILDA LAYANNE FERREIRA DE MELO SOUZA – CPF: 076.829.284-09

2. Representante do Docentes	
TITULAR	GILMARA BRITO DA SILVA – CPF: 086.234.964-85
SUPLENTE	JESSICA RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 091.519.634-42
TITULAR	MICAELE LOITA MENEZES – CPF: 093.660.524-36
SUPLENTE	NADIA AZEVEDO DE SOUZA – CPF: 633.832.844-68

3. Representante de Pais de Alunos	
TITULAR	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA – CPF: 034.999.894-92
SUPLENTE	VANILDA FANCISCA DE SOUZA - CPF: 100.647.504-42
TITULAR	ANA CRISTINA RODRIGUES – CPF: 036.294.444-07
SUPLENTE	MARIA ELIANE DANTAS – CPF: 011.992.154-57

4. Representante das Sociedade Civil	
TITULAR	ITALA ALVES DE OLIVEIRA – CPF: 013.981.244-00
SUPLENTE	JOSÉ MARIA CLAUDINO – CPF: 369.423.404-72
TITULAR	FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS – CPF: CPF: 702.644.814-53
SUPLENTE	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MELO – CPF: 369.635.814-87

Art. 3º - Sendo eleita para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros:

PRESIDENTE: FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE: ANA CRISTINA RODRIGUES

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 30 de março de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:CDA9A054

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 1/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 1/2021

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 60/2021, Pregão Presencial - SRP nº1/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de

Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMRPESA: VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA

CNPJ: 10.709.560/0001-73

Grossos/RN, 19 de abril de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:F80C26CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00010/2021, referente ao Processo nº 356/2021.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Reabilitação Fisioterapêutico, destinados a atender as necessidades do Centro Especializado em Reabilitação, CER, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 05.586.495/0001-04 - 5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA, quanto ao item 28;

- 11.886.312/0001-60 - MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, quanto aos itens 07 e 08;

- 15.053.338/0001-89 - RICARDO MARQUES ALVES, quanto aos itens 01, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, quanto aos itens 24 e 25;

- 22.382.705/0001-53 - RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI, quanto ao item 09; e

- 68.920.222/0001-66 - MN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS TERA, quanto aos itens 02 e 10.

Registra-se que os itens 18, 22, 21, 23, 26 e 27 foram declarados fracassados, tendo em vista que não houve propostas válidas para os mesmos.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:7C824C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00011/2021, referente ao Processo nº 353/2021.

OBJETO: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico hospitalar, destinados a todas as Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 05.343.029/0001-90 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, quanto ao item 02;

- 22.486.978/0001-48 - J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, quanto ao item 06; e

- 63.478.895/0001-94 - JOSE NERGINO SOBREIRA, quanto aos itens 01, 03, 04 e 05.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0E326D12

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 779/2021**

Dispõe sobre o ajuste ao piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Guamaré/RN, autorizado a reajustar ao piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, para o exercício de 2021, passando ao importe de R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensalmente.

Art. 2º - Este valor segue parâmetro definido pelo Governo Federal, através do Inciso III, do §1º, do artigo 9º-A da Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, à abertura de novos créditos adicionais orçamentários correspondente ao valor atinente as despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:D457FFF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;
CONTRATADA: NG2 SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI -
CNPJ/MF Nº 34.999.332/0001-43;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA (TIPO MAQUINAS E VEICULOS AUTOMOTORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO TEM AMPARO LEGAL NA LEI 8.666/93 E NA LICITAÇÃO INSERTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 852/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 852/2021; VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos reais), mensal.

FIRMADO EM: 15/04/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES DA FONSECA MIRANDA/PREFEITO -
CPF Nº. 904.550-884-20

CONTRATADO: NAIANA GOMES SARAIVA - CPF Nº
045.549.253-07.

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:8DA1C642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2021**

Termo de adjudicação. Pregão eletrônico nº. 001/2021. Processo nº. 040/2021. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ilmo Marinho/RN, cujo objeto é o Registro de preços para fornecimento de combustíveis (maior desconto pela tabela da ANP), em sessão ocorrida em 07/04/2021, disponibilizado nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 001/2021, em favor da empresa, REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS POTENGI LTDA - CNPJ: 23.423.005/0002-03 em todos os itens licitados.

IM/RN, 19/04/2021.

FERNANDO A N DIAS -

Pregoeiro.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:C743492C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
001/2021**

Aviso de resultado. Pregão eletrônico nº. 001/2021.Processo nº. 040/2021.Data da sessão 07.04.2021.Horário: 10h00min. Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustíveis (maior desconto pela tabela da ANP).Local: www.portadecompraspublicas.com.br. A Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão foi encerrada nesta data, depois de diligências atendidas. Foi declarada vencedora a empresa, REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS POTENGI LTDA – CNPJ: 23.423.005/0002-03. Todas as informações estão disponíveis no sítio supramencionado, bem como no setor de licitações da Prefeitura.

IM/RN, 19/04/2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:7ED49ACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
002/2021

Termo de Homologação
Pregão Presencial nº. 002/2021
Processo Administrativo nº. 079/2021
Objeto: Registro de preços para fornecimento de serviços de internet com link dedicado.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, que teve como vencedora a seguinte empresa, Qero Telecomunicações do Brasil Ltda - CNPJ: 26.951.779/0001-14, vencedora no valor global.

Ielmo Marinho/RN, 19 de abril de 2021

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A0B4EE0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

Aviso de Edital
Pregão Eletrônico nº 004/2021
Processo nº 059/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de softwares.
Data da abertura: 30/04/2021
Horário: 10h00min
Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias.
Local: Portal de Compras Públicas -
www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de Disputa: Aberto
Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, inclusive quanto a disponibilização do edital.

Ielmo Marinho/RN, 19 de abril de 2021.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:789CB52D

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 076, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 129ª Reunião Ordinária, datada de 15 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, a Comissão Eleitoral para Eleição do Biênio 2021/2025, a seguinte composição abaixo;

Seguimento Governo - Edson Gleysberg Nunes de Oliveira

Seguimento Saúde - José Nilson Gomes de Souza

Seguimento Usuário - Sandoval Artur da Silva

Seguimento Usuário - Wanderleia Costa da Silva

Ielmo Marinho/RN, 15 de Abril de 2021

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 076/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:E0DE6B0B

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 077, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 129ª Reunião Ordinária, datada de 15 de Abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovação, da Comissão para a Elaboração da PAS 2021/2025, composta por quatro membros indicados paritariamente pelos seguimentos:

Seguimento Governo – Kerginaldo Nunes Cabral

Seguimento Saúde – Veruciano Correia de Melo

Seguimento Usuário – Nilma Paulino Vicente da Silva

Seguimento Usuário – Maria de Deus da Silva Neta

Ielmo Marinho/RN, 15 de Abril de 2021

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 077/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C66B6445

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 078, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua 129ª Reunião Ordinária, datada de 15 de Abril de 2021, no uso de

suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993,

RESOLVE:

Art.1º - Reprovar por unanimidade a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Ilmo Marinho.

Ilmo Marinho/RN, 15 de Abril de 2021

ROMAYANNA SOUZA DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 078/2020 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1D0A7BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Sistema de Registro de Preços (SRP)

Assunto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIREL, CNPJ: 34.277.779/0001-09, no valor total de R\$ 212.484,96 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos); TOP PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.184.984/0001-70, no valor total de R\$ 8.814,00 (oito mil, oitocentos e quatorze reais) conforme os últimos lances informados pelo licitante para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIREL; TOP PEÇAS LTDA – Pelas Proponentes Contratadas.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B8C2F69D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE ATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIREL, CNPJ: 34.277.779/0001-09, no valor total de R\$ 212.484,96 (duzentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos); TOP PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.184.984/0001-70, no valor total de R\$ 8.814,00 (oito mil, oitocentos e quatorze reais).

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE FORMA GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:4E6FC3C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA 132/2021

PORTARIA N.º 132/2021

Dispõe sobre a atualização dos membros representantes da administração pública municipal e representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério – FUNDEB do Conselho Municipal de Educação - CME, para o exercício de 2020/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

RESOLVE:

Art.1º - Atualizar os membros do Conselho Municipal de Educação para o mandato estipulado em Portaria 155/2020, conforme representação abaixo:

I - Representante da Administração Pública Municipal:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

José Renato Pereira Brasil – **Titular**
CPF: 066.135.404-04 E-mail: renato.itaui@hotmail.com
Any Angélica de Assis Maia de Lima – **Suplente**

CPF: 068.827.694-60 E-mail: annymaia2016@gmail.com

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nara Luiza Rodrigues de Melo – **Titular**

CPF: 013.594.114-88 E-mail: nara.melo@hotmail.com

Lizandra Mabell Vieira Maia de Lima – **Suplente**

CPF: 100.242.494-16 E-mail: lizandra_mabel@hotmail.com

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Ronaly Keully Souza Maia – **Titular**

CPF: 101.034.024-70 E-mail: ronaly_keully@hotmail.com

Ivan Catson Porto Paulino – **Suplente**

CPF: 092.808.924-01 E-mail: ivannporto@gmail.com

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza – **Titular**

CPF: 101.038.984-09

E-mail:

gabrielakainarafernandes@hotmail.com

José Holanda Moreira Júnior – **Suplente**

CPF: 105.857.274-14 E-mail: j.h.m.junior@hotmail.com

II - Representante da Sociedade Civil

Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB

Alexandra Ferreira Maia de Melo – **Titular**

CPF: 030.011.164-98 E-mail: alexandraferreira33@hotmail.com

Eliudson Alves de Lima – **Suplente**

CPF: 722.090.034-15 E-mail: eliudson@hotmail.com

Art.2º - Os demais membros nomeados por meio da Portaria 155/2020 permanecem inalterados e com seu mandato em vigência até o período estabelecido.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Itaú/RN, 19 de abril de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D131D2E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 219, DE 19 ABRIL DE 2021**

Transfere, no âmbito da Administração Pública Municipal, o feriado de Tiradentes para a sexta-feira, dia 23 de abril de 2021.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

Considerando a conveniência de, na medida do possível, concentrar os feriados na sequência de dias não úteis, sem prejuízo ao funcionamento da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, em caráter excepcional, no âmbito das entidades municipais, o feriado de Tiradentes, comemorado no dia 21 de abril de 2021, uma quarta-feira, para o dia 23 de abril de 2021, sexta-feira.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 19 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:58D12C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº04/2021 DO CMAS, 15 DE ABRIL DE 2021.**

COSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone: (84) 99829-5918 E-mail: cmasjacana@gmail.com

Rua: Francisco de Paula, 193 – Centro – CEP: 59.225-000 Jaçanã/RN.

RESOLUÇÃO Nº04/2021 DO CMAS, 15 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre atualização dos membros do CMAS e recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Assistência Social de Jaçanã/RN para o biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 316 de 20 de maio de 2020 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 15 de abril de 2021.

CONSIDERANDO a saída da Senhora **Carla Danielle Souto Dantas** por motivos pessoais do referido Conselho a qual desligou-se do quadro de funcionários da SMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jaçanã/RN para o biênio 2021/2023.

Conselheiros Titulares		
Nº	Nome	Representação
01	Maria das Vitórias Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	Francisco Genaelson Lima de Araújo	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
03	Joseane de Araújo	Secretaria Municipal de Educação
04	Josemir Lima do Nascimento	Secretaria Municipal de Agricultura
05	Lígia Lídia dos Santos Silva	Secretaria Municipal de Administração
06	Thiago José Soares de Souza	Secretaria Municipal de Saúde
07	Josiedna da Silva Macêdo	Comunidade Serra da Lagoa
08	Maria Luciene da Silva Santos	Comunidade Chã da Bulandeira
09	Maria Cristiane Soares do Vale	Usuários dos Serviços de Assistência Social
10	Maria Irandi Rocha dos Santos	Usuários dos Serviços de Assistência Social
11	Alefe Oliveira de Lima	Profissional do SUAS
12	Patrick Tavares Dantas	Profissional do SUAS

Conselheiros Suplentes		
Nº	Nome	Representação
01	Leonce Aparecida Pereira da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social
02	João Cândido da Silva	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
03	Maria Jussara Almeida Santos	Secretaria Municipal de Educação
04	Jair Hudson de Lima Silva	Secretaria Municipal de Agricultura
05	Italo Isaac Borges Rocha	Secretaria Municipal de Administração
06	Welliton Alves de Azevedo	Secretaria Municipal de Saúde
07	Bernadete Oliveira da Silva	Comunidade Serra da Lagoa
08	Francinete S. de Lima Macêdo	Comunidade Chã da Bulandeira
09	Fagner Fidelli Pereira da Silva	Usuários dos Serviços de Assistência Social
10	Marcos Paulo da Silva	Usuários dos Serviços de Assistência Social
11	Jayne Graciely Dantas	Profissional do SUAS
12	Suzy Cíntia da Silva Alves	Profissional do SUAS

Art. 2º. APROVAR a recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio de 2021/2023.

Presidente – Maria das Vitórias Silva

Vice-Presidente – Maria Cristiane Santos do Vale

Secretária – Leonice Aparecida Pereira da Silva

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçaná - RN, 15 de abril de 2021.

MARIA CRISTIANE SOARES DO VALE

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:497B2484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2021 - CMAS**

Fone: (84) 99829-5918 E-mail: cmasjacana@gmail.com

Rua: Francisco de Paula, 193 – Centro – CEP: 59.225-000 Jaçaná/RN.

RESOLUÇÃO 005/2021 - CMAS

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Jaçaná/RN em Reunião Plenária Ordinária, realizada **no dia 15 de abril de 2021, as 14h20min na plataforma do Google Meet** no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal do SUAS de nº **316/2020**,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as garantias sociais afiançadas pelo Sistema; CONSIDERANDO A Lei **Municipal do SUAS de nº 316/2020**, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais; CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério da Cidadania, 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de Jaçaná/RN no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 2º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º Os benefícios eventuais do Município de Jaçaná/RN, serão geridos e concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

§ 1º Os benefícios eventuais serão concedidos pela gestão municipal da política de assistência social, mediante análise e parecer técnico dos profissionais de nível superior das equipes técnicas dos serviços do SUAS no âmbito municipal.

§2º Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – Apresentar o plano anual de concessão de Benefícios Eventuais;

IV – A expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 4º Os benefícios **eventuais**, no âmbito do SUAS, devem atender aos seguintes princípios:

I – Ter domicílio comprovado em Jaçaná/RN; II – Inscrição no Cadastro Único – CadÚnico;

III – Integração a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

IV – Adoção de critérios de elegibilidade em consonância com PNAS de 2004;

V – Garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para a manifestação e defesa de seus direitos;

VI – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios;

VII – Afirmação dos benefícios como direito relativo à cidadania;

VIII – Ampla divulgação dos critérios para sua concessão; e

IX – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiados e a política de Assistência Social.

Art. 5º Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, cuja ocorrência provoca riscos ou fragiliza a unidade da família.

Art. 6º Os benefícios eventuais serão concedidos ao cidadão e as famílias que obedecerem aos critérios do art 26 da lei 316/2020 e os descritos abaixo:

I – Renda inferior a 1(um) salário mínimo nacional, para acesso ao auxílio natalidade, auxílio funeral e auxílio à situação de calamidade calamidade pública e emergência;

§ 1º Os benefícios de transferência de renda federal não serão contabilizados para a concessão de benefício eventual

§2º Em casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal familiar, poderá ser concedido o benefícios, mediante **análise** da Equipe Técnica competente, que justificará a concessão por meio do acompanhamento familiar com análise da situação de vulnerabilidade social do cidadão ou da família mediante relatório multiprofissional e parecer técnico.

§3º O critério de renda, aqui definido, tem por objetivo atender o princípio da equidade, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, conforme preconiza a Lei.

Art. 7º Para análise da concessão dos benefícios no âmbito do SUAS serão necessários apresentar os seguintes documentos:

I – comprovante de inclusão no Cadastro Único - CadÚnico;

II – Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira de Trabalho e CPF, ou documento comprobatório da ausência deles, do responsável familiar;

III – comprovante de rendimentos e/ou declaração de renda (aposentadoria, pensão, auxílio doença, pensão alimentícia ou protocolo de encaminhamento de seguro desemprego) do Responsável familiar e dos membros da família, e

IV – comprovante de residência atual, do ano em curso, como fatura de água ou de luz ou contrato de locação, no caso de pagar aluguel, preferencialmente, em nome do beneficiário.

§1º A ausência de inscrição no cadastro único não será motivo de impedimento para concessão do benefício eventual, em caso específico que a família não tenha o cadastro único o mesmo será encaminhado ao setor de competência.

§2º A equipe técnica poderá solicitar outras documentações, se assim julgar necessárias, para formular seu parecer técnico.

§3º As cópias dos documentos do inciso II, III e IV poderão ser dispensados àquele que tenha registro no Cadastro Único, desde que, a última atualização no CadÚnico não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses na data do requerimento.

§4º Todos os documentos devem ser apresentados por suas vias originais.

§5º Independente de registro no cadastro único o declarante deve apresentar a Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira de Trabalho e CPF, visando à identificação e auxiliar na concessão do benefício.

§6º Caso os documentos mencionados no inciso II do caput já apresentem o número do CPF, fica isento a sua apresentação.

§7º Em caso de calamidade pública, a equipe técnica poderá dispensar, com as devidas justificativas, documento(s) acima elencados, para fins de concessão do benefício eventual.

Art. 8º Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 9º Os benefícios eventuais podem ser prestados nas modalidades por: I – nascimento;

II – morte;

III – situações de vulnerabilidade temporária, e IV – calamidade pública.

Art. 10. O benefício eventual por nascimento ou auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I – Atenções necessárias ao nascituro e a puérpera;

II – Outras providências que os técnicos de nível superior dos serviços do SUAS julgarem necessárias.

Art. 11. São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade, além daqueles previstos no art. 7º desta Resolução:

I – se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento,

e;

II – cartão de pré-natal, no caso de gestante.

Art. 12. O benefício pode ser solicitado a partir do quinto mês de gestação ou trinta dias após o nascimento, devendo este ser acompanhado e deferido pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único. Caso a genitora não comprove o seu acompanhamento através do seu cartão de pré-natal, poderá a equipe técnica justificar a concessão por meio de relatório multiprofissional seguido de parecer técnico analisando a situação de vulnerabilidade e risco social do cidadão ou da família.

Art. 13. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I - A genitora que comprove residir no Município;

II - A família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - A genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - A genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Art. 14. O valor conferido ao auxílio natalidade será concedido em bens de consumo, para reduzir a situação de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 15. O benefício será concedido em forma de pecúnia excepcionalmente, quando não puder ser prestado na forma do caput 14, o qual corresponderá ao valor equivalente até 1 um salário mínimo nacional.

Parágrafo único. Os bens de consumo consistem no enxoval que contemple o recém-nascido e a genitora, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, conforme o Anexo I.

Art. 16. O auxílio natalidade pode ser repassado até trinta dias após o requerimento, quando na morte da criança e/ou da mãe, não inabilita a família de receber o benefício.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento será concedido, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da administração pública municipal.

Art. 17. O benefício eventual por morte ou auxílio funeral deverá ser concedido como objetivo de:

I – reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família;

II - as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros, e

III – outras providências que a equipe técnica julgarem necessárias.

Art. 18. São documentos essenciais para concessão do auxílio funeral, além daqueles previstos no art. 7º desta resolução:

I – declaração de óbito.

Parágrafo único. A declaração de óbito deve respeitar a forma e ser emitido por pessoa habilitada, conforme a Lei Federal nº 6.015, 31 de dezembro de 1973 e suas alterações.

Art. 19. O auxílio funeral pode ser solicitado pelos declarantes, de acordo com o art. 20 desta Resolução, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, devendo este ser acompanhado e deferido pela equipe técnica.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser feito a solicitação dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, a solicitação será formalizada depois, com a maior urgência, e dentro prazo máximo de 30 dias, ressalvado as situações excepcionais, que serão analisadas pela equipe técnica.

Art. 20. O benefício em virtude de morte deverá ser solicitado pelo parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração, conforme o quadro abaixo.

	Parente em linhareta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)		Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro, tio (a) e nora
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô, avó do cônjuge

§1º Quando se tratar de falecido residente no município de Jaçanã o benefício deve ser solicitado pelo familiar, conforme o quadro I, mesmo que o declarante resida em outro município do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º Quando se tratar de cidadão da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§3º Quando se tratar de cidadão da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou pessoa em situação de rua, as Unidades da Rede Socioassistencial

serão responsáveis pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

Art. 21. O valor conferido ao auxílio funeral será concedido em prestação de serviços, para as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§1º A prestação de serviços integra as despesas de urna funerária, placa de identificação, traslado, velório e sepultamento, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, conforme o Anexo II.

§2º O serviço de tanatopraxia será concedido mediante a indicação de profissional competente, por razão das condições e causa do óbito.

Art. 22. O auxílio funeral será concedido após o deferimento emitido pela equipe técnica responsável.

§1º O benefício eventual por situação de morte será concedido, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da administração pública municipal.

§2º A concessão do benefício por morte, excepcionalmente, será realizado com previa autorização nos dias não úteis e fora do horário de expediente, por pessoa designada pelo órgão gestor. O declarante, obrigatoriamente, fica responsável em apresentar no CRAS ou no setor da secretaria de assistência social a documentação para o definitivo deferimento ou indeferimento.

§3º No caso do indeferimento, que trata o parágrafo anterior, a família será responsável pelos custos dos serviços fúnebres, ficando o Município isento de qualquer obrigação.

Art. 24. A situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada para o enfrentamento de situações de riscos e de extrema pobreza, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família, assim entendidos:

- I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - As situações de vulnerabilidade temporária serão atendidas de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir da constatação da situação, através da equipe técnica e/ou do profissional de nível superior em conformidade com a NOB SUAS/RH.

Art. 25. São benefícios eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária:

I – **Auxílio alimentação:** concessão de cesta básica (anexo III) para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar a alimentação principalmente das famílias com crianças, idosos, gestantes e nutrízes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social multidimensional.

II – **O auxílio documento** consiste no custeio da emissão de fotografia e de pagamento de taxas para emissão de segunda via de certidões de nascimento, casamento, óbito e documentos pessoais de qualquer espécie, no caso de impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes.

§1º O auxílio documentação será fornecido, quando solicitado pelo cidadão, em situação de pobreza e extrema pobreza ou uma segunda concessão em casos de calamidades, devidamente comprovados pelo cidadão.

§2º O auxílio documentação, também, será concedido ao cidadão vítima de furto ou roubo, nos termos da Portaria nº 091/2019-GDG/ITEP.

§3º O cidadão poderá solicitar mediante requerimento a inclusão ou alteração do nome social, conforme o Decreto Federal nº 9.278, de 05 de fevereiro de 2018.

III - **O auxílio transporte** consiste na concessão de passagens para realização de viagem intermunicipal e interestadual em razão de:

- a) doença ou falecimento de parente consanguíneo de até segundo grau;

- b) chamado para assumir vaga de trabalho em outra localidade;
- c) necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem ou em órgãos competentes em outras localidades;
- d) retorno à cidade de origem.

IV - **O auxílio moradia** consiste no pagamento por tempo determinado de aluguel de imóvel em virtude de desalojamento por abandono, ruptura dos vínculos, situações de violência intrafamiliar e/ou ameaças externas que exijam a saída do domicílio.

§ 1º A mulher será preferencialmente indicada como titular para receber o auxílio moradia, e na impossibilidade, poderá ser indicado outro membro da família como responsável pelo recebimento.

§ 2º O auxílio moradia será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§ 3º Somente poderão ser objeto de locação nos termos desta lei os imóveis localizados no Município de Jaçanã, que estejam situados fora de área de risco e possuam condições de habitabilidade.

§ 4º Constatada a necessidade, poderá ser requisitado laudo emitido por técnico competente, atestando a habitabilidade do imóvel objeto de locação.

§ 5º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação e o pagamento mensal será feito por meio de contrato junto ao locador do imóvel que possua cadastro previo do imóvel na secretaria de assistência.

§ 6º O valor máximo do auxílio moradia corresponderá ao valor de até R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) e podendo ser concedido pelo período de até 6 (seis) meses.

§ 7º No caso em que o beneficiário já resida em imóvel locado e que esteja a passar por vulnerabilidade temporária a administração pública poderá repassar ônus financeiro direto ao beneficiário sendo a concessão realizada conforme as normativas desta resolução, dando ciência ao beneficiário das seguintes observações e determinações:

a) O benefício somente poderá ser utilizado para o pagamento integral ou parcial do aluguel. Sendo o aluguel mensal contratado inferior ou igual ao definido no inciso sexto, este limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado e, na hipótese do aluguel mensal contratado ser superior ao valor do benefício, competirá ao beneficiário o complemento do valor.

b) O pagamento da primeira parcela do benefício somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes.

c) A continuidade do pagamento está condicionada à apresentação do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação.

Art. 26. Concessões Diversas serão concedidas por auxílio em forma de pecunia nas situações de vulnerabilidade temporária que demandem concessões diversas.

Parágrafo único – esse auxílio tem como objetivo assegurar o apoio aos indivíduos e famílias no enfrentamento urgente e temporário de situações inesperadas que desorganizem seu cotidiano, prejudicando sua condição de viver com dignidade e seguridade social.

Art. 27. A documentação para concessão dos benefícios elencados nos artigos 24, 25 e 26 será aquela exigida no art. 7º, desta Resolução.

Art. 28. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, enches, tempestades, outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, pandemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

Art. 29. Para atendimento de vítimas de calamidade pública poderá ser concedido benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

Parágrafo único. A forma de concessão do benefício será definida a partir da realização de estudo social e/ou parecer técnico da equipe de multiprofissionais ou equipe técnica de nível superior.

Art. 27. Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e

outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Resolução CNAS, nº 39 de 2010 art. 01).

Art. 28. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 29. Os casos não contemplados nesta Resolução poderão ser atendidos mediante justificativa da equipe técnica.

Art. 30. O órgão gestor deverá observar as normas de licitações e contratos administrativos, conforme lei específica.

Art. 31. O instrumento para concessão dos benefícios será por meio de requerimento, conforme os anexos IV, V-A, V-B, VI, VII, VIII e IX desta Resolução.

Art. 35. As pessoas menores de dezesseis anos devem estar acompanhadas pelos pais ou representante legal, estes últimos absolutamente capazes, conforme o art. 5º da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

Art. 36. As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jaçaná - RN, 15 de abril de 2021.

MARIA CRISTIANE SOARES DO VALE

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:14FAEB01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº
39/2021**

Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratado: **JOÃO ELDER LAURENTINO DA SILVA**, CPF nº 098.648.434-27;
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação: Lei Municipal nº 197/2013;
Prazo de vigência: 15 de abril de 2021 a 15 outubro de 2021;
Data de assinatura: 15 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:84486645

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
40/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;
Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº 082.249.084-61;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao servidor Geraldo Pereira de Oliveira, que encontra-se exercendo a função remunerada de Vice- Diretor da Escola Municipal Oscar Cordeiro da Costa.

Prazo de vigência: 15 de abril de 2021 a 15 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E365C959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
41/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **SARA DAYSE SOUTO PORFIRIO**, CPF nº 073.829.004-10;

Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em substituição a servidora Jaqueline Suênia Silva de Medeiros, que encontra-se em período de vacância.

Prazo de vigência: 15 de abril de 2021 a 15 de outubro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:86693A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
42/2021**

Fundamentação: Art. 2º, IV, “b”, Art. 5º da Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e Decreto Municipal nº 214, de 24 de março de 2021;

Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **FRANCISCA PATRICIA DE BULHÕES**, CPF nº 038.147.014-88;

Objeto: Prestação de Serviços de **MERENDEIRA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Rosa Maria Costa Pereira, que se encontra em gozo de licença prêmio.

Prazo de vigência: 16 de abril de 2021 a 16 de julho de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2155FC0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº
43/2021**

Contratante: Município de Jaçaná, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;
Contratada: **WALDIRENE PALMEIRA DE OLIVEIRA**, CPF nº 105.753.974-03;

Objeto: Prestação de Serviços de **ORIENTADOR SOCIAL**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: Lei Municipal nº 197/2013;
Prazo de vigência: 12 de abril de 2021 a 12 outubro de 2021;
Data de assinatura: 12 de abril de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:381CE7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 001/2020 – PMJ - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
000027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000027/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 001/2020 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50. CONTRATADA: I2 TELECOM-MANUTENÇÃO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.513.862/0001-60. OBJETO: Acrescer 25 MBPS/Mês no CONTRATO Nº. 001/2020 – PMJ. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 17.775,00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

I2 Telecom-manutenção e Serv. de Informática LTDA
ANDRÉ LEMOS DA SILVA
Proprietário

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DCFD45F1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 024/2020 – PMJ - CONVITE Nº. 000003/2020

CONVITE Nº. 000003/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 024/2020 – PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CARVALHO ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº.22.318.474/0001-19. OBJETO: Readequar o valor do CONTRATO Nº. 024/2020. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$8.135,13 (OITO MIL CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, “a” e §1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

Município de Jandaíra/ RN.
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Carvalho Engenharia Comércio e Serviços EIRELI
FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO
Responsável Técnico

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F61BADFB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000006/2021 – PMJ/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2021 – PMJ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE MAIO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **06 DE MAIO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:2C449629

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMJ/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMJ/RN
AVISO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que a sessão pública de lances com as empresas credenciadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2021 – PMJ/RN**, acontecerá às **09:00h** do dia **23 DE ABRIL DE 2021**. A sessão pública, acontecerá no Plenário da Câmara Municipal de Jandaíra/RN. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DC72587F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021-PMJ
AVISO

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que a sessão pública para abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2021-PMJ**, acontecerá às **10:30 h** do dia **22 DE ABRIL DE 2021**. A sessão pública, acontecerá no Plenário da Câmara Municipal de Jandaíra/RN. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2021.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3A7F1A30

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº.
000009/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 000009/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2020**, a empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI** (CNPJ: 23.723.911/0001-42), vencedora da licitação, com o valor global de **R\$ 221.679,85 (DUZENTOS E VINTE UM MIL SEISCENTOS SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**.

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A7BCAE32

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº.
000009/2020**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 000009/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA EIRELI** (CNPJ: 23.723.911/0001-42), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 221.679,85 (DUZENTOS E VINTE UM MIL SEISCENTOS SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 19 de abril de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9C1843A4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MARIA LETICIA COSTA DA CRUZ **CPF:**137.429.244-35. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ACS (Agente Comunitário (a) de Saúde), para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)**. **Vigência:** 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 16 de abril 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:295F87DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** HELOANA CRISTINA DA SILVA **CPF:**067.769.944-12 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Auxiliar de Secretaria, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)**. **Vigência:** 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 16 de abril 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:642BD839

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** HELLEN BIANCA RICARDO DO NASCIMENTO MOURA **CPF:**100.556.804-96 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Digitador, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais)**. **Vigência:** 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 16 de abril 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D0A75F7E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021 – PMJ**

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ALANA ANDREA AZEVEDO DOS SANTOS **CPF:**068.885.574-13 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Enfermeiro Responsável, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (Dois mil**

e setecentos reais). **Vigência:**01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura:01 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 16 de abril 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:E88FF748

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**PRISCILA PAMELA ALEXANDRE DA SILVA **CPF:**103.978.874-26**Objeto:** Contratação de 01 (um) Gerente da UBS, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).** **Vigência:**01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura:01 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 16 de abril 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:BF2DD3D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**VERONICA DE FATIMA RODRIGUES **CPF:**814.027.834-34**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico Psiquiatra, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).** **Vigência:**01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura:01 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 16 de abril 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:D4AF24B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**FABIO JUNIOR PEREIRA DA SILVA **CPF:**075.524.484-23**Objeto:** Contratação de 01 (um)

Motorista, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:**01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura:01 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 16 de abril 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:4E2AA552

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**MIGUEL AGUIAR SOBRINHO **CPF:**229.577.744-53**Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.**Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:**01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura:01 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 16 de abril 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:F3F84653

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**LUIZ ANTONIO FERNANDES RODRIGUES **CPF:**011.815.934-84**Objeto:** Contratação de 01 (um) Professor, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Educação.**Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:**01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura:01 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 16 de abril 2021.

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:AFE29DD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50**Contratado:**ANA CELIA ALVES CABRAL **CPF:**072.798.604-00**Objeto:** Contratação de 01 (um) Professor, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de

Educação. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).**
Vigência: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 16 de abril 2021.

Publicado por:
 Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: 020ACC37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021 – PMJ

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021 – PMJ

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** MICHELLY MARTINS DOS SANTOS RAIMUNDO CPF: 116.360.614-60 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Técnico Enfermagem, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Data da Assinatura: 01 de março de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 16 de abril 2021.

Publicado por:
 Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador: DEFBC4C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408/2021-PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução da reforma da Biblioteca Pública Municipal de Janduís-RN.

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se no Centro Administrativo Municipal, Sala de Licitação os Membros da Comissão de Licitação constituída através da Portaria 075/2021 - GP, senhor Francisco Cleber Torres – Presidente, Francisco de Freitas Sobrinho – Membro, Auderi Fernandes de Souza – membro, para julgar a fase de habilitação do processo em epígrafe. Em função da pandemia, foi feito um atendimento, com aferição de temperatura e uso de álcool em gel, para realizar o procedimento de entrega e rubrica de lacre de envelopes. Seguindo, registramos as empresas que realizaram as entregas dos envelopes com documentação de habilitação e proposta de preço. Quais sejam: FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ: 36.783.315/0001-08, com representante legal o senhor, Luidy Fabrício Azevedo Bezerra, portador do CPF: 084.374.124-47; Empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.372.340/0001-01, com representante legal o senhor, Alex Jarson Belarmino, portador do CPF: 087.305.454-71; Empresa MHF DE FREITAS EIRELI, inscrita no

CNPJ: 14.148.901/0001-30, com representante legal a senhora, Maria Helena Ferreira de Freitas, portadora do CPF: 070.285.494-88; Empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26, com representante legal a senhora, EDNA LOPES NUNES DE SOUZA, portadora do CPF: 721.641.904-91; Empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 13.721.826/0001-91, com representante legal o senhor, Thacio Queiroga Solane Vale, portador do CPF: 082.677.094-01; Empresa WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 28.240.229/0001-12, com representante legal o senhor, Valdemar Bruno Lima Dantas, portador do CPF: 085.180.774-78; Empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 31.890.755/0001-32, com representante legal o senhor, Janduir Everton de Moura, portador do CPF: 114.633.074-03; Empresa CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.655.139/0001-55, com representante legal o senhor, Francisco Erivan da Silva, portador do CPF: 502.961.244-00; Empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.858.155/0001-48, com representante legal o senhor, Hallan Batista Dantas, portador do CPF: 075.230.194-57; Empresa F PERREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO DE CARTOGRAFIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.060.088/0001-93, com representante legal o senhor, Flavio Pereira da Silva, portador do CPF: 345.678.444-91; Empresa VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 07.605.255/0001-57, com representante legal a senhora, Rafaelle Tavares de Brito, portadora do CPF: 057.223.434-12; Empresa SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.610.555/0001-16, com representante legal o senhor, Italo Patrício Dantas Duarte, portador do CPF: 100.744.714-14. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação abriu e analisou as documentações de habilitações e constatou-se que as empresas acima mencionadas foram consideradas **HABILITADAS** para fase de abertura de propostas de preços. Quanto a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS esta apresentou toda a documentação exigida no edital, porém a certidão negativa de tributos municipais foi apresentada com data vencida. Como se trata de uma Microempresa, a Comissão Permanente de Licitação disponibilizou o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente a certidão atualizada conforme preconiza a Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Após esta fase de análise de documentos, a comissão estabeleceu o prazo legal conforme os ditames legais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o ato de interposição de recursos. Não ocorrendo nenhuma interposição de recursos na fase de habilitação, a comissão deixa consolidado em ata, a data de 29 de abril de 2021 (quinta-feira) às 9h00min, no Centro Administrativo sala de Licitação, situado na Rua do Sul, 159, bairro: Centro, para a abertura das propostas de preços. Informações adicionais, solicitar via e-mail institucional: pmj.cpljanduis@gmail.com. Outrossim, os volumes processuais referentes a esta Tomada de Preço, ficam disponíveis na sala de Licitação no endereço supra, para análise das empresas cadastradas no certame e demais interessados, no horário administrativo de segunda a sexta das 8h00min às 13h00min. Não havendo nada mais a declarar, esta comissão declarou encerrada a sessão e eu Marcosuel Vieira de Arruda que digitei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros da comissão.

FRANCISCO CLEBER TORRES
 Presidente

FRANCISCO DE FREITAS SOBRINHO
 Membro

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
 Membro

Publicado por:
 Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador: F75E5F3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2021 – PMJ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, por meio de seu Pregoeiro, **COMUNICA** aos interessados que em virtude de Impugnações apresentadas pelas empresas: **Multi Quadros e Vidros Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 03.961.467/0001-96 e **Sieg Apoio Administrativo LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 06.213.683/0001-41, fica **SUSPENSA** a Sessão Pública para disputa dos preços prevista para às **09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 22 DE ABRIL DE 2021**. Oportunamente será marcada nova data para abertura do certame.

Japi/RN, 19 de abril de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 008/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4C1BA1C0

**LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO E
PEQUENAS EMPRESAS PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
002/2021 – PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o **RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIAL T&T EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.009.904/0001-00**, Itens: 10 e 11.

J. I. C. DE CARVALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.439.791/0001-25**, Itens: 04, 19 e 26.

WALBER CÉSAR MELO DA ROCHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.920.428/0001-02**, Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.

NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.782.020/0001-09**, Itens: 18 e 33.

Japi/RN, 19 de abril de 2021.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 008/2021

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:0D07C720

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 053/2021**

Decreto Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 23º de Abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que dia 21 de abril, pela Lei Nº 4.897, é comemorado o Dia de Tiradentes, Feriado Nacional;

CONSIDERANDO, a valorização da administração municipal com o bem-estar de seus servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 23º de Abril de 2021 (sexta-feira), em alusão ao dia de Tiradentes, transferindo para esta data, o ponto facultativo do dia 21 de Abril de 2021.

Parágrafo Único:

Ficam excetuados do cumprimento deste decreto os serviços públicos essenciais à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:58F5968F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021 - GP**

PORTARIA Nº 149/2021 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para a Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, inciso VII, Artigo 65, e ainda, em observância à Lei Municipal 872, de 24 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PGRM), capítulo IX, Artigo 42,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros para compor a Comissão Permanente de Gestão ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que cumprirão mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

NOME: NITALMA QUEIROZ DE SOUZA

Endereço: Rua Ana de Barros, 214, Bairro São José, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 654.965.154-91

RG: 1.065.459 – SSP/RN

Telefone: (84) 99625-8752

E-mail: nitalmaqueiroz1@outlook.com

NOME: SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS

Endereço: Rua Raimundo Felipe Dutra, 206, Bairro Emboca, Jardim de Piranhas/RN.

CPF: 937.529.704-72

RG: 925.986 – SSP/RN

Telefone: (84) 99601-6348

E-mail: suelenairma@yahoo.com.br

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

NOME: FRANCISCO DE ASSIS SOARES

Endereço: Rua José Quinino de Medeiros, nº 377, Barra Nova, Caicó/RN

CPF: 877.381.554-34

RG: 587.883 (ITEP/RN)

Telefone: (84) 99671-0959

E-mail: sec.financas2021@outlook.com

III – REPRESENTANTE DO SINTE/RN – NÚCLEO DE JARDIM DE PIRANHAS

NOME: FRANCISCO ALBERTINO GOMES

Endereço: Rua Maria da Glória Dutra da Silva, 53 – Bairro São José – Jardim de Piranhas

CPF: 571.839.294-34

RG: 1.056.972 – SSP/RN

Telefone: (84) 99664-3888

E-mail: albertinojp@hotmail.com

II – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

NOME: JOCIMARA ALMEIDA DE ARAÚJO

Endereço: Rua Ortulano Veras, s/n – Bairro São José – Jardim de Piranhas/RN

CPF: 672.694.194-34

RG: 837.015 – ITEP/RN

Telefone: (84) 99958-9731

E-mail: jocimarajp@hotmail.com

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a **Portaria nº 635/2019 – GP, de 02 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:D471BD93

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2021 - GP

PORTARIA Nº 150/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma (01) cirurgia, que se realizará neste dia 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:E8A0E408

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151/2021 - GP

PORTARIA Nº 151/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a um eletroencefalograma, que se realizará neste dia 20 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:6C4101E3

PROCURADORIA GERAL DECRETO 1.662 COVID-19

DECRETO Nº 1.662, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares no cenário de enfrentamento do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

Considerando o último boletim epidemiológico do Município, em que constam apenas 17 novos casos confirmados ainda ativos, com taxa de 97,33% de curados, sendo uma média bem superior á outros municípios potiguares;

Considerando a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Município de Jardim de Piranhas, que se encontram suspensas;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, bem como clubes, com atendimento presencial, até às 22h, devendo-se manter rigorosamente todos os cuidados com os procedimentos de higienização já conhecidos.

Art. 2º Na omissão da norma municipal, ratifica e segue as determinações do decreto do RN em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 08(oito) dias, podendo ser prorrogado ou revogado por conveniência e necessidade do ente público.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas/RN, 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:0FBCB238

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº937/2021 CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Lei Municipal nº 937, de 19 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O Prefeito do Município de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Poder Executivo Municipal designará os integrantes dos conselhos previstos no caput deste artigo.

§5º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I – titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente deverá ser representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho do Fundeb e substituirá o titular nos casos de impedimentos/afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 2º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 6º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 7º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares em reunião do colegiado.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, caput, “a”, desta lei.

Art. 8º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 9º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 10. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 11. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 12. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas

atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 13. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá assegurar ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 14. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
 - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
 - c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
 - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 14.113/2020, até que seja instituído o novo conselho, caberá ao conselho existente na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

Parágrafo único. O primeiro mandato dos conselheiros municipais extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Piranhas-RN, 19 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:1D1F8AC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, qu9866e dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 066/2021/SMAD/PMJS que “Informa os nomes do gestor e dos fiscais da contratação de empresa proprietária de carro de som, por hora, para informativo e realização de campanhas e eventos do Município de Jardim do Seridó-RN.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 119.014/2021, Pregão Presencial nº 004/2021, que tem por objeto “Contratação de empresa proprietária de carro de som, por hora, para informativo e realização de campanhas e eventos”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF n.º 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-62.
Secretaria Municipal de Saúde	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EBEB5883

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, qu9866e dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2021/SMAD/PMJS que “Informa os nomes do gestor e dos fiscais do contrato de aquisição de material de limpeza e correlatos do Município de Jardim do Seridó – RN.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 104.064/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021, que tem por objeto “Aquisição de material de limpeza e correlatos do Município de Jardim do Seridó-RN.”

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiaskára Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Valdemir Sales Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.773.954-20.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF n.º 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-62.
Secretaria Municipal de Saúde	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0843101B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício nº 281/2021/SMS/PMJS que tem como assunto “Informar os nomes de gestor e fiscal da contratação de veículos”.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LAIZ COUTINHO E PAIVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 215.013/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021, que tem por objeto “Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 (quatorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Currais Novos/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 19 de abril de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:35677742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a permanência da Pandemia COVID-19, que entre si celebram o Município de Jardim do Seridó/RN e FRANCIMARIO DE ARAUJO COSTA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005 .

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado

CONTRATADO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome : Francimario De Araújo Costa
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Trav . Terto Alexandre, Nº 33, Bela Vista
Cidade: Jardim Do Seridó/RN
Identidade: 10.015.528 **Expedição:** SSP/MG
CPF: 011.856.796-93
PIS/PASEP/NIT:1.2624.65564-8

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de Coveiro, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo motivo do pedido de exoneração do servidor efetivo Tiago Elias Ximenes /Mat. 1741, pela Portaria Municipal nº 180, de 15 de abril de 2021.

Considerando o estado pandêmico pelo COVID-19 (sem horário para acontecer os sepultamento), face que as funções do cargo de coveiro desenvolvidas no Cemitério Público Municipal não tem como ser realizadas por um só profissional, o período de vigência justifica-se para que a Secretaria Municipal de administração articule junto aos candidatos classificados no concurso público municipal, respeitando a ordem de classificação, até que o município possa legalmente criar efetivamente o referido cargo.

Considerando os Autos do Processo Judicial de nº 0800627-50.2019.8.20.5117.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005 e ofício nº 071/2021 SEMOSU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo realizar horas extras por solicitação do Secretária Municipal de Administração e incidindo sobre este montante o desconto mensal de **INSS, conforme tabela vigente**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **(01) mês**, tendo início em **16/04/2021** e término em **16/05/2021**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado; Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005; Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato; Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU- LIMPEZA URBANA - ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04** - Contratação por tempo determinado.

Fonte de Destinação de Recursos: **01000 – Recursos Ordinários**

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no Portal da transparência da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

FRANCIMÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: ____-____-____

2. --- _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador: 168E48E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 014/2021

“Dispõe sobre novas medidas restritivas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de João Câmara/RN, e dá outras providências.”

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, caput, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio, através da qual restou estabelecido que os Prefeitos Municipais possuem autonomia para definir as medidas restritivas de interesse local, considerando as peculiaridades e particularidades de sua área de atuação;

CONSIDERANDO a evolução epidemiológica da COVID-19 em território camarense e a urgente necessidade de achatar a curva de contágio em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de distanciamento social e institui o toque de recolher no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta (procedimento: 342301740000017202090 – documento nº 1196967) do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, de 27 de fevereiro de 2021, para Prefeitos e o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.419, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021, que estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

Art. 1º - Fica determinado no âmbito do município de João Câmara/RN a aplicabilidade das normas, termos e diretrizes do DECRETO ESTADUAL Nº 30.490, DE 14 DE ABRIL DE 2021, que altera o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Este Decreto permanecerá em vigor no período compreendido entre os dias 17 a 23 de abril de 2021, quando, então, serão reavaliadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID 19, instituídos pelo Decreto Municipal nº 007/2020;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 17 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 16 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:384708E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03090001/2020 - PROCESSO Nº 07050002/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **M2 ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ. Nº. 12.119.769/0001-51, estabelecida na cidade de Poço Branco/RN, na Rua Júlia Querina da Silva, nº 6768, Centro, CEP: 59.560-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO**, CPF Nº. 056.513.754-90, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Considerado o parágrafo segundo do contrato onde obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

1.2 O presente termo aditivo tem por finalidade acréscimo de quantitativo e valor por readequação da planilha, além de supressão que consta na planilha de readequação (anexo a esse termo aditivo) do contrato original, constante nos autos do processo. A partir deste termo aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 158.778,46 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). O valor acrescido no novo valor global foi

de R\$ 20.325,42 (vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) o equivalente a 14,68% sobre o valor original do contrato.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 19 de abril de 2021.

MANOEL DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Município

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO

M2 Engenharia EIRELI
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:259B2ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 19040001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:19040001/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO:LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ:077.942.424-79

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Lei Municipal nº 423/2021.

OBJETO:Contratação deMOTORISTA destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria.

VALOR TOTAL:R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha,

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade**

Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos **Função:** 15 – Urbanismo, **Subfunção:** 452 – Serviços

Urbanos, **Programa:** 15 – Urbanismo, **Ação:** 2.12 – AÇÕES

VOLTADAS PARA OBRAS E URBANISMO, Classificação da

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte**

de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, renovável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DBFDF502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONÁRIO (A): GERALDA DAMIANA FONTES BISPO
CPF/CNPJ: 030.787.674-85

MATRÍCULA: 137329-3

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 16/04/2021

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/05/2021 a 30/07/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B8F32E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 173/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 173/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 14 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B9313480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 174/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 174/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EAE4F94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 175/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 175/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8ED54B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 172/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 172/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Abril de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Abril de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0B9BE604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021 PE

AVISO DE LICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 009/2021 PE

O Município de José da Penha torna público que foi prorrogado para às 11:00 do dia 04/05/2021, o **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor preço**,

para Aquisição de Equipamentos de Informática e Balança Eletrônicas para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN.

José da Penha/RN, 19/04/2021

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:A44C6DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 06040001/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 20 de abril de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO PNAE. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 03 de maio de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:913182D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 08040001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 20 de abril de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 04 de Maio de 2021, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 19 de abril de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FECE122B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN PREGOEIRA
E EQUIPE DE APOIO RESULTADO DO PREGÃO Nº 015/2021**

A Pregoeira do Município de Jucurutu/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP Nº 015/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA PURIFICADA/MINERAL, VASILHAME E GELO**, realizado no dia 19 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas, que teve como vencedor nos itens **01, 03, 04 e 05** a empresa licitante MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO 08116895494, perfazendo o valor global de **R\$ 109.093,00** (cento e nove mil e noventa e três reais), no item **02** a empresa J K DE MEDEIROS (CNPJ 04.551.050/0001-18), perfazendo o valor global de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais) e no item **06** a empresa LUCIENE FONSECA DA SILVA 04289352499 (CNPJ 40.475.660/0001-43) perfazendo o valor global de **R\$ 1.760,00** (mil setecentos e sessenta reais). Totalizando o valor final da licitação em **R\$ 114.453,00** (cento e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e três reais). A empresa J K DE MEDEIROS (CNPJ 04.551.050/0001-18), apresentou a sua regularidade de débito com a Fazenda Estadual vencida, sendo assim, assegurado o prazo de cinco dias úteis para comprovação de regularização do débito, de acordo com o item 7.19 do Edital, com base no Art. 43, § 1º da Lei nº 123/06.

Jucurutu/RN, em 19 de abril de 2021.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Apoio.

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Apoio.

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F57992B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 122/2021-GP**

PORTARIA Nº 122/2021-GP

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER e o Município de Jucurutu/RN, para o fim e as condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica celebrado o Acordo de Cooperação Técnica, objetivando o estabelecimento de um processo de cooperação interinstitucional, visado o fortalecimento da agricultura familiar, através da integração de recursos técnicos e materiais, objetivando a prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural no município de Jucurutu/RN.

Art. 2º. O presente Termo de Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 19 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:E3D07140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021 – (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 03 de MAIO de 2021, às 09h00min.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 19 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 035/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5D14C6D2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

PROCESSO Nº 50/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: GERLAN VIEIRA DA SILVA

CPF: 107.398.564-48

ENDEREÇO: Rua Newton de Araújo Lima, nº 688, Centro - Goianinha/RN, CEP: 59.173-000.

OBJETO: Contratação de monitor de atividades musicais para o serviço de convivência fortalecimento de vínculo – SCFV.

DESCRIÇÃO DO ITEM: Monitor Musical.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.660,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000040/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19 de abril à 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 13110000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 19 de abril de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONTRATANTE: Tatiane Maria do Nascimento
PELO CONTRATADO: Gerlan Vieira da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4DD2B8BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2021

De 14 de abril de 2021

Dispõe sobre medidas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, no âmbito do Município de Jundiá/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos de UTI Covid no Estado; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos número de óbitos e taxa de ocupação de leitos de UTI; CONSIDERANDO o aumento exponencial da contaminação da população do Estado do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO o compromisso do Município em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença; CONSIDERANDO a incapacidade do Governo do Estado de abrir novos leitos críticos para amenizar a dramática situação vivenciada pela população do Rio Grande do Norte; CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação uniforme entre todos os Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para que as medidas restritivas tenham mais eficácia; CONSIDERANDO o termo de adesão assinado pelo presidente da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, recomendando a adesão ao DECRETO Nº 30.458, DE 1º DE ABRIL DE 2021; **D E C R E T A:**
Art. 1º Ficam determinadas no âmbito do Município Jundiá/RN, todas as medidas restritivas observadas as alterações no decreto Estadual 30.458/21, inclusive quanto ao funcionamento das atividades consideradas essenciais, à fiscalização e às penalidades ali previstas.
Art. 2º. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 23 de abril de 2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F77E5838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0104/2021 - GP

DE 20 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1. Fica **Nomeado** o Sr. **EDIMILSON GABRIEL DA SILVA**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Adjunto Municipal De Educação, Cultura e Desportos, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2021.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CD66B028

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 023/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: TIAGO WANDERLEY QUEIROGA LIRA - CPF: 111.756.654-44, RESIDENTE NA RUA SEBASTIÃO AZEVEDO BASTOS, AP 190, 301, MANAIRA/PB, CEP: 58.038-049.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA DESENVOLVER SUAS FUNÇÕES JUNTO A ATENÇÃO BÁSICA, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 102.128,88 (CENTO E DOIS MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Pela Contratante

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3801B28E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 028/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: ELIEDSON MACIEL DOS SANTOS - CPF: 103.218.874-09, RESIDENTE NA RUA PARELHAS, 25, JK, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(a) PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.210,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Pela Contratante,

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6CBF26CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 024/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1121/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: MARIA MÔNICA RAMONY DANTAS ARAÚJO – CPF: 103.981.214-78, RESIDENTE NA RUA ANTONIO CANDIDO DE MACEDO, 240, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.952,00 (SETE MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO

CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2021.

Pela Contratante,

LUCIANO SILVA SANTOS

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7FC11905

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 025/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1122/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: VIVIANNY BEATRIZ SILVA COSTA - CPF: 016.647.084-80, RESIDENTE NA RUA SEVERINO FELIPE, 67, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(a) PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.140,00 (QUATORZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante,

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1F650D20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 027/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADA: RAIANE ARAÚJO DE FIGUEIREDO - CPF: 016.930.394-27, RESIDENTE NA RUA FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS, 500, NOVA DESCOBERTA, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(a) PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.210,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO; 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Pela Contratante

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F1B29709

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP Nº
001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria nº 0165/2021, torna público o julgamento dos documentos habilitatórios referentes a Tomada de Preços nº 001/2021, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, DRENAGEM SUPERFICIAL E REDUTORES DE VELOCIDADE NAS ZONAS RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, assim a CPL decidiu habilitar as licitantes: 1) CONSTRUTORA J V A LTDA – ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30) e 2) RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 28.452.637/0001-38), pelo atendimento de todos os requisitos exigidos no instrumento editalício, bem como inabilitar as licitantes: 1) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 17.309.720/0001-95) por não atender ao item 5.1, I “f” e IV “c”; 2) ECC - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33) por não atender ao item 5.2, VII “modelo H”; 3) AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83) por não atender os itens 5.1, III “f” e 5.2, VII, “modelo H”; 4) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) por não atender o item 5.1, III, “f”; 5) FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 31.011.948/0001-76) por não atender ao anexo IX “modelo I”; 6) EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS E TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 10.465.480/0001-10) por não atender ao anexo IX “modelo I”; 7) LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 24.621.931/0001-75) por não atender o item 5.1, III “e”; 8) JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP (CNPJ:

18.334.420/0001-70) por não atender o item 5.1, IV “observação”; 9) A A J ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 38.027.455/0001-73) por não atender o item 5.1, III “b”; 10) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI (CNPJ: 40.141.083/0001-53) por não atender o item 5.1, III “f”; e 11) CONSTRUTORA NOVOLAR MT.LTDA/ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80) por não atender o item 5.1, I “c”. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 19 de abril de 2021.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:17A31A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: J VANDERLEY DA COSTA ME

CNPJ: 05.904.437/0001-73

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO APLICAR A CLÁUSULA 5. REVISÃO E CANCELAMENTO, ITEM 5.2 “OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER REVISTOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DO OBJETO REGISTRADO, CABENDO À ADMINISTRAÇÃO PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES JUNTO AO FORNECEDOR.”

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2021. EDIÇÃO 2506: **1. ONDE SE LÊ:** “PRIMEIRO TERMO ADITIVO”; **2. LEIA-SE:** “SEGUNDO TERMO ADITIVO”

Lagoa Nova/RN, 19 DE ABRIL DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:83F822D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO TERMO DE CONTRATO
Nº 29/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.972/2020

01 ° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS TERMO DE CONTRATO Nº 29/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME VAZIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA J VANDERLEY DA COSTA ME.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J VANDERLEY DA COSTA ME**, CNPJ. **05.904.437/0001-73** neste ato representado pelo Senhor JOSÉ VANDERLEY DA COSTA, do CPF nº 703.555.764-49 doravante denominado CONTRATADA, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar a CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS., item 6.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços de ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS; VASILHAME DE 20 LITROS; GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) E VASILHAME VAZIO, ora ligitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão 13kg (P13) ocasionado pela pandemia do COVID – 19, conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Sendo assim, ficam alterados os valores unitários contratados conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUALR\$	VALOR R\$ REAJUSTADO
01	BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13 KG RETORNÁVEL “CHEIO” – OS BOTIJOES DE 13 KG DEVERÃO SER CEDIDOS À CONTRATANTE EM REGIME DE COMODATO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO E A ROTINA DE ENTREGA DO PRODUTO EM SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES. DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO. AS MESMAS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº 18, DE 02/09/2004, O REGULAMENTO TÉCNICO ANP Nº 02/2004 E DEMAIS NORMAS ANP E ABNT PERTINENTES.	UNIDADE	R\$ 69,50	R\$ 94,21

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Nova/RN, 19 de Abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS	J VANDERLEY DA COSTA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.904.437/0001-73
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:5A27A567

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de abril de 2021.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º.** Exonerar, o Senhor Arthur Vinicius Ribeiro Silva, portador do CPF/MF 703.463.554-43, ocupante do cargo de “Secretário Chefe de Gabinete adjunto I” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de março de 2021.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:50CD3377**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021-GP**

Lagoa Salgada/RN, 19 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:**Art. 1º.** Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Secretário Chefe de Gabinete adjunto I” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Pedro Henrique da Silva Queiroz, portador do CPF/MF 017.948.614-40.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de abril de 2021.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C3A123BB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2021 - GP***Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Dia 23/04/2021, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**DECRETA:****Art. 1º -** Fica declarado ponto facultativo no dia 23 de abril de 2021, sexta-feira, nas repartições públicas do município de Lajes/RN,

excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, bem como as atividades envolvidas no combate ao novo corona vírus (COVID-19).

Art. 2º - Fica declarado o funcionamento normal nas repartições públicas do município de Lajes/RN, no dia 21/04/2021.**Art. 3º -** Ficam os Senhores (as) Secretários (as) autorizados a efetuarem escalas de serviços para população não ser prejudicada.**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 19 de abril de 2021.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:2D1BB907**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 0.309/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA AUTO POSTO
SÃO TOMÉ LTDA.****OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo de até 90 (noventa) dias, visando a continuação do FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato administrativo nº 002/2021, considerando o saldo do contrato em tela.****FAVORECIDO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.839.900/0007-73, com sede na Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 324, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 143.753.624-72 e RG nº 245944 – ITEP/RN.**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 19 de abril de 2021 até 18 de julho de 2021, ou até a homologação de um novo processo licitatório.****DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços/compras emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, bem como art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 19 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
Contratante**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Auto Posto São Tomé LTDA
CNPJ Nº 04.839.900/0007-73
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
CPF Nº 143.753.624-72

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:219ECA9D

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

Processo administrativo para aditivo nº 0.310/2021

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo de até 90 (noventa) dias, visando a continuação da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados no termo de referência em anexo, sendo fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato administrativo nº 001/2021.

FAVORECIDO: JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte na Rua Dos Potiguares, 2300 – Nossa Senhora de Nazaré – Fone: (84) 3133-1250/ (84) 99835-6157, sendo representada pelo Senhor JONAS ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 938.755.334-53 e RG nº 001380207 – ITEP/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, **a partir de 19 de abril de 2021 até 18 de julho de 2021.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, bem como art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 19 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENESES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

JMT Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA
CNPJ nº 07.442.731/0001-36
JONAS ALVES DA SILVA
CPF: 938.755.334-53 e RG nº 001380207 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:FB7EDC55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONSELHO DO CMDCA**

Portaria nº 056/2021

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Lajes Pintadas/RN e dá outras providências.

Luciano da Cunha Gomes, Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a partir de então os seguintes **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** com atuação até 07 de abril de 2023.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL

TITULAR/PRESIDENTE	SUPLENTE/VICE-PRESIDENTE
DAGDA SARA GOMES	PAULA FRANCINEIDE DA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
SÁZILA CANDIDA CABRAL DE SOUZA	EDVÂNIA SILVA TOSCANO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
JISLENE LOPES DA COSTA	ANA IRIS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA

TITULAR	SUPLENTE
SEVERINA DOS RAMOS DE O. DA SILVA	JADIANE DE SOUZA CAVALCANTE

REPRESENTANTES DOS ESCOTEIROS

TITULAR	SUPLENTE
JOSEFA LEODICEIA LOPES SIMPLÍCIO	JOELDERSON JUNIOR GONÇALVES DA SILVA

REPRESENTANTES DO CLUBE DE MÃES

TITULAR	SUPLENTE
FERNANDA DE LIMA GOMES	RITA DE CÁSSIA BARBOSA DE LIMA

Art. 2 – A secretaria executiva será exercida por profissional indicado pelo gestor municipal e será responsável pela organização e planejamento das reuniões e do processo de relatoria destas últimas.

Art. 3 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, 15 de abril de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:801760AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 –
DESERTO**

O pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do pregoeiro nº 009/2021 – DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de registro de preços para aquisição de veículos de fabricação nacional zero km ano de fabricação/modelo 2021/2021 destinados a estruturação das ações do gabinete da prefeita, realizado no dia 19 de abril de 2021 às 09:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Lucrécia/RN, 19/04/2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:2C151AE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
- SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de veículos de fabricação nacional zero km ano de fabricação/modelo 2021/2021 destinados a estruturação das ações do gabinete da prefeita. (SEGUNDA CHAMADA) - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 05/05/2021, Local: Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. 59.805-000 Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Sala de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 19/04/2021

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:4194A0EA

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2021**

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA 2022-2025 – LDO 2022 – LOA 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor(a) Maria da Conceição do Nascimento Duarte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e invocando os princípios da Transparência e da Publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000, onde “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração dos planos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual”; torna-se público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 22 de abril de 2021, com início às 15h, via internet, através do link a ser disponibilizado, com objetivo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022.

Atendendo aos princípios da Administração pública, destacados em textos legais, fazemos a CONVOCAÇÃO pública de todos os municípios, representantes de entidades de classe e representantes das entidades de classe para participarem desta audiência, onde os mesmos poderão opinar e sugerir sobre o orçamento municipal 2022.

Lucrécia/RN, 19 de abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B1310640

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 547, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Prorroga o Decreto Municipal Nº 540/2021, que “determina medidas mais brandas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, reestabelecendo o 'toque de recolher' visando o combate, prevenção e enfrentamento ao coronavírus e estado de pandemia, seguindo no que couber às medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual 30.458, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Lucrécia/RN, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas à infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde 356/2020, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/20, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto 29.513, de 13 de março de 2020, do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a segunda onda da COVID-19 (e suas variantes) vivida em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, a qual tem promovido o rápido avanço da taxa de contágio do novo Coronavírus; CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com vista a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Lucrécia/RN;

CONSIDERANDO que a Taxa de Ocupação de Leitos Críticos encontra-se acima de 90%, indicando a saturação do sistema de saúde para os leitos críticos no estado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas medidas restritivas, em face do aumento dos indicadores (número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos) divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para o aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a baixa proporção da população vacinada, muito distante do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de casos novos;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Município de Lucrécia RN;

CONSIDERANDO o Ofício Conjunto 1/2021-MPRN/MPF/MPT, por meio do qual o Ministério Público do Estado (MP/RN), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério Público Federal (MPF), tendo em vista o cenário epidemiológico vivenciado, recomendaram ao Governo do Estado e aos municípios o acatamento das medidas sugeridas nas últimas recomendações do Comitê de Especialistas do Governo do Estado;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual 30.458, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o valor pago a título de Auxílio Emergencial demonstra ser insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

CONSIDERANDO a Carta Conjunta 1/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

CONSIDERANDO a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartada no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º da Constituição Federal), representa condição de concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, inseridos nos artigos 1º e 3º da Constituição Federal, sobretudo a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza, da marginalização e redução da desigualdade social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana pressupõe o desenvolvimento mínimo das potencialidades individuais propiciados pela oferta de educação de qualidade, fator intrínseco à redução da desigualdade social;

CONSIDERANDO que a escola não é apenas um espaço de aprendizagem e construção de conhecimento, mas, também, desempenha funções fundamentais de socialização e cuidado, não se mostrando razoável que crianças e adolescentes permaneçam mais de um ano afastadas desse espaço por ação ou omissão do Poder Público;

CONSIDERANDO a relevância da escola como espaço de proteção para crianças e adolescentes que são vítimas de abusos e todas as formas de violência, dado que a maior parte dos abusos contra essa parcela da população ocorre justamente dentro de casa ou por pessoas próximas e de confiança da família; e

CONSIDERANDO a Nota Técnica, Dados Epidemiológicos da COVID-19 em Pediatria, datada de 17/3/2021, da Sociedade Brasileira de Pediatria, que registrou que em 2021, até o presente momento, se observa menor proporção de hospitalizações, menor proporção de mortes e menor taxa de letalidade nas crianças e nos adolescentes de 0 a 19 anos em comparação ao ano de 2020 (a análise das taxas de letalidade entre os hospitalizados por SRAG devida à

COVID-19 mostrou também menores taxas em 2021 em comparação com 2020, e a tendência de redução de letalidade foi uniforme nos diferentes estratos de idade);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de Abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 23 de abril do corrente ano a vigência do Decreto Municipal Nº 540, de 05 de abril de 2021, o qual “determina medidas mais brandas de isolamento social, em caráter excepcional e temporário, reestabelecendo o ‘toque de recolher’ visando o combate, prevenção e enfrentamento ao coronavírus e estado de pandemia, seguindo no que couber às medidas recomendadas aos municípios pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual 30.458, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Lucrécia/RN, e dá outras providências”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia - RN, 19 de Abril de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FE005419

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20210412001**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS, CNPJ: 08.713.120/0001-48, referente à taxa de anuidade COEGEMAS 2021, para atender as demandas relacionadas ao objeto da Secretarias de Assistência Social do Município de Maxaranguape/RN, com valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 19 de abril de 2021.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:90E4A71D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 011/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

**ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR COVID 19 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 57, XI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021 alterado pelo Decreto Estadual nº. 30.490 de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o aumento de casos de infecção por COVID-19 em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a confirmação da introdução de novas variantes do SARS-CoV-2 no Rio Grande do Norte, em especial das três cepas mais recentes, contribuindo para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO o aumento significativo de ocupação dos leitos hospitalares por pacientes infectados pela Covid-19;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as ações da Operação “Pacto pela Vida”, que tem como objetivo a fiscalização das medidas de biossegurança e conscientização da população acerca da COVID-19;

CONSIDERANDO o dever do Município dentro de sua área de competência zelar pela saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Maxaranguape/RN, com o fito de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do COVID-19, adotada, as medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 30.458, de 01 de abril de 2021 e alterado pelo Decreto Estadual nº. 30.490 de 14 de abril de 2021, excetuando-se o contido no artigo 12 do mesmo “Da proibição de venda de bebidas alcóolicas”;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo diante da necessidade de novas medidas de enfrentamento ao COVID19.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:EE528D76

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

RESULTADO DO CERTAME

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial SRP Nº 001/2021, Teve como vencedor a Empresa: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, de CNPJ Nº 34.200.213/0001-89, para o item 1, objetivando a **LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. SENDO NECESSÁRIO VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 26.000LT**, neste município de Maxaranguape/RN. Razão pela qual **ADJUDICO** o objeto do certame as mesmas.

Maxaranguape/RN, 19 de abril de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:7460B79A

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS - 001/2021/SAAE-RN

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, estado do Rio Grande do Norte, Sr. **JÂNIO DA COSTA**, no uso de suas atribuições e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, parecer jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, Inciso XXII e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedor a empresa: ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.200.213/0001-89, para os itens: 01, sendo o valor do Item I R\$ 1.600,00, (Um Mil e Seiscentos Reais), objetivando a **LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. SENDO NECESSÁRIO VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 26.000LT**, neste município de Maxaranguape/RN, que é parte integrante do Edital PP Sistema de Registro de Preços 001/2021, conforme proposta vencedora do Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 19 de abril de 2021.

JÂNIO DA COSTA

Diretor

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:D287A3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 049/2021

Dispõe sobre o cancelamento de concessão de diária a servidores e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020,

Considerando a Legislação Municipal para a Concessão de Diárias, Lei Municipal nº. 794/2018 alterada pela Lei Municipal nº. 853/2019;

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a portaria 048/2021, publicada no Diário Oficial do Município da FEMURN no dia 19 de abril de 2021, que concedia aos servidores **LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, matrícula nº 5814, **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº. 5789 e **WENDELL DAVID ROCHA DE LIMA**, matrícula nº. 7711; 04 diárias cada, para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com o objetivo de participar reuniões técnicas e visita de cortesia a Prefeitura Municipal de Mossoró no período de 19 a 23/04/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 19 de abril de 2021.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:114E2FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando o horário do certame para o dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2020, às **08h00min**, a reabertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, **visando futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de exames laboratoriais**, conforme justificativas ao processo. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 19 de abril de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BC25EBA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº240/2021 - GP**

Exonera Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. LUAN FELIPE NUNES FERREIRA, do cargo em comissão de SUPERVISOR (a) ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:21780376

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº241/2021 - GP**

Exonera Vice - Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. KARLA DAYANE DA SILVA PAIVA, do cargo em comissão de VICE - DIRETOR (A) da Escola Municipal Olga Lamartine Paiva, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0751ADCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº239/2021 - GP**

Exonera Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. RUBIA LEILANNY AVELINO, do cargo em comissão de SUPERVISOR (a) ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:609EBCB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº238/2021 - GP**

Exonera Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. DENISE GOMES DA SILVA, do cargo em comissão de SUPERVISOR (a) ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0D984F05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº237/2021 - GP**

Exonera Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. THALES RAMMON VITALIANO DA SILVA, do cargo em comissão de SUPERVISOR ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:BD636B32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº245/2021 - GP**

Exonera Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. RONILSON FRANCISCO DANTAS, do cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AO JOVEM, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 08 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:B93F90E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº243/2021 - GP**

Exonera Subcoordenador(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. JAQUELINE MARCELINO DA ROCHA, do cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE PLANEJAMENTO, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:617F8A2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº244/2021 - GP**

Exonera Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JAQUELINE MARCELINO DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 07 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:09BFE977

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº248/2021 - GP**

Exonera Chefia Administrativa

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. GLAUCIA BENEVIDES PRAXEDES BARBOSA, do cargo em comissão de CHEFIA ADMINISTRATIVA, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FDB2ED8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº249/2021 - GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. GLAUCIA BENEVIDES PRAXEDES BARBOSA, para o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE LICITAÇÕES, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3FE78A28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº251/2021 - GP**

Nomeia Supervisora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA DO SOCORRO VALCACER MORENO NETA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AEA76280

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº252/2021 - GP**

Exonera Chefia de Manutenção

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. RAFAELE PEQUENO DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFIA DE MANUTENÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3CBC03EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº253/2021 - GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. RAFAELE PEQUENO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE PLANEJAMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B1DCC8A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº254/2021 - GP**

Nomeia Chefia Administrativa

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JAIRA MARCELINO DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE ADMINISTRATIVA, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F8722B5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº255/2021 - GP**

Nomeia Chefe de Manutenção

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. BRUNO ANTONIO DOS ANJOS, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6A2A0344

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº256/2021 - GP**

Nomeia Chefia de Manutenção

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA MELO, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:088F2500

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº257/2021 - GP**

Nomeia Chefia de Manutenção

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANA CLARA DA SILVA SANTANA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C221BA5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº258/2021 - GP**

Nomeia Supervisora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 14 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B94ECDE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº259/2021 - GP**

Nomeia Assessor Técnico (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ANTONIO DO AMOR DIVINO JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de Abril de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6A1AC4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA**

RESOLUÇÃO 01/2021 CMDCA de 17 de março de 2021

Dispõe sobre a Assembleia Ordinária para os cargos de Presidente, Vice Presidente e Secretário do CMDCA para o biênio 2021 e 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, a reunião realizada no dia 17 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Foram eleitos o senhor José Dias – Presidente, Antonio Edson Moreira – Vice Presidente e José William Soares de Oliveira – Secretário, ambos aprovados por aclamação pelos conselheiros do CMDCA para ocupar o mandato de dois anos;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de março de 2021.

JOSÉ DIAS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AB078052

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020321-2021
– UASG 981757

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, constituído através da Portaria de nº 0006-2021, Torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 07 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar registro de preços para **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) trator agrícola, sobre rodas e 01 (um) veículo tipo caminhonete 4x4, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, conforme PROPOSTA 11975.244000/1200-02 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROPOSTA 00043-2021 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

Data e horário do início do recebimento das propostas: 09h00min do dia 21 de Abril de 2021 até 08:00 do dia 07 de Maio de 2021.
Data e Horário do início da disputa 09:00 horas do dia 07 de Maio de 2021.

Informações das 08:00 as 14:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 – e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal> e no site <https://www.gov.br/compras>.

Monte das Gameleiras - RN, 16 de Abril de 2021.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:80BB8A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2021-GP

Portaria Nº 059/2021-GP

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando, as alterações na nova composição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, devido o fim do mandato dos conselheiros;

Considerando, que é competência do chefe do executivo designar os membros do Poder Público para compor o CMDCA;

Considerando, que o CMDCA é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

Considerando, que o mandato do CMDCA é de 02 anos, e se estenderá até o dia 21/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA da **ÁREA GOVERNAMENTAL**, que comporão o conselho, de acordo com as indicações a seguir;

– Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular - Simone da Silva Avelar
Suplente – Maria Lais da Silva Duarte

Titular – Hilário José Moreira

Suplente – Antonio Edson Moreira

– Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Kollyany Pinheiro de Lima
Suplente – Maria José de Oliveira

– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Suênia Karla Melo de Carvalho
Suplente – José Romário Gomes

Art. 2º - Nomear, para membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA representantes da **SOCIEDADE CIVIL**, que comporão o conselho, de acordo com as indicações a seguir:

2.1 – Representantes de usuários da assistência social:
Titular – José Flavio Moreira da Silva
Suplente – Eneide José Fernandes Leonardo

2.2 – Representantes da Sociedade Civil (Igreja Católica):
Titular – Francisca Adileuza de Pontes Costa
Suplente – Francisco Nelson Gomes

2.3 – Representantes da Sociedade Civil: (Igreja Assembleia de Deus):
Titular: Sebastião Ferreira da Silva
Suplente: Paulino Felipe

2.4 – Representantes da Sociedade Civil – Trabalhadores Rurais:
Titular: José Dias
Suplente: Antonio da Costa Sobrinho

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de Março de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F48D2C1B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA 001/2021 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – ANO 2021
Aos dezessete dias do mês de março do ano de 2021, às nove horas, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Justiniano da Costa, nº 144, Centro, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMDCA: Simone da Silva Avelar – Secretária de Assistência Social -, José Dias; Kollyany Pinheiro de Lima; Suênia Karla Melo de Carvalho; José Flávio Moreira da Silva; Francisco Nelson Gomes; Francisca Adileuza de Pontes Costa; Sebastião Ferreira da Silva; Manoel Ferreira da Silva; Maria Laís da Silva Duarte; Hilario José Moreira; Antonio Edson Moreira. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Novos Membros do CMDCA, 2 – Eleição da Nova Mesa Diretora do CMDCA, 3 - Outros assuntos. Inicialmente se passou para o primeiro ponto da pauta, 1 – Apresentação dos Novos Membros do CMDCA, foi apresentada a PORTARIA 059 DE 17 DE MARÇO DE 2021, contendo a nova composição do CMDCA, que ficou assim nomeada: 1 – Representante do Poder Público: **Secretaria Municipal de Assistência Social** Titular: Simone da Silva Avelar Suplente: Maria Laís da Silva Duarte; Titular: Hilário José Moreira; Suplente: Antonio Edson Moreira. **Secretaria Municipal de Educação** Titular: Kollyany Pinheiro de Lima; Suplente: Maria José de Oliveira. **Secretaria Municipal de Saúde** Titular: Suênia Karla Melo de Carvalho; Suplente: José Romário Gomes. 2 – Representante da Sociedade Civil: **Representantes de usuários da assistência social** Titular: José Flávio Moreira da Silva; Suplente: Eneide Jose

Fernandes Leonardo. **Representantes da Sociedade Civil (Igreja Católica)** Titular: Francisca Adileuza de Pontes Costa; Suplente: Francisco Nelson Gomes. **Representantes da Sociedade Civil: (Igreja Assembleia de Deus)** Titular: Sebastião Ferreira da Silva; Suplente: Paulino Felipe. **Representantes da Sociedade Civil – Trabalhadores Rurais** Titular: José Dias; Suplente: Antonio da Costa Sobrinho. Passando para o próximo ponto da pauta, 2 – Eleição da Nova Mesa Diretora do CMDCA, após os esclarecimentos gerais, o Sr. José Dias se disponibilizou a ser presidente, e o Sr.º Antonio Edson Moreira como vice-presidente, foi posto em votação, e aprovado por unanimidade. Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, José William Soares de Oliveira, secretário executivo desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Monte das Gameleiras - RN, 17 de março de 2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EDA40672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202103301 EXTRATO DE
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
008/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202103301
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021**

ORGÃO CARONA:PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA MUN. DE LUCRÉCIA/RN - CNPJ: 08.349.045/0001-88.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REALIZAÇÃO ORAL E CONFECÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO:FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.834.801/0001-46, com sede na Rua Antônio Leite, 439, Loja 03, CEP: 59.805-000, centro, Lucrécia/RN, neste ato representado pelo Sr. FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA, portador do CPF nº 052.998.224-21, valor **R\$ 69.600,00** (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 22 de abril de 2020 à 22 de abril de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 022/2017.

Olho D'água do Borges/RN, 19 de abril de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C05270CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei

Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 837, de 5 de janeiro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Antônia Rita de Sousa**, de CPF nº **488.903.674-15**, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de **20 de abril de 2021 à 03 de junho de 2021**, em virtude de afastamento médico (superior a 30 (trinta) dias) de Conselheiro(a), conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, com lotação no Conselho Tutelar de Ouro Branco/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 19 de abril de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:2DB5760E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 322/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 322/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Denomina Via Pública Municipal e dá outras providências: Avenida Jacob Ferreira da Cunha.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA JACOB FERREIRA DA CUNHA, a avia pública situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada em trecho urbano da RN 233, sendo que seu início dar-se-á no Conjunto Luiz Augusto Filho e fim no Conjunto Manoel Faustino Alves, por toda extensão do perímetro urbano do município de Paraú/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN 29 de março de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Pefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:079B52E0

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 323/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 323/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

“Estabelece as igrejas, os templos e os cultos de qualquer denominação religiosa como atividade de caráter essencial nos períodos de calamidade pública na cidade de Paraú, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece que as igrejas, os templos e os cultores de qualquer denominação religiosa, sejam considerados como atividade essenciais nos períodos de calamidade pública na cidade de Paraú, ficando vedado o impedimento total de suas atividades e cultos religiosos e o fechamento dos seus locais.

Parágrafo único - De acordo com a gravidade da situação e por determinação da autoridade competente, deste que com fundamentação escrita, poderá ser limitada o número e pessoas em tais locais nos períodos de calamidade pública.

Art. 2º - A presente lei deverá ser regulamentação no prazo de 30 (Trintas) dias da sua aprovação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraú/RN 15 de abril de 2021

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:43C0C520

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO Nº
005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

CONTRATADA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 31.556.536/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19 (TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM)

VALOR ADITIVADO: R\$ 4.247,50 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021 – Tiago de Medeiros Almeida – Prefeito.

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:F071415A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 436/2021 TOMADA DE PREÇOS 01/2021 ATA DE
JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril (04) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 08:00 horas (oito horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, nomeada pela Portaria 033/2021 de 01 de janeiro de 2021, na sala de licitação com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para realização do julgamento da “PROPOSTA COMERCIAL” referente ao Processo 436/2021, que trata da modalidade de licitação Tomada de Preços 01/2021, que tem como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : ROBERTO PEREIRA DA COSTA (ETAPAS 1 E 2), PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINA DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISTAU GONDIM DA SILVA, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA , CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, de acordo com os termos do edital. A Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após conferência da planilha orçamentária, cronograma

físico financeiro, BDI, e após ter recebido o parecer da equipe técnica formada pelo Diretor Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços e pelo Diretor Técnico de Engenharia, realizou o julgamento a seguir: a) A proposta da empresa BARTOLOMEU A. DE SOUSA, de CNPJ 19.988.502/0001-09, apresentou a proposta de menor valor, no entanto, apresentou suas planilhas orçamentárias, levantamento de quantidades e cronograma físico financeiro sem assinatura obrigatória de Engenheiro Civil, sem o devido Registro do Profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e sem o indicativo do título profissional, em desacordo ao estabelecido na Lei Federal nº 5194/1966, em seu Art 14, portanto, a proposta comercial foi declarada desclassificada. Ato contínuo, foi analisada a proposta da empresa M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, de CNPJ 18917544/0001-88, que apresentou planilha orçamentária de acordo com o SINAPI, referente a data base estabelecida no orçamento proposto, apresentou as devidas assinaturas, tanto os valores globais e unitários foram inferiores ao valor máximo estabelecido, julgando como proposta vencedora do certame a da empresa M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com proposta no valor de R\$ 1.196.665,57 (Um milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) de acordo com o quadro abaixo.

Empresa	Valor R\$	Classificação/situação
M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	1.196.665,57	1ª (vencedora)

Não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos presentes.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:1C3BD4EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL -
PROCESSO 436/2021 - TOMADA DE PREÇOS 01/2021.**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL referente a licitação na modalidade Tomada de Preços 01/2021, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : ROBERTO PEREIRA DA COSTA (ETAPAS 1 E 2), PEDRO CÂNDIDO DE MACÊDO, JOSÉ DA COSTA CIRNE FILHO, FRANCISCO FELINTO PEREIRA, DESIDERIA FLORENTINA DOS SANTOS, JANÚNCIO AZEVEDO GUIMARÃES, RUA ESTANISTAU GONDIM DA SILVA, RUA SEVERINO DA S. OLIVEIRA, CIRILO SANTOS, RUA DA MANGUEIRA , CALIL SALUSTIO, TERTULIANO JOSÉ DANTAS (TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. A proposta da empresa BARTOLOMEU A. DE SOUSA, de CNPJ 19.988.502/0001-09, foi declarada desclassificada, por estar em desacordo com o Art 14 da Lei Federal nº 5194/1966. A proposta da empresa **M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, foi DECLARADA VENCEDORA, no valor de R\$ 1.196.665,57 (Um milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, por atender as exigências editalícias. Fica aberto prazo para apresentação de recurso, nos termos do artigo 109 da lei nº 8666/93. Logo após, será submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover a sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Presidente

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4F10D9B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 217/2021**

Portaria de n. 217/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **SAVIO CAVALCANTI DA SILVA**, do Centro de Especialidades odontológicas - CEO, matrícula de n.1207377, para a Secretaria municipal de Educação, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:DF595D6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 218/2021**

Portaria de n. 218/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **SIMONE SILVA DA COSTA**, do Ponto de Apoio das Equipes de Saúde da Zona Rural, matrícula de n.1205323, para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:CB21B6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 215/2021**

Portaria de n. 215/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **ALINY REJANE DE ARAUJO**, do SAMU/RN192, Base descentralizada de Parelhas/RN, matrícula de n.120734-2, para o Hospital Dr. Jose Augusto Dantas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:6DADAA23

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 214/2021**

Portaria de n. 214/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **JOSE JUAREZ DA SILVA**, do SAMU/RN192, Base descentralizada de Parelhas/RN, matrícula de n.100499-9, para o Hospital Dr. Jose Augusto Dantas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:B0C18254

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 216/2021**

Portaria de n. 216/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **VANESSA CRISTINA DE SOUZA AZEVEDO SANTOS**, da Policlínica Municipal de Parelhas, matrícula de n.1212664, para o Centro de Especialidades odontológicas - CEO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas, 19 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:17D3122C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º
014/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que o aviso da licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em digitalização de documentos, para atender as necessidades do Município – abertura da sessão pública: às 08:45 horas do dia 03/05/2021. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

Passagem/RN, 19 de abril de 2021

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9ABCAC61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE RESULTADO E
ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP Nº 013/2021**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP N.º 013/2021** objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para viabilização e captação de recursos federais e estaduais, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo Federal e governo Estadual Município de Passagem/RN. Realizado no dia 07 de Abril de 2021, às 08:31h teve como vencedores a empresa AT&T Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ: 26.413.274/0002-87, no Item 01: Perfazendo o valor total de R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Passagem/RN, 09 de Abril de 2021

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:A48D6DF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 013/2021**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP N.º 013/2021** objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para viabilização e captação de recursos federais e estaduais, ou por meio de financiamentos, incluindo a gestão de convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do governo Federal e governo Estadual Município de Passagem/RN. Realizado no dia 07 de Abril de 2021, às 08:31h teve como vencedores a empresa AT&T Consultoria e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ: 26.413.274/0002-87, no Item 01: Perfazendo o valor total de R\$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Passagem/RN, 16 de Abril de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4CF23E89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO – Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, na MODALIDADE: Tomada de Preço. Tipo: Menor Preço, conforme OBJETO: **O objeto da presente Licitação – Modalidade Tomada de Preços e a contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial nas ruas Ana Lucas de Lima, rua Ana Augusta de Lima, rua Praça José Alexandre e rua Projetada 07 do município de Passagem-RN.** Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2021. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital poderão ser consultados e obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 19 de abril de 2021.

À COMISSÃO

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CDA21218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021010501
CONTRATO Nº Nº 2021010501**

OBJETO:

- Contratação Emergencial de empresa para prestar serviços de mão de obra de coleta de resíduos domiciliares no Município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- OESTE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ nº 17.039.881/0001-57
- AV VEREADOR ELIAS LOPES, 485, CENTRO, SALA A, Lucrecia/RN

DOTAÇÃO:

142 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339039

VIGÊNCIA:

12/04/2021 a 11/06/2021

Pilões/RN, em 09 de Abril de 2021.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7C43D838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
20210419002**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO, que estará realizando às 11:30 horas do dia 04/05/2021, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUBRIFICAS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULO DESTE MUNICIPIO., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020 e e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões – RN, 14 de Abril de 2021

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:7196F8F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº
20210419001**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada à Rua Maria Delfina, 22 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO, que estará realizando às 09:00 horas do dia 04/05/2021, licitação, através da modalidade "Pregão Presencial", cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EM GERAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL., do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2020 e e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpiloern@hotmail.com.

Pilões – RN, 14 de Abril de 2021

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:27074235

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210419003

OBJETO:

- Contratação de empresa para a aquisição de mobiliário escolar, destinado a pre-escola MAGNA RODRIGUES BEZERRA.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

DOTAÇÃO:

165220098244222063-449052

VIGÊNCIA:

19/04/2021 a 30/05/2021

Pilões/RN, em 19 de Abril de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:69511FF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO DISPENSA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20210419003

OBJETO:

- Contratação de empresa para a aquisição de mobiliário escolar, destinado a pre-escola MAGNA RODRIGUES BEZERRA.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

VALOR: 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO:

165220098244222063-449052

VIGÊNCIA:

19/04/2021 a 30/05/2021

Pilões/RN, em 19 de Abril de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:84E3EA20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
005/2021 - PMPB**

Nº Processo: 379/2021 – Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN

OBJETO: Serviços técnicos especializados de assessoria jurídica visando a majoração dos royalties como detentor de instalação de embarque e/ou desembarque de petróleo, no tocante à parcela que lhe cabe quanto à distribuição dos royalties da produção de origem marítima (lavra da plataforma continental) no percentual de até 5%, assim como no percentual acima de 5% da produção, conforme lei nº 7.990/89 e lei nº 9.478/97, bem como buscar o incremento pertinente ao valor retroativo abrangido pelo direito pleiteado, além de outras medidas administrativas e/ou judiciais que porventura se façam necessárias, no município de Poço Branco/RN.

JUSTIFICATIVA: Base Legal: artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: 19 de abril de 2021.

VALOR EM PERCENTUAL: 20% (vinte) por cento.

CONTRADADA: CNPJ nº 33.975.760/0001-73 - FONSECA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS;

CONTRATANTE: CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Poço Branco/RN, 19 de abril de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:83FF29FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2021 - PMPB

Nº Processo: 378/2021 – Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN
Objeto: Contratação da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, para o fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Justificativa: Base Legal: artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Ratificação: 19 de abril de 2021.

Valor Global: R\$ 9.875,00 (nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADA: CNPJ nº 07.797.967/0001-95 - NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CONTRATANTE: CNPJ nº 08.311.904/0001-40 – MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO

Poço Branco/RN, 19 de abril de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:A52E2C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA
(MEI / ME / EPP) – LC 123/2006

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA (MEI / ME / EPP) – LC 123/2006

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **03 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para **Aquisição de Cestas Básicas de alimentos destinados e sujeitos as famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **03 de maio de 2021, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo –

122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 19 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1EC30312

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 113/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º -Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**,ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de**Natal/RN**, no(s)dia(s) **15/04 e 16/04**do corrente ano, objetivandotransportar como **motorista,a paciente Gardelia Elicleide Nunes para realizar tratamento oncológico no Liga Cegan**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN,15 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretáriomunicipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:15BED118

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 112/2021- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo de Albuquerque Rego Neto**, CPF nº **046.284.334-37**, matrícula nº **551-1**,ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de**Alexandria/RN**, no(s)dia(s)**15/04** ,do corrente ano, objetivandotransportar como **motorista,a paciente Maria Perpetua Fonseca que recebeu alta hospitalar no Hospital Guiomar Fernandes**,conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN,15 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretáriomunicipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E2B95F5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 114/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/04 e 16/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Pedro de Freitas Fialho para realizar consulta médica na Clínica Dr. Paulo Gurgel**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 15 de abril de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:908BDC81

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
0038/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 0038/ 2021 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **0038/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Veiculação de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN em Jornal de Grande Circulação Regional., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, em favor de: **DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI, com endereço na R ALBERTO BEZERRA, 157, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.104.330/0001-95**, conforme abaixo descrito:

DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 24.104.330/0001-95

Item	DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI CNPJ: 24.104.330/0001-95 ALBERTO BEZERRA, 157 SALA 1 - RINCAO, MOSSORO - RN, CEP: 59626-330 Telefone: (84) 8631-4835	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Produto/Serviço				
1	VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL.	C/COL	250	26,00	6.500,00
Total do Proponente					6.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 19 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5FD08624

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2021, REFERENTE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE BIOQUÍMICO NO ART. 2º, INCISO X, ALÍNEA "D" DA LEI MUNICIPAL Nº.403/2018.

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP: 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Senhor LAIO VINICIUS DA SILVA, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 085.376.094-20, com endereço na Rua Vicente de Paulo Freitas, nº 357, São Miguel/RN, denominado CONTRATADO. DA VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 19/04/2021 a 18/05/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 403/2018 – PMP/GP de 05 de março de 2018. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e LAIO VINICIUS DA SILVA.

Portalegre/RN, 19 de abril de 2021.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:17C6F6AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2021GP/PMP**

**PORTARIA Nº 196/2021GP/PMP
Portalegre/RN, 14 de abril de 2021**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 42, I da Lei nº. 181/2007, que dispõe sobre a remoção, de ofício, de servidor por interesse da administração (Regime Jurídico dos Servidores);

Considerando que os termos dos Artigos. 2º, inciso II e 13 da Lei Municipal nº 232/2009, que prevê a possibilidade do desempenho da função de professor em suporte pedagógico (Plano de Cargo e Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Portalegre/RN;

Considerando necessidade de suprir demanda na área técnica de Administração pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor efetivo Elismar Bezerra, ocupante do cargo de Professor -N3F para atuar junto a Equipe Técnica de Administração Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:69CBAC47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº199/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº199/2021-GP/PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, nomeado para o cargo de **Motorista**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 487.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 15 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: FDFDE085

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº200/2021-GP/PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a

análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora **Maria da Conceição Matias**, nomeada para o cargo de **Professor(a) Pedagogo(a)**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 490.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 15 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador: 7D9AE1AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº201/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº201/2021-GP/PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público ao servidor **Emanuel de Albuquerque Torres**, nomeado para o cargo de **Professor de Educação Física**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 387.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 15de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:0170E169

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº202/2021-GP/PMP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº. 181/2007, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 181/2007.

CONSIDERANDO o que dispõe Decreto Municipal nº 001/2020, que regulamenta o Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 001/2020, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

CONSIDERANDO os termos da homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público ao servidor **Tarcisio Pereira Lucena**, nomeado para o cargo de **Professor Pedagogo**, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 489.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 15de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:85F00D38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 203/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 19 de abril de 2021

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei

Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Tony Marcio de Freitas Magalhães, ocupante do cargo de Motorista, sob o número de matrícula nº 250, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4A397B1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 204/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 19 de abril de 2021

**DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE
SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva, ocupante do cargo de Motorista, sob o número de matrícula nº 405, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:69E65C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021-GP**

Pureza/RN, 09 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **JOÃO BATISTA DA SILVA, MAT. 8401**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 16/04/2021 a 16/07/2021, devendo a mesma retornar às atividades no dia 17/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CEEB3584

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021-GP**

Pureza/RN, 13 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **SEBASTIANA CÉLIA SOUZA, MAT. 2402**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 12/04/2021 a 12/07/2021, devendo a mesma retornar às atividades no dia 13/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:95DF58AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021-GP**

Pureza/RN, 13 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **EVANIA MARIA BARBOSA, MAT. 1971**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 12/04/2021 a 12/07/2021, devendo a mesma retornar às atividades no dia 13/07/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:9FBFD421

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15040003/21**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Phospodont Ltda - CNPJ. 04.451.626/0001-75.

Valor Global: R\$ 124.593,71 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos);

OBJETIVO: Aquisição de medicamentos, para o atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 15 de abril de 2021.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ. 04.451.626/0001-75

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:682B32C1

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Presidente da comissão permanente de licitação do município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta Chamada Pública Nº 001/2021, para seleção e possível contratação de grupos formais, grupos informais e fornecedores individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Pureza, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

A sessão será realizada no dia 23/01/2021 às 09:00h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pureza, sala da Comissão Permanente de Licitações.

Pureza-RN, 19 de abril de 2021.

MIRTYS FABIANA FERREIRA TEIXEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6EAA9C61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 09:00 horas do dia 04 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Prestação de serviços na confecção de materiais gráficos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br..

Rafael Fernandes - RN, 16 de Abril de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:E8E2C358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, às 13:00 horas do dia 04 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de fardamento destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/18; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br..

Rafael Fernandes - RN, 16 de Abril de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4FCCF50F

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2021, que objetiva: Confecção de Prótese dentária destinadas ao Programa Brasil Sorridente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO AROLDO DE FREITAS - R\$ 21.000,00; REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - R\$ 52.400,00.

Rafael Fernandes - RN, 14 de Abril de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:CA2C0FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 009/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Francisco Evaristo Junior e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) em favor do Senhor: Francisco Evaristo Junior, CPF: 111.810.304-12, residente e domiciliado na Rua Tertuliana Maria da Conceição, nº 102, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com consulta médica especializada com neurologista, na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 19 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:7984C7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite - CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 20 de abril em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consulta médica especializada, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:2256AE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/CE, no dia 20 de abril de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando paciente carente para tratamento médico especializado, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de abril de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:B7334321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021 - PE**

O Governo do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - PE**, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo Menor preço por Item, para **Aquisição de 1 (um) veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), conforme emenda parlamentar nº: 41420015**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **04 de maio de 2021, às 09h01min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.riachodacruz.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: pmriachodacruz.licitacao@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, sito a Av. Camila de Lélis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz – RN. CEP: 59.820-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DA CRUZ/RN, 19 de abril de 2021.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA

Pregoeiro

Publicado por:

Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner

Código Identificador:F71ADC87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 000000114/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 000000114/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANTONIO FAUSTO DE SOUZA JUNIOR

CPF/CNPJ CONTRATADO: 111.652.174-14

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar Administrativo destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.750,00 (Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:3F63383F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000115/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000115/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA LUCICLEIDE FONTES DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 053.045.044-66

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Enfermagem destinado ao Centro de Saúde Raimundo Alexandre da Silva

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde,

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -

SEMSA Função: 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,

Programa: 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:**

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:DD123115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000116/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000116/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: TAINÁ KIMBERLI DE SOUZA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 437.761.158-58

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 –

Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino

Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação

por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:

Ana Beatriz Ferreira Costa

Código Identificador:354BD557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000117/2021**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 00000117/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: AMÉRICA DE SOUZA LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.034-71

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário: 2000** – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária: 2007** - Sec. Municipal de Educação **Função: 12** – Educação **Subfunção: 361** – Ensino Fundamental, **Programa: 01** – Administração Geral, **Ação: 2.12** – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00** – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos: 100** – Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.**

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:BOA6940C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000118/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000118/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA KALIANE GOMES DE FREITAS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.196.484-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário: 2000** – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária: 2007** - Sec. Municipal de Educação **Função: 12** – Educação **Subfunção: 361** – Ensino Fundamental, **Programa: 01** – Administração Geral, **Ação: 2.12** – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00** – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:1BA78077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:00000119/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº:00000119/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANTONIA EDUARDA ALVES DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.812.434-40

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal Francisco Ciríaco da Costa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário: 2000** – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária: 2007** - Sec. Municipal de Educação **Função: 12** – Educação **Subfunção: 361** – Ensino Fundamental, **Programa: 01** – Administração Geral, **Ação: 2.12** – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00** – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:10CD2ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:00000120/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000120/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA RAIANE DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.278.944-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino II Silvino Pereira da Silva.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:2000** – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:2007** - Secretaria Municipal de Educação**Função: 12**– Educação,**Subfunção:361** – Ensino Fundamental,**Programa:01** – Administração Geral,**Ação:2.12** – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**Classificação da Despesa:3.1.90.04.00** – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos:100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:7A872CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:00000121/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000121/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA SANDRA DE LIMA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.524-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Francisco Jácome de Lima

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:2000** – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:2007** - Secretaria Municipal de Educação**Função: 12**– Educação,**Subfunção:361** – Ensino Fundamental,**Programa:01** – Administração Geral,**Ação:2.12** – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**Classificação da Despesa:3.1.90.04.00** – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos:100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:E17AE71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº:00000122/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000122/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA JUCIAMA GOMES QUEIROZ

CPF/CNPJ CONTRATADO: 705.194.094-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Francisco Jácome de Lima

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:2 – Prefeitura**Órgão Orçamentário:2000** – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:2007** - Secretaria Municipal de Educação**Função: 12**– Educação,**Subfunção:361** – Ensino Fundamental,**Programa:01** –

Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** 01/04/2021 à 30/06/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: 1185E761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000124/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000124/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ELINETE ALVES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 283.503.648-23
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2002 - Sec. Municipal de Administração **Função:** 04 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.04 – MANUT. ATIV. SEMAD - SEC. M DE ADMINISTRAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: 357B0B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000123/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000123/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA JÉVANIA BERNARDO DE CARVALHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.303.574-81
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: E13CEAB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000125/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000125/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JULIA FERNANDES DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.348.084-70

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino III Quinco Barbosa
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: D554C83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000126/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000126/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA DAIANE CARDOSO DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.404.384-67
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: D7DF76BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000127/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000127/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ANA KAROLINE DA SILVA AQUINO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 124.011.554-73
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal de Educação Infantil Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:84DF4E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000128/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000128/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ANTONIA BELARMINO ALMEIDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 411.073.888-13
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino VI Manoel Elias
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:C0A85C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000129/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000129/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA EZILDA NUNES DE FRANÇA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.894.394-22
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Unidade de Ensino I José Ferreira Nunes.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação, **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – MANUT. ATIV. SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 01/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:204FEB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000130/2021

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000130/2021

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FELIPE ROBERTO DE ARAUJO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 073.932.574-40
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Fisioterapeuta destinado a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA
Função: 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.06 – Manut. Ativ. SEMSA - Sec. Municipal de Saúde, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Ordinários.
VIGÊNCIA: 12/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador: CFF64E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE ABRIL DE 2021.

Portaria N.º 078/2021 Riacho de Santana/RN, 20 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de abril de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de abril de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:356036BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO JAIR DANTAS DE SOUZA

Portaria nº 104/2021 Riachuelo, RN 19 de abril de 2021

Dispõe sobre a Conção de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor JAIR DANTAS DE SOUZA, COVEIRO, inscrito no CPF/MF 702.796.914-19, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021 conforme o Processo Administrativo 018/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 19 de abril de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:41E747AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021 - GP**

Portaria nº 197/2021 – GP

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Poder Público para composição do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) do município de Rio do Fogo/RN, para o biênio 2021/2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo relacionados como membros do Conselho Municipal de Turismo de Rio do Fogo/RN – COMTUR para o biênio 2021/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Júnior Ferreira Gomes – CPF 481.825.754-00
Roberta Karine de Oliveira – CPF 053.754.914-51

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Walter Fernandes – CPF 413.103.174-91
Luciano Germano da Silva – CPF 044.112.044-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirlene Maria de Freitas Paiva Fagundes - CPF 027.049.594-04
Wilson Caetano Costa de Souza - CPF 701.107.754-57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Scarlet O'Hara Martins Pinheiro de Souza - CPF 098.689.134-70
Adonai Portela Ximenes - CPF 011.115.100-75

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Ângela Jucelyh S. de Paiva - CPF 007.747.124-57
Orlando Martins da Cruz e Silva - CPF 635.137.734-04

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL

Francisca Kelly Silva de Lira - CPF 061.396.004-13
Pedro Ricardo de Souza Pereira - CPF 110.637.414-24

CÂMARA MUNICIPAL

Jorge Alessandro Ferreira da Silva – CPF 000.556.404-27
Nedre de Albuquerque Siqueira Silva – CPF 877.721.914-72

SEGUIMENTO DOS ARTISTAS, ARTESÕES, MÚSICOS E EMPRESAS CULTURAIS

Raimunda Soares de Santana - CPF 322.452.204-63
Moises Vicente de Santana - CPF 098.768.784-09

ASSOCIAÇÕES DE MORADORES LOCAIS

Ediher Rodrigues dos Anjos - CPF 513.048.054-68
Ronaldo Vicente de Santana – CPF 807.197.914-72

SEGUIMENTO RELIGIOSO

Elizandra dos Santos Pereira – CPF 101.702.904-29
Isabel Cristina Alves da Silva Lopes – CPF 096.009.854-21

SEGUIMENTO DOS HOTÉIS, Pousadas e Campings

Leandro Leonardo da Silva – CPF 083.426.504-48
Kelly Tatiane Nascimento dos Santos – CPF 012.151.194-45

SEGUIMENTO DE CLUBES DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

João Batista da Silva Júnior – CPF 010.752.404-09
Jorge Aluísio Dantas – CPF 175.622.014-04

ASSOCIAÇÃO DAS MARICULTORAS

Luzia Cruz do Nascimento – CPF 024.967.524-23
Nilza Maria Silva de Freitas – CPF 012.468.044-50

SEGUIMENTO DAS AGÊNCIAS DE PASSEIOS, TAXIS, MOTO TAXIS, BUGRES E BARQUEIROS

Osman Alves de Oliveira – CPF 089.036.974-72
Nackson de Brito Lopes – CPF 052.163.674-46

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 19 de Abril de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:EA492E30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 186/2021**

Nomeia o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, Art. 37, da Constituição Federal, incisos II e IV, do Art. 138 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal Nº 298/2007, de 02 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 298/2007, artigo 7º,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e

Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB, do município de Rodolfo Fernandes/RN:

Presidente: **FRANCISCO WILSON FILGUEIRA**
Vice-Presidente: **FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 19 abril de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7248494A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DO CACS-FUNDEB PARA ESCOLHA DE
PRESIDENTE E VICE**

Aos quinze (15) dias, do mês de abril (04), do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a rua Niná Negreiros, nº 92, centro, Rodolfo Fernandes/RN, reuniram-se os atuais membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB, para escolha de Presidente e Vice Presidente deste referido Conselho. Assim, ficou decidido, por unanimidade, os nomes: Francisco Wilson Filgueira para Presidente e Francisca Sinir de Azevedo Resende para Vice-presidente. Após a escolha, o Presidente eleito falou da importância do acompanhamento do Conselho na gestão municipal. Com a finalidade de conhecer e participar das decisões tomadas na educação do município, e por fim, pedir a colaboração de todos na fiscalização dos recursos. Após a pauta encerrada, o mesmo agradeceu a presença de todos os presentes na reunião, que encerrou-se às nove horas e quarenta e cinco minutos (9:45). A ata segue lavrada e assinada por todos os presentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de abril de 2021.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA BENVINDA GURGEL BEZERRA

FRANCISCA SHEYLLA CELESTINA FERNANDES CAVALCANTE

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

CRISTÓVÃO COLOMBO PINHEIRO NETO

ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

FRANCISCO WILSON FILGUEIRA

ABEL ANGÉLICO NASCIMENTO

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS

MARIA DOMERINA DE ARAÚJO

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

ROSÁLIA MOREIRA RIBEIRO

LUIZ OLIVEIRA NETO

JOSE GLEDSON LEITE OLIVEIRA
KARLA MONIQUE REGES FERREIRA

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

RAFAEL ALMEIDA DO NASCIMENTO

LAVINIA MIRELLY MACEDO

CARLA SAMIR BAZILIO GOMES

VITORIA TARGINO

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE

JACSON WANDRE CAVALCANTE BRASIL

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

MÁRCIA MORGANA RUFINO DA SILVA DIÓGENES

MARIA LINAIARA BATISTA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

ALEXSANDRA SARAIVA SILVA CARVALHO

MARIA GLORIETE FILGUEIRA PEREIRA

JEDIAEL SILVA BARBOSA

FRANCISCA SILVA NETA OLIVEIRA

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

ANTONIA INACIO DE MELO

EDIMAR PAULINO MAIA

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:93C09B89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200078 -
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 20200078, firmado entre o município de Ruy Barbosa/RN e a empresa Ivo Nilson Lopes de Medeiros Eireli, vinculada ao Pregão Presencial nº 017/2020 SRP.

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07, representada por seu prefeito, Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro, Ruy Barbosa/RN, aqui denominado CONTRATANTE e a empresa **Ivo Nilson Lopes de Medeiros Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.700.130/0001-49, estabelecida à Travessa Francisco Antônio, S/N, Centro, São Tomé/RN, representada neste ato pelo Sr. CARPEGIANE FRANCISCO FIDELIS CUNHA, portador do CPF nº 049.530.944-33 e RG nº 2.353.752 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo e ata originária, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20200078:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente aditivo é a readaptação dos preços registrados através da Ata de Registro de Preços nº 20200078, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2020 SRP, reestabelecendo o equilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E VALOR

Os valores registrados serão atualizados, conforma a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Reajustado
01	GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, GLP P13, BOTTÃO DE 13 KG – RECARGA	UND	R\$ 85,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da ata original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que o reajuste passará a ser executado a partir da data de assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. E por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Contratante

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI

CNPJ nº 08.700.130/0001-49

Contratado

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:73FEA20D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº007/2021.**

A Pregoeira Oficial do Município de Santa Maria/RN - Poder Executivo Municipal, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021, tendo como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, em favor da seguinte empresa: **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI**- CNPJ: **34.675.602/0001-60**, saiu vencedor (a) no(s) lote(s): LOTE 01 - PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS - VEICULOS PESADOS; totalizando o valor de **R\$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)**, **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**- CNPJ: 40.779.142/0001-13, saiu vencedor (a) no(s) lote(s): LOTE 02 - PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS - MAQUINAS E IMPLEMENTOS, LOTE 03 - PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS - VEICULOS LEVES; totalizando o valor de **R\$ 348.121,40 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e um reais e quarenta centavos)**, tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004, 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Sector de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN,
Terça-feira, em, 09 de abril de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Pregoeira Oficial/Município de Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0B7FE8B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 005/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021, conforme ADJUDICAÇÃO do seguinte objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO, em favor da seguinte empresa: **ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI**- CNPJ: **34.675.602/0001-60**, saiu vencedor (a) no(s) lote(s): LOTE 01 - PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS - VEICULOS PESADOS; totalizando o valor de **R\$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)**, **PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS**- CNPJ: 40.779.142/0001-13, saiu vencedor (a) no(s) lote(s): LOTE 02 - PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS - MAQUINAS E IMPLEMENTOS, LOTE 03 - PEÇAS MECANICAS E SERVIÇOS - VEICULOS LEVES; totalizando o valor de **R\$ 348.121,40 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e vinte e um reais e quarenta centavos)**. Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a epigrafada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro - CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Sector de Licitações/Equipe de Pregão do Município de Santa Maria/RN.
Terça-feira, em, 15 de abril de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:CFE57662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 486/2021**

Portaria de diária nº 486/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para realizar procedimentos especializados tipo: consultas e/ou exames, no dia 14 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5D2317D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 485/2021

Portaria de diária nº 485/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar pessoal para audiência, no dia 14 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FD62463A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 483/2021

Portaria de diária nº 483/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:11A021A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 484/2021

Portaria de diária nº 484/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (dois meias) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 14 e 15 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 19 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FD326E5E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 487/2021

Portaria de diária nº 487/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula Nº 375. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, no dia 14 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:00DE58F8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 488/2021

Portaria de diária nº 488/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FRANCISCO EDSON DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar a criança GFDM, no dia 18 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:748C7B3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 489/2021

Portaria de diária nº 489/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar a criança GFDM, no dia 18 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:960531BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 490/2021

Portaria de diária nº 490/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 12 e 14 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:93370924

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 491/2021

Portaria de diária nº 491/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3F8F65D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 492/2021

Portaria de diária nº 492/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de Abril 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CFFD3234

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 482/2021

Portaria de diária nº 482/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar pessoal para audiência, no dia 15 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C678BF2B

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6509/2020

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS, LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas; **PAIVA AUTO SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 10.449.378/0001-20, HGA COMERCIO E SERVICO LTDA – ME – CNPJ: 34.706.708/0001-84, FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI – CNPJ: 10.763.947/0001-08, MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 30.659.723/0001-68, TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP – CNPJ: 23.303.897/0001-28**, visando à assinatura das Atas de Registro de Preços.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 19 de abril de 2021.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:48EA234D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº **22030010/2021** – Pregão Presencial

011/2021, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE APLICAÇÃO DE GESSO, COM “MATERIAL INCLUSO”**, Declaro como vencedor do certame a empresa: A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI– CNPJ: 40.272.438/0001-43, no(s) item(ns): 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 59.697,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:861FDC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANATANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão Presencial nº 010/2021, referente ao PROCESSO Nº **22030010/2021**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE APLICAÇÃO DE GESSO, COM “MATERIAL INCLUSO”**, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa: A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI– CNPJ: 40.272.438/0001-43, no(s) item(ns) : 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 59.697,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:113D9370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE APLICAÇÃO DE GESSO, COM “MATERIAL INCLUSO”**, em favor da empresa: A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI – CNPJ: 40.272.438/0001-43, no (s) item(ns): 01 e 02, perfazendo um valor global de R\$ 59.697,50 (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 19 de abril de 2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:856F33EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000002/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos

Decreto Municipal nº. 017/2013 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 00002/2021**, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MINIMIZAR OS EFEITOS DA FALTA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA OS CIDADÃOS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) no valor global de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais)**, conforme Propostas de Preços apresentada.

Santo Antônio/RN, 29 de março de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:05D2F2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO - MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
- RN E O LAR BOM JESUS**

Termo de Convênio

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de SANTO ANTÔNIO – RN e O LAR BOM JESUS.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **08.144.800/0001-09** com sede à Rua Padre Cerveira, Nº 120, centro. Nesta Cidade, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Raulison de Sena Ribeiro portador de Cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do RN sob nº 2982464 e CPF nº 121.560.014.30, residente e domiciliado no Povoado Olho D'água, nº 01 A, Área Rural, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000 através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada por, Maria Suely de Sena Ribeiro, Secretária Municipal, portadora de Cédula de Identidade nº 003.422.637 e inscrita no CPF sob o nº 258.259.138-66, com endereço na TV. Padre Cerveira, nº 20, Centro, Santo Antônio-RN, em cumprimento a deliberação conjunta do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e O LAR BOM JESUS, instituição civil de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.115.197/0001-53, com sede na - Rua Lagoa Seca, Área Rural, Travessa 7, Colônia de Pium- Nísia Floresta, ora em diante denominada Associação, representada por seu Diretor Geral FLÁVIA ALVES DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade nº 4030312 SSP-GO e CPF nº 873.628.721-00, residente e domiciliada no mesmo endereço da instituição, celebram o presente CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica de Assistência Social, dispositivos da Lei Orgânica do Município e demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente convênio, o repasse de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO para o LAR BOM JESUS na modalidade Casa Lar, cuja finalidade é acolher crianças e adolescentes, de ambos os sexos do município na faixa etária de 0 a 18 anos, que estejam em situação de risco pessoal e social, desenvolvendo atividades destinadas a prestação de serviços sócio assistenciais, visando à defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: O atendimento dar-se-á em regime de acolhimento integral, incluindo alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, iniciação profissional, atendimento médico, psicológico e odontológico, medicamentos e demais meios necessários para a integração/reintegração do Acolhido junto à família e à comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

O recurso para cobertura de execução deste convênio, o Município repassará à Associação - o valor mensal de **R\$ 2.515,55 (Dois mil quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)** “per capita”, para a realização do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Compete ao Município:

Encaminhar à Associação, crianças e adolescentes que necessitem de atendimento em regime de acolhimento integral, devidamente documentados de acordo com as exigências legais;

Providenciar para que o encaminhado porte consigo, objetos de uso pessoal, de higiene e vestuário;

Repassar mensalmente à Associação, os recursos do convênio de acordo com o número de crianças e adolescentes devidamente atendidos;

Orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

Acompanhar a execução do objeto deste convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação dos objetos preconizados no presente convênio;

Aprovar, por intermédio dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, com a colaboração da Secretaria Municipal de Promoção Social, o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos da Associação;

Encaminhar a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas, no prazo legal.

II - Compete à Associação:

Abrigar, em regime de acolhimento integral, crianças e adolescentes Encaminhados pelo Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude e Secretaria Municipal de Promoção Social;

Elaborar Plano de Trabalho e Plano de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, com o auxílio da Secretaria Municipal de Promoção Social;

Aplicar os recursos recebidos conforme estabelecido no Plano de Aplicação aprovado pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, com a colaboração da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme Anexo I;

Executar os programas, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente convênio, conforme anexo II, com estrita observância, no que diz respeito ao atendimento de adolescentes, ao disposto nos arts.92 e 94, da Lei nº 8.069/90;

Oferecer instalações adequadas, sempre passíveis de fiscalização pelo Município, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário locais;

Responsabilizar-se pela segurança do Acolhido;

Informar à família do Acolhido, à Secretaria Municipal de Promoção Social, ao Conselho Tutelar e à Justiça da Infância e da Juventude a sua saída da Instituição;

Informar o Conselho Tutelar e a Justiça da Infância e da Juventude eventuais problemas envolvendo o Acolhido ou seus familiares, sendo vedada a transferência ou encaminhamento daquele à outras entidades ou pessoas sem expressa autorização da autoridade judiciária (cf. art.30, da Lei nº 8.069/90);

Apresentar relatórios, quando solicitados pelo Município, pelo Conselho Tutelar ou pelo Poder Judiciário, elaborados pela equipe técnica, do número de acolhidos e de sua situação social.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS:

Os dispêndios decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUSTEIO DE DESPESAS COM ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA:

As despesas decorrentes do consumo de água e energia elétrica, assim como outras decorrentes da manutenção da entidade, serão por esta custeada, observando o disposto no art.90, caput, da Lei nº 8.069/90.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE DOS RECURSOS E DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS:

O repasse dos recursos dar-se-á em parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia após a data do protocolo do requerimento, na Prefeitura Municipal, por parte da Associação.

A liberação das parcelas fica igualmente condicionada à apresentação pela Associação das certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, comprovação do recolhimento do FGTS e apresentação de folha de pagamento relativa aos funcionários envolvidos no objeto deste convênio, bem como atualização de demais certidões de regularidade junto à Receita Federal, Estaduais e com os Tributos Municipais.

A liberação do pagamento ficará sujeita à apresentação do Relatório Mensal de Atendimentos.

O valor “*per capita*” será repassado à Associação de forma proporcional aos dias de internamento do Acolhido na instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação terá o prazo de trinta dias para aplicação dos recursos, a contar da data de recebimento.

Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, até o final do exercício financeiro.

Havendo saldo ao final da vigência do exercício financeiro, este será restituído ao Município, através de Guia de Recolhimento juntamente com a Prestação de Contas.

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas, anteriores ou posteriores à vigência do presente convênio, bem como anteriores e posteriores ao período referente à parcela liberada.

A não aprovação das contas inabilitará a entidade a receber novos recursos.

CLAÚSULA OITAVA - DO VÍNCULO DE PESSOAL:

Os funcionários admitidos pela Associação não terão, em hipótese alguma, qualquer vinculação empregatícia ou de qualquer natureza com o Município, correndo inclusive por conta e risco da Associação

toda e qualquer questão judicial ou extrajudicial, ficando neste momento eximido o Município pela Associação, de qualquer solidariedade ou subsidiariedade que possa vir a ser alegada por seus funcionários.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado pelo Município, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

1 - Utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

2 - Falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;

3 - Retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros.

4 - A instituição LAR BOM JESUS poderá denunciar a qualquer momento este presente termo, em caso do não cumprimento por parte do município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE:

A ENTIDADE deverá, no ato de assinatura do Convênio, apresentar certidões de regularidade fiscal, atualizadas, junto ao Município, bem como junto à Receita Federal e Receita Estadual.

Na mesma oportunidade, deverá apresentar certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e relativa à Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O Presente Termo de Convênio terá vigência de 07 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo até o prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO:

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a Associação ao ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODIFICAÇÃO:

O presente Termo de Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto e contrário aos ditames legais, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado em tempo hábil.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Os partícipes elegem o foro da comarca de Nísia Floresta, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e acórdãos, os partícipes firmam o presente Termo de Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio - RN, 07 de abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

MARIA SUELI DE SENA RIBEIRO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA

Presidente do CMAS

FLÁVIA ALVES DE ANDRADE

Presidente da Associação

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:1F997B8D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
000002/2021**

Aos vinte quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000002/2021, a Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) no valor global de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:73FCFFC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
000002/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MINIMIZAR OS EFEITOS DA FALTA DE RECURSOS HÍDRICOS PARA OS CIDADÃOS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO – **EMPRESA REGISTRADA:** CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 05 de abril de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito.

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:F106A52B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA - DISPENSA Nº
000042/2021****PROCESSO Nº. 301011/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, TENDO POR OBJETIVO A MANUTENÇÃO DA HIGIENE E LIMPEZA DOS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS ATIVIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no

CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** JOSENILDO GALVÃO RODRIGUES (CNPJ: 02.075.405/0002-03). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.860,70 (dezesesseis mil, oitocento e sessenta reais, e setenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de administração, **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 06 de abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:8F857804**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021.****PROCESSO Nº 050/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: José Zélio Barbosa de Araújo
CPF: 136.184.834-06.

OBJETO: Fornecimento de buffet, em forma de refeição, para atender as necessidades da administração pública da Prefeitura de São Bento do Norte/RN,

VALOR GLOBAL: R\$: 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Recursos Ordinários** – 10010000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021

Prefeitura de São Bento do Norte/RN

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Contratante

JOSÉ ZÉLIO BARBOSA DE ARAÚJO

Contratado

São Bento do Norte/RN, 13 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:EF8F6310**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2021.****EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021.**

PROCESSO Nº 050/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADO:** Francisco Ribeiro Barbosa Filho
CPF: 084.548.968-21**OBJETO:** Fornecimento de buffet, em forma de refeição, para atender as necessidades da administração pública da Prefeitura de São Bento do Norte/RN,**VALOR GLOBAL: R\$: 9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais),****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; **Recursos Ordinários** – 101010000.**PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/04/2021 a 31/12/2021**

Prefeitura de São Bento do Norte/ RN

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Contratante

FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO

Contratado

São Bento do Norte/RN, 13 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:9AB8C976**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0207/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ 08.090.078/0001-56, localizado na Rua Olegário Vale, n.º 355, Centro, Caicó/RN, para o fornecimento de 02 (duas) bombas manuais para graxa Rec. 7 kg; 4 (quatro) cabeçotes crt. Trimcult 41-2 (4003-710-2104); Fio de corte quad 3.0 MMX312,0 M AM (0000-930-3800); 20 unidades de Tubo de graxa 80g (0781-120-10128); 40 unidades de Lubrificante 500 ml 8017 H (0781-389-3004); Elet ok 48.04 4.00X450MM; Weld 6013 250X350MM, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana no que tange à capinagem de gramíneas e pequenas ervas, com a finalidade de que sejam utilizadas pelos trabalhadores encarregados de limpar a vegetação daninha que invade os logradouros, bem como terrenos públicos desocupados na circunscrição urbana, além da compra de materiais para lubrificação das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Fernando, no valor global de R\$ 3.905,81 (Três mil, novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

São Fernando/RN, 15 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6FEC7A65**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0207/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ 08.090.078/0001-56, localizado na Rua Olegário Vale, n.º 355, Centro, Caicó/RN, para o fornecimento de 02 (duas) bombas manuais para graxa Rec. 7 kg; 4 (quatro) cabeçotes crt. Trimcult 41-2 (4003-710-2104); Fio de corte quad 3.0 MMX312,0 M AM (0000-930-3800); 20 unidades de Tubo de graxa 80g (0781-120-10128); 40 unidades de Lubrificante 500 ml 8017 H (0781-389-3004); Elet ok 48.04 4.00X450MM; Weld 6013 250X350MM, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana no que tange à capinagem de gramíneas e pequenas ervas, com a finalidade de que sejam utilizadas pelos trabalhadores encarregados de limpar a vegetação daninha que invade os logradouros, bem como terrenos públicos desocupados na circunscrição urbana, além da compra de materiais para lubrificação das máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Fernando, no valor global de R\$ 3.905,81 (Três mil, novecentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.04.0207). **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2021.**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará por 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Dênio Alves de Oliveira, pela Contratada.

São Fernando/RN, 15 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:DFDCD7AC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0206/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa RJ CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ n.º 31.135.895/0001-03, localizada na Rua da Assembleia, n.º 10, loja 2064, bairro centro, CEP: 20.011-000, Rio de Janeiro/RN, para contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de 7 (sete) certificados digitais do tipo E-CPF A1, em token, de pessoa física, e 1 (um) certificado digital do tipo E-CNPJ A1, em token, de pessoa jurídica, homologados pela ICP-Brasil, com validade de um ano.

Ademais, o valor global é de R\$ 1.201,45 (Hum mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

São Fernando/RN, 16 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CECB8694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0206/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: RJ CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, CNPJ n.º 31.135.895/0001-03, localizada na Rua da Assembleia, n.º 10, loja 2064, bairro centro, CEP: 20.011-000, Rio de Janeiro/RN, para contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de 7 (sete) certificados digitais do tipo E-CPF A1, em token, de pessoa física, e 1 (um) certificado digital do tipo E-CNPJ A1, em token, de pessoa jurídica, homologados pela ICP-Brasil, com validade de um ano. Ademais, o valor global é de R\$ 1.201,45 (Hum mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.04.0206).

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 30 dias, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Victor Vinícius Nogueira de Oliveira, pela RJ CERTIFICADORA DIGITAL LTDA - Contratada.

São Fernando/RN, 16 de abril de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:CC178F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 137/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 17 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 16 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:CC8934DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 138/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:5A7206CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 139/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7BD31CDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 140/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 19 de abril de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 19 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de abril de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:D72DD616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO Nº 038/2021 - ADESÃO Nº 001/2021**

DESPACHO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o memorando formulado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, solicitando a contratação de 200 (duzentas) horas de “4986-LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS 4X4 COM GRADE ARADORA 16 DISCOS, MÍNIMO 26”, TRAÇADO E REDUZIDO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM OPERADORES, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS CUSTEADOS PELA CONTRATADA, DISPONIBILIDADE DE 1 A 4 TRATORES”.

CONSIDERANDO que no próprio memorando o Secretário Municipal indicou a possibilidade de realização de adesão à ata de registro de preços (carona) junto à Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do Pregão Eletrônico nº 068/2020;

CONSIDERANDO que a adesão à ata de registro de preços é um procedimento administrativo que tem amparo na legislação vigente, qual seja, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 6.376/2017;

CONSIDERANDO que após as formalidades legais o Município de Caicó/RN enviou o ofício informando a concordância e autorização para que o Município de São João do Sabugi/RN faça adesão à Ata de Registro de Preços nº 269/2020;

CONSIDERANDO que o Município detém dotação orçamentária suficiente para a referida aquisição;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

Primeiro: ADERIR à Ata de Registro de Preços nº 269/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2020 realizado pelo Município de Caicó/RN, para eventual aquisição de horas de locação de trator para corte de terras, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN;

Segundo: CONTRATAR, em decorrência da adesão acima mencionada, a empresa TEODORO SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.386.750/0001-31, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na forma registrada e conforme homologação publicada no Diário Oficial da FEMURN;

Terceiro: DETERMINAR que o Setor de Licitações proceda o preenchimento do Anexo 38 do SIAI – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para que produza seus efeitos legais;

Quarto: ELABORAR, com base no art. 62, § 2º da Lei nº 8.666/93, a Autorização de contratação 200 (duzentas) horas de “4986-LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS 4X4 COM GRADE ARADORA 16 DISCOS, MÍNIMO 26”, TRAÇADO E REDUZIDO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010, COM OPERADORES, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEIS CUSTEADOS PELA CONTRATADA, DISPONIBILIDADE DE 1 A 4 TRATORES”, tudo na forma da Proposta Comercial apresentada e registrada na Ata de Registro de Preços nº 269/2020, objeto da presente adesão.

Publique-se;

Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de março de 2021.

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:F9E9E422

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 150/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº
006/2020 - JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Referência: Tomada de Preços nº 006/2020

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro de Eventos do Município de São João do Sabugi.

Recorrente: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME e JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA ME .

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN.

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo, com base no art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93, apresentado tempestivamente pela empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME contra a Decisão da CPL que habilitou a empresa LV CONSTRUTORA EIRELI .

Em suas razões recursais, a empresa Recorrente alegou: 1) descumprimento do subitem 6.1.2.4, alegando que a empresa não apresentou comprovação de inscrição no cadastro municipal; 2) descumprimento do subitem 6.1.5.1.5, alegando também que a empresa não apresentou declaração de que concorda com todas as normas e exigências do edital; 3) pelo descumprimento dos subitens 6.1.3.5 e 6.1.3.5.2, sob o argumento de que a empresa apresentou comprovante de caução em nome de terceira pessoa.

Em cumprimento ao § 4º (primeira parte) do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação analisou o Recurso Administrativo e manteve a decisão anteriormente tomada, e em relação ao Recurso Administrativo escreveu da empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME:

“(...)

Frente ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN, por unanimidade de seus membros, decidiu:

(...)

2) não acolher os argumentos apresentados pela empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME para manter a decisão recorrida nos exatos termos do que ficou assentado na Ata da sessão pública do dia 19 de janeiro de 2021, mantendo-se, por via de consequência, a HABILITAÇÃO da empresa LV CONSTRUTORA EIRELI no certame em epígrafe. Desta forma, mantida a decisão que habilitou a Recorrida e com base no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, encaminhe-se o recurso administrativo bem como a presente decisão ao chefe do poder executivo municipal competente para o Julgamento do recurso administrativo, na forma da legislação em vigor, tão somente em relação ao recurso da empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME.

(...)

Não havendo reconsiderações por parte da Comissão Permanente de Licitação, o recurso interposto deve ser obrigatoriamente analisado pela a autoridade superior, conforme dispõe o § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Feita essas considerações, decido:

Preliminarmente é forçoso dizer que o atraso na análise do presente recurso se deu em decorrência de vários atropelos no expediente do Município em decurso da pandemia.

Insurge-se a empresa recorrente contra decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN, que no curso da Tomada de Preços nº 006/2020, mais precisamente na fase de análise de habilitação, habilitou a empresa LV CONSTRUTORA EIRELI.

Com base nas razões do recurso interposto pela recorrente, com o objetivo de ver reformada a decisão da Comissão de Licitação que na Tomada de Preços nº 006/2020 habilitou a recorrida, passamos a análise dos argumentos trazidos.

Sem delongas, é forçoso admitir que o presente caso não comporta reforma da decisão anteriormente tomada pela CPL, não apenas porque o recurso não trouxe argumentos novos capazes de invalidar a decisão da CPL, mas também com base na doutrina e jurisprudência que rechaça o formalismo exacerbado e privilegia a busca da melhor proposta para a administração.

De tempos, a disputa entre os licitantes passou de quem entre eles apresentaria a melhor proposta para a administração, para de quem entre eles cometeria uma falha na organização de seus documentos, para, só assim, ser eliminados (inabilitados) do certame licitatório.

No presente caso, percebe-se que as falhas apontadas em desfavor da empresa habilitada não passa de meras falhas formais que não compromete nem a lisura do certame, nem tampouco a busca da proposta mais vantajosa.

A recorrente alega, em outras palavras, que ao habilitar a empresa recorrida, mesmo com a documentação supostamente em desconformidade com o Edital, a CPL acabou por violar o que dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93.

Tal afirmação não se sustenta, uma vez que, analisando detidamente os argumentos assentados na Ata da sessão do dia 19/01/21 e os argumentos trazidos na análise do Recurso por parte da CPL, verificamos que aquela Comissão levou em consideração tão somente a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União que repele o excesso de formalismo e propõe um formalismo moderado, capaz de não extirpar do certame a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nesse contexto, a análise recai sobre os argumentos trazidos nas razões recursais da empresa recorrente e os argumentos expostos pela CPL para a manutenção da sua decisão quando analisou o recurso em juízo de reconsideração.

Feita essa análise, conclui-se pela manutenção da Decisão da CPL que, na fase de habilitação, declarou a empresa LV CONSTRUTORA EIRELI habilitada no presente certame.

ISTO POSTO, CONHEÇO o recurso administrativo manejado pela empresa **J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**, e NEGO-LHE provimento para MANTER a Decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN, que **HABILITOU** a LV CONSTRUTORA EIRELI no certame em epígrafe e pelas razões anteriormente expostas.

Publique-se
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de abril de 2021

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Isabel de Araújo Medeiros
Código Identificador:1BCAC16B

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO/PMSJS/RN Nº 150/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº
006/2020 - ANÁLISE DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
PARA FINS DE RECONSIDERAÇÃO

Referência: Processo MSJS/RN nº 150/2020 - Tomada de Preços nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro de Eventos do Município de São João do Sabugi.

Recorrente: J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME e JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA ME.

Recorrida: Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN.

I - RELATÓRIO

O Município de São João do Sabugi/RN está realizando procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do Centro de Eventos do Município de São João do Sabugi.

A sessão pública para análise da documentação de habilitação se deu em 19 de janeiro de 2021, ocasião na qual concorreu ao presente certame 05 (cinco) empresas, quais sejam: 1) ECC - EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP; 2) GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP; 3) J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME; 4) LV CONSTRUTORA EIRELI; e 5) JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA.

Dado início à fase de análise de documentos (habilitação), os representantes das empresas licitantes que estavam presentes na sessão pública tiveram acesso aos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima nominadas.

Concluída a fase de análise dos documentos de habilitação o representante da empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME requereu a inabilitação da empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA sob o argumento de a) descumprimento do subitem 6.1.2.4, uma vez que essa não apresentou comprovação de inscrição no cadastro municipal; b) descumprimento do subitem 6.1.3.2, tendo em vista a ausência dos termos de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial; c) descumprimento do subitem 6.1.3.3, sob o argumento de que não apresentou os índices constantes no referido subitem; e d) descumprimento do subitem 6.1.5.4, sob o argumento de que não apresentou declaração de elaboração independente da proposta.

A empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME requereu na mesma oportunidade a inabilitação da empresa LV CONSTRUTORA EIRELI por: a) descumprimento do subitem 6.1.2.4, sob o argumento de que a empresa não apresentou comprovação de inscrição no cadastro municipal; b) descumprimento do subitem 6.1.5.1.5, sob o argumento de que a empresa não apresentou declaração de que concorda com todas as normas e exigências do edital; c) pelo descumprimento dos subitens 6.1.3.5 e 6.1.3.5.2, sob o argumento de que a empresa apresentou comprovante de caução em nome de terceira pessoa.

Em resposta ao requerimento da empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME e da empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, a CPL, após ouvir a assessoria técnica, assim decidiu:

“(…) b) com relação à empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, a CPL decidiu não acolher o argumento referente ao subitem 6.1.2.4, uma vez que a certidão negativa de débitos municipais apresenta o número de cadastro 00008423, comprovando a existência de inscrição municipal. Não acolheu ainda o argumento referente à declaração de elaboração independente da proposta, tendo em vista que a mesma foi apresentada. Em relação aos demais argumentos, muito embora a empresa possa demonstrar a capacidade financeira por outros meios, o fato é que a não apresentação dos índices solicitados impede a análise quanto ao cumprimento do subitem, da mesma forma que a ausência de comprovação do termo de encerramento impede decidir pelo cumprimento do referido subitem. Sendo assim, a CPL decidiu acolher parcialmente os argumentos apresentados pela empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, para, com base no Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, inabilitar a empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA pelo descumprimento dos subitens 6.1.3.2 e 6.1.3.3. Por fim, com relação ao requerimento de inabilitação da empresa LV CONSTRUTORA EIRELI, a CPL decidiu não acolher o argumento referente ao subitem 6.1.2.4, uma vez que a empresa apresentou alvará de licença para funcionamento, no qual consta a inscrição municipal 001.854-6, comprovando desse modo que cumpre o referido subitem. Com relação ao argumento de que a empresa não apresentou declaração de aceitação dos termos e normas do Edital, o representante da empresa informou que juntou equivocadamente a declaração no envelope “Proposta de Preços” e em seguida declarou, formalmente e sob as penalidades da lei, que concorda integralmente com todos os termos do edital. Nesse contexto, a declaração formal do representante da empresa é suficiente para declarar o cumprimento do subitem 6.1.5.1.5. Em relação ao cumprimento do subitem 6.1.3.5 na forma do subitem 6.1.3.5.2, a CPL, após ouvir a Assessoria Técnica, ponderou que o documento apresentado pela empresa LV CONSTRUTORA EIRELI como comprovação de garantia da proposta mesmo que depositado por interposta pessoa, qual seja José Paiva Lopes Neto

(presente na sessão acompanhado do procurador da empresa), tem o condão de comprovar o cumprimento do referido subitem, vislumbrando-se assim a boa-fé do licitante em participar do referido certame. De igual modo, vale ressaltar que a prestação da garantia da forma que fora realizada não traz nenhum prejuízo para o presente certame, vez que o dinheiro depositado (caução) se encontra em poder do Município, logo num eventual resultado positivo em favor da empresa, temos como certo que a garantia foi prestada muito embora por pessoa que se declara auxiliar. (...)"

Inconformada com a decisão a empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra a decisão da CPL que habilitou a empresa LV CONSTRUTORA EIRELI no presente certame, alegando, basicamente, os mesmos argumentos da fase de habilitação.

Também demonstrou inconformismo com a decisão da CPL a empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, apresentando, por via de consequência e tempestivamente, recurso administrativo contra sua inabilitação.

A demora na análise do presente recurso se deu em decorrência do acúmulo de trabalho e das diversas interrupções do expediente em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

II - DO MÉRITO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS

No mérito, ponderando os argumentos apresentados pelas empresas recorrentes, a CPL, em Juízo de Reconsideração, assim decide:

Em relação à empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, temos como certo que a decisão que a inabilitou do certame, embora tenha amparo no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, deve ser revista, uma vez que não consegue ultrapassar a barreira do formalismo exagerado, sem nenhum interesse para o certame, tendo em vista que o mesmo busca a melhor proposta para a administração municipal, notadamente quando se verifica que a empresa foi criada em 13/05/20, portanto, há menos de 01 (um) ano, razão pela qual não poderia apresentar Balanço Patrimonial, sendo o Termo de Abertura suficiente para reconsiderar a decisão e declarar a empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, **HABILITADA**, no presente certame.

Por outro lado, as razões que levaram esta CPL a habilitar a empresa LV CONSTRUTORA EIRELI devem ser mantidas, pelos motivos explicitados abaixo:

A empresa recorrente alega que a capacidade jurídica da empresa LV CONSTRUTORA EIRELI está comprometida, "em razão de não atender às especificações editalícias", devendo ser inabilitada.

No caso em concreto, qual seja, a habilitação da empresa LV CONSTRUTORA EIRELI não feriu o que dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, como alega a empresa recorrente, tendo em vista que todos os argumentos trazidos tanto na época da sessão pública, quanto na fase de recurso, não são capazes de demonstrar tal violação.

A apresentação de comprovante de inscrição municipal (subitem 6.1.2.4) ficou suficientemente demonstrada, visto que a empresa apresentou o alvará de licença para funcionamento, no qual consta a inscrição municipal nº 001.854-6, comprovando assim ser inscrita no Município de Angicos/RN, razão pela qual a sua inabilitação seria desproporcional e irrazoável.

De igual modo, entendemos que o equívoco da empresa licitante em colocar declaração de aceitação dos termos e normas do Edital, no envelope de Proposta de Preços, não é suficiente para inabilitar a referida empresa tendo em vista que tal equívoco pode ser suprido por declaração formal sob as penas da lei. Sendo assim, após orientação da assessoria técnica, a CPL por unanimidade de seus membros e após concordância do representante da empresa, registrou em ata sua declaração formal de que a empresa LV CONSTRUTORA EIRELI aceita todos os termos do Edital.

Por fim, com relação ao cumprimento do subitem 6.1.3.5 (garantia da proposta) na forma do subitem 6.1.3.5.2 (caução em dinheiro), a CPL atentou principalmente para a boa-fé da licitante em participar do referido certame, bem como ponderou que a prestação da garantia da forma que fora realizada não trazia nenhum prejuízo para o certame, vez que o valor depositado (caução) se encontra em poder do Município. Nesse contexto, a CPL entende que todos os itens

questionados não passam de formalismos que não comprometem o certame na busca da proposta mais vantajosa para a administração. Sendo assim, a CPL não acolhe os argumentos da Recorrente e mantém a habilitação da empresa LV CONSTRUTORA EIRELI.

III - CONCLUSÃO

Com base no exposto acima, a Comissão Permanente de Licitação, em juízo de reconsideração, acatou os argumentos trazidos pela empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, sopesando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e, por via de consequência, **RECONSIDEROU** sua decisão prolatada em 19/01/2021 para **DECLARAR** a empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA **HABILITADA** no certame, ao passo que não acolheu os argumentos da empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, e **MANTEVE** a decisão que **HABILITOU** a empresa LV CONSTRUTORA EIRELI.

Por outro lado, a análise pela Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi, do recurso administrativo interposto pela empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME tem o condão de permitir tão somente o juízo de retratação, não cabendo aqui que se faça o julgamento do presente recurso, conforme se extrai da regra estabelecida no § 4º da Lei nº 8.666/93;

"§4ºO recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade." (grifos nossos).

IV - DECISÃO FINAL

Frente ao exposto, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São João do Sabugi/RN por unanimidade de seus membros decidiu:

- 1) acolher os argumentos apresentados no recurso administrativo e reconsiderar a decisão para **DECLARAR** a empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA **HABILITADA**.
- 2) não acolher os argumentos apresentados pela empresa J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME e manter a decisão recorrida nos exatos termos que ficaram assentados na Ata da sessão pública realizada no dia 19 de janeiro de 2021, mantendo-se, por via de consequência, a **HABILITAÇÃO** da empresa LV CONSTRUTORA EIRELI.

Desta forma, mantida a decisão que habilitou a Recorrida e, com base no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, encaminhe-se o Recurso Administrativo, bem como a presente Decisão, ao Chefe do Poder Executivo Municipal competente para o Julgamento do Recurso Administrativo, na forma da legislação em vigor, tão somente em relação ao recurso da empresa **J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**.

São João do Sabugi/RN, 29 de março de 2021.

MARIA ROSA A. DE MEDEIROS

Presidente

JULIA ISABEL DE A. MEDEIROS

Membro

MONAIZA SOARES DE SOUZA

Membro

Publicado por:

Julia Isabel de Araújo Medeiros
Código Identificador: 7F261C67

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA DO PROCESSO
MSJS/RN Nº 040/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DO**

JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA da Tomada de Preços nº 002/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de recomposição de pavimentação em paralelepípedos (método convencional) em diversas ruas do Município de São João do Sabugi/RN.

Empresas **inabilitadas** para a fase subsequente da licitação:

- 1) M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.953.509/0001-66; e
- 2) SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23.

Empresas **habilitadas** para a fase subsequente da licitação:

- 1) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73;
- 2) CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05;
- 3) ECC - EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33;
- 4) JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANÇA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.130.103/0001-86;
- 5) J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99;
- 6) J. P. MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.420/0001-70;
- 7) LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.769.351/0001-43; e
- 8) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.372.340/0001-01.

Ficam as interessadas intimadas para, querendo, apresentar recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, da Lei 8666/93.

O processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de São João do Sabugi/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:62D28F7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2021-GP/PMSJM, 05 DE
ABRIL DE 2021**

EMENTA: Dispõe sobre regras de segurança sanitária para enfrentamento da COVID 19 no Município de São José de Mipibu/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 30.490, de 14 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que compete aos municípios definir e disciplinar regras sanitárias de prevenção e enfrentamento da COVID 19, bem como fiscalizar o seu cumprimento;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover ações preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID 19;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adotar medidas preventivas com fins de minimizar o contágio pelo novo coronavírus, em especial a proteção adequada da população, ponderando, entretanto, a situação sócio-econômica do município, em especial do comércio local.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica ratificado, por parte do município de São José de Mipibu/RN, o Decreto Estadual n.º 30.490, de 14 de abril de 2021.

Do Funcionamento da Administração Municipal:

Art. 2º. - Permanecem suspensos, pelo prazo do decreto (até 23/04/21), a realização de atendimento presencial ao público externo no âmbito da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, e demais setores vinculados, quando puderem ser prestados por meio eletrônico ou telefônico, ressalvado as atividades essenciais e emergenciais.

Da Fiscalização:

Art. 3º. - As ações de fiscalização das atividades no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN serão realizadas em conjunto entre a Secretaria de Saúde e a Vigilância Sanitária, não impedindo ações coordenadas das demais secretarias, objetivando evitar a propagação do vírus localmente e, se possível, com o apoio das “forças de segurança” do estado, dentro do programa “pacto pela vida”.

Art. 4º. - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades poderão impor penalidades previstas no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica a referida transgressão como crime contra a saúde pública, mediante dispõe artigo 268 do Código Penal, além das constantes no referido Decreto Estadual n.º 30.458, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º -As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no município de São José de Mipibu/RN.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de abril de 2021.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:8697A33B

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
A L DE SOUZA JUNIOR ME	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM.

Fonte de Recurso: FUS

São José de Mipibu/RN, 06 de abril de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:66A105E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
F. TELMA DA SILVA.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS.

Fonte de Recurso: OGM.

São José de Mipibu/RN, 30 de março de 2021.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B5BA9F3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 064/2021, 16 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de abril de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de abril de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4B51A255

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 065/2021, 16 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de abril de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de abril de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

FILIFE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BC280A98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 063/2021, 15 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de abril de 2021	R\$125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de abril de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de abril de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9D73DCD5

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 066/2021, 19 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FILIFE CAMPOS TOLENTINO**

Cargo/Função: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100%	Fortaleza/CE	19 de abril de 2021	R\$400,00	R\$ 800,00

TOTAL

R\$ 800,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Fortaleza/CE, nos 19 e 20 de abril de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:70F15A61

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 067/2021, 19 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RAILSON SILVA DE ABREU**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2 de 100%	Fortaleza/CE	19 de abril de 2021	R\$250,00	R\$ 500,00

TOTAL

R\$ 500,00

 100% 50% 35%**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Fortaleza/CE, nos 19 e 20 de abril de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município de São José do Seridó na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de abril de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3096D5CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2021 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 015/2021

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, portadora da cédula de identidade nº2363195 (SSP/RN), inscrita no CPF sob o nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.965.174-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.151.384-46, domiciliada na Rua Padre Francisco Alves Maia nº 66, Paulo VI, Caicó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 03 de fevereiro de 2021, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA:

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2021, Dotação 12.365.0010.0217.2033 - Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 60%. Elemento 319004000 - Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 12 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal da SEMEC

EDNA BATISTA DE MEDEIROS
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F1E54A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 059/2021 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART.25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que a partir do dia **20 de abril de 2021**, no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento dos serviços de confecção gradativa de próteses dentárias**. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação serão recebidos a partir do **dia 22 de abril de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados (**até o dia 22 de abril de 2022**). Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 19 de abril de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:13E158DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 056/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **20 de abril de 2021**, através do site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material hospitalar, tipo menor preço, adjudicação por item**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de maio de 2021, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 19 de abril de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Presidente

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:BA87A079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 056/2021 –
DISPENSA Nº 018/2021

Assunto: Contratação direta de serviços terceirizados de limpeza urbana.

CONSIDERANDO, o recebimento da INTIMAÇÃO oriunda da Vara Única da Comarca de Cruzeta nos autos do Processo nº 0800266-96.2021.8.20.5138 - Mandado de Segurança impetrado pela empresa **CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS EIRELI**;

CONSIDERANDO, ainda, a prolatação de Decisão, em sede de liminar, para a suspensão dos efeitos do contrato administrativo de n.º 032/2021 firmado entre o Município de São José do Seridó/RN e a empresa impetrada **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, **SUSPENDE**, até posterior decisão nos autos do Processo nº 0800266-96.2021.8.20.5138 - Mandado de Segurança, os efeitos do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 032/2021**, celebrado com a empresa **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**.

Publique-se.

São José do Seridó/ RN, 19 de abril de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:8B94629E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 160/2021

REVOGAR a portaria CONCEDER ao funcionário a Licença Premio de Números 0157 e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria CONCEDER ao funcionário a Licença Premio de Números 0157 do ano de 2021, e dá outras providencias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de abril de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:6131C05C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2021

PORTARIA Nº 161/2021

AUTORIZA a cessão do servidor público municipal para **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE** e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando requisição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE**, acerca de cessão dos servidores municipal para aquele órgão, nos termos do Ofício de nº 053/2021-GJ.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor **BRUNO VENANCIO DA SILVA**, ASG, matrícula de nº 1007, inscrito no CPF de nº 058.037.684-21, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir do dia 19 de abril de 2021 e termino em 18 de abril de 2022, sem ônus para o Tribunal, nos termos do Convênio de nº 05/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos pecuniários ao dia 19 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de abril de 2021.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:75A58A7B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL CMPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de São Miguel do Gostoso, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Municipal nº 280, de 10 de junho de 2016, alterado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 349, de 09 de outubro de 2020, sobre o Conselho Municipal de Políticas Culturais, faz saber que de 19/04/2021 a 03/05/2021, os segmentos descritos poderão indicar membros para concorrer à eleição para Conselheiro.

1 - Da Composição:

1.1 Composto pelos seguintes segmentos, um representante titular com respectivo suplente:

I - membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um/a) representante, sendo o/a Secretário/a de Educação e Cultura, representante nato;
- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 01 (um/a) representante;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, 01 (um/a) representante;
- Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, 01 (um/a) representante.

II - membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

- Setor de Artes Visuais, Arte digital e Audiovisuais, 01 (um/a) representante;
- Setor de Música, Dança e Teatro, 01 (um/a) representante;
- Setor de Cultura Popular, Artesanato e Cultura dos Povos e Comunidades Tradicionais, 01 (um/a) representante;
- Setor de Produtores/as Culturais, 01 (um/a) representante;
- Setor de Comunicação, Livro e Literatura, 01 (um/a) representante;
- Setor de sociedades ou associações civis, 01 (um/a) representante."

2. Da inscrição de indicado por segmento:

2.1 Os representantes serão inscritos, via ofício e preenchimento de ficha própria, a serem protocolados no Centro de Cultura de Gostoso, pelo segmento interessado, até às 12h do dia 25/02/2021.

2.2 O não cumprimento de prazos e de procedimentos para indicação implica em inelegibilidade.

3. Da eleição do conselheiro

3.1 Mesmo cumpridos os requisitos estabelecidos no item 2, o não comparecimento de membros indicados pelos segmentos, no dia 26/02, às 10h30, no Centro de Cultura de São Miguel do Gostoso implica em inelegibilidade.

3.2 A eleição realizar-se-á por segmento, sendo eleitos, por seus pares, um titular e um suplente, sendo que os demais candidatos votados comporão lista de suplência.

3.3 Os eleitos comprometer-se-ão a participarem efetivamente do Conselho Municipal de Política Cultural.

4. Do desligamento do conselheiro

4.1 O não comparecimento, do conselheiro titular, a três reuniões ordinárias consecutivas e/ou a quatro no ano, implica automaticamente a comunicação de desligamento, via documento oficial do Conselho, assumindo imediatamente a titularidade o primeiro suplente e em impedimento deste, assumirá o segundo suplente e, assim, sucessivamente.

4.2 O previsto no item 4.1 não se aplica para casos de doença, mediante protocolo, no Conselho, de atestado médico.

5. Do mandato

5.1 O mandato dos conselheiros será de 2 (anos), permitida a recondução.

5.2 A recondução de membros somente se realizará mediante nova indicação dos segmentos e eleição por seus pares.

5.3 O exercício do mandato de conselheiro, considerado de interesse relevante para o município, não será remunerado, sendo, todavia, assegurada a indenização de despesas decorrentes em representação oficial fora da sede do município.

São Miguel do Gostoso/RN, 19 de Abril de 2021.

FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:405923F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora DAISE DA SILVA RAMALHO para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora do Trabalho e Emprego, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de abril de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 16 de abril de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:D5CB6F01

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Ratifica o Decreto Estadual nº. 30.490, de 14 de abril de 2021, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SÃO PAULO POTENGI/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 060/2021, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de São Paulo do Potengi/RN;

CONSIDERANDO a estabilidade do quadro epidemiológico em relação à edição do Decreto Municipal nº 061, de 05 de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, o que demonstra a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos; CONSIDERANDO que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificados, no âmbito do Município São Paulo do Potengi/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº. 30.490, de 14 de abril de 2021, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:3CE9AEF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021**

Cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para o PPA de 2022/2025, LOA e LDO para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de São Paulo do Potengi/RN, objetivando a construção do Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022/2025, bem como para a Lei Orçamentária e a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.

Art. 2º - A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos secretários municipais da Administração e dos Recursos Humanos e da Finanças e Planejamento, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

II – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente com a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

III – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

IV – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei do PPA, da LOA e LDO.

§ 1º – Caberá ao secretário de administração a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

§ 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º - Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 19 de abril de 2021.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B3526BAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: LUCINALVA PORFÍRIO DE LIMA.

CPF: 063.122.134-47.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES EXECUTIVAS MUNICIPAIS.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR GLOBAL: DE R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: DE 14 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:CB5C4C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº. 25/2021 – CONTRATO
TEMPORÁRIO**

CONTRATO Nº.....: 25/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA JÉSSICA LUCENA, CPF: 087.768.074-44, COREN/RN: 504.528-ENF.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Enfermeira no município, lotado na ala de estabilização COVID 19, estruturada montada para atendimento exclusivo de pacientes suspeitos ou comprovadamente portadores do SARS-COV-2.

VALOR MENSAL.....: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) na seguinte dotação orçamentária: Programa: 10.305.0015.2051; Descrição: Enfrentamento a Pandemia - COVID19; Fonte: 12140000 - Transferência SUS- Bloco de Custeio; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 19 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de abril de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Secretária
Municipal de Saúde**

Pela contratada:

MARIA JÉSSICA LUCENA, CPF: 087.768.074-44.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D0192E9

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (CÓDIGO
IDENTIFICADOR: D8F0C7AE) DE EXTRATO CONTRATUAL
- TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

CONTRATADO.....: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, CPF Nº 043.144.264-97

OBJETO.....:

O presente CONTRATO tem por finalidade atender a necessidade temporária de prestação de serviços na área da Saúde, como Motorista, que tem o objetivo de transportar pacientes da comunidade de São Vicente/RN seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado, sem prejuízo do cumprimento das obrigações elencadas no Anexo I deste instrumento contratual.

O contratado executará os serviços de transporte de pacientes por meio de veículos oficiais do município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o valor de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalho, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente á adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município.

VIGÊNCIA.....: 15 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de abril de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**

Pelo contratado:

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - CPF Nº 043.144.264-97

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86D86264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 83/2021-FMS, DE 19 DE ABRIL DE 2021**

Concede diária(s) a MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ (um quarto) a servidora **MARIA FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, Mat. 1059, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 16 de abril de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4AC8D153

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 84/2021-FMS, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Concede diária(s) a TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **TERESA DE LOURDES ARAÚJO GALVÃO**, Mat. 772, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme

comprovante em anexo, no dia 18 de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de abril de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49C414B3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212/2021 – ADM/RH**

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação de Portaria nº 202/2021 – ADM/RH, de 13 de Abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/04/2021, edição 2506 e Código Identificador: 50458581.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de abril de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE23A31F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JONILDO LOPES**, inscrito no CPF 035.244.804-03, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 19 de Abril de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:E2CDD817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAVIDSON ARLEY CÂMARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no CPF 112.290.974-81, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 19 de Abril de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:B982AF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROBSON MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrito no CPF 009.426.964-50, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR (CC-06)** lotado junto a Secretaria Municipal de Tributação, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Março 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 19 de Abril de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:DD349D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON ALEXANDRE ARAUJO DE FREITAS**, inscrito no CPF 063.390.654-90, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SUB COORDENADOR (CC-08)** lotado junto a Secretaria Municipal de Controle Interno, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Março 2021.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 19 de Abril de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Wander Melo de Carvalho
Código Identificador:50AE64CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Estabelece prorrogação das medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Senador Georgino.

O PREFEITO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, e a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando o Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 15 de abril de 2021;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica municipal, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando que o valor pago a título de Auxílio Emergencial demonstra-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguaras, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, prorrogando o Decreto Municipal nº 12 de 05 de abril de 2021, em simetria com o Decreto Estadual nº 30.490, de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Ficam mantidas, até o dia 23 de abril de 2021, as medidas de isolamento social rígido previstas no Decreto Municipal nº 12 do dia 05 de abril de 2021.

CAPÍTULO II**DO TOQUE DE RECOLHER**

Art. 3º A partir do dia 16 de abril de 2021 até o dia 23 de abril de 2021, fica restabelecido o “toque de recolher”, consistente na proibição de circulação de pessoas em todo o Estado do Rio Grande do Norte, como medida de diminuição do fluxo de pessoas em ruas e espaços públicos e consequente mitigação de aglomerações, nos seguintes termos:

I – aos domingos e feriados, em horário integral;

II – nos demais dias da semana, das 20h às 06h da manhã do dia seguinte.

§ 1º Não se aplicam as medidas de toque de recolher às seguintes atividades:

I – serviços públicos essenciais;

II – serviços relacionados à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, atividades de podologia, entre outros;

III – supermercados, mercados, padarias, feiras livres e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar, vedada a consumação no local;

IV – farmácias, drogarias e similares;

V – correios, serviços de entregas e transportadoras;

VI – oficinas referentes a veículos e serviços automotores;

VII – lojas de material de construção, e equipamentos para construção;

VIII – postos de combustíveis;

IX – pousadas e acomodações similares;

X – atividades de construção civil;

XI – serviços de telecomunicações e de internet, tecnologia da informação e de processamento de dados;

XII – Oficinas e serviços de manutenção de bens pessoais e domésticos incluindo eletrônicos;

XIII – atividades de Representação Judicial e extrajudicial;

XIV – Serviços de manutenção em prédios comerciais e residenciais.

§ 1º Os estabelecimentos relacionados no parágrafo 1º do artigo 3º deverão assegurar que os seus consumidores presenciais, bem como seus trabalhadores, usem devidamente máscaras faciais, mantenham distância de, pelo menos, 1,5m (um metro e meio) entre si em eventuais filas, no interior e no exterior do estabelecimento, sendo recomendável e preferível à adoção de entrega domiciliar e atendimento eletrônico ou por telefone.

§ 2º As atividades não contempladas no parágrafo único do art. 3º deste Decreto somente poderão funcionar por meio de atendimento não presenciais, como teleatendimento, atendimento virtual e delivery.

§ 3º Em qualquer horário de incidência do toque de recolher, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (**delivery**), **drive-thru** e **takeaway**.

§ 4º A partir do horário de início do toque de recolher previsto no inciso II do artigo 3º, os estabelecimentos de alimentação (bares, restaurantes e similares) poderão funcionar por 90 (noventa) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§ 5º Aplicam-se aos restaurantes localizados no interior de pousadas as mesmas regras dos demais estabelecimentos do ramo de alimentação, observado, durante a incidência do toque de recolher, a vedação do acesso a não hóspedes e a consumação restrita à unidade hoteleira (quarto ou apartamento).

§ 6º É permitido o deslocamento durante a vigência do toque de recolher, seja mediante serviço de transporte de passageiros ou veículo próprio, restritamente em situações de emergência, para o deslocamento entre o local de trabalho e o domicílio residencial e nos casos dos serviços excetuados pelo § 1º deste artigo.

§ 7º As forças de segurança, municipais e do Estado do Rio Grande do Norte promoverão operações constantes para garantir a aplicação das

medidas dispostas neste Decreto, bem como assegurar o distanciamento social e coibir aglomerações, sem prejuízo das ações complementares de fiscalização e planejamento a serem realizadas pelos municípios.

CAPÍTULO III**DOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS GERAIS**

Art. 4º Sem prejuízo dos Protocolos Gerais estabelecidos na Portaria Conjunta nº 002/2021-GAC/SESA/SEDEC, de 19 de março de 2021, as atividades com atendimento presencial deverão seguir as regras de funcionamento estabelecidas no Anexo Único deste Decreto.

Da obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção

Art. 5º Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Senador Georgino Avelino, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território estadual, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Do dever especial de proteção ao idoso

Art. 6º Os idosos e as demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID-19 se sujeitarão a um dever especial de proteção, devendo restringir sua circulação, com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, apenas ao deslocamento para atividades e serviços essenciais.

Parágrafo único. As medidas previstas neste artigo não se aplicam aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO IV**DAS MEDIDAS DE SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 7º Permanecem suspensos, com o fim específico de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Senador Georgino Avelino:

I – Atividades esportivas, brinquedos infantis, ginásios de esporte, campos de futebol públicos e privados, quadras esportivas, parques públicos, centros de artesanato, parques de diversões, e demais atividades equivalentes, eventos corporativos, técnicos, científicos, esportivos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa;

II – Realização de festas particulares em residências ou em clubes; Proibição da realização de eventos/festas em via pública ou em espaços privados;

§ 1º O disposto neste artigo não impede o funcionamento para administração, manutenção e fiscalização das atividades elencadas.

Das atividades religiosas

Art. 8. Fica permitida a abertura das igrejas, templos, espaços religiosos de matriz africana, centros espíritas, lojas maçônicas e estabelecimentos similares, inclusive para atividades de natureza coletiva, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento ou frequência não superior a 20% da capacidade máxima, o que for menor.

§ 1º A permissão do caput não se aplica ao período do toque de recolher, estabelecido no artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem

como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novo coronavírus (COVID-19).

§3º Fica autorizada, na vigência do toque de recolher, a realização de atividades de natureza religiosa de forma virtual, sem a presença de público, ficando a equipe responsável para a preparação da celebração ressalvada do disposto no §1º deste artigo.

Da proibição de venda de bebidas alcóolicas

Art. 9. Fica suspensa a venda para consumo no local de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento comercial, incluindo hotéis e pousadas, bem como seu consumo em locais de acesso ao público, como conveniências, bares, restaurantes e similares, independentemente do horário, durante o período de vigência deste Decreto.

Das atividades de ensino

Art. 10. Em razão da essencialidade das atividades educacionais, poderão funcionar em sistema híbrido (presencial e remotamente) as escolas e instituições de ensino até o 5º ano do fundamental I, da rede privada e pública de ensino, conforme a escolha dos gestores educacionais e dos pais ou responsáveis legais, desde que atendidas as regras estabelecidas nos protocolos sanitários vigentes.

§ 1º Permanecem suspensas as aulas presenciais, para os níveis, etapas e modalidades educacionais não contemplados no caput, das unidades das redes pública e privada de ensino, incluindo instituições de ensino superior, técnico especializado, devendo, quando possível, manter o ensino remoto.

§2º A natureza de essencialidade da atividade educacional não afasta a incidência sobre esse setor de normas restritivas com vistas a coibir a disseminação do novo coronavírus.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) editará os atos complementares ao presente Decreto, devendo consultar e coordenar a edição de tais atos de forma conjunta com as demais pastas de governo que eventualmente sejam atingidas pelas matérias.

Parágrafo único. Continuam válidos os atos complementares aos Decretos Estaduais nº 30.419, de 17 de março de 2021, 30.388, de 05 de março de 2021, e nº 30.383, de 26 de fevereiro de 2021, bem como todos os protocolos específicos já editados por meio de portarias conjuntas, e a Portaria Municipal 12 de 05 de abril de 2021.

Art. 13. O disposto neste Decreto terá vigência até o dia 23 de abril de 2021, excetuando-se o determinado no art. 10, cuja vigência terá prazo indeterminado.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de 16 de abril de 2021.

Senador Georgino Avelino/RN, 16 de abril de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

ANEXO

Lojas e Serviços em geral

Horário de funcionamento: 08h30 às 16h30;

Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;

Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Food parks, restaurantes, bares, lojas de conveniência e similares

Horário de funcionamento: 11h às 20h;

Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;

Adoção dos protocolos geral e setorial específico;

Consumo e atendimento apenas para clientes sentados, exceto lojas de conveniência;

Proibição de consumo de bebidas alcóolicas.

Salões de beleza, barbearias e afins

Capacidade 50% limitada ou 1 pessoa para cada 5m², o que for menor;

Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:853872D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 73/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO ROSELI MARIA DA COSTA, CPF: 023.400.804-01, do cargo de Secretária Municipal de Saúde CC1.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino- RN, 19 de abril de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:DA16D9B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 74/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, CPF: 230.927.424-00, do cargo de Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino- RN, 19 de abril de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BBBA8D1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 75/2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, CPF: 230.927.424-00, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde CC1.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino- RN, 19 de abril de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:74DF54D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2021 - GP, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

Prorroga as medidas de isolamento social rígido, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 066/2021 de 05 de abril de 2021, no âmbito do Município de Serra Caiada.

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da

COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

Considerando a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos de saúde que permitam resgatar a atividade econômica no Município, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

Considerando que o valor pago a título de Auxílio Emergencial demonstra-se insuficiente à subsistência dos trabalhadores, agravado pela demora na instrumentalização do pagamento das novas parcelas, o que dificulta a persistência das medidas de isolamento social rígido;

Considerando a Carta Conjunta nº 001/2021-GP, apresentada pelas Federações e Entidades empresariais, representantes de empreendedores potiguares, integrado pela FIERN, FECOMÉRCIO/RN, FAERN, FETRONOR, SEBRAE, FACERN, FCDL, CDL Natal, ACRN, ACIM e ABRASEL, em que sugerem diversas medidas, dentre as quais a limitação e diferenciação dos horários de funcionamento dos diversos setores econômicos;

Considerando que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

Considerando a necessidade de esforços conjuntos entre os diferentes Entes federativos para adoção de medidas de combate ao novo coronavírus, bem como a articulação de ações de fortalecimento do sistema de saúde,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a estabilidade do quadro epidemiológico em relação à edição do Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, o que demonstra a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos;

Considerando o Decreto Estadual nº 30.458, de 1º de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID 19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Em caráter excepcional, diante da necessidade de manutenção das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto Municipal nº 066/2021, de 05 de abril de 2021, prorroga a sua vigência até o dia 26 de abril de 2021, em todo o município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Serra Caiada/RN, 19 de abril de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:6E0C12E7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 014/2021 – ADM, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando requerimento do servidor o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **PAULO MICHAEL MACIEL DE ARAUJO**, Matrícula nº 50293-6, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **gozou de 14 (quatorze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 19/04/2021** referente ao período aquisitivo 2019-2020, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nada data de sua emissão.

Art. 3ºI – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 19 de abril de 2021.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
 Matrícula nº 1419-2

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3BA6B957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo a pedido do Servidor Público Municipal do Cargo de vigia, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de servidor efetivo, a pedido, o Sr. **JANIO JOSÉ DA CRUZ FREIRE**, portador do RG Nº 002.624.515 SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 070.474.034-69, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 16 de abril de 2021.

WANESSA GOMES DE MORAIS
 Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 16 de abril de 2021, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 14/05/2021, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
 Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:67F4A703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE CRÉDITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PROC. 041501/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ: 12.755.971/0001-20 e F E DA SILVA REFEIÇÕES ME CNPJ: 22.395.454/0001-41 VALOR: R\$ 22.159,79 (Vinte e dois mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos);
PRAZO: 90 dias
DATA: 19 de abril de 2021
FORO: Mossoró/RN

SERRA DO MEL/RN, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:78F06909

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 1901280635

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.553.129/0001-76; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 029/2019; **VALOR MENSAL:** R\$ 15.210,00 (quinze mil duzentos e dez reais); **VIGÊNCIA:** 01 de maio de 2021 a 31 de julho de 2021, este termo perderá sua eficácia logo após a efetiva implantação dos softwares contratados em futura licitação para execução dos serviços objeto desta contratação. O prazo para implantação definitiva não será superior a 30 (trinta) dias após a subscrição do referido contrato; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Cosme Queiroga Canboim – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2BCF70A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2104190002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **20 de abril de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será

disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de massa asfáltica usinada a quente, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 04 de maio de 2021, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2021.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A24C34DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103170002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2103170002**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI – EPP, ASTOR STAUDT – ME, CELSON GEHM – ME, MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME e MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde dos envolvidos neste processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **28 de abril de 2021** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou mesmo, enviada através do E-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br quando optar por assinatura digital.

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de abril de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:76772537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 109/2021

PORTARIA Nº: 109/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	19 de abril de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 19 de abril de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:9226B973

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 19/04/2021

BOLETIM OFICIAL – 19/04/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **15**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **20**
- Descartados (com exame negativo): **832**
- Confirmados (total de exames positivos): **607**
- Tratamento domiciliar: **16**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **579**
- Óbitos: **12**

Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:2FCDE3BC

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 555, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º do decreto municipal de nº 545, de 05 de fevereiro de 2021, no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o § 1º, do art. 6º, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018, a apuração do valor de metro

quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo,

Considerando que, em conformidade com o inciso I, do art. 26 do mesmo Código Tributário do Município, o valor venal de bens imóveis construídos ou não, localizados nas zonas urbana ou rural, para fins de lançamento do ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, Exceto os de Garantia, Bem Como Cessão de Direitos a Sua Aquisição, deve ser apurado também por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo,

Considerando que o art. 121, do Código Tributário do Município, dispõe que as obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de Decreto do Poder Executivo;

Considerando a mudança na comissão de avaliação para apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do município e outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do decreto 545, de 05 de fevereiro de 2021, que passará a vigorar da forma descrita no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único: Art. 1º - É instituída Comissão de Avaliação para apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, composta dos seguintes servidores:

JOSÉ FLÁVIO DE BRITO, Engenheiro Agrônomo, CREA-RN 211144106-6, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (Portaria nº 0008/2021), Presidente;

CARLOS RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos (Portaria nº 032/2021), Membro; e

JESSIKA MAYARA CLAUDINO IDALINO, Secretária municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento (Portaria 041/2021), Membro.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 19 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:FF20B778

GABINETE CIVIL DECRETO Nº 556, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre nova prorrogação da suspensão do atendimento presencial ao público em órgãos e repartições públicas, no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

DECRETA:

Art. 1º - Continuará suspenso o funcionamento com atendimento presencial ao público em órgãos e repartições públicas, ressalvadas as atividades internas, até o dia 30 de abril de 2021;

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte – RN, 19 de abril de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:7D4CE512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I.

ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Às 09h30min do dia 19 (dezenove) de abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por, Samuel Duarte de Souza – Presidente da CPL; Reinan Martins do Nascimento – Membro; Joel Pereira da Silva, ausente o Membro Missival Leotério de Paiva, para abertura e análise dos envelopes contendo a Proposta de Preços da Tomada de Preços 001/2021, cujo objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO I. A Presente sessão teve sua publicação

veiculada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), no dia 16/04/2021. Ato contínuo o Presidente da CPL iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funcionam os procedimentos para abertura dos envelopes. Ato contínuo, o senhor presidente iniciou a abertura dos envelopes de propostas de preços das seguintes empresas habilitadas: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 31.011.948/0001-76; CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75. Compareceu à sessão pública, a empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, representado por Jarede Lira Machado Segundo, inscrito no CPF nº. 065.072.844-08; a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, representado por José Humberto de Medeiros inscrito nº. 289.097.474-04; compareceram também à sessão, a Senhora Francinalva Davi da Silva, inscrita no CPF nº. 033.790.894-00, como ouvinte.

Abertos os envelopes constatou-se os preços apresentados pelas empresas, sendo eles:

PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS	
EMPRESA	PREÇO
FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 119.937,56
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP	R\$ 111.268,53
LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 127.296,14

OCORRÊNCIAS

Após abertura dos envelopes e indicados os preços propostos, o representante da empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP retirou-se da sessão.

As propostas foram entregues ao licitante presente para análise. Após análise, o representante da empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI realizou os seguintes apontamentos quanto a proposta de preços apresentada pela empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP: O coeficiente referente ao BDI dos itens não é demonstrado nem no orçamento, nem nas composições; nas composições auxiliares de mão de obra não apresentou os valores de encargos sociais em separado, impossibilitando a aferição do valor real do custo da hora trabalhada; cronograma em total desacordo com o cronograma do orçamento de referência; planilha, composições, cronograma, DBI e encargos sociais sem razão social, CNPJ, endereço e contato da empresa; empresa optante pelo simples nacional, porém apresentou BDI e encargos sociais compatíveis com empresas de lucro presumido, contrariando o anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

Devolvidas as propostas tem-se a seguinte classificação:

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 12.607.846/0001-73, com o valor de R\$ 111.268,53 (cento e onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos); a empresa FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 31.011.948/0001-76, com o valor de R\$ 119.937,56 (cento e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos); LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75, com o valor de R\$ 127.296,14 (cento e vinte e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos).

Ato contínuo o senhor Presidente da Comissão de Licitação, comunicou aos presentes que enviará as Ata da Sessão contendo os apontamentos levantados pelo representante da FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e as Propostas de Preços ao setor de engenharia do Município de Serrinha/RN, para que seja efetuado minuciosamente o julgamento das propostas e posteriormente será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), o resultado final da proposta vencedora. Facultada a palavra aos demais presentes, os mesmos não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e demais presentes. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Serrinha/RN, 19 de abril de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
Presidente da CPL

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Membro da CPL

JOEL PEREIRA DA SILVA

Membro da CPL

MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA

Membro da CPL/Ausente

FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº. 31.011.948/0001-76

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ nº. 12.607.846/0001-73

FRANCINALVA DAVI DA SILVA

CPF nº. 033.790.894-00

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:409DD155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O Município de Serrinha/RN, torna público que realizará Licitação Pública na Modalidade TOMADA DE PREÇOS pelo regime de Menor Preço Global, com objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO. A sessão, apenas para recebimento dos envelopes (Credenciamento; Envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO e Envelope nº. 02 – PROPOSTA), será realizada em 06/05/2021 às 09h30min e obedecerá aos critérios estabelecidos nos Decretos Estaduais e Municipais quanto ao combate da pandemia do coronavírus (COVID-19). Informações, o Edital, anexos e CRC podem ser solicitados através do e-mail: licitacoes.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN 19 de abril de 2021

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:B8FAADB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 44/2021.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/03/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C973E464

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 045/2021.

O(A) FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 2 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr.(a), FRANCINILDO VICENTE DA SILVA para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/03/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:F309DBD6

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 46/2021.

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/03/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D66B0E03

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 47/2021.

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Alexandria/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/03/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E455981B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAUDE - PORTARIA Nº 48/2021.

O(A) FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr(a), FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Mossoró/RN, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/03/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ
Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:929EDF2B

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 49/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/03/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AB2A13C8

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 50/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/03/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:06DF29B8

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 51/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 10(dez) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/03/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5FD26621

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 52/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01(uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Juazeiro/CE, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/03/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA
Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B7C5CC8C

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 53/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), AMOEZIO SABINO DA COSTA, com matrícula 00111, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária

para Currais Novos/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/03/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:97BF9AA6

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 55/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 04 (quatro) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/03/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:04713479

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 57/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Natal/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 04/03/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:44FE0073

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 56/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Alexandria/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/03/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:86F1F0F9

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE TRANSPORTES - PORTARIA Nº 60/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B- NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES deste município, Sr(a), FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA, com matrícula 181200, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para diária para Mossoró/RN, conforme portaria e relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 11/03/2021.

FRANCISCO EDILSON SILVA

Sec. Municipal de Transportes
CPF: 393.381.504-53

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CD7C2C5E

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 54/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL III do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), JESSI GOMES DE OLIVEIRA, com matrícula 701998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN a serviço desta repartição, conforme relatório de viagem em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 03/03/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2FA1B9C6

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE SAÚDE - PORTARIA Nº 58/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diária(s) a(o) MOTORISTA PADRÃO B-NÍVEL IV do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste município, Sr.(a), ANTÔNIO SABINO NETO, com matrícula 711998, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem e portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 05/03/2021.

FRANCISCO SANDRO RÉGIS DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Saúde
CPF: 038.519.734-96

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:EDCD002F

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº
59/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº 370/2015 de 04 de Maio de 2015.

R E S O L V E:

Conceder 01 (uma) diária(s) a(o) COORD. DEPARTAMENTO DE COMPRAS do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deste município, Sr.(a), RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA, com matrícula 052015, para cobrir despesas com estadia e alimentação no seu deslocamento para Natal/RN, conforme relatório de viagem e portaria em anexo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Serrinha dos Pintos, 09/03/2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

Sec. Municipal de Administração
CPF: 051.513.904-14

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal
CPF: 082.860.954-30

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1EB71137

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 44-2021)

INTERESSADO: FRANCENILDO VICENTE DA SILVA
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	05 dias
DURAÇÃO	20,22/01/ 2021 E 10,11,17/02/2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	
Viagem transportando pacientes deste município para realização de consultas médicas especializadas e internamentos no município de Mossoró/RN.	
FRANCENILDO VICENTE DA SILVA	
Motorista	
CPF: 251.982.418-22	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B4BB46EA

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 45-2021)

INTERESSADO: FRANCENILDO VICENTE DA SILVA
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Alexandria
PERÍODO DE AFASTAMENTO	02 dias
DURAÇÃO	21,22/02/ 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	
Viagem transportando pacientes deste município para realização de consulta médica especializada e internamento no município de Alexandria/RN.	
FRANCENILDO VICENTE DA SILVA	
MOTORISTA	
CPF: 251.982.418-22	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:D079A5FA

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 46-2021)

INTERESSADO: FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	03 dias
DURAÇÃO	01,03,16/02/ 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	
Viagem transportando pessoas deste município para consultas médicas especializadas e realização de exame em pacientes no município de Natal/RN.	
FRANSUELDO AUGUSTO DOS SANTOS	
Motorista	
CPF: 664.489.724-04	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:07527744

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 47-2021)

INTERESSADO: FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Alexandria
PERÍODO DE AFASTAMENTO	03 dias
DURAÇÃO	05,15,19/02/ 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	
Viagem transportando pessoas deste município para consulta médica especializada e realização de exames em pacientes no município de Alexandria/RN.	
FRANSUELDO AUGUSTO DOS SANTOS	
Motorista	
CPF: 664.489.724-04	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:FAB3D89D

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 48-2021)

INTERESSADO: FRANSUELDO AUGUSTO SANTOS
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	04 dias
DURAÇÃO	08,12,14,26/02/2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	
Viagem transportando pessoas deste município para consultas médicas especializadas e procedimentos médicos em pacientes no município de Mossoró/RN.	
FRANSUELDO AUGUSTO DOS SANTOS	
Motorista	
CPF: 664.489.724-04	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9FD57FC7

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 49-2021)

INTERESSADO: AMOEZIO SABINO DA COSTA
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	03 dias
DURAÇÃO	11,16,22 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	
Viagem transportando pacientes deste município para realização de consultas e exames médicos especializados no município de Mossoró/RN.	

AMOEZIO SABINO DA COSTA
Motorista
CPF: 256.177.868-14

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7B008226

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 50-2021)

INTERESSADO: AMOEZIO SABINO DA COSTA
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Alexandria
PERÍODO DE AFASTAMENTO	01 dia
DURAÇÃO	26 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	
Viagem transportando paciente deste município para realização de consulta médica no município de Alexandria/RN.	
AMOEZIO SABINO DA COSTA	
Motorista	
CPF: 256.177.868-14	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:04CC5148

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 51-2021)

INTERESSADO: AMOEZIO SABINO DA COSTA
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	10 dias
DURAÇÃO	07,09,10,11,12,13,20,21,24 de Fevereiro de 2021 E 02 de Março de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	
Viagem transportando pacientes deste município para realização de consultas médicas especializadas, idas ao Aeroporto para transporte de passageiros e viagens para resolver assuntos da Secretaria no município de Mossoró/RN.	
AMOEZIO SABINO DA COSTA	
Motorista	
CPF: 256.177.868-14	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0EAF4013

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 52-2021)

INTERESSADO: AMOEZIO SABINO DA COSTA
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Juazeiro
PERÍODO DE AFASTAMENTO	01 dia
DURAÇÃO	12 de Março de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	
Ida ao Aeroporto para fazer transporte de passageiro, no município de Juazeiro/CE.	
AMOEZIO SABINO DA COSTA	
Motorista	
CPF: 256.177.868-14	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1C9F74AE

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 53-2021)

INTERESSADO: AMOEZIO SABINO DA COSTA
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Currais Novos
PERÍODO DE AFASTAMENTO	01 dia
DURAÇÃO	13 de Março de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem para resolver assuntos da Secretaria, no município de Currais Novos/RN.
AMOEZIO SABINO DA COSTA	
Motorista	
CPF: 256.177.868-14	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6DF4B38F

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 55-2021)

INTERESSADO: FRANCISCO CLAUDIO SILVA
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	04 dias
DURAÇÃO	01,04,08,10 de fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consultas e exames médicos especializados e resolver assuntos da Secretaria na Capital Natal/RN.
FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	
Matrícula 181200	
Motorista Padrão B- Nível III	
CPF: 813.205.154-87	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E3CDDDB77

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 54-2021)

INTERESSADO: JESSI GOMES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	05 dias
DURAÇÃO	08,11,18,23,25 de Fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes deste município para realização de consultas e exames médicos e para fazer tratamento contra o câncer especializados na capital Natal/RN.
JESSI GOMES DE OLIVEIRA	
Matrícula 701998	
Motorista	
CPF: 296.597.441-53	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AF65F852

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 56-2021)

INTERESSADO: FRANCISCO CLAUDIO SILVA
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Alexandria
PERÍODO DE AFASTAMENTO	01 dia
DURAÇÃO	15 de fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando paciente deste município para realização de consulta médica especializada e no município de Alexandria/RN.
FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	
Matrícula 181200	
Motorista Padrão B- Nível III	
CPF: 813.205.154-87	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2A4C6E7B

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 57-2021)

INTERESSADO: FRANCISCO CLAUDIO SILVA
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	02 dias
DURAÇÃO	22,25 de fevereiro de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem para resolver assuntos desta Secretaria na capital Natal/RN.
FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	
Matrícula 181200	
Motorista Padrão B- Nível III	
CPF: 813.205.154-87	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A8D34F87

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 58-2021)

INTERESSADO: ANTÔNIO SABINO NETO
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	03 dias
DURAÇÃO	24 de fevereiro de 2021 E 02,05 de Março de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem transportando pacientes doentes deste município para realização de consultas e exames médicos especializados na capital Natal/RN, bem como locomovendo pessoal de uma unidade hospitalar a outra dentro da capital.
ANTÔNIO SABINO NETO	
Matrícula 711998	
Motorista	
CPF: 490.423.941-53	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5792E57F

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 59-2021)

INTERESSADO: RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Natal
PERÍODO DE AFASTAMENTO	01 dia
DURAÇÃO	03 de Março de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	Viagem ao Núcleo de Convênio do Instituto de Identificação (ITEP), para tratar de assunto referente ao Convênio da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, na capital do estado Natal/RN.
RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	
Matrícula: 052015	
Coord. Departamento De Compras	
CPF: 083.087.974-90	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B801B3C7

GABINETE DO PREFEITO
RELATORIO DE VIAGEM (PORTARIA 60-2021)

INTERESSADO: FRANCISCO CLAUDIO SILVA
ASSUNTO: Relatório de Viagem

RELATÓRIO DE VIAGEM

OBJETIVO	Viagem para Mossoró
PERÍODO DE AFASTAMENTO	08 dias
DURAÇÃO	17,18,24 de fevereiro de 2021 E 01,04,05,08,09 de Março de 2021
DESCRIÇÃO DA VIAGEM	
Viagem transportando pacientes deste município para realização de consultas médicas especializadas, procedimentos médicos e tratamentos quimioterápicos e radioterápicos no município de Mossoró/RN.	
FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA	
Matrícula 181200	
Motorista Padrão B- Nível III	
CPF: 813.205.154-87	

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6E93CA99

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0005-2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2021
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0005/2021, que objetiva: objetiva REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E A SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

H F DINIZ CNPJ: 28.121.546/0001-10 – R\$ 4.121,80;

C TRAJANO PINTO MENDONCA CNPJ: 05.909.473/0001-20 – R\$ 31.132,00;

FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI CNPJ: 18.413.636/0001-20 – R\$ 8.134,00;

PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18 – R\$ 352.336,60;

O F DA SILVA CNPJ: 10.547.696/0001-24 – R\$ 232.019,40.

Serrinha dos Pintos - RN, 19 de abril de 2021

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1981D302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249/2021

Severiano Melo/RN, 19 de Abril de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do

inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JANY MARA NUNES SOARES**, CPF: 061.229.964-32, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C25F6DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090402/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente para suprir a necessidade das Secretarias de SAUDE, FINANÇAS e ADMINISTRAÇÃO do município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 090401/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 6.747,50

ORIGEM DOS RECURSOS: 184 - 3 . 3001 . 10 . 122 . 1 . 2.45 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:28AB5D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090404/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de Recarga de Toner para impressora a laser/Multifuncional e serviços de gráfica para as Secretarias SAUDE, FINANÇAS e ADMINISTRAÇÃO do município de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 090402/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): NAVEGOCOPPY COMERCIO E SERVICOS LTDA 11.431.413/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 6.575,00

ORIGEM DOS RECURSOS: 188 - 3 . 3001 . 10 . 122 . 1 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:42BEAC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2021

Severiano Melo/RN, 19 de Abril de 2021.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da

atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer ao município de Natal no dia 20 de Abril de 2021, no escritório do DENOCS e na Assembleia Legislativa, para tratar assuntos relacionados ao município

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: 01 (um) dia

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:ADDA5BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 251/2021

Severiano Melo/RN, 19 de Abril de 2021.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal Sra. **MARIA DUCICLEIDE DE LIMA FERREIRA** Matrícula nº 139, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 02 de Março de 1998, pelo período 60 (sessenta) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 19 de Abril de 2021 à 19 Junho de 2021, totalizando os 60 (sessenta) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E7773729

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LUCAS DA SILVA SANTOS 10040763471, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS, pelo valor total de R\$ 15.575,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 19/04/2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:4FEE654B

GABINETE DA PREFEITA ERRATA - CONCEÇÃO DE AFASTAMENTO

Portaria nº 109/2021 – GP.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação do servidora **ANA VIDAL DE SOUSA** – Matrícula nº 171, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR CPF nº300.427.634-87e RG nº531.428-SSP/RN,

Considerando o atestado médico apresentado comprovando pertencer ao Grupo de Risco para Covid-19;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer Normativo da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA VIDAL DE SOUSA** – Matrícula nº 171, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor CPF nº300.427.634-87e RG nº531.428-SSP/RN, em caráter excepcional, face pertencer a Grupo de Risco para Covid-19, afastamento durante pandemia das suas atividades laborais.

Parágrafo Único. O afastamento de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Atestado Médico apresentado, assim como de acordo com a legislação local pertinente e o Parecer Normativo nº 002/2021, da Procuradora Geral do Município.

Art. 2º O período de afastamento do referido servidor será a partir de 19 de Abril de 2021.

Parágrafo Único. Caso haja arrefecimento da pandemia no nosso Município, o afastamento concedido será suspenso, devendo o referido servidor ser imediatamente notificado do seu retorno ou, caso permanência, da prorrogação.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 16 de Abril de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 16 de Abril de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:7D8D0524

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2021, com critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10) E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 04/05/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de abril de 2021.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
 Pregoeira

Publicado por:
 Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:BE5A6B9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 22/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

OBJETO: Prestação de serviço e reposição de peças para a Motoniveladora New Holland, Pá mecânica Hyunday e Trator John Deere, pertencente a frota municipal.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

II-Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Unidade Orçamentária: 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB.
 ABAST. R. HÍDRICOS
 Ação: 2024 – MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO
 AMB/ABAST/REC/HÍDRICO
 Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB.
 ABAST. R. HÍDRICOS
 Ação: 2024 – MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO
 AMB/ABAST/REC/HÍDRICO
 Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
 Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **GERALDO CASTRO SANTOS NETO, CNPJ nº 11.899.238/0001-17**, com sede profissional na **ROD BR 427 KM 2, Nº 486**, Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN**, para Prestação de serviço e reposição de peças para a Motoniveladora New Holland, Pá mecânica Hyunday e Trator John Deere, pertencente a frota municipal, conforme memorando nº 034/2021 e processo nº 501/2021 da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 CPF: 045.006.414-08
 Prefeito do Município

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:07D5786B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2021– PMTLC/FMEC

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: TATYANNE ALVES DE ARAUJO

Objeto: O presente contrato é referente à prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Professor de Ensino Fundamental**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 30 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 2.272,00 (dois mil duzentos e setenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 a 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:CE8EC0A8

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
032/2021 – PMTLC/SMASDC.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: SIMONE BARBOSA GUNDIM

Objeto: Contratação de 01 (uma) **SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:0DDA0E57

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
031/2021 – PMTLC/SMASDC.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Psicóloga**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, no **CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)**, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de Abril de 2021 até 06 de Julho de 2021.

Data da Assinatura: 06 de Abril de 2021

Tenente Laurentino Cruz/RN, 06 de Abril de 2021

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:5D9C4C1F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 23/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

OBJETO: Contratação de equipe técnica para promover a realização de Live para abertura do evento JORNADA PEDAGOGICA do Ano Letivo 2021.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

II-Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Unidade Orçamentária: 02.006 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2048 – Manut. Da Secretaria Mun. De Educação e Cultura

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0011110000 – receitas DE Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

02. Importará a despesa o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR, CNPJ nº 18.446.787/0001-85, com sede profissional na **RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 22, Bairro: BUGI, FLORANIA/RN**, para Contratação de equipe técnica para promover a realização de Live para abertura do evento JORNADA PEDAGOGICA do Ano Letivo 2021, conforme memorando nº 079/2021 e processo nº 491/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C714469A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 24/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

OBJETO: Contratação de empresa para à Prestação de serviços de borracharia, Serviços de Solda elétrica e Oxigênio para o conserto e manutenção dos pneus dos veículos da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

II-Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Unidade Orçamentária: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2118 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0012110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Unidade Orçamentária: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2152 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco Custeio

Unidade Orçamentária: 03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2146 – TRANSFERENCIA PAB-FIXO
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0012140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco Custeio

Unidade Orçamentária: 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 1076 – CENTRO DE RE. DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0013110000 – Transferência DE Recursos do Fundo Nacional de Assistência social - FNAS

Unidade Orçamentária: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1074 – CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2090 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.005 SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HÍDRICOS

Ação: 2024 – MAN/SEC/MUN/AGROP/MEIO AMB/ABAST/REC/HÍDRICO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0010010000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2048 – MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0011110000 – receitas DE Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Unidade Orçamentária: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2040 – PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0011200000 – Transferência Salario Educação

Unidade Orçamentária: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2048 – MANUT. DA SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 0011230000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Transporte Escolar.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.490,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **CARLOS ANDRE DA SILVA, CNPJ nº 24.919.826/0001-17**, com sede profissional na AV. MARCELINO CRUZ, Nº 39, Bairro: Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, Contratação de empresa para à Prestação de serviços de borracharia, Serviços de Solda elétrica e Oxigênio para o conserto e manutenção dos pneus dos veículos da frota municipal, conforme memorando nº 035/2021 e processo nº 686/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de abril de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:492F94EO

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO****RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CONSTITUI A MESA DIRETORA
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido no dia 26 de março de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 288/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Presidente: MYKSUEILA WELICA DOS SANTOS
Vice-presidente: EDNEIDE SOARES DA SILVA SANTOS
1º Secretário: MÁRCIA MARIA MIRANDA
2º Secretário: GELIANE GARCIA SANTOS

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no Art. 1º será de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.

Art. 3º - Fica designado a ocupar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social a Srtª JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de março de 2021.

MYKSUEILA WELICA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira dos Santos

Código Identificador:F4E9FDC6

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO****RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - DEFINE CRITÉRIOS PARA
OFERTA DE PESCADO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido no dia 26 de março de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 288/2014, e,

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto as suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante a semana santa;

Considerando que as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios para oferta de pescado no período da Semana Santa no município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Art. 2º - Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:
I – Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF;

Art. 3º - Caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no Art. 2º, poderão receber o benefício:

I - Famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais, priorizando as famílias que já são acompanhadas pela política de Assistência Social.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de março de 2021.

MYKSUEILA WELICA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira dos Santos

Código Identificador:7D6C55F4

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO****RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - APROVA A REPROGRAMAÇÃO
DOS SALDOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2020-2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, reunido no dia 26 de março de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 288/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para execução no município de Tenente Laurentino Cruz no exercício de 2021, no valor de R\$ 71.581,66 do Bloco de Proteção Social Básica – BL PSB, R\$ 54.209,43 do Programa Criança Feliz, R\$ 189,31 dos recursos do Bloco de Gestão do SUAS e R\$ 39.716,78 dos recursos do Bloco de Gestão do PBF, R\$ 1.152,00 para as ações de controle social exercida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, R\$ 1.407,59 do Programa BPC na Escola e R\$ 20.861,46 de COVID-EPI.

Art. 2º - Aprova a Reprogramação dos saldos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no valor de R\$ 3.681,33 para cofinanciamento de Benefícios Eventuais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Março de 2021.

MYKSUEILA WELICA DOS SANTOS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira dos Santos

Código Identificador:9462CD2A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 002/2021 – SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando N°006/2021 – Coordenador de Imprensa, Assuntos Políticos.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de Abril de 2021, com o objetivo de resolução de problemas da administração Municipal junto a Delegacia da Receita Federal – Unidade Natal/RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **19 de Abril de 2021**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretario de Administração, Informática e Recursos Humanos
CPF: 914.552.271-53

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:0DC0DF30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
5/2021**

A Prefeita Constitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 114002/2021, Pregão Eletrônico nº5/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RESPIRADOR MECÂNICO PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID 19 E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE A SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN., proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contratonos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA- CNPJ: 02.527.531/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil, quinhentos reais).

Tibau/RN, 16 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:09A705D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 5/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 114002/2021, Pregão Eletrônico nº 5/2021, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RESPIRADOR MECÂNICO PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID 19 E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE A SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN., foram a (s) empresa(s):
CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA- CNPJ: 02.527.531/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil, quinhentos reais).
Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 16 de abril de 2021 (sexta-feira).

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0F5852DB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00527 DE 19/04/2021**

*DISPÕE SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA À
VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (NOVO*

*CORONAVÍRUS), A CLASSE DOS MOTORISTAS,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado o direito de preferência à vacinação contra a COVID-19 (novo Coronavírus), logo que houver disponibilização cesta vacina pelas entidades sanitárias do país e distribuição pelo Sistema Único de Saúde, à classe dos motoristas profissionais: taxistas e mototaxistas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento específico para atender às pessoas prioritárias discriminadas no **Art. 1º** desta Lei.

Parágrafo Único – Considera-se como potencialmente expostos ao público de forma direta e indireta no contato diário e contínuo de pessoas, aos se dirigirem aos seus destinos ao realizarem suas tarefas profissionais.

Art. 3º - As despesas geradas com a execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigou na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 19 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2021**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2º discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **14 de abril de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00527 DE 19 DE ABRIL DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE DIREITO DE PREFERÊNCIA À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), A CLASSE DOS MOTORISTAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 19 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9D9D95FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
COMUNICADO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão marcada para às 09h00min do dia 19 de abril de 2021, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DA LAGOA DE GUARAÍRAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme Convênio - Contrato Repasse nº.887419/2019/MTUR/CAIXA, firmado entre o Município e o Ministério do Turismo. Foi considerada “DESERTA”. O processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 19 de abril de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0E1C1732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
DO PE (SRP) Nº 008/2021-PMT**

Pregão Eletrônico (SRP) nº 008/2021. Objeto: **Serviços para ofertar auxílio funeral (modalidade de benefício eventual, prevista pela Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal do SUAS), visando suprir as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho, Cidadania e Habitação, de Touros/RN.** Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor preço por Item, tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma: **R\$ 445.440,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais e quatrocentos e quarenta e quatro reais), (valor global). Data da assinatura da Ata: 19/04/2021. Vigência da ata: 12 (Doze) meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia nos sites: <http://touros.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C727F591

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021-
SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021-SRP, conforme a seguir:

- Empresa **FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA – ME CNPJ: 17.844.288/0001-83**, foi declarada vencedora dos itens 01,02, licitados;

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 805/2021.

TOUROS/RN, em 19 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:DAE209FE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 008-2021.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

PROCESSO Nº. 805/2021

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada: Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta municipalidade, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **Serviços para ofertar auxílio funeral (modalidade de benefício eventual, prevista pela Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal do SUAS), visando suprir as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho, Cidadania e Habitação, de Touros/RN**, os itens 01, 02, 03 04 e 05, ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº. 008/2021; **FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA – ME CNPJ: 17.844.288/0001-83**, por oferecerem o melhor desempenho e proposta para **O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.**

Touros/RN, 16 de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:36458C55

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2021-SRP**

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **Serviços para ofertar auxílio funeral (modalidade de benefício eventual, prevista pela Lei Orgânica da Assistência Social e Lei Municipal do SUAS), visando suprir as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho, Cidadania e Habitação, de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a licitante: **FUNERARIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA – ME CNPJ: 17.844.288/0001-83.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VLR UNIT.
1	URNA MORTUÁRIA INFANTIL medindo 0,50X0,60 cm, acabamento em verniz de alto brilho, 04 (quatro) alças fixas	Kit Funeral	Perola	30	R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)
2	URNA MORTUÁRIA INFANTIL medindo 1,20X0,60cm, acabamento em verniz de alto brilho, 04 (quatro) alças fixas, padrão popular, modelo sextavado 02 pedestais para acomodação de urna mortuária; Serviço de preparação do corpo (sem formol), deixando-o pronto para o velório 02 velas medindo 30cm, cada 02 castiçais para vela	Kit Funeral	Perola	20	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
3	URNA MORTUÁRIA ADULTA medindo 1,90X0,60 cm, acabamento em verniz de alto brilho, 04 (quatro) alças fixas, padrão popular, modelo sextavado 02 pedestais para acomodação de urna mortuária; Serviço de preparação do corpo (sem formol), deixando-o pronto para o velório 02 velas medindo 30cm, cada 02 castiçais para vela	Kit Funeral	Perola	180	R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)
4	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL LONGA (2,10m)	Kit Funeral	Perola	40	R\$ 1.656,00 (mil seiscentos)

	ou OBESA (2m), com capacidade para 200kg, medindo 1,90X0,60 cm, acabamento em verniz de alto brilho, 04 (quatro) alças fixas, padrão popular, modelo sextavado 02 pedestais para acomodação de urna mortuária; Serviço de preparação do corpo (sem formol), deixando-o pronto para o velório 02 velas medindo 30cm, cada 02 castiçais para vela				e cinquenta e seis reais)
5	Translado do corpo por km rodado em veículo fúnebre	Km	Perola	50.000	R\$ 3,58 (tres reais e cinquenta oito reais)

haja visto que foi a melhor proposta apresentada à esta Municipalidade, estando todas de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 19 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:94B0094B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO –
ORIUNDO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021

CONTRATO nº. 001/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de TOUROS/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: FUNERÁRIA & FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA, CNPJ: 17.844.288/0001/83.
OBJETO: Aquisição de ataúdes diversos com serviços de traslado para atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes do município de Touros/RN.
BASE LEGAL: no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021.

Pelo Município:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Pessoa Jurídica:

JOSÉ ALVES MACIEL FILHO

CPF: 165.894.164-00

Sócio Administrativo.

Touros/RN, em 01 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6A32DFD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA - Nº
001/2021

AVISO DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: Chamada Pública nº 001/2021, objetivando o credenciamento de prestadores de serviço de máquinas agrícolas com tratorista para corte de terras, destinada atender o programa Terra Produtiva do município de Touros/RN, onde foi declarado credenciados os seguintes interessados:

- 1 - CARLOS EDUARDO SILVA – CPF: 121.138.2 24-90;
- 2 - RODRIGO SILVA SANTOS – CPF: 702.982.994-88;
- 3 - DAMIANA QUIRINO DE MELO – CPF: 066.324.304-14;

- 4 - MARCELO OLVEIRA DA SILVA – CPF: 085.019.664-79;
- 5 - MIGUEL COUTINHO OLVEIRA SILVA NETO – CPF: 703.086.074-81;
- 6 - JOSÉ MARIO SILVA DE MEDEIROS – CPF: 057.075.724-06;
- 7 - FELIPE JONVENTINO OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 099.279.884-19;
- 8 - CLECIANO SOUZA DE ARAÚJO – CPF: 088.390.454-30;
- 9 - FRANCISCO JOSIVAM MAXIMO FERREIRA – CPF: 092.793.144-32;
- 10 - GEORGE FRANÇA FILHO – CPF: 120.809.604-40;
- 11 - JOSE LUCIANO DE SOUZA BARBOSA – CPF: 010.314.384-08;
- 12 - ANTONIO EVARISTO DA SILVA – CPF: 034.035.824-69;
- 13 - ROBSON ERCILIO ARCANJO – CPF: 090.681.414-65.

Touros/RN, 14 de abril de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Presidente da CPL – PMT/RN

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:42B75F71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº.
001/2021

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviço de máquinas agrícolas com tratorista para corte de terras, destinada atender o programa Terra Produtiva do município de Touros/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame, ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o **Credenciamento de prestadores de serviço de máquinas agrícolas com tratorista para corte de terras, destinada atender o programa Terra Produtiva do município de Touros/RN**, que credenciou os seguintes interessados:

- 1 - CARLOS EDUARDO SILVA – CPF: 121.138.2 24-90;
- 2 - RODRIGO SILVA SANTOS – CPF: 702.982.994-88;
- 3 - DAMIANA QUIRINO DE MELO – CPF: 066.324.304-14;
- 4 - MARCELO OLVEIRA DA SILVA – CPF: 085.019.664-79;
- 5 - MIGUEL COUTINHO OLVEIRA SILVA NETO – CPF: 703.086.074-81;
- 6 - JOSÉ MARIO SILVA DE MEDEIROS – CPF: 057.075.724-06;
- 7 - FELIPE JONVENTINO OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 099.279.884-19;
- 8 - CLECIANO SOUZA DE ARAÚJO – CPF: 088.390.454-30;
- 9 - FRANCISCO JOSIVAM MAXIMO FERREIRA – CPF: 092.793.144-32;
- 10 - GEORGE FRANÇA FILHO – CPF: 120.809.604-40;
- 11 - JOSE LUCIANO DE SOUZA BARBOSA – CPF: 010.314.384-08;
- 12 - ANTONIO EVARISTO DA SILVA – CPF: 034.035.824-69;
- 13 - ROBSON ERCILIO ARCANJO – CPF: 090.681.414-65.

Touros/RN, 15 de Abril de 2021.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6318EA7B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº.
001/2021

OBJETO: Contratação empresa especialista na prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada em gestão

administrativo-tributária, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Touros /RN.

De acordo com os atos da comissão permanente de licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/9, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **credenciamento de prestadores de serviço de máquinas agrícolas com tratorista para corte de terras, destinada atender o programa Terra Produtiva do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como habilitados os seguintes interessados:

- 1 - CARLOS EDUARDO SILVA – CPF:121.138.2 24-90;
- 2 – RODRIGO SILVA SANTOS – CPF: 702.982.994-88;
- 3 – DAMIANA QUIRINO DE MELO – CPF: 066.324.304-14;
- 4 – MARCELO OLVEIRA DA SILVA – CPF: 085.019.664-79;
- 5 – MIGUEL COUTINHO OLVEIRA SILVA NETO – CPF: 703.086.074-81;
- 6 – JOSÉ MARIO SILVA DE MEDEIROS – CPF: 057.075.724-06;
- 7 – FELIPE JONVENTINO OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 099.279.884-19;
- 8 – CLECIANO SOUZA DE ARAÚJO – CPF: 088.390.454-30;
- 9 – FRANCISCO JOSIVAM MAXIMO FERREIRA – CPF: 092.793.144-32;
- 10 - GEORGE FRANÇA FILHO – CPF: 120.809.604-40;
- 11 - JOSE LUCIANO DE SOUZA BARBOSA – CPF: 010.314.384-08;
- 12 - ANTONIO EVARISTO DA SILVA – CPF: 034.035.824-69;
- 13 - ROBSON ERCILIO ARCANJO – CPF: 090.681.414-65.

Touros/RN, 15 de Abril de 2021.

PEDRO FERREIRA FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EACB5C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 008/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020**

Tomamos pública a todos interessados a homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2020, através do Sistema de Registro de Preço, tendo como objeto a(o) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, sendo vencedora as referidas empresas: **E BRAATZ - CNPJ: 39.266.789/0001-62**, vencedor do item nº 03, totalizando o valor R\$ 2.813,20 (dois mil, oitocentos e treze reais e vinte centavos); **GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - CNPJ: 32.519.346/0001-97**, vencedor do item nº 09, totalizando o valor R\$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais); **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME - CNPJ: 20.081.724/0001-14**, vencedora dos itens nº 04, 06 e 07, totalizando o valor R\$ 12.927,36 (doze mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos); **MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21**, vencedora dos itens nº 02, totalizando o valor R\$ 14.952,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais); e **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16**, vencedora dos itens nº 05, totalizando o valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Informamos, ainda que os itens nº 01, 08, 10 e 11 foram declarados fracassados.

O referido Termo de Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Triunfo-Potiguar-1877/PE-PE-008-2020-SRP-2020-128742/#prettyPhoto>.

Triunfo Potiguar/RN, 15 de abril de 2021.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Autoridade Competente.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:992EF6E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 003/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Maior Desconto por lote, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os lotes que se enquadra no inciso I, Art. 48, Lei Complementar 123, De 14 de Dezembro de 2006 e ampla concorrência para os demais itens em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 30/04/2021**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, ARGAMASSAS E REJUNTE, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGEM, COBERTURA, PRÉ-MOLDADOS, PISOS, GESSO, LAVATÓRIOS, LOUÇAS, PIAS E FERRAMENTAS, BEM COMO OUTROS CASO NECESSÁRIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **043/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 16 de abril de 2021.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:1A6BEAD9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 204/2021-GP**

DECRETO Nº 204 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 153, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o trabalho temporário e revoga o Decreto nº 097, de novembro de 2017.

A **Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal e

tendo em vista ao art. 41 da Lei Municipal nº 153, de 16 de janeiro de 2017.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Trabalho Temporário

Art. 1º - Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física, para atender necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviço público.

CAPÍTULO II

Art. 2º - A administração contratará conforme a justificativa de interesse público e tem por finalidade colocar pessoal com justo argumento, por tempo determinado por via de contrato.

Art. 3º - os valores a serem pagos, serão conforme tabela constante deste decreto.

Cargo	Salários	Carga Horária Semanal
Médico Estratégia Saúde da Família	R\$ 13.000,00	40h
Medico Plantonista	R\$ 2.000,00	Feriados

Medico Plantonista	R\$ 1.800,00	Sábado e domingo
Medico plantonista	R\$ 1.600,00	Segunda a sexta
Enfermeiro Setor de Urgência	R\$ 2.200,00	40h
Enfermeiro Estratégia Saúde da Família	R\$ 3.000,00	40h
Dentista	R\$ 3.000,00	40h
Técnico em enfermagem	R\$ 1.100,00	40h
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.100,00	40h
Auxiliar de Consultório	R\$ 1.100,00	40h
Agente de controle de Endemias	R\$ 1.100,00	40h
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.550,00	40h
Farmacêutico	R\$ 1.700,00	20h
Nutricionista	R\$ 1.700,00	20h
Assistente social	R\$ 1.700,00	20h
Auxiliar de enfermagem	R\$ 1.100,00	40h
Fisioterapeuta	R\$ 1.700,00	20h
Fonoaudiólogo	R\$ 1.700,00	20h
Psicólogo	R\$ 1.700,00	20h
Médico Ginecologista	R\$ 2.500,00	20h
Operador de Sistema	R\$ 1.400,00	40h
Motorista	R\$ 1.250,00	40h
Vigilante	R\$ 1.100,00	40h
Auxiliar de cozinha	R\$ 1.100,00	40h
Auxiliar de lavanderia	R\$ 1.100,00	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.100,00	40h
Encarregado de Oficina	R\$ 1.100,00	40h
Gari	R\$ 1.100,00	40h
Operador de Maquinas	R\$ 1.100,00	40h
Professores Ensino Fundamental II	R\$ 1.100,00	20h

Art. 4 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 19 de abril de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

Código Identificador:A720856D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2021-RP**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
06/2021-RP
ANEXO DA ATA**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 06/2021-RP.

Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 35.662.667/0001-34, estabelecida à Rua: 13 de maio, 324, representada neste ato pelo Sr(a). ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, C.P.F. nº 085.399.564-89, R.G. nº 2.667.657 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TER MOLÁBEIS câmara refrigerada vertical, capacidade 200 litros, com porta de vidro e sistema antiembacante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2 a 8°C; discagem automática por telefone; sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária local.	UNIDADE	1.00	15.000,000	15.000,00
VALOR TOTAL R\$					15.000,00

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:12BAD60A

GABINETE DO PREFEITO

***PORTARIA Nº061/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

***PORTARIA Nº061/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

EMENTA: Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Umarizal/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 515/2021 de 17 de março de 2021

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para integrarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB no Município de Umarizal/RN.

MEMBROS

Representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação;

Raimunda Maia de Oliveira Neta, CPF: 024.894.674-92; Titular Ronicleide Menezes de Azevedo, CPF: 008.720.814-86; Titular Maria de Lourdes Gadelha, CPF: 201.412.464-72; Suplente Ludmila de Oliveira Araújo, CPF: 111.009.354-36; Suplente

Representante dos professores da educação básica pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Estela Dalva Costa, CPF: 874.990.884-72; Titular Antonieta Alves, CPF: 251.528.232-68; Suplente

Representante dos diretores das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Francisca Erivania de Freitas Costa, CPF: 970.649.044-20; Titular Francisca das Chagas Costa, CPF: 034.512.704-80; Suplente

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;

Maria Irania de Moura, CPF: 837.854.774-49; Titular
 Maria Margarida de Oliveira, CPF: 553.568.474-04; Suplente

Representante dos pais de alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;

Daiana Cíntia de Morais Sales, CPF: 101.485.464-47; Titular
 Maria Janaína Cardoso Ricardo, CPF: 874.927.764-20; Titular
 Francisca Edneusa Alves, CPF: 037.098.134-09; Suplente
 Luana Rama Laurentino de Paiva do Nascimento, CPF: 087.609.554-65; Suplente

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Rita Margarida Belarmino de Souza, CPF: 046.730.524-20; Titular
 Keila kaliana de lima, CPF: 058.969.744-77; Titular
 Laura Lúcia Dionizio, CPF: 701.266.914-44; Suplente
 Antonia Ildérica Sabino Barbosa, CPF: 031.199.734-16; Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação;

Maria Franclédna da Silva, CPF: 034.390.254-03; Titular
 Maria Veronica Dias da Silva, CPF: 007.774.104-86; Suplente

Representante do Conselho Tutelar;

Ana Cláudia Alves de Medeiros, CPF: 076.706.654-22; Titular
 Antônio Ericarlos Vieira Teodoro, CPF: 054.239.234-84; Suplente

Representantes de organizações da sociedade civil;

Ana Maria Fidelis Barboza, CPF: 021.970.134-24; Titular
 Valter Gomes da Silva, CPF: 024.179.064-65; Titular
 Ana Raquel Melo, CPF: 039.201.584-66; Suplente
 Raimundo Oberlandio Costa, CPF: 027.572.044-67 Suplente

Representante das Escolas do Campo;

Maria Zilda de Lima, CPF: 489.586.704-87; Titular
 Raimunda Soares de Paiva Costa, CPF: 029.785.894-77, Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de abril de 2021.

**Republicado por incorreção*

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:ECAA4BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

DECRETO Nº 022/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 022/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **MARIA VILMA FERNANDES SIQUEIRA DA ROCHA**, ocorrido no dia 19 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens a Sra. **MARIA VILMA FERNANDES SIQUEIRA DA ROCHA**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, em razão do falecimento da Servidora **MARIA VILMA FERNANDES SIQUEIRA DA ROCHA**, ocorrido no dia 19 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B9237EBO

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 002/2021 – GB, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 002/2021 – GB, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município no Departamento Nacional De Obras Contra As Secas - DNOCS.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 19 de abril de 2021;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2FB1A4CA

PREGOEIRO

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2021

Considerando, erro identificado no Termo de Referência, o que ocasionou diretamente erro nas pesquisas de preço;
 Considerando, que o erro afetaria diretamente a elaboração das propostas pelos Licitantes;

Considerando, que na tabela do Termo de Referência faltou alguns itens, que concomitantemente, fez com que houvesse a falta dos mesmos nas pesquisas de preço;

Considerando ainda os princípios, da Legalidade, Isonomia e Publicidade;

Resolve,

Fica suspenso o Pregão em epígrafe, para que sejam feitas as correções necessárias, bem como novas pesquisas, visando balizar a contratação.

Feito, o Pregão será republicado na Imprensa Oficial, para que todos tenham conhecimento da nova data e horário de abertura;

Upanema, 16 de Abril de 2021

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:8FD782AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda (02.457.379/0001-99), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, com o valor total julgado de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 19 de Abril de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:14D5E1CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2021**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda (02.457.379/0001-99) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Venha-Ver/RN, 19 de Abril de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:CED87852

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2021**

Processo: 00283/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

CONTRATADO: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA (02.457.379/0001-99)

VALOR TOTAL JULGADO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 489 - 2. 2016. 4 . 124 . 2 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Venha-Ver/RN, 19/04/2021.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:0EF00426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Vanuza Toscano dos Santos, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 407, lotada na Secretaria de Saúde, contados a partir do dia 19/04/2021 com término em 17/07/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de abril de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C220732D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora público municipal Silda Gomes Cruz, Agente Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 249, lotada na Secretaria de Saúde, contados a partir do dia 19/04/2021 com término em 17/07/2021, nos termos da Lei Municipal nº 609/2008 que institui o direito à Licença Prêmio por Assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 19 de abril de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:5BDB6369

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 470/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 05 de abril de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E57815D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 471/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de abril de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:51643D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 472/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de abril de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:353D2CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 473/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de abril de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:754BFED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 474/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de abril de 2021 com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F687494D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 475/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08 de abril de 2021, com o objetivo de transportar com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2AD0515D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 476/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de abril de 2021, com o objetivo de transportar com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2525627C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 477/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 12 de abril de 2021, com o objetivo de transportar com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:00810B1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 478/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de abril de 2021, com o objetivo de transportar com o objetivo de transportar vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C52465A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 480/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de abril de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:71C632AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 480/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de abril de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 19 de abril de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1F85565F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 479/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:10662045

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 481/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 14 a 15 de abril de 2021, com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6433B2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 482/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 14 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DAC2F9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 483/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE**

MEDEIROS Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados **Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:214804D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 484/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2962D549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 485/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 14 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:61B7F31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 486/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de abril de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EBF7A9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 487/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A03ECF36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 488/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A24A606D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 489/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D936B3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 490/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de abril de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:439BC211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 491/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **OSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B35BBE61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 492/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9A32D33B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 493/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A30D2BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 494/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **OSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19 de abril de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:868AE446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 495/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 19 de abril de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 19 de abril de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BCD54784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00009/2021

O(A)s **14(quatorze)** dia do mês de **04(Abril)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00009/2021**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 05 de Março de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 05 de Março de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2021, processo administrativo nº 000028PE00009, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA**, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00009/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ENDEREÇO: Rua Padre Lázaro Gomes, 160 - Centro - Alexandria - RN						
REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA						
E-MAIL: vitrinedaspecas@hotmail.com						
TEL.: - (84) 3381-2372 / (84) 99804-8812						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 900/20 PARA MICRO ONIBUS: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	ANTEO	24	UN	1.089,00	26136,00
2	PNEU 1000/20 RADIAL PARA ONIBUS/CAMINHÃO: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	PIRELLI	40	UN	1.430,00	57200,00
3	PNEU 275-80/22.5 PARA CAMINHÃO: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO30	ANTEO	30	UN	1.794,00	53820,00
6	PNEU 20.5 - 25-L3 PARA ENCHEDEIRA: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	FIRESTONE	4	UN	11.000,00	44000,00
7	CAMARA DE AR PARA PNEU 900 x 20	MAGNUM	24	UN	114,00	2736,00
12	PNEU 175 70/13: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado,	DUNLOP	48	UN	260,00	12480,00

	ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO					
17	PNEU 14 9/26 PARA TRATOR: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	FIRESTONE	4	UN	2.250,00	9000,00
23	PNEU 195L – 24 PARA RETROESCAVADEIRA: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	FIRESTONE	04	UN	3.270,00	13.080,00
27	PNEU P/ MICRO ONIBUS 215/75–17.5: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	DUNLOP	36	UN	990,00	35640,00
29	PNEU 175 70/14: Descrição Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar – o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO	DUNLOP	24	UN	310,00	7440,00
VALOR GLOBAL EM R\$.....						261.532,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Abril de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME

CNPJ nº 04.013.221/0001-55

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:829D2A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCARTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 2021**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ALMINO AFONSO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 007/2021 - PP.

Empresa: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP; C.N.P.J. nº 01.973.806/0001-29, estabelecida à RUA CEL GURGEL, Nº55, CENTRO, Mossoró RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 430.002.744-72, R.G. nº 0750620 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGENDA DE ANOTAÇÕES COM WIRE-0 capa dura, papel reciclado, espiral em metal, com variadas, medindo 15 x 20 cm	UNIDADE	200,00	18,400	3.680,00
00002	AGENDA TELEFONICA CAPA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO DE PVC NA CORES SORTIDAS, MÍNIMO DE 57 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 190MM LARGURA X 250MM COMPRIMENTO, COM 3 ÍNDICES ALFABÉTICOS DE A/Z, COM CAMPOS NOME E TELEFONE, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UNIDADE	10,00	15,600	156,00
00003	BLOCO AUTO-ADESIVO DIMENSÕES 50 X 50 ideais para anotações importantes, recados e memorandos. Cor: 5 cores Conteúdo: um pacote contendo 1 bloco com 250 folhas com 5 cores, tamanho aproximado 50mm x 50mm.	UNIDADE	500,00	3,300	1.650,00
00004	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX C/50UND	CAIXA	100,00	27,600	2.760,00
00005	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM 50 UNIDADES	CAIXA	50,00	27,600	1.380,00
00006	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO (POLIPROPILENO) transparente e Formato: A4, pct com 100 fls	PACOTE	440,00	35,900	15.796,00
00007	CD RW CX C/100 Disco laser embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	20,00	65,000	1.300,00
00008	COLA BASTÃO 8 G	UNIDADE	48,00	1,130	54,24
00009	COLA EM BASTÃO 20 G	UNIDADE	1.000,00	2,200	2.200,00
00010	COLA BRANCA 90GR	UNIDADE	240,00	1,750	420,00
00011	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML	UNIDADE	96,00	0,990	95,04
00012	CLIPES Nº2 C/100	CAIXA	60,00	1,700	102,00
00013	CLIPES Nº3 C/100	CAIXA	48,00	1,700	81,60
00014	CLIPES Nº4 C/100	CAIXA	48,00	1,700	81,60
00015	CLIPES Nº6 C/50	CAIXA	48,00	2,590	124,32
00016	CLIPS 8/0 CX C/50 UNID (De Metal, formato paralelo, galvanizado, caixa com 50 (Cinquenta) unidades, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante)	CAIXA	300,00	1,800	540,00
00017	CLIPS 10/0 CX C/ 15 UNID De metal, formato paralelo, galvanizado, caixa com 15 unidades, embalagem com dados de identificação e marca do fabricante.	CAIXA	20,00	4,800	96,00
00018	COLEÇÃO GRANDE DE MADEIRA COM 12 CORES Cx C/12 UN ID	UNIDADE	2.000,00	3,600	7.200,00
00019	COLEÇÃO GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES	CAIXA	2.000,00	1,900	3.800,00
00020	COLEÇÃO HIDROCOR GRANDE 12 CORES	CAIXA	2.000,00	4,900	9.800,00

00021	DVD-R CX C/100	PACOTE	10,00	122,000	1.220,00
00022	MARCA TEXTO	UNIDADE	60,00	1,380	82,80
00023	ESTILETE LARGO cabo plástico rígido, com trava simples, em lamina de aço larga dividida, medindo 18 cm. Acondicionada em caixa de 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CAIXA	50,00	17,500	875,00
00024	ESTILETE ESTREITO cabo plástico rígido, com trava simples, em lamina de aço larga dividida, medindo 15 cm. Acondicionada em caixa de 12 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CAIXA	117,00	8,140	952,38
00025	ENVELOPE MADEIRA TAMANHO G	UNIDADE	5.000,00	0,260	1.300,00
00026	ENVELOPE MADEIRA TAMANHO M	UNIDADE	5.000,00	0,210	1.050,00
00027	ENVELOPE MADEIRA TAMANHO P	UNIDADE	4.000,00	0,190	760,00
00028	ENVELOPE COLORIDO 24CM X 34CM	UNIDADE	200,00	0,300	60,00
00029	ENVELOPE COLORIDO 144mm x 162 mm C/100	UNIDADE	2,00	34,500	69,00
00030	ENVELOPE COLORIDO 78X115MM (PEQUENO)	UNIDADE	300,00	0,200	60,00
00031	ENVELOPE COLORIDO 162X229MM	UNIDADE	300,00	0,600	180,00
00032	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	200,00	1,380	276,00
00033	FITA ADESIVA, TIPO CREPE, MARRON MEDINDO 25mmX50m	UNIDADE	30,00	8,450	253,50
00034	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensões 50mm x 50m. Embalagem: unidades separadas com material anti-adesivo	ROLO	200,00	4,180	836,00
00035	FITA DE EMPACOTAMENTO I (FITA GOMADA) Super- resistente com altíssimo poder de adesão para o fechamento de caixas pesadas. Tamanho: 19mm x 50m	UNIDADE	60,00	6,200	372,00
00036	FITA DE CETIM FINA	ROLO	50,00	2,030	101,50
00037	FITA DE CETIM GROSSA	ROLO	50,00	9,700	485,00
00038	FITA DUPLA FACE FINA	ROLO	70,00	4,150	290,50
00039	FITA DUPLA FACE GROSSA	ROLO	70,00	8,200	574,00
00040	FITA DUREX TRANSP. 45MMX45M	ROLO	120,00	3,400	408,00
00041	FITA GOMADA 32X50	ROLO	180,00	10,500	1.890,00
00042	FOLHA DE POLIESTIRENO I (ISOPOR) Placa, espessura 05mm, dimensões 1000 x 500mm	FOLHA	50,00	1,000	50,00
00043	FOLHA DE POLIESTIRENO II (ISOPOR) Placa, espessura 10mm, dimensões 1000 x 500mm	FOLHA	50,00	3,000	150,00
00044	FOLHA DE POLIESTIRENO III (ISOPOR) Placa, espessura 20mm, dimensões 1000 x 500mm	FOLHA	50,00	6,250	312,50
00045	FOLHA DE POLIESTIRENO IV (ISOPOR) Placa, espessura 30mm, dimensões 1000 x 500mm	FOLHA	50,00	9,400	470,00
00046	LÁPIS POLI Nº09	UNIDADE	60,00	1,800	108,00
00047	LIVRO DE ATA OF. 100FLS	UNIDADE	100,00	8,200	820,00
00048	LIVRO DE PONTO Com 04 assinaturas: medindo 220 x 320mm; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel offset plastificado, pesando 90g/m2; em papel offset, com 100 folhas.	UNIDADE	350,00	14,800	5.180,00
00049	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA Medindo 145 x 205mm; capa pesando 1250g/m2; revestida com papel offset plastificado, pesando 80g/m2; com 50 (cinquenta) folhas, em papel offset, pesando 56g/m2.	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00
00050	GRAMPEADOR P/25 PÁGINAS	UNIDADE	24,00	19,000	456,00
00051	GRAMPO 26/6 5000UND	CAIXA	120,00	4,900	588,00
00052	PAPEL MADEIRA 66X96CM KRAFT OURO	FOLHA	900,00	0,750	675,00
00053	PASTA ARQUIVO POLI	UNIDADE	960,00	4,900	4.704,00
00054	PASTA A-Z LARGA material capa: papel prensado, tipo lombada: larga, cor: variadas, tamanho: 34,5cmx28,5cmx7,3cm, material fixador: metal cromado, características adicionais: presilha e trava de fechamento.	UNIDADE	2.000,00	11,700	23.400,00
00055	PASTA CLASSIFICADORA	UNIDADE	600,00	2,600	1.560,00
00056	PAPEL A4 PESO 40 c 250 folhas	RESMA	380,00	24,520	9.317,60
00057	PAPEL A4 PESO 60 c 200 folhas	RESMA	300,00	29,800	8.940,00
00058	PERFURADOR P/25 FOLHAS	UNIDADE	24,00	21,000	504,00
00059	PASTA A-Z ESTREITA	UNIDADE	500,00	11,350	5.675,00
00060	PINCEL ARTÍSTICO Nº 00 CHATO Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante no corpo do produto	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
00061	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 CHATO Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante no corpo do produto	UNIDADE	30,00	1,800	54,00
00062	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 CHATO Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante no corpo do produto	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
00063	PINCEL ARTÍSTICO Nº 10 CHATO Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante no corpo do produto	UNIDADE	30,00	2,070	62,10
00064	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 CHATO Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante no corpo do produto	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
00065	PINCEL ARTÍSTICO Nº 14 CHATO Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante no corpo do produto	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
00066	PINCEL ARTÍSTICO Nº 16 CHATO Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante no corpo do produto	UNIDADE	30,00	3,300	99,00
00067	PINCEL ARTÍSTICO Nº 20 CHATO	UNIDADE	30,00	4,100	123,00
00068	Para pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, em cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato. Marca do fabricante no corpo do produto				
00068	PISTOLA COLA QUENTE voltagem 110v/220v e aprovada pelo IMETRO.	UNIDADE	50,00	13,500	675,00
00069	TNT cores variadas c/50 mts	ROLO	40,00	125,000	5.000,00
00070	PASTA ESCOLAR POLIONDA 20MM Com elástico dimensões 315x226x20mm cores variadas, transparente.	UNIDADE	160,00	3,800	608,00
00071	PILHA ALCALINA AA	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
00072	PILHA ALCALINA AAA	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
00073	COPO DESCARTAVEL 150ML C/100 UNID CX 25 PCT	CAIXA	40,00	100,000	4.000,00
00074	COPO DESCARTAVEL 180ML C/100 UNID CX 25 PCT	CAIXA	40,00	105,000	4.200,00
00075	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100 UNID CX 25 PCT	CAIXA	50,00	45,000	2.250,00
00076	MARMITEX ISOPOR N 08 c/100 unid	CAIXA	15,00	80,000	1.200,00
00077	MASSA DE MODELAR COM 12 CORES alta qualidade, sem cheiro e atóxica.	UNIDADE	300,00	3,700	1.110,00
00078	MARMITEX ISOPOR N 09 c/100 unid	CAIXA	20,00	85,000	1.700,00
00079	PASTA POLI COM ELASTICO	UNIDADE	300,00	2,400	720,00
00080	PAPEL OFICIO A 4 C 500 FOLHAS	RESMA	2.800,00	19,500	54.600,00
00081	PAPEL JORNAL	RESMA	50,00	20,000	1.000,00
00082	PAPEL CARBONO DUPLA FACE A4 C/ 100 FLS (PRETO E AZ UL)	CAIXA	3,00	45,000	135,00
00083	PAPEL LAMINADO (CORES VARIADAS)	FOLHA	200,00	0,900	180,00
00084	PAPEL MADEIRA cartazes medindo 95 x 66 cm.	FOLHA	401,00	0,800	320,80
00085	PAPEL SEDA 95 X 66 CM	FOLHA	300,00	0,200	60,00
00086	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/40 FLS 2 furos em aço e capacidade de perfurar 40 folhas.	UNIDADE	45,00	22,000	990,00

00087	BORRACHA BICOLOR AZUL/VERMELHA	CAIXA	50,00	32,000	1.600,00
00088	FITA DE EMPACOTAMENTO II (FITA GOMADA) Papel liso super-resistente com altíssimo poder de adesão para o fechamento de caixas pesadas. Tamanho: 24mm x 50m.	UNIDADE	80,00	8,500	680,00
00089	PAPEL FOTOGRAFICO Alto brilho, para impressão em impressora jato de tinta, alta qualidade e performance, gramatura 180g/m2, na cor branca para cópias coloridas, formato A4. Embalagem com dados de identificação do produto, pacote com 50 folhas	PACOTE	5,00	20,000	100,00
VALOR TOTAL R\$					209.935,48

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:E10EE271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSAO DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas do Município de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades da frota municipal, a qual poderá ser fornecida em até 3 (três) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail**: compramangicos@gmail.com

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V UNIT	V TOTAL
1	0009131 - PNEU 100/80-19. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		10	UND		
2	0009132 - PNEU 1000-20, MINIMO 16 LONAS, MODELO CT52. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		130	UND		
3	0009133 - PNEU 110/90-17. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		30	UND		
4	0009134 - PNEU 12.4-24 AGRICOLA, TUBE TYPE, mínimo 10 lonas. fabricação nacional. Com selo de aprovação pelo INMETRO		8	UND		
5	0009135 - PNEU 12.5/80-18, tube type, NINIMO 12 LONAS. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO		30	UND		
6	0009136 - PNEU 14.9-24, MODELO R1, MINIMO 8 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL. Com selo de aprovação do INMETRO		30	UND		
7	0009137 - PNEU 1400/24, MODELO G2/12, 16 LONAS, tube type, FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO		30	UND		
8	0009138 - PNEU 17.5-25, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO R3, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO		20	UND		
9	0009139 - PNEU 175/70R13, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		40	UND		
10	0009140 - PNEU 175/70R14, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		60	UND		
11	0009141 - PNEU 18.4-30, AGRICOLA, mínimo 10 lonas, fabricação nacional, com selo de aprovação pelo INMETRO		6	UND		
12	0009142 - PNEU 18.4-34, COM NO MINIMO 10 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		30	UND		
13	0009143 - PNEU 185/60R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		20	UND		
14	0009144 - PNEU 185/70R14, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		40	UND		
15	0009145 - PNEU 19.5-24, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO G2/L12, COM NO MINIMO 12 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO		16	UND		
16	0009146 - PNEU 195/65R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		40	UND		
17	0009147 - PNEU 20.5-25, COM NO MINIMO 12 LONAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, MODELO L3, Com selo de aprovação do INMETRO		20	UND		
18	0009148 - PNEU 205/60R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO		40	UND		
19	0009149 - PNEU 205/70R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		20	UND		
20	0009150 - PNEU 215/75R17.5 FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS, com selo de aprovação do INMETRO		60	UND		
21	0009151 - PNEU 225/75R16, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		20	UND		
22	0009152 - PNEU 275/18, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		30	UND		
23	0009153 - PNEU 275/80R22.5 FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MINIMO 16 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO		50	UND		
24	0009154 - PNEU 60/100-17, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		10	UND		
25	0009155 - PNEU 7.50-16, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MINIMO 10 LONAS, Com selo de aprovação do INMETRO		30	UND		
26	0009156 - PNEU 7.00-16, CT52, FABRICAÇÃO NACIONAL, COM NO MINIMO 8 LONAS, com selo de aprovação do INMETRO		20	UND		
27	0009157 - PNEU 80/100-14, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		10	UND		
28	0009158 - PNEU 80/100-18, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		10	UND		
29	0009159 - PNEU 90/90-19 (DIANTEIRO, MOTO BROS). FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		20	UND		
30	0009160 - PNEU 90/90-18, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		40	UND		
31	0009161 - PNEU 900-20, MODELO CT52, COM NO MININO 16 LONAS, Fabricação nacional. Com selo de aprovação pelo INMETRO		30	UND		
32	0020504 - PNEU REF. 225/70 R15, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO.		30	UND		
33	0009164 - PNEU 6.50-16, MODELO CT52, COM NO MINIMO 6 Lonas, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		30	UND		
34	0009115 - CAMARA DE AR 100/80-19. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		16	UND		
35	0009116 - CAMARA DE AR 1000-20. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO		140	UND		
36	0009117 - CAMARA DE AR 110/90-17. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO		34	UND		
37	0009118 - CAMARA DE AR 12.4-24. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		10	UND		
38	0009119 - CAMARA DE AR 14.9-24. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		34	UND		
39	0009120 - CAMARA DE AR 1400/24. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO		34	UND		
40	0009121 - CAMARA DE AR 18.4-30. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		24	UND		
41	0009122 - CAMARA DE AR 18.4-34. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		44	UND		
42	0009123 - CAMARA DE AR 18.9-34. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação pelo INMETRO		34	UND		
43	0009124 - CAMARA DE AR 275/18. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		34	UND		
44	0009125 - CAMARA DE AR 60/100-17. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO		14	UND		

45	0009126 - CAMARA DE AR 7.50-16. FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	34	UND		
46	0009127 - CAMARA DE AR 80/100-14. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	14	UND		
47	0009128 - CAMARA DE AR 80/100-18. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	44	UND		
48	0009129 - CAMARA DE AR 90/90-18. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	24	UND		
49	0009130 - CAMARA DE AR 900-20. fabricação nacional, Com selo de aprovação pelo INMETRO	34	UND		
50	0009165 - CAMARA DE AR 700-16, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	24	UND		
51	0009166 - CAMARA DE AR 90/90-19, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	24	UND		
52	0009167 - CAMARA DE AR 6.50-16, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	24	UND		
53	0009162 - PROTETOR ARO 20. FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO	185	UND		
54	0009163 - PROTETOR ARO 16, FABRICAÇÃO NACIONAL, Com selo de aprovação do INMETRO	30	UND		
55	0020937 - PNEU REF. 175/80R14, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO.	60	UND		
56	0020938 - CÂMARA DE AR 175/80R14, FABRICAÇÃO NACIONAL, com selo de aprovação do INMETRO.	64	UND		

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Angicos/RN, 19 de abril de 2021.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXADRE

Setor de Compras

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:36D9D3E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0358/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 125.480,60 (CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1703/2021, de 15 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2506, de 19 de abril de 2021.

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 125.480,60 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à execução de obras de **“Conclusão das Obras de Pavimentação de Diversas Ruas”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.168	Conclusão das Obras de Pavimentação de Diversas Ruas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	RS	125.480,60
Total do Crédito Especial (R\$)						125.480,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação: Contrato de Repasse nº 1054048-28/2018 – Ministério das Cidades**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 19 de abril de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:95D4DCD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Município de Boa Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

EMPRESA: SNM COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI – CNPJ: 29.913.105/0001-13

Data Adjucação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Percentual de desconto (R\$)	Valor total estimado (R\$)
19/04-2021	1	Gasolina Comum	Mês	12	0,50%	400.000,00
19/04/2021	2	ETANOL COMBUSTÍVEL-Álcool Hidratado comum.	Mês	12	FRACASSADO	FRACASSADO
19/04/2021	3	Óleo Diesel comum	Mês	12	0,30%	250.000,00
19/04/2021	4	Óleo Diesel S-10	Mês	12	0,30%	450.000,00
TOTAL GERAL						1.100.000,00

Boa Saúde/RN, 19 de abril de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:D5D5C06E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO Nº 0578/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de abril de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração, o Senhor Josivaldo Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.448.204-07 e portador da Cédula de Identidade nº 1.648.481 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiz Fernandes Pereira, 32, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.586/0001-78, com sede na Rua Aracati nº 8797, CEP: 59.090-030, Ponta Negra, no Município de Natal/RN, neste ato representado pelo Senhor Alexandre Veras Brito, portador da Cédula de Identidade nº 1.233.156 – ITEP/RN e CPF nº 778.510.944-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Locações de veículos, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI EPP

CNPJ: 05.097.586/0001-78

Valor Total do Itens: R\$303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
01	Locação de veículo tipo passeio, sedan ou hatch, 0km, motorização: 1.0 ou superior, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, distância mínima entre os eixos 2.370mm, ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, alarme, porta-malas com capacidade mínima de 285 litros, freios ABS, airbag duplo, capacidade para 05 (cinco) pessoas, bicombustível e câmbio manual, seguro total, km livre, sem motorista, sem combustível. Os veículos deverão ser rastreados e monitorados, devendo emitir relatórios diários e mensais de velocidade, percurso e demais informações condizentes ao rastreamento veicular. Marca/Fabricante: Volkswagen – Modelo: GOL	10	R\$1.9990,00	R\$238.800,00
02	Locação de veículo tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, 0km, aro 16 ou superior, motorização: 2.0 ou superior, 04 portas ou superior, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, trava elétrica, alarme, Câmbio Automático, Air Bag, Freios ABS, Bancada de Couro, diesel, carroceria de ferro, com rastreador, seguro total, km livre, sem motorista, sem combustível. O veículo deverá ser rastreado e monitorado, devendo emitir relatórios diários e mensais de velocidade, percurso e demais informações condizentes ao rastreamento veicular. Marca/Fabricante: FIAT – Modelo: TORO	01	R\$5.400,00	R\$64.800,00
VALOR TOTAL				R\$303.600,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2021.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA

CPF De Nº 031.448.204-07

Secretário Municipal de Administração

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

ALEXANDRE VERAS BRITO

CPF De Nº 778.510.994-04

Sócio Administrador da Empresa:

Tac Transporte E Aluguel De Carros EIRELI EPP

CNPJ Sob O Nº 05.097.586/0001-78

Representante da Empresa

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:66A98A38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PROCESSO Nº 0578/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de abril de 2021, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Administração, o Senhor Josivaldo Ferreira de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.448.204-07 e portador da Cédula de Identidade nº 1.648.481 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Luiz Fernandes Pereira, 32, Centro - Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021, conforme Ata publicada e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SANTOS & FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.909.308/0001-78, com sede na Rua Doutor Poty Nóbrega nº 1946 – Loja nº 306 - CEP: 59.056-180, Lagoa Nova, no Município de Natal/RN, neste ato representada pela Senhora Edeuza Maria Santos Fernandes, portador da Cédula de Identidade nº 1.163.861 – ITEP/RN e CPF nº 623.367.034-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de Locações de veículos, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: SANTOS & FERNANDES EIRELI

CNPJ: 02.909.308/0001-78

Valor Total do Itens: R\$204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (anual)
03	Locação de veículos tipo minivan de passeio, 0KM, com capacidade para 07 passageiros, com as seguintes características: motor 1.8 ou superior, câmbio manual, com 04 (quatro) portas, potência de 130 CV ou superior, capacidade do porta-malas a 150 litros ou superior, a carga útil que o veículo deve suportar é de 545 kg ou superior, capacidade de tanque de combustível no mínimo de 60 litros, com capacidade de carga 1.338kg ou superior, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de freios ABS, EBD e vidros elétricos, movido a gasolina/álcool, contendo todos os equipamentos e acessórios exigidos por lei, com manutenção, km livre, sem motorista, sem combustível. Os veículos deverão ser rastreados e monitorados, devendo emitir relatórios diários e mensais de velocidade, percurso e demais informações condizentes ao rastreamento veicular. Marca/Fabricante: FIAT – MODELO: DOBLÔ	05	R\$3.400,00	R\$204.000,00
VALOR TOTAL				R\$204.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2021 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 19 de abril de 2021.

JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA
CPF de nº 031.448.204-07
Secretário Municipal de Administração
Bom Jesus/RN
Representante do Órgão Gerenciador

EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES
CPF de nº 623.367.034-91
Sócio Administrador da Empresa: Santos & Fernandes EIRELI
CNPJ Sob o nº 02.909.308/0001-78
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:18D59F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 005/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão N.º 005/2021 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 005/2021 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelado de Produtos químicos para o atendimento das necessidades do serviço autônomo de águas e esgotos desse município (SAAE), considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

1415 - BIDDEN COMERCIAL LTDA. (36.181.473/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18296 - CLORO (Balde14 kg) - É formulado à base de hipoclorito de cálcio com elevado grau de pureza. Especialmente desenvolvido para ser aplicado em processos de desinfecção de água CLORO (Balde14 kg)- É formulado à base de hipoclorito de cálcio com elevado grau de pureza. Especialmente desenvolvido para ser aplicado em processos de desinfecção de água para consumo humano e industrial. Possui: Alta concentração de cloro ativo – 65%, Baixo residual de insolúveis, Tabletes Normais e Tabletes de Dissolução lenta (versão LD). Aspecto: Tabletes cilíndricos que apresentam diâmetro de 60mm e 40mm de espessura. Composto por 200 gramas cada, contendo 100% de hipoclorito de cálcio. Vasilhame contendo 14 quilogramas, produtos deverão ser de marcas iguais ou superiores a hypoca	UND	Damarfe Hipossane	120	395,12	47.414,40
Total (R\$):						47.414,40

1416 - FORTALEZA QUIMICA COMERCIO LTDA (35.566.588/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	18297 - PAC: Coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de Al.(2) O.(3), PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 °C 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material in PAC: Coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de Al.(2) O.(3), PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 °C 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material insolúvel 0,20%.	KG	BAUMINAS PROPAC	7.000	4,50	31.500,00
Total (R\$):						31.500,00

Encanto/RN, 15/04/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador:7D007D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 005/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 005/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 005/2021 PE, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelado de Produtos químicos para o atendimento das necessidades do serviço autônomo de águas e esgotos desse município (SAAE) considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1415 - BIDDEN COMERCIAL LTDA. (36.181.473/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18296 - CLORO (Balde14 kg) - É formulado à base de hipoclorito de cálcio com elevado grau de pureza. Especialmente desenvolvido para ser aplicado em processos de desinfecção de água CLORO (Balde14 kg)- É formulado à base de hipoclorito de cálcio com elevado grau de pureza. Especialmente desenvolvido para ser aplicado em processos de desinfecção de água para consumo humano e industrial. Possui: Alta concentração de cloro ativo – 65%, Baixo residual de insolúveis, Tabletes Normais e Tabletes de Dissolução lenta (versão LD). Aspecto: Tabletes cilíndricos que apresentam diâmetro de 60mm e 40mm de espessura. Composto por 200 gramas cada, contendo 100% de hipoclorito de cálcio. Vasilhame contendo 14 quilogramas, produtos deverão ser de marcas iguais ou superiores a hypoca	UND	Damarfe Hipossane	120	395,12	47.414,40
Total (R\$):						47.414,40

1416 - FORTALEZA QUIMICA COMERCIO LTDA (35.566.588/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	18297 - PAC: Coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de Al(2) O.(3), PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 °C 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material in PAC: Coagulante para tratamento de água contendo: pureza em % (m/m) 16 a 18% de Al.(2) O.(3), PH de solução a 15% 3,5 a 4,5, densidade a 25 °C 1,31 e 1,36, basicidade em % (m/m) 40 a 50%, material insolúvel 0,20%.	KG	BAUMINAS PROPAC	7.000	4,50	31.500,00
Total (R\$):						31.500,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 16 de abril de 2021.

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador: 165103BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 007/2021 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 007/2021 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 007/2021 PE, destinado à Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelado de combustíveis e lubrificantes considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	204 - GASOLINA COMUM	L	Fan Fan	90.000	5,90	531.000,00
1	2	3818 - DIESEL S 10	L	Fan Fan	80.000	4,70	376.000,00
1	3	2 - DIESEL COMUM	LT	Fan Fan	121.000	4,40	532.400,00
1	4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT	Vargas Vargas	140	15,90	2.226,00
1	5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT	Vargas Vargas	120	24,90	2.988,00
1	6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT	Mobil Mobil	270	24,90	6.723,00
1	7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L	LT	Lubrax Lubrax	1.000	29,90	29.900,00
1	8	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND	Tecfil Tecfil	15	862,30	12.934,50
1	9	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND	Tecfil Tecfil	15	37,80	567,00
1	10	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS	UND	Lubrax Lubrax	35	440,80	15.428,00
1	11	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS	UND	Tecfil Tecfil	50	40,30	2.015,00
1	12	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS MÁQUINAS	UND	Mobil Mobil	30	420,80	12.624,00
1	13	10351 - ÓLEO A T F	L	Lubrax Lubrax	85	35,90	3.051,50
1	14	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS	UND	Petronas Petronas	50	74,70	3.735,00
1	15	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO	UND	Tecfil Tecfil	15	87,70	1.315,50
1	16	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO	UND	Tecfil Tecfil	15	29,90	448,50
1	17	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS	UND	Mobil Mobil	15	430,80	6.462,00
1	18	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20	UND	Lubrax Lubrax	15	440,80	6.612,00
1	19	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	UND	Tecfil Tecfil	25	52,30	1.307,50
1	20	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND	Mobil Mobil	30	590,40	17.712,00
1	21	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS	UND	Tecfil Tecfil	35	74,70	2.614,50
1	22	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS	UND	Tecfil Tecfil	35	29,90	1.046,50
1	23	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS	UND	Mobil Mobil	55	430,80	23.694,00
1	24	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS	UND	Tecfil Tecfil	55	77,70	4.273,50
1	25	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND	Tecfil Tecfil	60	14,90	894,00
1	26	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND	Tecfil Tecfil	60	16,90	1.014,00
1	27	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND	Tecfil Tecfil	60	16,90	1.014,00
Total (R\$):						1.600.000,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 16 de abril de 2021.

ALBERONE NERI OLIVEIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador:EB68CFAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO N.º 007/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão N.º 007/2021 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 007/2021 PE, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelado de combustíveis e lubrificantes, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

556 - POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	204 - GASOLINA COMUM	L	Fan Fan	90.000	5,90	531.000,00
1	2	3818 - DIESEL S 10	L	Fan Fan	80.000	4,70	376.000,00
1	3	2 - DIESEL COMUM	LT	Fan Fan	121.000	4,40	532.400,00
1	4	15478 - Fluido de Freio DOT 3 500ML	LT	Vargas Vargas	140	15,90	2.226,00
1	5	15479 - Fluido de Freio DOT 4 500 ML	LT	Vargas Vargas	120	24,90	2.988,00
1	6	15480 - Óleo Lubrificante Motor Gasolina 1L	LT	Mobil Mobil	270	24,90	6.723,00
1	7	15481 - Óleo Lubrificante Motor Diesel 1 L	LT	Lubrax Lubrax	1.000	29,90	29.900,00
1	8	10346 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINAS	UND	Tecfil Tecfil	15	862,30	12.934,50
1	9	10347 - FILTRO DE ÓLEO - MÁQUINAS	UND	Tecfil Tecfil	15	37,80	567,00
1	10	10348 - ÓLEO LUBRIFICANTES - BALDE C/20 LTS	UND	Lubrax Lubrax	35	440,80	15.428,00
1	11	10349 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MÁQUINAS	UND	Tecfil Tecfil	50	40,30	2.015,00
1	12	10350 - ÓLEO HIDRÁULICO - BALDE C/20 LTS - MÁQUINAS	UND	Mobil Mobil	30	420,80	12.624,00
1	13	10351 - ÓLEO A T F	L	Lubrax Lubrax	85	35,90	3.051,50
1	14	10352 - SOLUÇÃO ARLA BALDE C/20 LTS	UND	Petronas Petronas	50	74,70	3.735,00
1	15	10353 - FILTRO DE AR - CAMINHÃO	UND	Tecfil Tecfil	15	87,70	1.315,50
1	16	10354 - FILTRO DE ÓLEO - CAMINHÃO	UND	Tecfil Tecfil	15	29,90	448,50
1	17	10355 - ÓLEO LUBRIFICANTE - CAMINHÃO BALDE C/20 LTS	UND	Mobil Mobil	15	430,80	6.462,00
1	18	10356 - ÓLEO DIFERENCIAL 90 BALDE C/20	UND	Lubrax Lubrax	15	440,80	6.612,00
1	19	10357 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - CAMINHÃO	UND	Tecfil Tecfil	25	52,30	1.307,50
1	20	3752 - GRAXA BALDE DE 20 KG	UND	Mobil Mobil	30	590,40	17.712,00
1	21	10358 - FILTRO DE AR - ONIBUS	UND	Tecfil Tecfil	35	74,70	2.614,50
1	22	10359 - FILTRO DE ÓLEO - ÔNIBUS	UND	Tecfil Tecfil	35	29,90	1.046,50
1	23	10360 - ÓLEO LUBRIFICANTE BALDO C/20 LTS - ÔNIBUS	UND	Mobil Mobil	55	430,80	23.694,00
1	24	10361 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL - ÔNIBUS	UND	Tecfil Tecfil	55	77,70	4.273,50
1	25	15482 - Filtro Lubrificante Onix	UND	Tecfil Tecfil	60	14,90	894,00
1	26	15483 - Filtro Lubrificante Fiat Uno	UND	Tecfil Tecfil	60	16,90	1.014,00
1	27	15489 - Filtro Lubrificante Pálio	UND	Tecfil Tecfil	60	16,90	1.014,00
Total (R\$):							1.600.000,00

Encanto/RN, 15/04/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador:0409E8AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021 TP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço N.º 001/2021 TP

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço N.º 001/2021 TP, destinado Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica no acompanhamento dos contratos de Repasse e Convênios Estaduais e Federais, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

490 - M GUEDES DUARTE (16.888.577/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

1	16385 - Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria Técnica	SV	12	3.200,00	38.400,00
Total (R\$):					38.400,00

Encanto/RN, 19/04/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva
Código Identificador:5F23D1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19040001/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 19040001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 19040001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de um (um) exame de Histeroscopia diagnóstica para a paciente Francisca Geneuda Ribeiro de Sousa, de CPF: 119.623.378-04, residente na Rua Juvêncio Rodrigues da Silva, Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

331 - C H V SAUDE LTDA (11.983.401/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	17074 - Histeroscopia Diagnostica	SV		1	500,00	500,00
Total (R\$):						500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 20/04/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:7E5966DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E1- AUXILIAR DE SALA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
002/2021	CALINE KIARELLY DE LIMA COSTA	35	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
042/2021	JOVELINA SATATIANA DE FREITAS	55	CLASSIFICADO (A)
034/2021	HYRLANYLDE DO NASCIMENTO SILVA	30	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
056/2021	MARIANA DAYSE DA SILVA LIMA	0	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
032/2021	JOANA D'ARC SANTOS DE MELO	40	CLASSIFICADO (A)
046/2021	MICHELE LIMA DA SILVA	20	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
045/2021	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA	25	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
051/2021	ANA PAULA MARQUES CORTES TINOCO DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO (A)
047/2021	FRANCISCO JANIO DE LIMA	50	CLASSIFICADO (A)
054/2021	MARIA PRISCILA LIMA DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)
028/2021	ANA ALICE LUCINDO DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)
025/2021	ERINÁDIA MARIA RONALDO DE SOUZA	20	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
024/2021	MARIA GRACIDEIDE V. DE OLIVEIRA	35	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
049/2021	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	40	CLASSIFICADO (A)
015/2021	MARIA ELOIZA DA SILVA	25	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
012/2021	JOSILENE INACIO DA SILVA	60	CLASSIFICADO (A)
013/2021	JOSENI DOS SANTOS BARBOSA	45	CLASSIFICADO (A)
030/2021	CLAUDINÉIA LIRA DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO (A)
039/2021	BARBARA RAISSA RODRIGUES DA SILVA	35	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
036/2021	LUCITANIA SALUSTRIANO DE LIMA	15	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021

037/2021	BARBARA INGRID DE LIMA E SILVA	20	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
038/2021	VANESSA MELLO PEREIRA	70	CLASSIFICADO (A)
027/2021	FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA	40	CLASSIFICADO (A)
029/2021	CRISTIANE DO NASCIMENTO	20	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
020/2021	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	30	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
019/2021	ERICA FERNANDES DE LIMA	30	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
018/2021	ANAINE MEDEIROS DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO (A)
016/2021	KAIO BRUNO OLIVEIRA COSTA	15	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
014/2021	MARIA JOSÉ DE SOUZA	35	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
010/2021	CECÍLIA SOARES DA SILVA	30	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
009/2021	FABIANA CRUZ DE ANDRADE	35	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
011/2021	ELISAMA TEIXEIRA BEZERRA	35	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
007/2021	ANA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA	0	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
003/2021	HÉLIA PEREIRA DO NASCIMENTO	30	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021

E2 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – INGLÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
001/2021	JOSIELLE VIANA DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)

E3 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
026/2021	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)
017/2021	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	55	CLASSIFICADO (A)
041/2021	SEVERINA PEREIRA MEDEIROS DA SILVEIRA	50	CLASSIFICADO (A)

E4 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
055/2021	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	65	CLASSIFICADO (A)
022/2021	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	60	CLASSIFICADO (A)
035/2021	JOSÉ ELCENER VICENTE	40	CLASSIFICADO (A)
057/2021	RÔMULO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	55	CLASSIFICADO (A)
021/2021	JÚNIOR INÁCIO DA SILVA	30	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
052/2021	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	60	CLASSIFICADO (A)

E5 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
031/2021	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	40	CLASSIFICADO (A)
004/2021	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	50	CLASSIFICADO (A)
053/2021	BRUNO FIGUEIREDO DE AZEVEDO	40	CLASSIFICADO (A)
058/2021	FERNANDO SILVA DOS SANTOS	40	CLASSIFICADO (A)

E6 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
033/2021	NEUZA REGINA GOMES ALCANTARA BARBOSA	40	CLASSIFICADO (A)
050/2021	JOELMA COSME DE ALMEIDA NASCIMENTO	15	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021

E7 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
040/2021	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	45	CLASSIFICADO (A)
023/2021	MARIA ROZANGELA ALVES	55	CLASSIFICADO (A)
044/2021	ALANE IASMIM ABREU ARAGÃO	40	CLASSIFICADO (A)
005/2021	RAÍ LIMA DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)

E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
059/2021	ARTUR HERMINIO DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)
006/2021	LOUISE HELENA MORAIS DE SOUZA COSTA	15	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2021
043/2021	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	55	CLASSIFICADO (A)

Comissão do Processo Seletivo – CPS

JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA

CPF.: 009.687.384-19

JOSÉ ROMILDO DA SILVA

CPF.: 074.765.254-69

KIZE ARACHELLI DE LIRA SILVA

CPF.: 034.520.984-27

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D45C8304

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I - DECRETO 22/2021**

ANEXO I - DECRETO 22/2021		
SEC.MUN.EDUCACAO-FUNDEB-60% - ENS. FUNDAMENTAL		
MATRICULA - FUNDEB 60% - E. M. JOSÉ MARIA DOS SANTOS - ENS. FUNDAMENTAL		
0004030 - 4	ANIELLE CRISTIAN FERREIRA	PROFESSOR - 001
0005428 - 3	CYNTIA CRISTINA FELIX DA CUNHA	PROFESSOR - 001
0004871 - 4	FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA MACIEL	PROFESSOR - 001
0003409 - 5	GILBERTO CIPRIANO DO NASCIMENTO	PROFESSOR - 001
- FUNDEB 60% - E. M. JOSÉ MARIA DOS SANTOS - ENS. FUNDAMENTAL		
0003484 - 5	JOYCE CRISTINA MIRANDA DE ARAUJO	PROFESSOR - 001
0003433 - 5	LAISSE KAROLAINE LIMA E SILVA	PROFESSOR - 001
0005592 - 3	LUIZ ANTONIO FERNANDES RODRIGUES	PROFESSOR - 001
0006343 - 1	RUDEMBERGUE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR - 001
0005940 - 2	TAZIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR - 001
- FUNDEB 60%-E. M. PREF. JOSÉ ASSUNÇÃO COSTA -ENS. FUNDAMENTAL		
0005649 - 3	ANDREA GRACIANO MARTINS	PROFESSOR - 001
0003816 - 5	MARIA SANDRA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR - 001
SEC.MUN.EDUCACAO-FUNDEB-60% - ENS. FUNDAMENTAL		
- FUNDEB 60% - E. M. FRANCISCA CLEMENTE CARDOSO - ENS. FUND.		
0003395 - 5	GESSICA MAYARA DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR - 001
- ESCOLA MUNICIPAL MONS WALFREDO GURGEL - 60%		
0003174 - 5	JULIANA DO NASCIMENTO SOARES	PROFESSOR - 001
0003085 - 5	LUCICLEIDE TRINDADE DOS SANTOS MENDES	PROFESSOR - 001
0003131 - 5	MARIA SELIA SALVIANO SOARES	PROFESSOR - 001
- ESCOLA MUNICIPAL AFRA BARROS 60%		
0003220 - 5	ERIKA MARIA RODRIGUES CARDOSO BEZERRA	PROFESSOR - 001
0003212 - 5	FRANCISCA DE PAULA VITAL DA SILVA	PROFESSOR - 001
0003239 - 5	MARA LUCIA PAZ PEREIRA	PROFESSOR - 001
0003620 - 5	MARIA JOSE BATISTA DE LIMA	PROFESSOR - 001
0003522 - 5	MARIANA RICARDO DE LIMA	PROFESSOR - 001
- FUNDEB 60% - E. M. PREF. JOSÉ ASSUNÇÃO COSTA - ENS. INF.		
0002895 - 5	ALDENIRA ESTEVAM DE FREITAS SILVA	PROFESSOR - 001
- ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS DORES MARTINS-60%		
0003972 - 5	ALDENIZA VICENTE DA SILVA	PROFESSOR - 001
0004863 - 4	MARIA DAS DORES CUNHA	PROFESSOR - 001
0004049 - 4	ROBERTA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR - 001
- ESCOLA MUNICIPAL SANDRA LUCIA MESSIAS 60%		
0003670 - 5	MAGNA JEANE BEZERRA	PROFESSOR - 001

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:192DA287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3686/2020

01 ° TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA J VANDERLEY DA COSTA ME.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J VANDERLEY DA COSTA ME**, CNPJ. **05.904.437/0001-73** neste ato representado pelo Senhor JOSÉ VANDERLEY DA COSTA, do CPF nº 703.555.764-49 doravante denominado CONTRATADA, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar a CLÁUSULA 5. REVISÃO E CANCELAMENTO, item 5.2 “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.” Tendo em vista o aumento significativo havido no preço dos gêneros alimentícios ocasionados pela oscilação no mercado provocadas pela pandemia do COVID – 19, dificultando a produção e transporte em todo do ramo de alimentos, conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.

Sendo assim, ficam alterados os valores unitários contratados conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUALR\$	VALOR REAJUSTADO R\$
01	AÇÚCAR CRISTALIZADO cor branca especificação: cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 anos, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa embalagem de 1 kg.	QUILO	R\$ 2,19	R\$ 3,00
02	ARROZ BRANCO tipo 1 especificação: subgrupo polido tipo 1, classe longo fino, embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	QUILO	R\$ 4,10	R\$ 5,50
03	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER com 400g especificação: água e sal sem gorduras trans pacotes com no mínimo 400g com três embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa. C/ 3 embalagens individuais.	PACOTE	R\$ 2,40	R\$ 4,40
04	BISCOITO TIPO MARIA sem lactose embalagem com 400g especificação: natural e chocolate, contendo 3 embalagens individuais pacotes com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	R\$ 3,00	R\$ 4,50
07	FELJÃO CARIOCA, tipo 1 especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	QUILO	R\$ 5,40	R\$ 7,34
16	MARGARINA VEGETAL 500 g especificação: embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	POTE	R\$ 2,90	R\$ 4,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Nova/RN, 19 de Abril de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS	J VANDERLEY DA COSTA ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.904.437/0001-73
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:4C289828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 5, DE 01 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de março de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					60.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					60.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA				60.000,00

	SECRETARIA				
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	60.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:BF42B4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil
DECRETO Nº 6, DE 01 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de março de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2202 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID - 19				150.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12142100	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	150.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:106E1F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 01/2021

Avenida Miguel Archanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº **500000001/2021**
VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos **oito** dias do mês de **abril** de **dois mil e vinte e um**, o Município de MESSIAS TARGINO/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Miguel Archanjo de Almeida, nº 468 – centro, inscrito no CNPJ sob o nº **08.349.060/0001-26**, neste ato representado **por sua Prefeita Constitucional, a Sraº FRANCISCA SHIRELY FERREIRA TARGINO**, inscrito no CPF/MF sob o 491.299.704-82, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de MESSIAS TARGINO/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021**, conforme Ata publicada e homologada pelo **08 de abril de 2021**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 28.648.280/0001-68, Rua Padre Martins Cabral de Macedo, 300, Dom Elizeu – Assu RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Francisco**

Cirilo dos Santos Junior, portador(a) da Cédula de Identidade nº **002354362 – ITCP RN** e CPF nº **053.047.354-20**, cuja proposta foi classificada em **primeiro** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, visando atender às necessidades da Frota Oficial do **Município de MESSIAS TARGINO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MESSIAS TARGINO/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MESSIAS TARGINO/RN;

2.2.3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MESSIAS TARGINO/RN;

2.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE MESSIAS TARGINO/RN;

2.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DE MESSIAS TARGINO/RN

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (SE HOUVER)

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e as devidas certidões de regularidade fiscal pela Contratada.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN**, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 001/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de **PATU/RN**, com exclusão de qualquer outro.

Município de Messias Targino – RN, **08 de abril de 2021**

FRANCISCA SHIRELY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

CPF/MF 491.299.704-8

Representante do Órgão

SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA,

CNPJ Nº 28.648.280/0001-68

Rua Padre Martins Cabral de Macedo, 300, Dom Elizeu – Assu RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Francisco Cirilo dos Santos Junior**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **002354362 – ITCP RN** e CPF nº **053.047.354-20**

ANEXO – VALORES

1.1. Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	400	R\$ 121,66	R\$ 48.664,00	10%	R\$43.797,60
2	PEÇAS R\$ 80.000,00				10%	R\$ 72.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 01						R\$ 115.797,60

LOTE 02 – VEICULOS DE MEDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	400	10%	R\$ 73.332,00	10%	R\$ 56.998,80
2	PEÇAS			R\$ 90.000,00	10%	R\$ 81.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 02						R\$ 137.998,80

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	400	194,33	R\$ 77.732,00	10%	R\$ 69.958,80
2	PEÇAS			R\$ 90.000,00	10%	R\$ 108.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 03						R\$ 177.958,80

LOTE 04 – MAQUINAS / TRATORES / IMPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO	VALOR C/ DESC.
1	MÃO DE OBRA (R\$/H)	400	245,00	R\$ 98.000,00	10%	R\$ 88.200,00
2	PEÇAS			R\$ 120.000,00	10%	R\$ 108.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL DO LOTE 04						R\$ 196.200,00

Valor Global da Ata R\$ 627.955,20 (seiscentos e e vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte Centavos)

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:7C1D58EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021 PROCESSO Nº 1874/2021

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;
Justificativa do preço contratado;
Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;
Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
Pré-empenho;
Parecer Jurídico;

OBJETO: CURSO PREPARATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

JUSTIFICATIVA: A realização desta inexigibilidade se faz imprescindível em decorrência da mudança ocorrida no quadro da Controladoria Municipal de Parelhas/RN, associada ainda, à necessidade de aperfeiçoamento e capacitação do setor, a referida contratação se faz necessária, a fim de proporcionar maiores informações e maior domínio nas atividades desenvolvidas pelo controlador do município.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente inexigibilidade, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Assim, diante da necessidade de procedimento célere, pela natureza do serviço a ser prestado, e que garanta respeito aos princípios constitucionais da Administração pública, é que a gestão municipal adotará a modalidade de licitação: inexigibilidade.

Portanto, justifica-se através do art. 25 caput da lei 8666, em decorrência da inviabilidade de licitação.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA						
CNPJ: 02.457.379/0001-99			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 480 – CENTRO GOV. VALADARES - MG						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	EVENTO	CURSO PREPARATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		800,00	
Total:						800,00

VALOR CONTRATADO: 800,00 (Oitocentos reais)

BASE LEGAL: ART. 25 da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 15 de abril de 2021.

AILMA ALMEIDA DIAS DE SOUZA LORDÃO
Secretária Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:C43C0E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 11/2021 PROCESSO Nº 1874/2021

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Curso preparatório para elaboração do relatório anual do controle interno.

JUSTIFICATIVA: A realização desta inexigibilidade se faz imprescindível em decorrência da mudança ocorrida no quadro da Controladoria Municipal de Parelhas/RN, associada ainda, à necessidade de aperfeiçoamento e capacitação do setor, a referida contratação se faz necessária, a fim de proporcionar maiores informações e maior domínio nas atividades desenvolvidas pelo controlador do município.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente inexigibilidade, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Assim, diante da necessidade de procedimento célere, pela natureza do serviço a ser prestado, e que garanta respeito aos princípios constitucionais da Administração pública, é que a gestão municipal adotará a modalidade de licitação: inexigibilidade.

Portanto, justifica-se através do art. 25 caput da lei 8666, em decorrência da inviabilidade de licitação.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA		
CNPJ: 02.457.379/0001-99		Telefone:
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 480 – CENTRO GOV. VALADARES - MG		

Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
00001	1,00	EVENTO	CURSO PREPARATÓRIO PARA ELABORAÇÃO DO CONTROLE INTERNO		800,00	
Total:						800,00

VALOR CONTRATADO: 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25 da lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 16 de abril de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:1D569C7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

Aviso de ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Gênero Alimentícios, exclusivamente, para fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita.

VENCEDORES:

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, com endereço na R CAMILA DE LELIS, 290, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **24.594.947/0001-36**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 17.992,98 (dezesete mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EMPLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G. MARCA DO FABRICANTE DE VALIDADE. Marca: SÃO MARCOS	PCT	30	0,66	19,80
31	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BONOMILHO	PCT	13014	1,29	16.788,06
38	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO FUSILLI/PENNE/ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500 G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: URBANO	UND	70	4,80	336,00
43	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, EMBALAGENS DADOS IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURAS/IF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CLAN	EMB	108	7,49	808,92
47	ORÉGANO DESIDRATADO, EM PÓ, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA. CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: VITAL ERVAS	PCT	30	1,34	40,20
Total do Proponente					17.992,98

RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **29.143.973/0001-61**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 115.880,62 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: BRENOL	KG	1368	4,19	5.731,92
8	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: FAZENDA	KG	2244	4,07	9.133,08
9	ARROZ VERMELHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA,	KG	1991	4,28	8.521,48

	COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO/RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). Marca: BRENOL				
14	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS), DEVENDO SER REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, SEM PRECIPITAÇÃO OU MOFO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). Marca: LIV	PCT	780	2,29	1.786,20
25	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 G, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BONARÉ	PCT	882	2,40	2.116,80
27	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, CONSTITUÍDO DE MÍNIMOGRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM ADEQUADA), ACONDICIONADO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	KG	5846	6,09	35.602,14
28	FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	KG	2402	6,09	14.628,18
33	GOMA FRESCA, PARA TAPIOCA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. Marca: LOPES	KG	168	3,17	532,56
36	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEITE NINHO SEM LACTOSE. Marca: NESTLE	UND	200	19,15	3.830,00
39	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: GOSTOSO	PCT	8572	2,17	18.601,24
46	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML, EMBALAGEM LIMPAS E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: VILAVELHA	LT	468	7,39	3.458,52
61	SARDINHA EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. Marca: NAVI	LATA	3411	3,50	11.938,50
Total do Proponente					115.880,62

VAREJAO L B LTDA, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.987.374/0001-01**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 276.698,08 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	1369	2,40	3.285,60
2	ÇAFAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. Marca: REGINA	PCT	25	2,87	71,75
3	ACHOCOLATADO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200 G, VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM ADEQUADA, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ITALAC	PCT	255	1,90	484,50
4	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: ESTRELA	KG	960	2,40	2.304,00
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: KI-ALHO	KG	126	18,89	2.380,14
6	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E	CAIXA	780	4,99	3.892,20

	PARASITAS, NÃOPODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO. NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: KIMIMO				
10	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200 G, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. Marca: QUAKER	CAIXA	1600	2,10	3.360,00
11	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	5223	1,40	7.312,20
12	BATATA DOCE- (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMAÑHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	319	1,90	606,10
13	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMAÑHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	340	2,80	952,00
15	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, NATURAL, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFECTO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. LIVRE DE GORDURA TRANS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). INGREDIENTES: POLVILHO, GORDURA VEGETAL, LEITE E SAL. Marca: VITAKERO	PCT	600	2,70	1.620,00
16	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: ESTRELA	PCT	1890	2,98	5.632,20
17	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: ESTRELA	PCT	1890	2,94	5.556,60
18	CARNE DE BOI, MOÍDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A ÍNTEGRIIDADE DO PRODUTOMOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO. AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA/19/05/99. Marca: FREEZER	KG	1332	17,80	23.709,60
19	CARNE DE BOI, PEÇA ÍNTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A ÍNTEGRIIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPA 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBO	KG	924	26,95	24.901,80
20	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	382	2,10	802,20
21	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMAÑHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	416	1,99	827,84
22	CHEIRO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS, SEM AS RAÍZES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	97	12,00	1.164,00
23	COLORÍFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 100G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: NORDESTINO	PCT	1008	0,49	493,92
26	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRAO	KG	311	2,70	839,70
29	FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A ÍNTEGRIIDADE DO PRODUTOMOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO	KG	2592	9,30	24.105,60

	DEVE CONTER OSERVICO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OUSERVICO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDOPORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DARESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: JAGUA				
30	PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PPORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: JAGUA	KG	570	7,10	4.047,00
32	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDAMADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADAEM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COMSUIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DENORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	1310	2,00	2.620,00
34	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	2243	1,98	4.441,14
35	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200 G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26 G DE PROTEÍNA, 38 G DE CARBOIDRATOS E 26 G DE LIPÍDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVEDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ITALAC. Marca: ITALAC	PCT	12794	4,75	60.771,50
37	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	600	5,80	3.480,00
40	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	3106	1,95	6.056,70
41	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO. FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	4576	0,95	4.347,20
42	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHOCOLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEMFÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEMATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	134	2,10	281,40
44	MELANCIA- IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: IN NATURA	KG	2159	0,98	2.115,82
45	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1145	1,98	2.267,10
48	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPAA, ÁSPERA, FOSCA COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: FORTEGEMA	BAND	6051	9,30	56.274,30
49	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, UNIDADE DE 50 G, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: DA CASA	UND	10200	0,45	4.590,00
50	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: DA CASA	UND	13200	0,65	8.580,00
51	PIMENTA DE CHEIRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEMMECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	42	7,99	335,58
52	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADOEMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G. MARCAFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: REGINA	PCT	30	3,40	102,00
53	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEMORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EMTRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃOLHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE	KG	189	3,49	659,61

	ACORDA RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS(CNNPA). Marca: IN NATURA				
60	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: RN	KG	354	0,75	265,50
62	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	382	3,04	1.161,28
Total do Proponente					276.698,08

C. TRAJANO PINTO MENDONÇA, com endereço no SIT SANTO ANTONIO, 15, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **05.909.473/0001-20**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 13.960,80 (treze mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTOCOMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDOOBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTOASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTA DE FRAGMENTOS DASNÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO;ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕESESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEMGERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDOIDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,89	2.053,80
55	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTOCOMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDOOBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTOASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTA DE FRAGMENTOS DASNÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO;ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕESESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEMGERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDOIDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	7,79	3.271,80
56	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTOCOMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDODA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGUREAPRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTA DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEISSEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO;ACONDICIONADOEMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICASRESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,99	2.095,80
57	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTOCOMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDOOBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTOASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTA DE FRAGMENTOS DASNÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO;ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕESESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEMGERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDOIDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,79	2.011,80
58	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTOCOMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDOOBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTOASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTA DE FRAGMENTOS DASNÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO;ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃOESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEMGERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDOIDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,79	2.011,80
59	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTOCOMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDOOBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTOASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTA DE FRAGMENTOS DASNÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO;ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕESESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEMGERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDOIDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	5,99	2.515,80
Total do Proponente					13.960,80

19 de abril de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A7C6D44B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 (SRP) – PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 006/2021 (SRP) – Publicação por Retificação

Neste dia 15 de abril de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 16030003, Pregão nº 006/2021.

Objeto: Registro de preço para Aquisição de Gênero Alimentícios, exclusivamente, para fornecimento da Alimentação Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

FRANCISCO DA COSTACAVALCANTE, com endereço na R CAMILA DE LELIS, 290, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **24.594.947/0001-36**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$17.992,98 (dezesete mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE DE VALIDADE. Marca: SÃO MARCOS	PCT	30	0,66	19,80
31	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BONOMILHO	PCT	13014	1,29	16.788,06
38	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO FUSILLI/PENNE/ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500 G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS Marca: URBANO	UND	70	4,80	336,00
43	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDEOS, EMBALAGENS DADOS IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/ SEIPOA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. Marca: CLAN	EMB	108	7,49	808,92
47	ORÉGANO DESIDRATADO, EM PÓ, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: VITAL ERVAS	PCT	30	1,34	40,20
Total do Proponente					17.992,98

RUTH ATACAREJO EIRELI, com endereço na SIT POVOADO BOA VISTA, 61, SEVERIANO MELO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **29.143.973/0001-61**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 115.880,62 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CBNPA. SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CBNPA. Marca: BRENOL	KG	1368	4,19	5.731,92
8	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CBNPA. Marca: FAZENDA	KG	2244	4,07	9.133,08
9	ARROZ VERMELHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CBNPA). Marca: BRENOL	KG	1991	4,28	8.521,48
14	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS). DEVENDO SER REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, SEM PRECIPITAÇÃO OU MOFO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER OSELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). Marca: LIV	PCT	780	2,29	1.786,20
25	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340 G, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA	PCT	882	2,40	2.116,80

	ANVISA/MS. Marca: BONARÉ				
27	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, CONSTITUÍDO DE MÍNIMOGRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM ADEQUADA), ACONDICIONADO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) ADATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	KG	5846	6,09	35.602,14
28	FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRÃO	KG	2402	6,09	14.628,18
33	GOMA FRESCA, PARA TAPIOCA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. Marca: LOPES	KG	168	3,17	532,56
36	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400 G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEITE NINHO SEM LACTOSE. Marca: NESTLE	UND	200	19,15	3.830,00
39	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA. Marca: GOSTOSO	PCT	8572	2,17	18.601,24
46	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900 ML, EMBALAGEM LIMPAS E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: VILAVELHA	LT	468	7,39	3.458,52
61	SARDINHA EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 125G DE PESO LÍQUIDO DRENADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. Marca: NAVI	LATA	3411	3,50	11.938,50
Total do Proponente					115.880,62

VAREJAO L B LTDA, com endereço na R PADRE FREIRE, 455, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.987.374/0001-01**, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 276.698,08 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4 KG A 1,5 KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	1369	2,40	3.285,60
2	AÇAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE EVALIDAD Marca: REGINA	PCT	25	2,87	71,75
3	ACHOCOLATADO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200 G, VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM ADEQUADA, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA Marca: ITALAC	PCT	255	1,90	484,50
4	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA Marca: ESTRELA	KG	960	2,40	2.304,00
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: KI-ALHO	KG	126	18,89	2.380,14
6	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO SENDO PRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: KIMIMO	CAIXA	780	4,99	3.892,20
10	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200 G, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 200 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA Marca: QUAKER	CAIXA	1600	2,10	3.360,00
11	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CENIPA. Marca: IN NATURA	KG	5223	1,40	7.312,20
12	BATATA DOCE - (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA	KG	319	1,90	606,10

	SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: IN NATURA				
13	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: IN NATURA	KG	340	2,80	952,00
15	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, NATURAL, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. LIVRE DE GORDURA TRANS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS EPARA ALIMENTOS (CNNPA). INGREDIENTES: POLVILHO, GORDURA VEGETAL, LEITE E SAL. Marca: VITAKER	PCT	600	2,70	1.620,00
16	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: ESTRELA	PCT	1890	2,98	5.632,20
17	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400 G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA. Marca: ESTRELA	PCT	1890	2,94	5.556,60
18	CARNE DE BOI, MOÍDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTOMOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DOMARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COMSERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OUSERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA 19/05/99 Marca: FREEZER	KG	1332	17,80	23.709,60
19	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: FRIBOI	KG	924	26,95	24.901,80
20	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	382	2,10	802,20
21	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	416	1,99	827,84
22	CHEIRO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS, SEM AS RAÍZES. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	97	12,00	1.164,00
23	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 100G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITISMATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES ALIMENTOS (CNNPA). Marca: NORDESTINO	PCT	1008	0,49	493,92
26	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: BELO GRAO	KG	311	2,70	839,70
29	FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTOMOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER OSERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OUSERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. Marca: JAGUA	KG	2592	9,30	24.105,60
30	PEITO DE FRANGO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 Marca: JAGUA	KG	570	7,10	4.047,00
32	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA	KG	1310	2,00	2.620,00

	COMISSÃO NACIONAL DENORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA				
34	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	2243	1,98	4.441,14
35	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200 G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26 G DE PROTEÍNA, 38 G DE CARBOIDRATOS E 26 G DE LÍPIDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200 G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ITALAC. Marca: ITALAC	PCT	12794	4,75	60.771,50
37	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG – ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODORE E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	600	5,80	3.480,00
40	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	3106	1,95	6.056,70
41	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	4576	0,95	4.347,20
42	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO/COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	134	2,10	281,40
44	MELANCIA- IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA Marca: IN NATURA	KG	2159	0,98	2.115,82
45	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1145	1,98	2.267,10
48	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: FORTEGEMA	BAND	6051	9,30	56.274,30
49	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, UNIDADE DE 50 G, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: DA CASA	UND	10200	0,45	4.590,00
50	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. Marca: DA CASA	UND	13200	0,65	8.580,00
51	PIMENTA DE CHEIRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. Marca: IN NATURA	KG	42	7,99	335,58
52	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCAFABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: REGINA	PCT	30	3,40	102,00
53	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). Marca: IN NATURA	KG	189	3,49	659,61
60	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. Marca: RN	KG	354	0,75	265,50
62	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAUÍDO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	382	3,04	1.161,28
Total do Proponente					276.698,08

C. TRAJANO PINTO MENDONÇA, com endereço no SIT SANTO ANTONIO, 15, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **05.909.473/0001-20**, que sagrou-se vencedor de parte do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 13.960,80 (treze mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,89	2.053,80
55	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	7,79	3.271,80
56	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,99	2.095,80
57	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,79	2.011,80
58	POLPA DE FRUTA, SABOR GOLABA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	4,79	2.011,80
59	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. Marca: PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	420	5,99	2.515,80
Total do Proponente					13.960,80

Homologo a presente licitação na forma da Lei 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

19 de abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:367F1754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 04190/2021

Aos 19 dias do mês de Abril de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção de Prótese dentária destinadas ao Programa Brasil Sorridente deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ANTONIO AROLDO DE FREITAS						
CNPJ: 18.343.604/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Prótese total removível mandibular muco-suportada, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		UND	100	105,00	10.500,00
2	Prótese total removível maxilar muco-suportada, confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		UND	100	105,00	10.500,00
TOTAL						21.000,00

VENCEDOR: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA						
CNPJ: 27.390.769/0001-10						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Protése Parcial mandibular Removível – prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idênto-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		UND	100	262,00	26.200,00
4	Protése Parcial Maxilar Removível Protése Parcial Maxilar Removível– Prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.		UND	100	262,00	26.200,00
TOTAL						52.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO AROLDO DE FREITAS.

18.343.604/0001-04

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 21.000,00

- REABILITA ODONTOLOGIA LTDA.

27.390.769/0001-10

Item(s): 3 - 4.

Valor: R\$ 52.400,00

Total: R\$ 73.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 19 de Abril de 2021

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B01EB64E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021 - PROCESSO Nº 014/2021 – PMSM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PP – SRP

Aos 15/04/2021, o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.438/0001-93, com sede na Av. Presidente Juscelino, 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP nº 59 464-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor RANIERY SOARES CÂMARA, inscrita no CPF nº 874.513.104-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº007/2021, com endereço na R DAS ACACIAS, 5, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-385, inscrito no CNPJ nº 34.675.602/0001-60, neste ato representado por JOÃO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 025.426.304-61, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU SIMILARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: ANA PAULA CARNEIRO DE MELO SILVA EIRELI		
CNPJ: 34.675.602/0001-60	TELEFONE: 84 991421025	EMAIL: NORDESTEAUTOCENTER@GMAIL.COM
ENDEREÇO: R DAS ACACIAS, 5, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59146-385		
REPRESENTANTE: JOÃO FERREIRA DA SILVA - CPF: 025.426.304-61		

LOTE I – PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS – VEÍCULOS PESADOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. ESTIMADA P/ 12 MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	(%) DE DESCONTO	PERCENT. DESCONTO	VALOR UNIT C/ DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	SERVIÇO MECÂNICO, ELÉTRICOS/ ELETRÔNICOS, DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA, DE LANTERNAGEM/FUNILARIA/PINTURA (VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL)	HORA	1.000	114,00	14.000,00	36%		41.040,00	R\$ 72.960,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES	(%) DE DESCONTO	PERCENT. DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO		
2	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA LISTA/CATÁLOGO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES (VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL).	UND	1	R\$ 150.000,00	36%		R\$ 96.000,00		

Valor total: R\$ 168.960,00 ((cento e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO

Realizar o serviço e a comercialização das peças, nos termos do termo de referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal, discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de cada nota fiscal faturada referente ao serviço realizado será pago em até 30 (trinta) dias após recebimento dessa.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00018538 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviço), emitida pela Secretaria Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de SANTA MARIA, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no Edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTA MARIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santa Maria/RN, 15 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
CNPJ: 01.612.438/0001-93
RANIERY SOARES CAMARA
CPF: 874.513.104-00

Ana Paula Carneiro de Melo Silva EIRELI
CNPJ: 34.675.602/0001-60
JOÃO FERREIRA DA SILVA
CPF: 025.426.304-61

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B52EA005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS** do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos para este ano de 2021, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 542, de 25 de janeiro de 2021, respectivamente, mediante condições estabelecidas no Edital n. 01/2021.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		VAGAS: 03	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	NÉLIA VIANA DE OLIVEIRA	058.845.314-51	31,00
2.	MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA	082.234.184-01	18,00
3.	MAGNA DA SILVA BARBOSA	079.463.364-11	13,00
Classificados			
4.	MARILIA CAMPOS DE BRITO	086.285.314-16	6,00
5.	DJARLENE MARIA DE SOUZA BARBOSA	014.097.384-26	5,00
6.	MYLENA KATHLENN DANTAS CARLOS	088.548.424-00	5,00
7.	ALINE DIANE VICTO DA SILVA TAVEIRA	060.368.744-05	4,50
8.	FRANCINEIDE DA CRUZ DA SILVA	084.082.374-62	4,00
9.	FRANCILUCIA DE GOIS OLIVEIRA	046.927.064-06	3,00
10.	GILVANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO CONRADO	914.640.727-87	2,00
11.	GERLANE ARAUJO DOS SANTOS	017.161.934-46	1,00
12.	GILDENE BARBOSA DE FRANÇA	087.830.494-01	0,50
13.	ELISABETE BRUNA DA FONSECA LOPES	101.822.544-70	0,50
14.	ELIZELDA GOMES DA SILVA NASCIMENTO	009.320.464-79	0,50
15.	JANAINA CARDOSO DA SILVA	064.922.224-58	0,50
16.	JAQUELINE BARBOSA VITAL	114.315.674-93	0,50
17.	KATIA KLECIVANIA FERREIRA	010.738.484-18	0,50
18.	MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA	069.028.794-19	0,50
19.	MIRIAN AVELINO DE FREITAS	068.402.234-69	0,50

20.	TAWA FERREIRA DE FREITAS	116.277.074-09	0,50
21.	TEREZA CRISTINA FELIPE	029.238.104-22	0,50

CARGO: AGENTE ENDEMIAS		VAGAS: 02	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	LEONARDO WILLIAN RIBEIRO DA FONSECA	705.711.334-01	5,00
2.	VALERIO TOMAS	082.707.894-37	3,00
Classificados			
3.	SILVANO SOUZA DA COSTA	052.190.894-98	2,50
4.	DIAGRE SILVA DE OLIVEIRA	110.915.134-90	1,50
5.	RODRIGO SILVA TORRES	092.945.654-83	0,50
6.	SABRINA DA SILVA FERREIRA	123.984.654-90	0,50

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	RANIER SANTOS MACIEL	046.600.934-84	2,5
Classificados			
2.	FRANCINILDO RUFINO DE SOUZA	513.010.594-04	0,50
3.	MARCOS LOPES PEREIRA	061.224.354-06	0,50
4.	ROANIR PEREIRA CONRADO	017.499.824-42	0,50

CARGO: OP. SISTEMAS EM SAÚDE		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	MARIA IONARA SILVA DE MENEZES	017.161.934-00	6,0
Classificados			
2.	SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	057.722.544-80	4,5

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		VAGAS: 04	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAUJO	031.491.914-75	35,00
2.	JOSEFA DANIELY VITORINO DA SILVA	072.557.064-44	34,00
3.	WILKELINE SEVERIANO CAMPOS CAMARA	048.314.024-90	27,50
4.	MARILIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA	700.538.654-05	23,50
Classificados			
5.	SÉFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA	055.639.114-46	21,50
6.	HAMONA TAINARA TUANE LIMA DE OLIVEIRA	013.003.574-28	19,50
7.	LUANA GABRIELA DA CRUZ SILVA	089.950.264-48	14,50
8.	FLAININE GLAYD BEZERRA SARAIVA	009.093.014-25	14,00
9.	TEREZA RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA	014.441.474-04	12,50
10.	SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS	008.418.434-57	6,50
11.	VALTERCIO MOREIRA DA SILVA	059.188.904-83	3,50
12.	ANA FLAVIA FONSECA TENORIO	102.465.054-51	2,50
13.	ERIVANIA DA SILVA BATISTA	016.879.984-77	2,50
14.	TALITHA DE SOUZA LEME FERNANDES	074.152.124-52	0,50

CARGO: VISITADOR SOCIAL		VAGAS: 06	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	LUCAS ACURCIO DA SILVA	116.169.954-67	16,00
2.	FRANCISCO DE ASSIS FREITAS FILHO	095.860.494-00	11,00
3.	RAQUEL LIANA NOBRE DAS GALVÃO	042.383.484-35	11,00
4.	ROSA MIRTHIS DE SOUZA	017.196.544-25	10,50
5.	LUANA PINHEIRO DA SILVA	123.534.434-78	10,50
6.	CHEILA MAGNA BATISTA TORRES	036.009.484-82	10,00
Classificados			
7.	JESSICA LEILA DE OLIVEIRA	104.169.974-30	10,00
8.	ELAINE DE SOUZA DA SILVA	079.969.204-09	9,50
9.	VÂNIA CRISTINA CABRAL DE ARAUJO	041.017.514-55	9,50
10.	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	067.612.184-54	6,00
11.	GILMARA BARBOSA DE FRANÇA	077.711.894-74	4,50
12.	GILMARA ROSY VIEIRA DA SILVA	107.128.294-82	4,00
13.	FRANCISCA JOSILENE B. PEREIRA	069.325.205-94	3,50
14.	LUIZ GALDINO DA SILVA JÚNIOR	091.529.944-57	3,00
15.	NÁDIA SAMIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	123.322.744-05	3,00
16.	SUZANY MIRANDA DA SILVA RAMOS	700.404.294-40	3,00
17.	ANELE MONTEIRO TEIXEIRA	062.826.384-88	2,00
18.	ANGELITA SANTOS DA SILVA	124.215.364-05	2,00
19.	LINDEVANIA FAUSTINO NASCIMENTO	013.844.154-59	1,50
20.	QUERCIA QUELINE MOURA DOS SANTOS	069.695.904-61	1,50
21.	JANIER DA SILVA SANTOS	053.101.074-86	0,50
22.	BRENO MATHEUS RODRIGUES MACEDO	116.402.154-09	0,50
23.	BRUNA BEATRIZ DA SILVA GOIS	120.084.474-21	0,50
24.	DIJANEIDE DE SOUZA BARBOSA	081.960.654-50	0,50
25.	INGRID CAROL MONTEIRO DA SILVA	123.369.334-46	0,50
26.	JADNA VITÓRIA BARBOSA OLIVEIRA	018.237.494-70	0,50
27.	MARCOS MACIEL DA SILVA PEREIRA	092.506.004-61	0,50
28.	MARIA CONCEIÇÃO TOMAZ DA COSTA PONTES	104.170.244-28	0,50
29.	MARIA DAMIANA DE BRITO MATIAS	123.596.244-07	0,50

CARGO: ELETRICISTA		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	ELISON GUIMARÃES LEÃO	078.383.474-83	6,00
Classificados			
2.	LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA	702.162.064-05	4,50
3.	REGINALDO CIRILO DA SILVA	200.431.714-00	3,50
4.	ROBERTO SABINO DOS SANTOS	268.704.523-34	3,00
5.	FRANCINALDO DE LIMA PEREIRA	095.611.134-30	2,50

6.	GUTEMBERG BATISTA TORRES	017.647.434-07	2,50
7.	JOSÉ MAGNO RIBEIRO DA SILVA	094.012.844-66	1,00

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	FRANCINELE IRIS DA SILVA ALVES	080.580.584-24	4,50
Classificados			
2.	ETIANE SILVA DE OLIVEIRA	103.566.474-71	3,50
3.	DJANILSON BARBOSA DA SILVA	073.637.544-97	2,50
4.	GUSTAVO LOURENÇO DE VASCONCELOS	079.439.654-24	1,50
5.	FRANCISCA MARIA MONTEIRO DE SOUZA	012.432.024-40	1,00

CARGO: PROFESSORES DE SERIES INICIAIS		VAGAS: 16	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	MARIA DE FATIMA VITORIANO DA SILVA	063.987.914-44	83,50
2.	EDILENE FERREIRA DE ANDRADE	063.912.544-19	69,00
3.	ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE VITORIANO	064.922.614-37	66,00
4.	PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	066.326.594-03	52,00
5.	NATALIA PEREIRA DA SILVA	087.677.894-55	46,50
6.	FLAVIO MARTINS DA SILVA	080.765.114-10	33,00
7.	KALLYNE REGIA ANDRADE COSTA	034.445.634-00	32,00
8.	ERICA PRISCILA DE QUEIROZ SILVA	057.518.234-77	30,00
9.	MARIA APARECIDA SILVA DE ARAUJO	028.180.444-30	28,50
10.	MIKELINE DE ARAUJO ALVES PEREIRA	025.899.594-78	28,50
11.	GIRLENE SOUZA DA SILVA	041.996.704-40	27,50
12.	FRANCISCA JUCIELE DE SOUZA LIMA	121.139.794-70	27,00
13.	MARIA ETIANE ALMEIDA BARBOSA	104.169.994-84	25,00
14.	FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	083.548.024-00	24,00
15.	DAYANE VIEIRA APRIGIO	113.598.314-36	21,50
16.	FRANCISCO CLECIO ARAUJO SILVA (de acordo com o item 5.1-Edital nº 01/ 2021)	652.964.604-30	15,00
Classificados			
17.	GIZELDA BEZERRA PAULINO DE SOUZA	915.971.104-34	21,00
18.	GYULLIA TAMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	090.201.054-93	20,00
19.	MARIA EUDA GOMES TENORIO	027.633.634-82	19,50
20.	MAXWELL MORAIS DE SOUZA CAIÇARA	050.409.234-06	19,00
21.	ROSINEIDE DA CRUZ DA SILVA	010.961.314-71	17,50
22.	ITELMAR ARAUJO DE CASTRO	037.755.214-37	17,50
23.	FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	060.871.054-76	17,00
24.	ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	010.961.244-24	16,00
25.	ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO	010.106.954-52	15,00
26.	ROSA AMELIA AUGUSTO DA SILVA	012.404.454-90	15,00
27.	FRANCISCA MARIA DE ARAUJO MONTENEGRO	027.618.684-20	14,50
28.	CLAUDIA MARIA MONTENEGRO ANDRADE	102.837.644-81	14,50
29.	MARIA ISABEL DE ARAUJO MONTENEGRO	041.681.064-03	14,50
30.	MARIA DE PAULA CRUZ DE ARAUJO	010.695.374-54	14,00
31.	JAIRA CRISTINA QUERINO DO NASCIMENTO	045.900.684-35	14,00
32.	LUZIVANIA DE MELO TORRES LIMA	106.770.904-55	14,00
33.	ALAIDE BATISTA DE OLIVEIRA	522.602.164-04	14,00
34.	WEKYDJA NEYK PAIVA DE FREITAS	046.802.114-07	14,00
35.	ALCILEIDE FERREIRA DIAS DE LIRA	034.982.164-06	13,00
36.	PAULO DE TARSO LIMA	739.256.082-49	13,00
37.	GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	050.067.904-58	12,50
38.	IRANISE TORRES DE ALBUQUERQUE	913.013.784-53	12,00
39.	CLENILDA LOPES BARBOSA	057.357.094-96	12,00
40.	RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA	566.244.504-44	11,50
41.	MARIA DALVA BARBOSA DOS SANTOS	736.364.364-49	11,50
42.	ALDANIRA VITORIANO DA SILVA	084.609.114-38	11,50
43.	JOSIANE DE SOUZA MACIEL	033.907.784-03	11,00
44.	JESSICA LEAL CAMPOS	032.618.513-50	10,50
45.	FLAVIANE REGINA DE SOUZA ARAUJO	061.601.283-70	10,50
46.	ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	012.195.554-01	10,00
47.	JAKELINE MELO DE OLIVEIRA	059.447.564-38	10,00
48.	MARIZA DA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA	031.070.424-31	10,00
49.	ANTONIA CORINA DA CONCEIÇÃO	352.738.364-68	10,00
50.	FRANKLINE DO VALE PEREIRA	049.111.704-33	9,50
51.	MARIA LUZINETE VITORINO BARBOSA	050.283.614-45	9,50
52.	MONICA DA SILVA ARAUJO REIS	069.073.644-41	9,50
53.	DINORA DA SILVA	020.383.604-99	9,50
54.	ALECYANE GOMES CALIXTO DA SILVA	052.118.904-77	9,00
55.	RAFAELA VICTOR DE ARAUJO SOUZA	085.646.144-05	9,00
56.	MIRIAM CONRADO DA SILVA	023.320.834-80	8,50
57.	JANAINA DE SOUZA MACIEL MONTENEGRO	011.914.314-36	8,50
58.	GLEYKA RAYANE LIMA ANDRADE	109.012.964-57	8,50
59.	RAFAELA SAMANTHA DA SILVA	014.001.584-19	8,50
60.	JOANA DARC DE QUEIROZ	222.195.954-04	8,00
61.	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	062.935.674-20	7,50
62.	MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	021.162.394-60	7,00
63.	MARIZELIA MARTINS DOS SANTOS	044.241.134-00	7,00
64.	MARIA RAIZIA DA SILVA	056.244.454-82	7,00
65.	SUMARA KELLY GOMES ALVES	008.680.974-11	7,00
66.	ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	025.757.274-05	6,50
67.	MARIA DAS DORES CARDOSO BEZERRA NETA	074.840.494-50	6,50
68.	FRANCISCA FABIANA MENDONÇA DA SILVA	027.874.694-26	6,00
69.	JANE BARBARA DA SILVA VIEIRA	101.992.474-80	6,00
70.	ALEXSANDRA NASCIMENTO LOPES SILVA	017.493.484-03	5,50
71.	LEANE DOS SANTOS BARROS	045.900.634-76	5,00
72.	JANAINA PEREIRA DOS REIS	038.527.964-74	5,00

73.	DIANA DE SOUZA TORRES BARBOSA	052.077.274-19	4,50
74.	SINESIA GOMES DE BRITO	081.399.824-86	4,50
75.	EDIMACIO FLORENCIO DA SILVA	067.720.784-03	4,50
76.	MARIA LUCIA DA SILVA LOPES	642.877.694-49	3,50
77.	ELIDA DA SILVA OLEGARIO SANTOS	088.892.564-60	3,50
78.	KATIUSIA GOMES DE ALMEIDA COSTA E SILVA	024.810.184-60	3,00
79.	NATALIA DA SILVA DE PAULA NASCIMENTO	047.489.024-42	3,00
80.	MARIA DO SOCORRO DA PAZ	418.933.054-34	2,50
81.	MARIA MADALENA DE MESSIAS	617.041.484-72	2,50
82.	MARCIONILDO DA SILVA CORREIA	051.385.884-94	2,00
83.	MONIANE PEREIRA FERREIRADA SILVA	052.158.554-63	2,00
84.	DEIZIANE ALINE VASCONCELOS	022.554.763-55	1,50
85.	LEONARDO LIMA DA SILVA	082.953.094-04	1,50
86.	JANIELLE BEZERRA DA COSTA	057.188.624-86	1,00
87.	FABIANA MARTINS DOS SANTOS	035.132.514-08	0,50
88.	CLAUDENILDA DA SILVA BARBOSA (Em desacordo com o anexo IV do Edital nº 01/ 2021)	Servidora efetiva	DESCCLASSIFICADA
89.	JOÃO ANDRE ABREU DA FONSECA (Em desacordo com o item 4.5-Edital nº 01/ 2021)	700.821.194-57	DESCCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS		VAGAS: 02	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	JÂNIA ROCHA RICARDO	053.810.524-05	21,00
2.	MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	020.345.104-02	8,50
Classificados			
3.	TALES MARTINS DE ALENCAR PAIVA	107.103.244-56	16,00
4.	JUVENAL SEVERINO PEREIRA	040.962.594-97	15,00
5.	JANAILDO SILVA DE LIMA	071.017.154-43	12,50
6.	JOSÉ CHARLES VITAL FELIX	701.371.314-70	10,50
7.	GABRIEL CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA	064.608.784-39	10,00
8.	MARCOS SANTOS NUNES	700.106.154-90	8,50
9.	VIRGILIO ZOÉ DIAS DE BRITO	064.481.494-22	6,00

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	JAIRIVALDO NUNES CACHO JUNIOR	038.715.004-88	4,50
Classificados			
2.	MARILIA VANESSA NOBRE DO NASCIMENTO	017.833.484-70	4,00
3.	WELLINGTON NOBRE DO NASCIMENTO	086.379.994-92	3,00

CARGO: PSICÓLOGA		VAGAS: 02	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO	084.604.274-63	63,00
2.	VIRLANIA BATISTA MATIAS DE ASSIS	074.709.054-80	20,00
Classificados			
3.	JOSEANE LEILA DA S. L. OLIVEIRA	110.946.094-55	18,50
4.	MIRTS ANYELLE CARVALHO ARAUJO	050.085.874-80	6,00
5.	FABRIZIA DA SILVA PEREIRA	105.935.444-63	6,00

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	ELTON CORTEZ ROCHA SIQUEIRA FILHO	071.017.434-98	16,50
Classificados			
2.	FELIPE AUGUSTO MARQUES DA FONSECA	700.631.464-89	11,00
3.	FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA	638.026.604-63	3,00

CARGO: ARQUITETO		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	ISADORA MARIA FERREIRA DE LIMA	111.097.324-14	33,50
Classificados			
2.	ANA CLARA DA SILVA CARLOS	071.719.424-81	9,00
3.	MARÍLIA CARVALHO DE ARAÚJO	080.834.024-78	8,50
4.	JAIRO GUEDES FERNANDES	565.495.804-63	5,00
5.	OTONIEL VIEIRA BARBALHO B. FILHO	079.545.624-76	4,00
6.	TATIANA MARTINS CÂMARA COSTA	059.860.354-96	1,50

CARGO: NUTRICIONISTA		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	ANDRESSA RANGEL PEREIRA	017.534.424-86	24,50
Classificados			
2.	JULIANA MARA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	073.282.114-23	23,50
3.	JOAO GOMES DE LIMA NETO	105.755.084-18	17,50
4.	MIRLLA DAYANNE GONÇALVES SILVA	018.342.434-40	10,00
5.	JARLENE MELO DE ALMEIDA	053.502.944-66	7,00
6.	SHEILA JÉSSICA BARBOSA BRITO	016.623.734-57	4,00

CARGO: DIGITADOR		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	PEDRO JOSÉ CABRAL LEMOS	123.564.794-30	3,50
2.	DOUGLAS ANTÔNIO TORRES SOARES	706.320.204-90	2,50
Classificados			
3.	ALISON GOMES DA SILVA	108.218.404-79	2,00
4.	FRANCISCO GABRIEL FERREIRA DA SILVA	123.458.754-88	0,50
5.	SABRINA DA SILVA SILVESTRE	121.404.184-17	0,50

CARGO: COVEIRO		VAGAS: 01	
----------------	--	-----------	--

Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	JOELSON RIBEIRO PAULINO	010.616.674-30	1,50
Classificados			
2.	EDIVAN BRITO DA SILVA	015.260.354-99	1,00
3.	LAURO JÚNIOR NOBRE DA CÂMARA	043.660.174-58	0,50
4.	EMMANOEL IRAMAR DO NASCIMENTO DA SILVA	070.858.304-09	0,50

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		VAGAS: 06	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	JANIELE DA SILVA COSTA	095.515.934-21	10,50
2.	AMADJA SAMARA OLIVEIRA DA C. SANTOS	079.685.354-17	10,00
3.	JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	021.495.664-43	9,50
4.	RAFAELA PINHEIRO TAVARES	013.531.344-90	8,00
5.	JOANA D'ARC DE SOUZA E SILVA	065.376.594-00	8,00
6.	JARIANDERSON MARTINS DIAS (de acordo com o item 5.1-Edital nº 01/ 2021)	062.425.794-05	1,50
Classificados			
7.	HUGO WILLIAN CACHO RAMOS	031.486.804-64	7,50
8.	MARÍLIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO	702.976.764-07	7,50
9.	FRANCISCA SILVA DO NASCIMENTO	073.634.084-08	7,00
10.	ANA CRISTINA FERREIRA DA COSTA MÁXIMO	030.285.294-83	6,50
11.	YURI MAX TORRES DOS SANTOS	067.980.054-97	6,00
12.	MARIA EDUARDA SILVA DA CRUZ	118.578.794-14	5,50
13.	JOÃO CARLOS MACIEL DE SOUZA	037.438.684-66	5,00
14.	ALISSON JOSÉ DE OLIVEIRA LEMOS	032.622.384-30	5,00
15.	ETANIEL TORRES DE SOUZA JÚNIOR	017.181.114-47	4,50
16.	MARIA LIMA DOS PASSOS FELIPE	096.035.954-03	4,50
17.	OLAVO JOSE GOMES DE LIMA	116.296.864-84	4,00
18.	EVERSON LIMA DA SILVA	073.977.484-06	4,00
19.	ROCELLY HIMALIANA DA SILVA CACHO	067.788.804-06	4,00
20.	JOYCE MARIA SILVA QUEIROZ	104.572.144-14	4,00
21.	JACQUELINE MARINHO DE CARVALHO	021.617.084-22	3,50
22.	RAISSA GUARDIANO DE BRITO	123.685.994-85	3,00
23.	MARIA LORENA A. SILVA	121.192.364-96	3,00
24.	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	104.053.294-23	2,50
25.	LUCILDA ALMEIDA DA SILVA	029.106.064-14	2,50
26.	ANGELA BEATRIZ CACHO DE ALMEIDA	111.856.934-24	2,50
27.	JOSIANA DA SILVA TORRES	013.948.874-00	2,50
28.	FRANCISCA DOROTÉIA DANTAS FERNANDES DANTAS	530.861.984-00	2,00
29.	MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO SOUZA	010.744.264-79	2,00
30.	JOSIMARA LOPES PEREIRA	085.394.504-48	2,00
31.	DIEGO MARADONA DE A. RODRIGUES	116.744.524-46	1,50
32.	GILIANA GOMES DA SILVA	035.636.974-93	1,50
33.	LANDERSON PEREIRA DA SILVA SOUZA	120.934.364-93	1,50
34.	LIANDRA THAINA FERREIRA DA SILVA	050.155.714-88	1,50
35.	ROSISELA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	123.468.774-76	1,50
36.	SAMARA MORAIS DA SILVA	078.192.964-45	1,50
37.	ANNE THAISE CORREIA DA SILVA	104.169.964-69	1,00
38.	DÉBORA RENATA EUGÊNIO DO NASCIMENTO	104.960.834-81	1,00
39.	FRANCISCA ADEMELIELE REGIS DOS SANTOS	703.677.144-50	1,00
40.	ALAN DE ANDRADE MORAIS	092.780.584-75	0,50
41.	ALINE KAMYLLÉ S. B. SILVA	123.943.204-60	0,50
42.	ALINE RIBEIRO DA SILVA	104.008.484-22	0,50
43.	ATAILTON CARLOS BRITO	035.419.784-30	0,50
44.	CINTHIA ARIADNE CIRILO DA SILVA	124.288.134-47	0,50
45.	DAYANA CRISTINA LINO DA CUNHA	106.029.514-88	0,50
46.	DENNES MONTEIRO DE ARAÚJO	123.882.614-81	0,50
47.	EDMO QUEIROZ LAJE	017.162.424-60	0,50
48.	ELIDA FERNANDA DA SILVA HENRIQUE	114.310.944-98	0,50
49.	EVANIELE TAVARES DE LIMA	016.634.564-95	0,50
50.	EVELYN TEIXEIRA DA SILVA	704.236.974-20	0,50
51.	EVERTON DA COSTA SILVA	116.520.424-07	0,50
52.	ISRAEL CASSIANO SILVA DE LIMA	703.387.354-96	0,50
53.	JOSÉ DEMETRIO DA SILVA FILHO	700.436.704-58	0,50
54.	JOSIELMA BARBOSA DA SILVA	071.535.144-30	0,50
55.	JULIELSON BERNARDO DE SOUZA	017.448.344-90	0,50
56.	LUIZA ALMEIDA DE ANDRADE	123.840.084-12	0,50
57.	MAGDIEL DO NASCIMENTO CONRADO	123.844.574-84	0,50
58.	MARIA IVANILDA CABRAL DOS S. MEDEIROS	055.333.624-01	0,50
59.	MARIA LUCIMAR DA SILVA	024.062.234-00	0,50
60.	SIDCLEI SILVA DE SOUZA	026.254.184-00	0,50
61.	WAGNER BELCHIOR LOPES	017.492.894-73	0,50
62.	ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO NETO	098.847.714-99	0,50

EM DESACORDO COM O ANEXO I - EDITAL Nº 01/ 2021			
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	ADELANIR FERNANDES RAMALHO – MOTORISTA	-	ELIMINADO
2.	NICATIA PEREIRA DE BRITO - PORTEIRO	-	ELIMINADO

São Bento do Norte/RN, 20 de abril de 2021

JAIANE RODRIGUES DE FARIAS

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

PATRICIA MORAIS PEIXOTO

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

NEILSON DE ARAÚJO NASCIMENTO

Membro da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D8BB8C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 21, DE 19 de abril de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 19 de abril de 2021

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					79.900,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					79.900,00
	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal				79.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	79.900,00
Anexo II (Redução)					79.900,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					79.900,00
	1001 Aquisição de Veículo				79.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	79.900,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:384BB4C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 07 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rua 26 de Julho, 8, Centro, São José de Mipibu/RN CEP: 59162000 CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 7, DE 05 de fevereiro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.625,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 78.625,00 (setenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 05 de fevereiro de 2021

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					78.625,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					62.625,00
	2055 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				21.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	21.000,00
	2125 Manutenção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				41.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	41.625,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					16.000,00
	1078 Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.000,00
Anexo II (Redução)					78.625,00
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					62.625,00
	2049 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	21.000,00
	2052 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000	0001	10.000,00
	2138 Manutenção das Ações de Suporte a Alimentação e Nutrição				11.625,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	11.625,00
10.001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					16.000,00
					16.000,00
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano				
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	10010000	0001	16.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:F4DBAF1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2021**

Extrato de Contrato nº: **017/2021** - Processo Licitatório nº: **018/2021**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**

CNPJ: **26.776.175/0001-89**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por este município.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3645 - Sistema de Banco de Preços Sistema de Banco de Preços com licença para 12 meses	Unidade	-	1	5.900,00	5.900,00
Total Geral					5.900,00	

Fontes de Recurso:

245 - 2.2002.4.122.35.2.297.0.339039 - Outros Serviços dExtrato de Contrato nº: **017/2021** - Processo Licitatório nº: **018/2021**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**

CNPJ: **26.776.175/0001-89**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por este município.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3645 - Sistema de Banco de Preços Sistema de Banco de Preços com licença para 12 meses	Unidade	-	1	5.900,00	5.900,00
Total Geral					5.900,00	

Fontes de Recurso:

245 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 06/04/2021

Final da Vigência: 31/12/2021

Assinatura: 06/04/2021

e Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 06/04/2021

Final da Vigência: 31/12/2021

Assinatura: 06/04/2021

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:0569D56C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2021

Extrato de Contrato nº: 018/2021 - Processo Licitatório nº: 019/2021

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**Contratada: **H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ: **15.033.936/0001-96**Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de Limpeza Urbana destinado ao Município de São Miguel/RN**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9736 - Serviço de Limpeza Urbana - conforme Projeto Básico	MÊS	-	6	248.807,48	1.492.844,88
Total Geral					1.492.844,88	

Fontes de Recurso:

479 - 2 . 2006 . 15 . 452 . 20 . 2.315 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 08/04/2021

Final da Vigência: 05/10/2021

Assinatura: 08/04/2021

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2BD583B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA 2021

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete do Prefeito			DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04.122.1002.1.154	Emendas Parlamentares Impositivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.644,33
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.644,33	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.644,33		
3.3.90.30.00	Material de consumo		75.644,33		
		Fonte 10010000	75.644,33		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				144.772,05
4.4.00.00.00	Investimentos			144.772,05	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		144.772,05		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		50.000,00		
		Fonte 10010000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		94.772,05		
		Fonte 10010000	94.772,05		
TOTAL DO PROJETO			-	-	220.416,38
04.122.1002.2.207	Manut.das Ativs.do Gabinete Civil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				633.961,08
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			427.418,45	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		321.307,85		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		245.105,90		
		Fonte 10010000	245.105,90		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		71.490,60		
		Fonte 10010000	71.490,60		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.570,45		
		Fonte 10010000	1.570,45		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.050,30		
		Fonte 10010000	1.050,30		

3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		2.090,60		
		Fonte 10010000	2.090,60		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		106.110,60		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		104.090,60		
		Fonte 10010000	104.090,60		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.020,00		
		Fonte 10010000	2.020,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			206.542,63	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		206.542,63		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		16.322,12		
		Fonte 10010000	16.322,12		
3.3.90.30.00	Material de consumo		88.815,51		
		Fonte 10010000	88.815,51		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		9.614,50		
		Fonte 10010000	9.614,50		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.211,50		
		Fonte 10010000	5.211,50		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		16.886,00		
		Fonte 10010000	16.886,00		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		59.270,00		
		Fonte 10010000	59.270,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.090,60		
		Fonte 10010000	2.090,60		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.050,30		
		Fonte 10010000	1.050,30		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.136,60
4.4.00.00.00	Investimentos			3.136,60	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.136,60		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		1.056,00		
		Fonte 10010000	1.056,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	637.097,68
04 122 1002 2.243	Manut.Sec.Extraordinaria de Proj.e Assun Estrategicos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				113.362,40
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			93.627,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		78.083,10		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		61.438,30		
		Fonte 10010000	61.438,30		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		13.523,90		
		Fonte 10010000	13.523,90		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		15.543,90		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		13.523,90		
		Fonte 10010000	13.523,90		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.020,00		
		Fonte 10010000	2.020,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.735,40	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.735,40		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.211,50		
		Fonte 10010000	6.211,50		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.120,90
4.4.00.00.00	Investimentos			3.120,90	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.120,90		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	116.483,30
06 181 0021 2.199	Manutenção do Convênio SESED/PMSPP				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				202.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			202.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		202.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		101.000,00		
		Fonte 10010000	101.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.500,00		
		Fonte 10010000	50.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.500,00		
		Fonte 10010000	50.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	202.000,00

08 122 1002 2.209	Manut.das Ativs.do Conselho Tutelar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				123.349,27
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			108.577,02	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		92.482,67		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		74.277,42		
		Fonte 10010000	74.277,42		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.084,35		
		Fonte 10010000	15.084,35		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		16.094,35		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.084,35		
		Fonte 10010000	15.084,35		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.010,00		
		Fonte 10010000	1.010,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.772,25	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.772,25		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.122,21		
		Fonte 10010000	2.122,21		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.122,21		
		Fonte 10010000	2.122,21		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		530,55		
		Fonte 10010000	530,55		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.652,76		
		Fonte 10010000	2.652,76		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.591,66		
		Fonte 10010000	1.591,66		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.591,66		
		Fonte 10010000	1.591,66		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.120,90
4.4.00.00.00	Investimentos			3.120,90	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.120,90		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 03 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					
			DETALHAMENTO DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 1002 2.210	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Adm e Re cursos Humanos				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.330.690,32
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			526.678,81	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		427.795,70		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		33.289,60		
		Fonte 10010000	33.289,60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		298.950,00		
		Fonte 10010000	298.950,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		59.297,10		
		Fonte 10010000	59.297,10		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.050,00		
		Fonte 10010000	5.050,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		98.883,11		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		93.681,61		
		Fonte 10010000	93.681,61		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			804.011,51	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		804.011,51		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		141.612,00		
		Fonte 10010000	141.612,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		54.554,30		
		Fonte 10010000	54.554,30		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.604,50		
		Fonte 10010000	15.604,50		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		520,15		
		Fonte 10010000	520,15		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		520,15		
		Fonte 10010000	520,15		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		223.682,19		
		Fonte 10010000	223.682,19		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.201,50		

3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	Fonte 10010000	5.201,50		
			312.090,00		
		Fonte 10010000	312.090,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.629,06		
		Fonte 10010000	5.629,06		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		18.590,16		
		Fonte 10010000	18.590,16		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				39.142,33
4.4.00.00.00	Investimentos			26.007,50	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		26.007,50		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			13.134,83	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		13.134,83		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		13.134,83		
		Fonte 10010000	13.134,83		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.369.832,65
04 122 1002 2.228	Repasse a Associ.e Federações s/Fins Luc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				106.110,60
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			106.110,60	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		106.110,60		
3.3.50.41.00	Contribuições		106.110,60		
		Fonte 10010000	106.110,60		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	106.110,60
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.475.943,25
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 04 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec.Mun.de Finanças e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 1002 2.212	Manut.das Ativs.da Sec.de Finan.e Planej				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				537.970,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			224.188,95	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		192.563,83		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		163.539,46		
		Fonte 10010000	163.539,46		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		21.222,12		
		Fonte 10010000	21.222,12		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.560,45		
		Fonte 10010000	1.560,45		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		31.625,12		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		21.222,12		
		Fonte 10010000	21.222,12		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			313.781,65	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		313.781,65		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.30.00	Material de consumo		114.564,20		
		Fonte 10010000	114.564,20		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.560,45		
		Fonte 10010000	1.560,45		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		73.861,30		
		Fonte 10010000	73.861,30		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		106.110,60		
		Fonte 10010000	106.110,60		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		4.161,20		
		Fonte 10010000	4.161,20		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				4.161,20
4.4.00.00.00	Investimentos			4.161,20	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		4.161,20		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	542.131,80

09 271 1002 2.203	Pagamento de Encargos Sociais com a Prev				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				426.523,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			405.717,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		353.702,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		208.060,00		
		Fonte 10010000	208.060,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		145.642,00		
		Fonte 10010000	145.642,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		52.015,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		52.015,00		
		Fonte 10010000	52.015,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			20.806,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.403,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.403,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
28 843 1002 2.204	Amortiz.da Dívida Previdenciária		-	-	426.523,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.012,00
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			21.012,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		10.609,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.609,00		
		Fonte 10010000	10.609,00		
3.2.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		10.403,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				261.620,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			261.620,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		209.605,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		209.605,00		
		Fonte 10010000	209.605,00		
4.6.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		52.015,00		
4.6.91.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		52.015,00		
		Fonte 10010000	52.015,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
28 843 1007 2.211	Pagamento de Sentenças Judiciais				282.632,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				126.916,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			106.110,60	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		106.110,60		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		106.110,60		
		Fonte 10010000	106.110,60		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			20.806,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		20.806,00		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.015,00
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			52.015,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		52.015,00		
4.6.90.91.00	Sentenças judiciais		52.015,00		
		Fonte 10010000	52.015,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 05 Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Agricultura, Pecuária e Pesca					
			DETALHAMENTO DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 606 0088 1.142	Ref.e ApmI.do Abatedouro Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				80.800,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			80.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		80.800,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		80.800,00		
		Fonte 10010000	80.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				404.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			404.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		404.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		404.000,00		
		Fonte 10010000	404.000,00		
TOTAL DO PROJETO					
20 606 1003 1.137	Cortas de Terra p/Os Agric.Famili.e Prod Rurais				484.800,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				166.448,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			166.448,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		166.448,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		166.448,00		
		Fonte 10010000	166.448,00		
TOTAL DO PROJETO					
20 606 1003 2.213	Manut.das Ativs.da Sec.de Agric.Pacuária e Pesca				1.208.650,03
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			582.739,50	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		526.654,20		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		130.037,50		
		Fonte 10010000	130.037,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		335.239,00		
		Fonte 10010000	335.239,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		53.055,30		
		Fonte 10010000	53.055,30		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.040,30		

		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		56.085,30		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		53.055,30		
		Fonte 10010000	53.055,30		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.030,00		
		Fonte 10010000	3.030,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			625.910,53	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		625.910,53		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.652,76		
		Fonte 10010000	2.652,76		
3.3.90.30.00	Material de consumo		162.427,39		
		Fonte 10010000	60.740,39		
		Fonte 15300000	101.687,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		131.833,18		
		Fonte 10010000	131.833,18		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		316.513,60		
		Fonte 10010000	316.513,60		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela exec. de trab. de campo		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				54.951,37
4.4.00.00.00	Investimentos			22.886,60	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.886,60		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			32.064,77	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		32.064,77		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		32.064,77		
		Fonte 10010000	32.064,77		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.263.601,40
20 606 1003 2.214	Manut.das Ativs.p/Desenv.do Meio Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				89.881,92
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			58.256,80	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		31.209,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		26.007,50		
		Fonte 10010000	26.007,50		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		27.047,80		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		27.047,80		
		Fonte 10010000	27.047,80		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			31.625,12	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		31.625,12		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.611,06		
		Fonte 10010000	10.611,06		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.611,06		
		Fonte 10010000	10.611,06		
					- continua -
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	89.881,92
23 691 0022 1.143	Reforma e Ampliação do Mercado Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				50.500,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.500,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		50.500,00		
		Fonte 10010000	50.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				101.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			101.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		101.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		101.000,00		
		Fonte 10010000	101.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	151.500,00
26 782 1003 2.237	Conservação das Vias Urbano-Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				16.748,83
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.748,83	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.748,83		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		6.241,80		
		Fonte 10010000	6.241,80		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.305,53		
		Fonte 10010000	5.305,53		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.201,50

4.4.00.00.00	Investimentos			5.201,50	5.201,50	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			5.201,50		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores			5.201,50		
		Fonte 10010000		5.201,50		
TOTAL DA ATIVIDADE				-	-	21.950,33
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA						2.178.181,65
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021						
Em R\$ 1,00						
ÓRGÃO.....: 06 Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto			DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec.Mun.de Educação, Cultura e Desporto						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA	
12 361 0189 1.072	Manut.do Programa PDDE - Dinheiro Direto na Escola					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					3.120,90
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.120,90		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.120,90			
3.3.90.30.00	Material de consumo		1.010,00			
		Fonte 11210000	1.010,00			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.110,90			
		Fonte 11210000	2.110,90			
TOTAL DO PROJETO			-	-		3.120,90
12 361 1008 1.103	Manut.do Prog.Nac.de Aliment.Escolar PNAE					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					405.717,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			405.717,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		405.717,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		405.717,00			
		Fonte 11220000	405.717,00			
TOTAL DO PROJETO			-	-		405.717,00
12 361 1008 1.104	Manut.do Prog.Nac.de Transp.Escolar PNATE					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					104.030,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			104.030,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		104.030,00			
3.3.90.30.00	Material de consumo		39.302,53			
		Fonte 11230000	39.302,53			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		11.672,17			
		Fonte 11230000	11.672,17			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		53.055,30			
		Fonte 11230000	53.055,30			
TOTAL DO PROJETO			-	-		104.030,00
12 361 1008 1.118	Prog.Estadual de Trans.Escolar - Petern					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					169.776,96
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			169.776,96		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		169.776,96			
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.833,18			
		Fonte 11250000	31.833,18			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		137.943,78			
		Fonte 11250000	137.943,78			
TOTAL DO PROJETO			-	-		169.776,96
12 361 1008 1.121	Manut.dos Demais Programas do FNDE					
3.0.00.00.00	Despesas correntes					50.974,70
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.305,53		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		5.305,53			
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.305,53			
		Fonte 11240000	5.305,53			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			45.669,17		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		45.669,17			
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.222,12			
		Fonte 11240000	21.222,12			
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		8.530,46			
		Fonte 11240000	8.530,46			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.611,06			
		Fonte 11240000	10.611,06			
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.305,53			
		Fonte 11240000	5.305,53			
4.0.00.00.00	Despesas de capital					53.055,30
4.4.00.00.00	Investimentos			53.055,30		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		53.055,30			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		26.527,65			
		Fonte 11240000	26.527,65			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		26.527,65			
		Fonte 11240000	26.527,65			
TOTAL DO PROJETO			-	-		104.030,00
12 361 1008 1.122	Convenio Compra de Veic.do Transp.Escola					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					246.343,04
4.4.00.00.00	Investimentos			246.343,04		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		246.343,04			
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		246.343,04			
		Fonte 11250000	246.343,04			
TOTAL DO PROJETO			-	-		246.343,04
12 361 1008 1.127	Construção de Unidades Escolares					
4.0.00.00.00	Despesas de capital					823.608,72
4.4.00.00.00	Investimentos			823.608,72		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		823.608,72			
4.4.90.51.00	Obras e instalações		823.608,72			
		Fonte 10010000	520.150,00			
		Fonte 15100000	303.458,72			
TOTAL DO PROJETO			-	-		823.608,72
12 361 1008 1.141	Aquis.e Inst.de Equip.de Climatiz.de					
	Salas de aula das escolas municipais					

4.0.00.00.00	Despesas de capital				62.418,00
4.4.00.00.00	Investimentos			62.418,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		62.418,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		62.418,00		
		Fonte 10010000	62.418,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	62.418,00
12 361 1008 2.216	Manut.das Ativs. do Salario Educação				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				332.479,88
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			332.479,88	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		332.479,88		
3.3.90.30.00	Material de consumo		164.887,55		
		Fonte 11200000	164.887,55		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.305,53		
		Fonte 11200000	5.305,53		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		162.286,80		
		Fonte 11200000	162.286,80		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				21.222,12
4.4.00.00.00	Investimentos			21.222,12	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		21.222,12		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		21.222,12		
		Fonte 11200000	21.222,12		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	353.702,00
12 361 1008 2.217	Manu.das Ativs.da Sec.de Educação, Cultu e Desporto				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				846.367,27
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			555.362,34	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		461.735,34		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		70.033,00		
		Fonte 10010000	70.033,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		307.793,56		
		Fonte 10010000	307.793,56		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		80.848,48		
		Fonte 10010000	80.848,48		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.020,00		
		Fonte 10010000	2.020,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		93.627,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		91.546,40		
		Fonte 10010000	91.546,40		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			291.004,93	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		291.004,93		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.122,21		
		Fonte 11110000	2.122,21		
3.3.90.30.00	Material de consumo		74.277,42		
		Fonte 10010000	74.277,42		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.652,76		
		Fonte 10010000	2.652,76		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		2.020,00		
		Fonte 10010000	2.020,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		42.444,24		
		Fonte 10010000	42.444,24		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		160.206,20		
		Fonte 10010000	160.206,20		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				55.135,90
4.4.00.00.00	Investimentos			55.135,90	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.135,90		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		53.055,30		
		Fonte 10010000	53.055,30		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	901.503,17
12 361 1008 2.223	Manut.das Ativs.do FUNDEB 40% Ens.Fundam				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.749.006,02
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.333.252,45	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.173.167,45		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		210.671,15		
		Fonte 11130000	210.671,15		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		800.088,30		
		Fonte 11130000	800.088,30		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		152.005,00		
		Fonte 11130000	152.005,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		5.201,50		
		Fonte 11130000	5.201,50		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.201,50		
		Fonte 11130000	5.201,50		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		160.085,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		156.045,00		
		Fonte 11130000	156.045,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.040,00		
		Fonte 11130000	4.040,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			415.753,57	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		415.753,57		

3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		283.739,50		
		Fonte 11130000	283.739,50		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.560,45		
		Fonte 10010000	1.560,45		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.611,06		
		Fonte 11130000	10.611,06		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		3.120,90		
		Fonte 11130000	3.120,90		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.080,60		
		Fonte 11130000	2.080,60		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.120,90		
		Fonte 11130000	3.120,90		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.611,06		
		Fonte 11130000	10.611,06		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		93.627,00		
		Fonte 11130000	93.627,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.201,50		
		Fonte 11130000	5.201,50		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.040,30		
		Fonte 11130000	1.040,30		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 11130000	1.040,30		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				6.241,80
4.4.00.00.00	Investimentos			6.241,80	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.241,80		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.201,50		
		Fonte 11130000	5.201,50		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 11130000	1.040,30		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.755.247,82
12 361 1008 2.224	Manut.das Ativs Fundeb60% - Ens.Fundamen				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.075.584,56
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			5.075.584,56	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		4.544.823,50		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		127.332,72		
		Fonte 11120000	127.332,72		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		3.876.118,66		
		Fonte 11120000	3.876.118,66		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		520.150,00		
		Fonte 11120000	520.150,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		10.611,06		
		Fonte 11120000	10.611,06		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.611,06		
		Fonte 11120000	10.611,06		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		530.761,06		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		520.150,00		
		Fonte 11120000	520.150,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.611,06		
		Fonte 11120000	10.611,06		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.075.584,56
12 361 1008 2.232	Manut.das Ativs.do Ensino Fundamental				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.023.863,26
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			324.573,60	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		287.304,60		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		52.015,00		
		Fonte 11110000	52.015,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		202.000,00		
		Fonte 11110000	202.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		31.209,00		
		Fonte 11110000	31.209,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 11110000	2.080,60		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		37.269,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		31.209,00		
		Fonte 11110000	31.209,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		6.060,00		
		Fonte 11110000	6.060,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			699.289,66	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		699.289,66		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		31.209,00		
		Fonte 11110000	31.209,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.305,53		
		Fonte 11110000	5.305,53		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		10.611,06		
		Fonte 11110000	10.611,06		
3.3.90.30.00	Material de consumo		312.090,00		
		Fonte 11110000	312.090,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		15.916,59		
		Fonte 11110000	15.916,59		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		31.833,18		
		Fonte 11110000	31.833,18		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		1.040,30		
		Fonte 11110000	1.040,30		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		145.642,00		
		Fonte 11110000	145.642,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		104.030,00		
		Fonte 11110000	104.030,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.201,50		
		Fonte 11110000	5.201,50		

3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		15.604,50		
		Fonte 11110000	15.604,50		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.403,00		
		Fonte 11110000	10.403,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		10.403,00		
		Fonte 11110000	10.403,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.289,60
4.4.00.00.00	Investimentos			33.289,60	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.289,60		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		31.209,00		
		Fonte 11110000	31.209,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 11110000	2.080,60		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.057.152,86
12 364 1008 2.218	Manutenção do Transporte dos Universitar				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				95.499,54
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.499,54	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		95.499,54		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		95.499,54		
		Fonte 10010000	95.499,54		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	95.499,54
12 364 1008 2.244	Manut.do Transp.do Ensino Superior				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				265.276,50
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			265.276,50	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		265.276,50		
3.3.90.18.00	Auxílio financeiro a estudantes		106.110,60		
		Fonte 10010000	106.110,60		
3.3.90.30.00	Material de consumo		159.165,90		
		Fonte 10010000	159.165,90		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	265.276,50
12 365 1008 2.219	Manut.das Ativs.do Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				393.233,40
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			170.609,20	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		146.773,20		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		101.000,00		
		Fonte 10010000	101.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		23.836,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.030,00		
		Fonte 10010000	3.030,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			222.624,20	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		222.624,20		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.30.00	Material de consumo		104.030,00		
		Fonte 10010000	104.030,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		52.015,00		
		Fonte 10010000	52.015,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.015,00		
		Fonte 10010000	52.015,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.289,60
4.4.00.00.00	Investimentos			33.289,60	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.289,60		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		31.209,00		
		Fonte 10010000	31.209,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	426.523,00
12 365 1008 2.221	Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.338.439,58
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			472.296,20	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		411.958,80		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		83.224,00		
		Fonte 11130000	83.224,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		291.284,00		
		Fonte 11130000	291.284,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		35.430,80		
		Fonte 11130000	35.430,80		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.020,00		
		Fonte 11130000	2.020,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		60.337,40		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		58.256,80		
		Fonte 11130000	58.256,80		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		

		Fonte 11130000	2.080,60		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			866.143,38	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		866.143,38		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.080,60		
		Fonte 11130000	2.080,60		
3.3.90.30.00	Material de consumo		156.045,00		
		Fonte 11130000	156.045,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.403,00		
		Fonte 11130000	10.403,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		690.332,68		
		Fonte 11130000	690.332,68		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.201,50		
		Fonte 11130000	5.201,50		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 11130000	2.080,60		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				43.692,60
4.4.00.00.00	Investimentos			22.886,60	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.886,60		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.806,00		
		Fonte 11130000	20.806,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 11130000	2.080,60		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.806,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.806,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.806,00		
		Fonte 11130000	20.806,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.382.132,18
12 365 1008 2.222	Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Infantil				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				150.635,44
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			150.635,44	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		124.315,85		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		21.222,12		
		Fonte 11120000	21.222,12		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		31.091,84		
		Fonte 11120000	31.091,84		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		63.666,36		
		Fonte 11120000	63.666,36		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.305,53		
		Fonte 11120000	5.305,53		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.030,00		
		Fonte 11120000	3.030,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		26.319,59		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.916,59		
		Fonte 11120000	15.916,59		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.403,00		
		Fonte 11120000	10.403,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	150.635,44
13 391 1015 1.139	Incentivo a Pratica de Artesanato				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				41.612,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			41.612,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		41.612,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.403,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.403,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.403,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.015,00
13 391 1015 2.245	Manutenção da Escola de Musica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				106.110,60
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			106.110,60	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		106.110,60		
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.833,18		
		Fonte 10010000	31.833,18		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		74.277,42		
		Fonte 10010000	74.277,42		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				106.110,60
4.4.00.00.00	Investimentos			106.110,60	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		106.110,60		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		106.110,60		
		Fonte 10010000	106.110,60		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	212.221,20
27 812 1015 1.124	Obras de Construção de Complexo Poliesportivo				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				424.442,40
4.4.00.00.00	Investimentos			424.442,40	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		424.442,40		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		424.442,40		
		Fonte 10010000	424.442,40		
TOTAL DO PROJETO			-	-	424.442,40
27 812 1015 2.220	Manut. das Ativ. Direção Desporto				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				42.444,24
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			42.444,24	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		42.444,24		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.977,70		
		Fonte 10010000	16.977,70		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		5.305,53		
		Fonte 10010000	5.305,53		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.305,53		
		Fonte 10010000	5.305,53		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.122,21		
		Fonte 10010000	2.122,21		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.305,53		
		Fonte 10010000	5.305,53		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		2.122,21		
		Fonte 10010000	2.122,21		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.305,53		
		Fonte 10010000	5.305,53		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	42.444,24
27 812 1015 2.239	Promoção de Ativs.Direcionadas ao Depsor				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				88.425,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			73.861,30	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		73.861,30		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		52.015,00		
		Fonte 10010000	52.015,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			14.564,20	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		14.564,20		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	88.425,50
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					14.201.850,03
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 07 Sec.Mun.de Tributação			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec.Mun.de Tributação					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 1002 2.215	Manut.das Ativs.da Secretaria de Tributa				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				225.745,10
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			169.568,90	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		145.732,90		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		101.000,00		
		Fonte 10010000	101.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		23.836,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.030,00		
		Fonte 10010000	3.030,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			56.176,20	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		56.176,20		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.30.00	Material de consumo		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		31.209,00		
		Fonte 10010000	31.209,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				11.443,30

4.4.00.00.00	Investimentos			11.443,30	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		11.443,30		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	237.188,40
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					237.188,40
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 08 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
06 181 1004 1.132	Inst.de Camaras de Monito.da Zona Urbana				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				21.222,12
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			21.222,12	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		21.222,12		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.305,53		
		Fonte 10010000	5.305,53		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.916,59		
		Fonte 10010000	15.916,59		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				188.918,48
4.4.00.00.00	Investimentos			188.918,48	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		188.918,48		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		188.918,48		
		Fonte 10010000	188.918,48		
TOTAL DO PROJETO			-	-	210.140,60
15 122 1004 2.225	Manut.das Ativs.de Sec.de Obras e Serv.U				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.526.176,89
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			597.132,20	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		532.694,20		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		31.209,00		
		Fonte 10010000	31.209,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		414.100,00		
		Fonte 10010000	414.100,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		83.224,00		
		Fonte 10010000	83.224,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		64.438,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		62.418,00		
		Fonte 10010000	62.418,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.020,00		
		Fonte 10010000	2.020,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			929.044,69	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		929.044,69		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.30.00	Material de consumo		545.642,00		
		Fonte 10010000	345.642,00		
		Fonte 15300000	200.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		357.395,19		
		Fonte 10010000	357.395,19		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		1,040,30		
		Fonte 10010000	1,040,30		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		2,080,60		
		Fonte 10010000	2,080,60		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1,040,30		
		Fonte 10010000	1,040,30		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.95.00	Índeniz. pela exec. de trab. de campo		1,040,30		
		Fonte 10010000	1,040,30		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				43.692,60
4.4.00.00.00	Investimentos			22.886,60	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		22.886,60		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			20.806,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		20.806,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		20.806,00		

		Fonte 10010000	20.806,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 451 1005 1.102	Esgotamento e Pavimento das Vias Publica		-	-	1.569.869,49
4.0.00.00.00	Despesas de capital				565.258,96
4.4.00.00.00	Investimentos			565.258,96	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		565.258,96		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		565.258,96		
		Fonte 10010000	353.014,42		
		Fonte 15100000	45.796,54		
		Fonte 15200000	104.030,00		
		Fonte 16100000	62.418,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 1005 1.138	Aquis.de Placas de Ident.de Ruas e Logra		-	-	565.258,96
4.0.00.00.00	Despesas de capital				104.030,00
4.4.00.00.00	Investimentos			104.030,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		104.030,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		104.030,00		
		Fonte 10010000	104.030,00		
TOTAL DO PROJETO					
15 451 1005 2.205	Preservação e Conserv.dos Imoveis Public		-	-	104.030,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.055,30
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.055,30	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.055,30		
3.3.90.30.00	Material de consumo		31.833,18		
		Fonte 10010000	31.833,18		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.611,06		
		Fonte 10010000	10.611,06		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.611,06		
		Fonte 10010000	10.611,06		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 452 1005 2.230	Direção das Ações de Limpeza e Vias Publ		-	-	53.055,30
3.0.00.00.00	Despesas correntes				149.504,24
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			149.504,24	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		149.504,24		
3.3.90.30.00	Material de consumo		21.222,12		
		Fonte 10010000	21.222,12		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		21.222,12		
		Fonte 10010000	21.222,12		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		107.060,00		
		Fonte 10010000	107.060,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
15 452 1005 2.238	Conserv.das Vias, Calçadas, Jardins e Pq Públicos		-	-	149.504,24
3.0.00.00.00	Despesas correntes				53.055,30
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			53.055,30	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		53.055,30		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.916,59		
		Fonte 10010000	15.916,59		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.916,59		
		Fonte 10010000	15.916,59		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.916,59		
		Fonte 10010000	15.916,59		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.305,53		
		Fonte 10010000	5.305,53		
TOTAL DA ATIVIDADE					
25 752 1002 2.206	Manut.e Conserv.da Rede Publica de Energ		-	-	53.055,30
3.0.00.00.00	Despesas correntes				298.654,68
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			298.654,68	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		298.654,68		
3.3.90.30.00	Material de consumo		42.444,24		
		Fonte 16200000	42.444,24		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		31.833,18		
		Fonte 16200000	31.833,18		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		213.766,20		
		Fonte 16200000	213.766,20		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.611,06		
		Fonte 16200000	10.611,06		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				14.980,32
4.4.00.00.00	Investimentos			14.980,32	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		14.980,32		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		14.980,32		
		Fonte 16200000	14.980,32		
TOTAL DA ATIVIDADE					
27 451 1005 1.123	Construção de Praças Publicas		-	-	313.635,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital				220.150,00
4.4.00.00.00	Investimentos			220.150,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		220.150,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		220.150,00		
		Fonte 10010000	205.000,00		
		Fonte 15100000	15.150,00		
TOTAL DO PROJETO					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 11 Sec.Mun.de Turismo e Lazer			DETALHAMENTO DA ESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec.Mun.de Turismo e Lazer					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÓMICA
13 392 1015 2.231	Apoio aos Festesjos Populares Tradicionai				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				105.070,30
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			105.070,30	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		105.070,30		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.611,06		
		Fonte 10010000	10.611,06		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		31.833,18		
		Fonte 10010000	31.833,18		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		52.015,00		
		Fonte 10010000	52.015,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.611,06		
		Fonte 10010000	10.611,06		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	105.070,30
23 695 1018 2.240	Manut.das Ativs.e Departamento de Turism				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				344.601,70
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			312.352,40	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		296.747,90		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		267.619,50		
		Fonte 10010000	267.619,50		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		15.604,50		
		Fonte 10010000	15.604,50		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		15.604,50		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.604,50		
		Fonte 10010000	15.604,50		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			32.249,30	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		32.249,30		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		12.483,60		
		Fonte 10010000	12.483,60		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.080,60
4.4.00.00.00	Investimentos			2.080,60	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.080,60		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	346.682,30
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					451.752,60
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Mun.de Meio Ambiente e Urbanismo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Meio Ambiente e Urbanismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 122 1004 2.241	Manut.das Ativs.da Sec.de Meio Amb.e Urb				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				356.746,04
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			296.408,64	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		265.914,72		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		221.806,00		
		Fonte 10010000	221.806,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		27.463,92		
		Fonte 10010000	27.463,92		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		30.493,92		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		27.463,92		
		Fonte 10010000	27.463,92		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		3.030,00		
		Fonte 10010000	3.030,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			60.337,40	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		60.337,40		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		41.612,00		
		Fonte 10010000	41.612,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		

3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	Fonte 10010000	1.040,30		
			2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.403,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.403,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.403,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	367.149,04
26 782 1003 2.226	Preserv.das Estradas Que Ligam Setor Urbano - Rural				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				52.015,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.015,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.015,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		41.612,00		
		Fonte 10010000	41.612,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	52.015,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					419.164,04
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 16 Controladoria Geral			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Controladoria Geral			DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04 124 1002 2.242	Manut.das Ativs.da Controladoria Geral				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				313.858,51
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			275.263,38	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		254.457,38		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		187.254,00		
		Fonte 10010000	187.254,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		41.195,88		
		Fonte 10010000	41.195,88		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		18.725,40		
		Fonte 10010000	18.725,40		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.806,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			38.595,13	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		38.595,13		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.241,80		
		Fonte 10010000	6.241,80		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		7.282,10		
		Fonte 10010000	7.282,10		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.305,53		
		Fonte 10010000	5.305,53		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		4.161,20		
		Fonte 10010000	4.161,20		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				33.289,60
4.4.00.00.00	Investimentos			33.289,60	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		33.289,60		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		31.209,00		
		Fonte 10010000	31.209,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	347.148,11
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					347.148,11
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 18 Contadoria Geral			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Contadoria Geral			DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04 122 1002 2.202	Dir.das Praticas e Coord.da Contadoria Geral				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				164.367,40
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			136.279,30	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		136.279,30		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		104.030,00		
		Fonte 10010000	104.030,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		31.209,00		
		Fonte 10010000	31.209,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			28.088,10	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		28.088,10		

3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				17.685,10
4.4.00.00.00	Investimentos			17.685,10	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		17.685,10		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.604,50		
		Fonte 10010000	15.604,50		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					182.052,50
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria de Articulação Política e Ins			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Secretaria de Articulação Política e Ins					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 1002 2.227	Manut.das Ativs.da Sec.de Artic.Politica e Institucional				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				167.488,30
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			147.722,60	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		126.916,60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		104.030,00		
		Fonte 10010000	104.030,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.806,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			19.765,70	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		19.765,70		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.080,60
4.4.00.00.00	Investimentos			2.080,60	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.080,60		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
TOTAL DA ATIVIDADE					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					169.568,90
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 99 Reserva Orçamentaria RPPS			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 9901 Reserva Orçamentaria RPPS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 9000 9.999	Reserva de Contingencia				
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				1.254.540,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			1.254.540,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		1.254.540,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência		1.254.540,00		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		1.254.540,00		
		Fonte 10010000	536.733,00		
		Fonte 14100000	717.807,00		
TOTAL DE RESERVA					-
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.254.540,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 1001 2.201	Manut.das Ativs.da Camara Municipal				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.765.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.528.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.528.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		1.250.000,00		
		Fonte 10010000	1.250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		275.000,00		

		Fonte 10010000	275.000,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			237.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		237.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		15.000,00		
		Fonte 10010000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.000,00		
		Fonte 10010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		7.000,00		
		Fonte 10010000	7.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.000,00		
		Fonte 10010000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		170.000,00		
		Fonte 10010000	170.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		1.000,00		
		Fonte 10010000	1.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		45.000,00		
		Fonte 10010000	45.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.810.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.810.000,00
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Fundo Municipal de Saúde					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 09 Fundo Municipal de Saúde			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Fundo Municipal de Saúde			DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10 122 1011 2.234	Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				257.474,25
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			235.107,80	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		209.251,80		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		176.851,00		
		Fonte 10010000	176.851,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		30.320,20		
		Fonte 10010000	30.320,20		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		25.856,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.050,00		
		Fonte 10010000	5.050,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			22.366,45	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		22.366,45		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		1.560,45		
		Fonte 10010000	1.560,45		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				43.692,60
4.4.00.00.00	Investimentos			43.692,60	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		43.692,60		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	301.166,85
10 301 0123 1.074	Emendas Parlamentares Impositivas				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				75.644,34
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			75.644,34	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		75.644,34		
3.3.90.30.00	Material de consumo		75.644,34		
		Fonte 10010000	75.644,34		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				144.772,05
4.4.00.00.00	Investimentos			144.772,05	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		144.772,05		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		58.575,00		
		Fonte 10010000	58.575,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		86.197,05		
		Fonte 10010000	86.197,05		

TOTAL DO PROJETO			-	-	220.416,39
10 301 0430 1.136	Manutenção Gestao do SUS - Bloc.Invetime				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.015,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.015,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.015,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.209,00		
		Fonte 12150000	31.209,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.806,00		
		Fonte 12150000	20.806,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.015,00
10 301 1011 1.106	Manut.do Bloco Piso de Atenção Basica Basica Variavel - PAB VARIÁVEL				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.198.533,67
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			732.916,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		677.866,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		500.000,00		
		Fonte 12140000	500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		107.060,00		
		Fonte 12140000	107.060,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		20.806,00		
		Fonte 12140000	20.806,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		55.050,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.050,00		
		Fonte 12140000	5.050,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			465.617,67	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		465.617,67		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		31.209,00		
		Fonte 12140000	31.209,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		80.000,00		
		Fonte 12140000	80.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		20.806,00		
		Fonte 12140000	20.806,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		70.740,40		
		Fonte 12140000	70.740,40		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		12.862,27		
		Fonte 12140000	12.862,27		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.201,50
4.4.00.00.00	Investimentos			5.201,50	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.201,50		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.201,50		
		Fonte 12150000	5.201,50		
TOTAL DO PROJETO			-	-	1.203.735,17
10 301 1011 1.120	Manut.do Bloco Piso de Atenç.Basica Fixo PAB - FIXO				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				119.634,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			67.468,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		46.813,50		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		20.806,00		
		Fonte 12140000	20.806,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		15.604,50		
		Fonte 12140000	15.604,50		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		5.201,50		
		Fonte 12140000	5.201,50		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.201,50		
		Fonte 12140000	5.201,50		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		20.654,50		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		15.604,50		
		Fonte 12140000	15.604,50		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.050,00		
		Fonte 12140000	5.050,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			52.166,50	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		52.166,50		
3.3.90.30.00	Material de consumo		15.756,00		
		Fonte 12140000	15.756,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.604,50		
		Fonte 12140000	15.604,50		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.604,50		
		Fonte 12140000	15.604,50		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.201,50		
		Fonte 12140000	5.201,50		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.015,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.015,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.015,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.209,00		
		Fonte 12150000	31.209,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.806,00		
		Fonte 12140000	20.806,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	171.649,50
10 301 1011 1.133	Manut.das Ativs.Prog.de Aten.Basi.SUS				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				158.125,60
4.4.00.00.00	Investimentos			158.125,60	

4.4.90.00.00	Aplicações diretas		158.125,60		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		52.015,00		
		Fonte 12150000	52.015,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		106.110,60		
		Fonte 12150000	106.110,60		
TOTAL DO PROJETO			-	-	158.125,60
10 301 1011 2.233	Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Saude FMS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.976.483,60
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.023.321,29	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		877.679,29		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		312.090,00		
		Fonte 12110000	312.090,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		490.687,69		
		Fonte 12110000	490.687,69		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		62.418,00		
		Fonte 10010000	62.418,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		145.642,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		141.602,00		
		Fonte 10010000	141.602,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.040,00		
		Fonte 10010000	4.040,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.953.162,31	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		3.120,90		
3.3.50.41.00	Contribuições		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.950.041,41		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		356.301,81		
		Fonte 10010000	356.301,81		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		12.483,60		
		Fonte 10010000	12.483,60		
3.3.90.30.00	Material de consumo		728.210,00		
		Fonte 10010000	728.210,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		52.015,00		
		Fonte 10010000	52.015,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		8.322,40		
		Fonte 10010000	8.322,40		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		312.090,00		
		Fonte 10010000	312.090,00		
3.3.90.37.00	Locação de mão de obra		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		416.120,00		
		Fonte 10010000	416.120,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		4.161,20		
		Fonte 10010000	4.161,20		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		15.604,50		
		Fonte 10010000	15.604,50		
3.3.90.91.00	Sentenças judiciais		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				697.001,01
4.4.00.00.00	Investimentos			686.598,01	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		686.598,01		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		332.896,01		
		Fonte 10010000	332.896,01		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		353.702,00		
		Fonte 10010000	353.702,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.403,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.403,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.673.484,61
10 301 1012 1.128	Compra de Unidade Movel de Saude Ambulan				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				104.030,00
4.4.00.00.00	Investimentos			104.030,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		104.030,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		104.030,00		
		Fonte 12150000	104.030,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	104.030,00
10 302 1012 1.107	Manut.do Bloco Media Alta Complexidade	MAC SUS			
3.0.00.00.00	Despesas correntes				659.590,50
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			659.590,50	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		659.590,50		
3.3.90.30.00	Material de consumo		211.090,00		
		Fonte 12140000	211.090,00		

3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		31.209,00		
		Fonte 12140000	31.209,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		312.090,00		
		Fonte 12140000	312.090,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		100.000,00		
		Fonte 12140000	100.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.201,50		
		Fonte 12140000	5.201,50		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				52.015,00
4.4.00.00.00	Investimentos			52.015,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		52.015,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.209,00		
		Fonte 12150000	31.209,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.806,00		
		Fonte 12150000	20.806,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	711.605,50
10 302 1012 1.125	Construção de Unidades de Saúde				
4.0.00.00.00	Despesas de capital				416.120,00
4.4.00.00.00	Investimentos			416.120,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		416.120,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		416.120,00		
		Fonte 12150000	312.090,00		
		Fonte 12200000	104.030,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	416.120,00
10 302 1012 2.198	Manutenção do Convênio Sesap/Munic./Hrsp				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.057.560,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.057.560,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.057.560,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		357.560,00		
		Fonte 12140000	357.560,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		300.000,00		
		Fonte 12140000	300.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		400.000,00		
		Fonte 12140000	400.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.057.560,00
10 303 1014 1.109	Manut.do Bloco Aten.Farmac. Basica SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				161.190,90
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			22.765,40	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		22.765,40		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		15.604,50		
		Fonte 12140000	15.604,50		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.120,90		
		Fonte 12140000	3.120,90		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		4.040,00		
		Fonte 12140000	4.040,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			138.425,50	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		138.425,50		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.403,00		
		Fonte 12140000	10.403,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		50.000,00		
		Fonte 12140000	50.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		72.821,00		
		Fonte 12140000	72.821,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.201,50		
		Fonte 12140000	5.201,50		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.806,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.806,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.806,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		20.806,00		
		Fonte 12150000	20.806,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	181.996,90
10 304 1013 1.108	Manut.do Bloco Vig.em Saúde SUS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				262.499,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			124.270,40	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		91.041,40		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		53.530,00		
		Fonte 12140000	53.530,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		33.410,80		
		Fonte 12140000	33.410,80		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		2.080,60		
		Fonte 12140000	2.080,60		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.020,00		
		Fonte 12140000	2.020,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		33.229,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		31.209,00		
		Fonte 12140000	31.209,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.020,00		
		Fonte 12140000	2.020,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			138.228,60	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		138.228,60		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		62.418,00		
		Fonte 12140000	62.418,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		41.612,00		
		Fonte 12140000	41.612,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.403,00		
		Fonte 12140000	10.403,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		21.715,00		
		Fonte 12140000	21.715,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		

4.0.00.00.00	Despesas de capital	Fonte 12140000	2.080,60		62.418,00
4.4.00.00.00	Investimentos			62.418,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		62.418,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		31.209,00		
		Fonte 12150000	31.209,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		31.209,00		
		Fonte 12150000	31.209,00		
TOTAL DO PROJETO					
17 512 1011 1.129	Custeio de Consorcio Publico		-	-	324.917,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				312.090,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			312.090,00	
3.3.71.00.00	Transf.a consórc.públic.median.contr.ris		312.090,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		312.090,00		
		Fonte 10010000	312.090,00		
TOTAL DO PROJETO					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Fundo Municipal de Assistência Social					Em R\$ 1,00
ÓRGÃO.....: 10 Fundo Municipal de Assistência Social					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Fundo Municipal de Assistência Social					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 1006 2.235	Manut.das Ativs.Sec.Munic.de Trab.Habita e Assistencia Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.066.580,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			384.810,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		384.810,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		287.850,00		
		Fonte 10010000	287.850,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		91.910,00		
		Fonte 10010000	91.910,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.050,00		
		Fonte 10010000	5.050,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			681.770,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		681.770,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		20.200,00		
		Fonte 10010000	20.200,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		135.350,00		
		Fonte 10010000	135.350,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		101.000,00		
		Fonte 10010000	101.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		20.200,00		
		Fonte 10010000	20.200,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		40.400,00		
		Fonte 10010000	40.400,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		251.500,00		
		Fonte 10010000	251.500,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		5.050,00		
		Fonte 10010000	5.050,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.020,00		
		Fonte 10010000	2.020,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		101.000,00		
		Fonte 10010000	101.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		5.050,00		
		Fonte 10010000	5.050,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				288.860,00
4.4.00.00.00	Investimentos			238.360,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		238.360,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		208.060,00		
		Fonte 10010000	208.060,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		30.300,00		
		Fonte 10010000	30.300,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			50.500,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		50.500,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		50.500,00		
		Fonte 10010000	50.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 243 1006 1.110	Coordenação do Prog.Primeira Infancia no SUAS				1.355.440,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				232.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			122.210,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		122.210,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		101.000,00		
		Fonte 13110000	101.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.200,00		
		Fonte 13110000	20.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.010,00		
		Fonte 13110000	1.010,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			110.090,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		110.090,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.050,00		
		Fonte 13110000	5.050,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		16.160,00		
		Fonte 13110000	16.160,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		10.100,00		
		Fonte 13110000	10.100,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.050,00		
		Fonte 13110000	5.050,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		50.500,00		
		Fonte 13110000	50.500,00		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		20.200,00		
		Fonte 13110000	20.200,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		505,00		
		Fonte 13110000	505,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.515,00		
		Fonte 13110000	1.515,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.010,00		
		Fonte 13110000	1.010,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	232.300,00
08 244 1006 1.111	Manut.dos Serv.de Atend.as Famílias no CRAS/PAIF/SCFV/AD/BPC				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				290.880,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			194.930,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		194.930,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		161.600,00		
		Fonte 13110000	161.600,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		32.320,00		
		Fonte 13110000	32.320,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.010,00		
		Fonte 13110000	1.010,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			95.950,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		95.950,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.525,00		
		Fonte 13110000	2.525,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		45.450,00		
		Fonte 13110000	45.450,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.525,00		
		Fonte 13110000	2.525,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.120,00		
		Fonte 13110000	12.120,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		28.280,00		
		Fonte 13110000	28.280,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		505,00		
		Fonte 13110000	505,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.515,00		
		Fonte 13110000	1.515,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.010,00		
		Fonte 13110000	1.010,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.020,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.020,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.020,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	292.900,00
08 244 1006 1.112	Manut.dos Serv.de Atend.as Fam.do Creas/ PAEFI/MSE/PTMC/AS				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				127.260,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			61.610,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		61.610,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.500,00		
		Fonte 13110000	50.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.100,00		
		Fonte 13110000	10.100,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.010,00		
		Fonte 13110000	1.010,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			65.650,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		65.650,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		25.250,00		
		Fonte 13110000	25.250,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		12.120,00		
		Fonte 13110000	12.120,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		19.190,00		
		Fonte 13110000	19.190,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. - PJ		1.010,00		
		Fonte 13110000	1.010,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.010,00		
		Fonte 13110000	1.010,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.010,00		
		Fonte 13110000	1.010,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.120,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.120,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.120,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		12.120,00		
		Fonte 13110000	12.120,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	139.380,00
08 244 1006 1.113	Manut.e Func.do Suas Web e da Vig.Social				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				18.180,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.020,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.020,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.160,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.160,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.050,00		
		Fonte 13110000	5.050,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.050,00		
		Fonte 13110000	5.050,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.100,00		
		Fonte 13110000	10.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	28.280,00
08 244 1006 1.114	Manut.dos Serv.do Cadast.Unic.e do Prog.				
	Bolsa Familia				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				119.483,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			60.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		60.600,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		50.500,00		
		Fonte 13110000	50.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		10.100,00		
		Fonte 13110000	10.100,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			58.883,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		58.883,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.403,00		
		Fonte 13110000	10.403,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.050,00		
		Fonte 13110000	5.050,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		10.100,00		
		Fonte 13110000	10.100,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.050,00		
		Fonte 13110000	5.050,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.050,00		
		Fonte 13110000	5.050,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.100,00		
		Fonte 13110000	10.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.100,00		
		Fonte 13110000	10.100,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		1.010,00		
		Fonte 13110000	1.010,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		1.010,00		
		Fonte 13110000	1.010,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.010,00		
		Fonte 13110000	1.010,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.100,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.100,00		
		Fonte 13110000	10.100,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	129.583,00
08 244 1006 1.115	Manut.das Ativs.dos Cons.Vinc.a Smthasc				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				47.369,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			21.816,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		21.816,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		18.180,00		
		Fonte 13110000	18.180,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		3.636,00		
		Fonte 13110000	3.636,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			25.553,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		25.553,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		10.403,00		
		Fonte 13110000	10.403,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		4.040,00		
		Fonte 13110000	4.040,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		2.020,00		
		Fonte 13110000	2.020,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.010,00		
		Fonte 13110000	1.010,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				3.030,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.030,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		3.030,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		3.030,00		
		Fonte 13110000	3.030,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.399,00
08 244 1006 2.229	Praticas Voltadas a Beneficios Eventuais				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				62.418,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			62.418,00	

3.3.90.00.00	Aplicações diretas		62.418,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		62.418,00		
		Fonte 10010000	62.418,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
08 244 1006 2.246	Manut.das Ativs.do Fundo.Munic.de Assist Social				62.418,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes				226.795,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			123.220,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		123.220,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		101.000,00		
		Fonte 10010000	101.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		20.200,00		
		Fonte 10010000	20.200,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.010,00		
		Fonte 10010000	1.010,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.010,00		
		Fonte 10010000	1.010,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			103.575,50	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		103.575,50		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.020,00		
		Fonte 10010000	2.020,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		30.300,00		
		Fonte 10010000	30.300,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		5.050,00		
		Fonte 10010000	5.050,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		3.030,00		
		Fonte 10010000	3.030,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		10.100,00		
		Fonte 10010000	10.100,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		10.100,00		
		Fonte 10010000	10.100,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		40.955,50		
		Fonte 10010000	40.955,50		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.020,00		
		Fonte 10010000	2.020,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.200,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.200,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.200,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		10.100,00		
		Fonte 10010000	10.100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		10.100,00		
		Fonte 10010000	10.100,00		
TOTAL DA ATIVIDADE					
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp					
Em R\$ 1,00					
ÓRGÃO.....: 15 Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Instituto Mun.de Prev.Social -prevsapp					
DETALHAMENTO DA DESPESA					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
09 272 1016 2.236	Administração dos Recursos do Iprevsapp				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				2.999.480,90
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			2.817.064,80	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		2.817.064,80		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, reserva remun. e reform		2.171.500,00		
		Fonte 14100000	2.171.500,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		96.354,00		
		Fonte 14100000	96.354,00		
3.1.90.05.00	Outros benefic.previd.servidor ou milita		156.903,50		
		Fonte 14100000	156.903,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		329.889,30		
		Fonte 14100000	329.889,30		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		62.418,00		
		Fonte 14100000	62.418,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			182.416,10	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		69.692,29		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		5.201,50		
		Fonte 14100000	5.201,50		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.201,50		
		Fonte 14100000	5.201,50		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		5.201,50		
		Fonte 14100000	5.201,50		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		20.596,19		
		Fonte 14100000	20.596,19		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		15.604,50		
		Fonte 14100000	15.604,50		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		15.806,50		
		Fonte 14100000	15.806,50		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		2.080,60		
		Fonte 14100000	2.080,60		
3.3.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		112.723,81		
3.3.91.35.00	Serviços de consultoria		112.723,81		
		Fonte 14100000	112.723,81		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				41.612,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.604,50	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		15.604,50		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		15.604,50		
		Fonte 14100000	15.604,50		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			26.007,50	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		26.007,50		
4.5.90.63.00	Aquisição de títulos de crédito		26.007,50		

		Fonte 14100000	26.007,50		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.041.092,90
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.041.092,90
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021					
Instituto Mun.de Prev.Social - Iprevsapp					Em R\$ 1,00
ORGÃO.....: 17 Procuradoria Jurídica					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Procuradoria Jurídica		DETALHAMENTO DA DESPESA			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 1002 2.208	Manut.das Ativs.da Procuradoria Jurídica				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				171.649,50
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			137.319,60	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		114.493,60		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		81.204,00		
		Fonte 10010000	81.204,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		31.209,00		
		Fonte 10010000	31.209,00		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		1.040,30		
		Fonte 10010000	1.040,30		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		22.826,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		20.806,00		
		Fonte 10010000	20.806,00		
3.1.91.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.020,00		
		Fonte 10010000	2.020,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			34.329,90	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		34.329,90		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		10.403,00		
		Fonte 10010000	10.403,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		4.161,20		
		Fonte 10010000	4.161,20		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		4.161,20		
		Fonte 10010000	4.161,20		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		3.120,90		
		Fonte 10010000	3.120,90		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				7.282,10
4.4.00.00.00	Investimentos			7.282,10	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		7.282,10		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		5.201,50		
		Fonte 10010000	5.201,50		
4.4.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		2.080,60		
		Fonte 10010000	2.080,60		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	178.931,60
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					178.931,60

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:F33FE0C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210138**

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 27.029.083/0001-06, ESTABELECIDADA À AV. JOÃO XXIII, 72 – COHABINAL - PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 27.029.083/0001-06
 ENDEREÇO À AV. JOÃO XXIII, 72 – COHABINAL- PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690; TEL.: (84) 2010-7333; E-MAIL: odontomastern@gmail.com
 REPRESENTANTE: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA (CPF: 090.462.304-14)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML C/ 12 UND	CX	10	RIOQUIMICA	R\$ 158,71	R\$ 1.587,10
15	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	UND	300	DESCARPACK	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
203	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND	CX	10	SOLIDOR	R\$ 50,92	R\$ 509,20
204	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND	CX	5	SOLIDOR	R\$ 50,92	R\$ 254,60
205	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND	CX	3	SOLIDOR	R\$ 50,92	R\$ 152,76
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 3.667,66						
(TRÊS MIL, SEISSENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 27.029.083/0001-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B94F452B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211/2021-ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores Municipais, adiante nominados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 297, de 12 de abril de 2021, emitido pela Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de março de 2021.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000743	Camila Souza de Medeiros	Téc. Enfermagem	40h	R\$ 346,50
002	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	24,14h	R\$ 216,88
003	0001054	Dácio Tavares	Motorista	60h	R\$ 495,00
004	0000995	Elmo Justino	Motorista	39,33h	R\$ 324,47
005	0000761	Eliane Alves da Silva	ASG	15,18h	R\$ 130,18
006	0000074	Eliene Marlene Dantas de Araújo	ASG	40h	R\$ 396,00
007	0000931	Francielma da Silva Soares Rodrigues	Téc. Enfermagem	60h	R\$ 495,00
008	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	25,47h	R\$ 210,13
009	0000906	Fabiana Cristina de Medeiros Meira	ASG	32,34h	R\$ 263,60
010	0000239	Gedson Micahel dos Anjos Ribeiro	Motorista	56,21h	R\$ 505,00
011	0000975	Gabriel de Araujo Silva	Vigilante	28,37h	R\$ 234,05
012	0000089	Gracieleide Fernandes de Moraes	ASG	14,20h	R\$ 140,58
013	0000918	Gustavo Bastos Mei	Motorista	60,15h	R\$ 496,24
014	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	47,56h	R\$ 392,37
015	0001076	José Camargo Silva Costa	Téc. Enfermagem	16,27h	R\$ 134,23
016	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	54h	R\$ 490,05
017	0000784	Josue Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	54h	R\$ 467,78
018	0001079	José Jonas Silva de Araújo	Motorista	20h	R\$ 165,00
019	0000288	José Neto Costa Diniz	Motorista	60h	R\$ 544,50
020	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	60h	R\$ 980,10

021	0000809	Lindemberg Miele de Oliveira Lucas	Motorista	60h	R\$ 495,00
022	0000806	Maria Fabiana da Silva Cassiano	ASG	33,53h	R\$ 287,55
023	0001059	Maria Fatima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	24,49h	R\$ 202,04
024	0000209	Maria Geni de Holanda Medeiros	Vigilante	14,20h	R\$ 128,87
025	0000997	Marcos Antonio Junior	ASG	60h	R\$ 495,00
026	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	45h	R\$ 501,19
027	0000151	Maria Rozimar da Silva Araujo	ASG	14,31h	R\$ 141,67
028	0001055	Paula Adjane Silva Araújo de Macedo	Enfermeira	48h	R\$ 792,00
029	0000998	Rayane Kenia Campelo da Silva	Fonoaudióloga	31h	R\$ 511,50
030	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	50,16h	R\$ 413,82
031	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	46,50h	R\$ 383,63
032	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	36h	R\$ 326,70
TOTAL R\$					R\$ 12.106,63

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EACB32C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 054/2021

DECRETO Nº 054 DE 19 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 858/2021, de 08 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2500, de 09 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0004	Ensino Fundamental			
Ação	2018	Gestão e Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 30.000,00
Total do Crédito (R\$)					30.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação	2023	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil – CRECHE			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 10.000,00
Total do Crédito (R\$)					10.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	366	Educação De Jovens E Adultos			

Programa	0007	Educação De Jovens E Adultos				
Ação	2027	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	10.000,00
Total do Crédito (R\$)						10.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B. Val.Prof.Edu-FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2053	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Fundeb 60%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$	40.000,00
Total do Crédito (R\$)						40.000,00
Total Geral dos Créditos (R\$)						90.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação de Dotação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações Orçamentárias a Seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0004	Ensino Fundamental				
Ação	2019	Fardamento Escolar - Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	11110000	R\$	26.000,00
Total da Anulação (R\$)						26.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	2025	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	9.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	11110000	R\$	4.000,00
Total da Anulação (R\$)						13.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0005	Educação Infantil				
Ação	2025	Gestão e Manutenção das Atividades da Educação Infantil - PRÉ ESCOLA				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos E Material Permanente	Fonte de Recurso	11110000	R\$	9.000,00
Total da Anulação (R\$)						9.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	366	Educação De Jovens E Adultos				
Programa	0007	Educação De Jovens E Adultos				
Ação	2027	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material De Consumo	Fonte de Recurso	11110000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.016	Fundo Man.Des.Ed.B. Val.Prof.Edu-FUNDEB				
Função	12	Educação				

Subfunção	365	Educação Infantil			
Programa	0005	Educação Infantil			
Ação	2057	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escola - Funbeb 60%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte de Recurso	11120000	R\$ 40.000,00
Total da Anulação (R\$)					40.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)					90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 19 de abril de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:E6EA6AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 012/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico nº 0122021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 E 440-G 0% ABSORÇÃO D'AGUA, 8/GOMOS. MODELO APROVADA E OFICIALIZADA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM A LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DE FIFA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	366,33
Valor Final:	98,99
Valor Total:	3.959,60
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0002
Descrição:	BOLA FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32/ GOMOS COM PESO 320 A 360, E CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55-CM COM VALVULA REMOVIVEL.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	267,33
Valor Final:	44,99
Valor Total:	674,85
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:05:55
Adjudicado por:	Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	NEDEL
Item:	0003
Descrição:	BOLA FUTSAL, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM PESO 300 E 330-G E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53-CM, COM VÁLVULA REMOVÍVEL.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	235,00
Valor Final:	44,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CELSON GEHM (28.635.163/0001-60)
Modelo:	GEHM
Item:	0004
Descrição:	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	137,33
Valor Final:	52,10
Valor Total:	2.605,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo

Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	IDEA
Item:	0005
Descrição:	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA COM DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	711,67
Valor Final:	56,00
Valor Total:	448,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CELSON GEHM (28.635.163/0001-60)
Modelo:	GEHM
Item:	0006
Descrição:	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COM CIRCUFERENCIA 58 A 60-CM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,00
Valor Final:	56,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CELSON GEHM (28.635.163/0001-60)
Modelo:	GEHM
Item:	0007
Descrição:	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	211,33
Valor Final:	170,00
Valor Total:	2.040,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0008
Descrição:	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	417,33
Valor Final:	290,00
Valor Total:	3.480,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0009
Descrição:	REDE DE VOLEIBOL, 4 LONAS, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON, FIO 2, COR BRANCA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	231,00
Valor Final:	89,94
Valor Total:	359,76
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	VOLEIBOL
Item:	0010
Descrição:	TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR: 15 CAMISAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES - TAMANHOS VARIADOS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	1.041,67
Valor Final:	559,99
Valor Total:	8.399,85
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0011
Descrição:	COLETE SIMPLES EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO. CORES VARIADAS
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	10,98
Valor Total:	658,80
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	COLETE
Item:	0012
Descrição:	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLASTICO EM PVC
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,67
Valor Final:	19,99

Valor Total:	199,90
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	TOPPER
Item:	0013
Descrição:	ANTENA PARA VOLEIBOL EM MICROFIBRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	99,67
Valor Final:	35,03
Valor Total:	70,06
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CELSON GEHM (28.635.163/0001-60)
Modelo:	GEHM
Item:	0014
Descrição:	APITO FOX 40 PEARL EM PLASTICO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,33
Valor Final:	6,50
Valor Total:	65,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CELSON GEHM (28.635.163/0001-60)
Modelo:	POKER
Item:	0015
Descrição:	JOGO DE DAMAS EM NAPA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,33
Valor Final:	58,39
Valor Total:	583,90
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	DAMAS
Item:	0016
Descrição:	JOGO DE XADRES EM NAPA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,33
Valor Final:	59,00
Valor Total:	590,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	XADREZ
Item:	0017
Descrição:	CARTÃO PARA ARBITRO EM PLASTICO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	12,33
Valor Final:	6,00
Valor Total:	36,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CELSON GEHM (28.635.163/0001-60)
Modelo:	POKER
Item:	0018
Descrição:	COLETE VERMELHO SIMPLES PARA ADULTO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	10,99
Valor Total:	109,90
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	COLETE
Item:	0019
Descrição:	CONE TAMANHO MÉDIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,33
Valor Final:	8,00
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0020
Descrição:	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	4,55
Valor Total:	68,25

Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0021
Descrição:	CRONOMETRO DIGITAL EM PLASTICO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,67
Valor Final:	37,40
Valor Total:	224,40
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me (91.824.383/0001-78)
Modelo:	POKER
Item:	0022
Descrição:	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,43
Valor Final:	3,75
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0023
Descrição:	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	264,67
Valor Final:	160,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0024
Descrição:	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	162,67
Valor Final:	97,00
Valor Total:	2.425,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0025
Descrição:	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,00
Valor Final:	31,00
Valor Total:	372,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0026
Descrição:	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,00
Valor Final:	47,50
Valor Total:	570,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0027
Descrição:	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,00
Valor Final:	46,10
Valor Total:	553,20
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0028
Descrição:	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10 X 10 FIO 4 SEDA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA E AUXÍLIO DE CABE DE AÇO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,48
Valor Total:	14.220,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02

Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (36.342.832/0001-33)
Modelo:	modelo profissional, garantia de 6 meses
Item:	0029
Descrição:	TROFÉU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1,30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	367,33
Valor Final:	286,00
Valor Total:	3.432,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio
Item:	0030
Descrição:	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL, (OURO, PRATA, BRONZE), DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,33
Valor Final:	7,05
Valor Total:	1.410,00
Adjudicado em:	19/04/2021 - 17:08:02
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)
Modelo:	proprio

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C867E559

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 012/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº 0122021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BOLA FUTSAL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO CATEGORIA ADULTO, SISTEMA TERMO SOLDADA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA COM CIRCUNFERENCIA 62 A 64-CM E PESO ENTRE 410 E 440-G 0% ABSORÇÃO D'AGUA, 8/GOMOS, MODELO APROVADA E OFICIALIZADA PELA FIFA, A MESMA DEVERÁ VIR COM A LOGO DE APROVAÇÃO MONOCROMÁTICO DE FIFA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	366,33
Valor Final:	98,99
Valor Total:	3.959,60
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0002
Descrição:	BOLA FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM 32/ GOMOS COM PESO 320 A 360, E CIRCUNFERÊNCIA 50 A 55-CM COM VALVULA REMOVIVEL.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	267,33
Valor Final:	44,99
Valor Total:	674,85
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:06:30 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	NEDEL
Item:	0003
Descrição:	BOLA FUTSAL, CATEGORIA MIRIM, CONFECCIONADA EM PU, COM CÂMARA DE BUTIL, COM COSTURA, COM PESO 300 E 330-G E CIRCUNFERÊNCIA DE 50 A 53-CM, COM VÁLVULA REMOVÍVEL.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	235,00
Valor Final:	44,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CELSON GEHM
Modelo:	GEHM
Item:	0004
Descrição:	BOLA FUTEBOL OFICIAL CATEGORIA ADULTO PARA TREINAMENTO
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	137,33
Valor Final:	52,10
Valor Total:	2.605,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	IDEA
Item:	0005
Descrição:	BOLA DE VOLEIBOL DE QUADRA CATEGORIA ADULTO, CONFECCIONADA EM PU MATIZADA, COM CAMARA DE BUTIL COM VALVULA REMOVIVEL, SILICONADA E LUBRIFICADA COM DIAMETRO DE 65 A 63-CM E PESO VARIADO ENTRE 260 A 280-G.
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	711,67
Valor Final:	56,00
Valor Total:	448,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CELSON GEHM
Modelo:	GEHM
Item:	0006
Descrição:	BOLA HANDEBOL OFICIAL PARA COMPETIÇÃO, CATEGORIA MASCULINO, TIPO H3 COM COSTURA, CONFECCIONADA EM PU, COM CAMARA DE BUTIL, COM VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADA, COM CIRCUNFERENCIA 58 A 60-CM.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,00
Valor Final:	56,00
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CELSON GEHM
Modelo:	GEHM
Item:	0007
Descrição:	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTSAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, TAMANHO OFICIAL
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	211,33
Valor Final:	170,00
Valor Total:	2.040,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional,garantia de 6 meses
Item:	0008
Descrição:	REDE ESPORTIVA OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON POLIETILENO (PEAD) VIRGEM 4MM DE ESPESSURA, ALTA DENSIDADE TRAÇADO E TORCIDO, MEDINDO: 7,00M, COMPRIMENTO X 2,20M, MALHA 15X15 COR BRANCA, COM TRATAMENTO DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA COM CERTIFICAÇÃO APROVADO E COMPROVADA POR LABORATORIO.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	417,33
Valor Final:	290,00
Valor Total:	3.480,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional,garantia de 6 meses
Item:	0009
Descrição:	REDE DE VOLEIBOL, 4 LONAS, CONFECCIONADA EM FIO DE NYLON, FIO 2, COR BRANCA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	231,00
Valor Final:	89,94
Valor Total:	359,76
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	VOLEIBOL
Item:	0010
Descrição:	TERNO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, EM POLIÉSTER, KIT COMPOSTO POR: 15 CAMISAS, 15 SHORTS E 15 MEIÕES - TAMANHOS VARIADOS
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	1.041,67
Valor Final:	559,99
Valor Total:	8.399,85
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0011
Descrição:	COLETE SIMPLES EM POLIESTER COM NUMERAÇÃO, CORES VARIADAS
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	10,98
Valor Total:	658,80
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	COLETE
Item:	0012
Descrição:	BOMBA DUPLA AÇÃO DE PLASTICO EM PVC
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,67
Valor Final:	19,99
Valor Total:	199,90

Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	TOPPER
Item:	0013
Descrição:	ANTENA PARA VOLEIBOL EM MICROFIBRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	99,67
Valor Final:	35,03
Valor Total:	70,06
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CELSON GEHM
Modelo:	GEHM
Item:	0014
Descrição:	APITO FOX 40 PEARL EM PLASTICO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,33
Valor Final:	6,50
Valor Total:	65,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CELSON GEHM
Modelo:	POKER
Item:	0015
Descrição:	JOGO DE DAMAS EM NAPA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,33
Valor Final:	58,39
Valor Total:	583,90
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	DAMAS
Item:	0016
Descrição:	JOGO DE XADRES EM NAPA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,33
Valor Final:	59,00
Valor Total:	590,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	XADREZ
Item:	0017
Descrição:	CARTÃO PARA ARBITRO EM PLASTICO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	12,33
Valor Final:	6,00
Valor Total:	36,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CELSON GEHM
Modelo:	POKER
Item:	0018
Descrição:	COLETE VERMELHO SIMPLES PARA ADULTO
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	10,99
Valor Total:	109,90
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	COLETE
Item:	0019
Descrição:	CONE TAMANHO MEDIO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,33
Valor Final:	8,00
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional.garantia de 6 meses
Item:	0020
Descrição:	PRATO PARA FUTSAL E CAMPO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,50
Valor Final:	4,55
Valor Total:	68,25
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional.garantia de 6 meses
Item:	0021
Descrição:	CRONOMETRO DIGITAL EM PLASTICO
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,67
Valor Final:	37,40

Valor Total:	224,40
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Astor Staudt Me
Modelo:	POKER
Item:	0022
Descrição:	MEDALHA EM METAL DE COR OURO, PRATA E BRONZE
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,43
Valor Final:	3,75
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional.garantia de 6 meses
Item:	0023
Descrição:	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 90CM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	264,67
Valor Final:	160,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0024
Descrição:	TROFEU – MODELO DIVERSOS TAMANHO MÍNIMO 50CM
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	162,67
Valor Final:	97,00
Valor Total:	2.425,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0025
Descrição:	TROFEU TEMÁTICO (ARTILHEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,00
Valor Final:	31,00
Valor Total:	372,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0026
Descrição:	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR GOLEIRO) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,00
Valor Final:	47,50
Valor Total:	570,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0027
Descrição:	TROFEU TEMÁTICO (MELHOR JOGADOR) MODELO DIVERSO TAMANHO MÍNIMO DE 30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,00
Valor Final:	46,10
Valor Total:	553,20
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0028
Descrição:	REDE DE PROTEÇÃO MALHA 10 X 10 FIO 4 SEDA COM PROTEÇÃO ULTRA VIOLETA E AUXÍLIO DE CABE DE AÇO
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,48
Valor Total:	14.220,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEDEIROS FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Modelo:	modelo profissional.garantia de 6 meses
Item:	0029
Descrição:	TROFÉU PARA GRANDES COMPETIÇÕES DE GRANDE PORTE, MÍNIMO 1,30CM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	367,33
Valor Final:	286,00
Valor Total:	3.432,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio
Item:	0030
Descrição:	MEDALHA PERSONALIZADA, MATERIAL METAL, (OURO, PRATA, BRONZE), DIÂMETRO 55, FINALIDADE HONRA AO MÉRITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA PERSONALIZADA COM O NOME DA COMPETIÇÃO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	17,33
Valor Final:	7,05
Valor Total:	1.410,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 17:08:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NOVA SOLUÇÃO EIRELI
Modelo:	proprio

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:69298E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 007/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,91
Valor Final:	0,21
Valor Total:	5.040,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	BIOLAB
Item:	0002
Descrição:	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,24
Valor Final:	3,90
Valor Total:	2.340,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0003
Descrição:	ÁCIDO VALPRÓICO ER 500 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,03
Valor Final:	0,55
Valor Total:	13.200,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	ABBOTT
Item:	0004
Descrição:	ALPRAZOLAM 0,5 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0005
Descrição:	ALPRAZOLAM 1 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.520,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0006
Descrição:	ALPRAZOLAM 2 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,13
Valor Total:	3.120,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0007
Descrição:	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA DE 3ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	18,74
Valor Final:	1,90
Valor Total:	950,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0008
Descrição:	AMITRIPTILINA 10 MG
Quantidade:	140.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,53
Valor Final:	0,40
Valor Total:	56.000,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0009
Descrição:	AMITRIPTILINA 12,5 + CLODIAZEPÓXIDO 5MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,62
Valor Final:	0,44
Valor Total:	21.120,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	BL INDUSTRIA
Item:	0010
Descrição:	AMITRIPTILINA 25 MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,33
Valor Final:	0,09
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	E M S
Item:	0011
Descrição:	BIPERIDENO 2 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,78
Valor Final:	0,22
Valor Total:	7.920,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0012
Descrição:	BROMAZEPAM 3 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,10
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0013
Descrição:	BROMAZEPAM 6 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,13
Valor Total:	3.120,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	TEUTO

Item:	0014
Descrição:	BUPROPIONA 150 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,08
Valor Final:	0,48
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	E M S
Item:	0015
Descrição:	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	36,17
Valor Final:	11,20

Valor Total:	13.440,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	SANVAL
Item:	0016
Descrição:	CARBAMAZEPINA 200 MG
Quantidade:	60.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,20
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	E M S
Item:	0017
Descrição:	CARBAMAZEPINA 400 MG
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,90
Valor Final:	0,40
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	E M S
Item:	0018
Descrição:	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,53
Valor Final:	0,44
Valor Total:	7.920,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0019
Descrição:	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG
Quantidade:	9.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	22,12
Valor Final:	1,40
Valor Total:	12.600,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0020
Descrição:	CITALOPRAM 10 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	10,61
Valor Final:	0,83
Valor Total:	12.450,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0021

Descrição:	CITALOPRAM 20 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,03
Valor Final:	0,15
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	SANDOZ
Item:	0022
Descrição:	CLOBAZAM 20 MG
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,95
Valor Final:	1,05
Valor Total:	3.780,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	sanofi-medley
Item:	0023
Descrição:	CLOMIPRAMINA 25 MG
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,74
Valor Final:	0,59
Valor Total:	8.850,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0024
Descrição:	CLONAZEPAM 0,5 MG
Quantidade:	10.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,07
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0025
Descrição:	CLONAZEPAM 2 MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,21
Valor Final:	0,06
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0026
Descrição:	CLONAZEPAM 2,5MG/ML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	6,01
Valor Final:	1,99
Valor Total:	4.776,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	GEOLAB
Item:	0027
Descrição:	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	8,10
Valor Final:	0,80
Valor Total:	1.600,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	MOMENTA
Item:	0028
Descrição:	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG

Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	17,82
Valor Final:	0,88
Valor Total:	2.640,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0029
Descrição:	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,28
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0030
Descrição:	CLORPROMAZINA 100 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,27
Valor Total:	3.240,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0031
Descrição:	CLORPROMAZINA 25 MG
Quantidade:	1.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,70
Valor Final:	0,20
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0032
Descrição:	CLORPROMAZINA 25MG/ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	6,03
Valor Final:	1,64
Valor Total:	656,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP

Item:	0033
Descrição:	CLORPROMAZINA 4% GOTAS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	19,47
Valor Final:	6,50
Valor Total:	975,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0034
Descrição:	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	18,59
Valor Final:	7,19
Valor Total:	719,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0035
Descrição:	DESVENLAFAXINA 50 MG
Quantidade:	2.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,04
Valor Final:	0,67
Valor Total:	1.340,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0036
Descrição:	DIAZEPAM 10 MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,39
Valor Final:	0,06
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0037
Descrição:	DIAZEPAM 10MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,42
Valor Final:	0,64
Valor Total:	640,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	SANTISA
Item:	0038
Descrição:	DIAZEPAM 5 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,06
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIÃO QUIMICA
Item:	0039
Descrição:	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,37
Valor Final:	1,25
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	E M S
Item:	0040
Descrição:	DULOXETINA 30 MG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	6,65
Valor Final:	1,30
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0041
Descrição:	ESCITALOPRAM 10 MG
Quantidade:	3.200
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,22
Valor Total:	704,00

Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	delta/cellera
Item:	0042
Descrição:	ESCITALOPRAM 20 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	1,52
Valor Final:	0,45
Valor Total:	5.400,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	E M S
Item:	0043
Descrição:	ETOMIDATO 2MG/ML
Quantidade:	7.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	94,08
Valor Final:	18,00
Valor Total:	129.600,00

Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0044
Descrição:	FENTOÍNA 50MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,94
Valor Final:	2,40
Valor Total:	2.880,00

Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0045
Descrição:	FENTOÍNA SÓDICA 100MG/ML
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,74
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.200,00

Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0046
Descrição:	FENOBARBITAL 100MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,47
Valor Final:	0,12
Valor Total:	4.320,00

Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	CPR
Item:	0047
Descrição:	FENOBARBITAL 100MG/ML
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,49
Valor Final:	2,19
Valor Total:	547,50

Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0048
Descrição:	FENOBARBITAL 40 MG /ML GOTAS
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	16,57
Valor Final:	4,79
Valor Total:	11.496,00

Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0049
Descrição:	FENTANILA0,0785MG/ML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	15,90

Valor Final:	10,80
Valor Total:	6.480,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0050
Descrição:	FLUOXETINA 10 MG
Quantidade:	5.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,81
Valor Final:	0,19
Valor Total:	950,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	E M S
Item:	0051
Descrição:	FLUOXETINA 20 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,31
Valor Final:	0,07
Valor Total:	2.520,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0052
Descrição:	HALDOL 1 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,61
Valor Final:	0,15
Valor Total:	1.500,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	JANSSEN
Item:	0053
Descrição:	HALDOL 2 MG/ML GOTAS
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	14,29
Valor Final:	4,00
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	JANSSEN
Item:	0054
Descrição:	HALDOL 5 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,19
Valor Total:	6.840,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	JANSSEN
Item:	0055
Descrição:	HALDOL 5MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,94
Valor Final:	1,31
Valor Total:	655,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	Phospondont Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0056
Descrição:	IMIPRAMINA 25 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,34
Valor Final:	0,27

Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0057
Descrição:	LAMOTRIGINA 100 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,34
Valor Final:	0,21
Valor Total:	1.050,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNICHEM
Item:	0058
Descrição:	LAMOTRIGINA 50
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,36
Valor Final:	0,19
Valor Total:	950,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
Modelo:	UNICHEM

Item:	0060
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	3,08
Valor Final:	0,80
Valor Total:	28.800,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0061
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,34
Valor Final:	0,44
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0062
Descrição:	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	35,05
Valor Final:	9,90
Valor Total:	5.940,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0063
Descrição:	LORAZEPAM 2 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,34
Valor Final:	0,09
Valor Total:	1.080,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	E M S
Item:	0064
Descrição:	MIDAZOLAM 5MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	26,84
Valor Final:	14,00
Valor Total:	16.800,00

Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0065
Descrição:	MIRTAZAPINA 30 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	9,75
Valor Final:	0,89
Valor Total:	8.900,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	SANDOZ
Item:	0066
Descrição:	MORFINA 10MG/ML
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	11,39
Valor Final:	4,45
Valor Total:	2.225,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0067
Descrição:	NALTREXONA 50 MG
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	52,75
Valor Final:	4,10
Valor Total:	16.400,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0068
Descrição:	NORTRIPTILINA 10 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,19
Valor Final:	0,89
Valor Total:	2.670,00

Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CELLERA
Item:	0069
Descrição:	NORTRIPTILINA 25 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,15
Valor Final:	0,39
Valor Total:	1.170,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	RANBAXY
Item:	0070
Descrição:	NORTRIPTILINA 50 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	24,29
Valor Final:	0,45
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	RANBAXY
Item:	0071
Descrição:	OLANZAPINA 10 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,50
Valor Final:	0,39
Valor Total:	1.950,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	E M S
Item:	0072
Descrição:	OLANZAPINA 5 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,65
Valor Final:	0,28
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	GRUPO EMS
Item:	0073
Descrição:	OXCARBAMAZEPINA 300 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	16,88
Valor Final:	0,71
Valor Total:	17.040,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	RANBAXY
Item:	0074
Descrição:	OXCARBAMAZEPINA 600 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,32
Valor Final:	1,30
Valor Total:	31.200,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	RANBAXY
Item:	0075
Descrição:	OXCARBAMAZEPINA SUSP.6% 60MG/ML FRASCO COM 100ML + SERINGA DOSADORA
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	88,13
Valor Final:	32,00
Valor Total:	8.000,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	UNIÃO QUÍMICA
Item:	0076
Descrição:	PAROXETINA 10 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	23,09
Valor Final:	2,00
Valor Total:	24.000,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0077
Descrição:	PAROXETINA 20 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	0,88
Valor Final:	0,18
Valor Total:	4.320,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0078
Descrição:	PERICIAZINA 1 % GOTAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	28,61
Valor Final:	9,90
Valor Total:	1.980,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Modelo:	SANOFI MEDLEY
Item:	0079
Descrição:	PERICIAZINA 10 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,39
Valor Total:	390,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	SANOFI MEDLEY
Item:	0080
Descrição:	PERICIAZINA 4 % GOTAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	60,09
Valor Final:	18,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	SANOFI MEDLEY
Item:	0081
Descrição:	PREGABALINA 75 MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,54
Valor Final:	0,59
Valor Total:	590,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	SANOFI MEDLEY
Item:	0082
Descrição:	QUETIAPINA 100 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,21
Valor Final:	0,84
Valor Total:	10.080,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0083
Descrição:	QUETIAPINA 25 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,17
Valor Total:	4.080,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	E M S
Item:	0084
Descrição:	QUETIAPINA 50 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	47,17
Valor Final:	2,85
Valor Total:	14.250,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0085
Descrição:	RISPERIDONA 1 MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,10
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTÁLIA

Item:	0086
Descrição:	RISPERIDONA 1 MG/ML
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	40,99
Valor Final:	12,18
Valor Total:	14.616,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0087
Descrição:	RISPERIDONA 2 MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,51
Valor Final:	0,13
Valor Total:	4.680,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0088
Descrição:	RISPERIDONA 3 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,15
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	CRISTÁLIA
Item:	0089
Descrição:	SERTRALINA 100 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	4,25
Valor Final:	0,32
Valor Total:	7.680,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0090
Descrição:	SERTRALINA 25 MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,29
Valor Final:	0,62
Valor Total:	11.160,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0091
Descrição:	SERTRALINA 50 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,12
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0092
Descrição:	SUCCINILCOLINA 100MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	119,81
Valor Final:	21,31
Valor Total:	21.310,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	BLAU FARMACEUTICA
Item:	0093

Descrição:	TOPIRAMATO 100 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,39
Valor Final:	0,48
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0094
Descrição:	TOPIRAMATO 25 MG
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,43
Valor Final:	0,13
Valor Total:	260,00

Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	zydus
Item:	0095
Descrição:	TOPIRAMATO 50 MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,68
Valor Final:	0,15
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	zydus
Item:	0096
Descrição:	TRAMADOL 100MG/2ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,60
Valor Final:	1,21
Valor Total:	484,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0097
Descrição:	TRAMADOL 50MG/ML
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,18
Valor Final:	1,19
Valor Total:	476,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	PHARMAPLUS LTDA
Modelo:	AMP
Item:	0098
Descrição:	VALPROATO SÓDICO 500 MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,37
Valor Final:	0,49
Valor Total:	4.900,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Modelo:	BIOLAB
Item:	0099
Descrição:	VENLAFAXINA 37,5MG
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	5,13
Valor Final:	0,47
Valor Total:	211,50
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0100
Descrição:	VENLAFAXINA 75MG
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,36
Valor Final:	0,75
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 19/04/2021 10:14:13 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	geolab

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:23345A3B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, **INSCRITA NO CNPJ:** 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA, 107 A – Centro – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – CEP: 59.338-000, COM OBEDIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO

DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente de Saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MASTER LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 07.656.489/0001-01

ENDEREÇO: RUA MARIA NECI CAMPOS MATOSO, 32, BELA VISTA CEP 59612-112, MOSSORÓ, RIO GRANDE DO NORTE.

REPRESENTANTE: GEORGE ANTÔNIO SOLANO DE FREITAS

E-MAIL: KMOREIS@UOL.COM.BR TEL 1.: (84)3312-4200 TEL 2.:(84) 3314-0167

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA 5 LUGARES - ANO (MÍNIMO) 2020, MOTOR 1.6, FLEX, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIR-BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE. EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	N/C	12	MÊS	1.610,00	19.320,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA 5 LUGARES - ANO (MÍNIMO) 2020, MOTOR 1.6, FLEX, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIR-BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE. EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	N/C	12	MÊS	1.610,00	19.320,00
3	LOCAÇÃO DE VEICULO PARA 5 LUGARES - ANO (MÍNIMO) 2020, MOTOR 1.6, FLEX, 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIR-BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE. EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	N/C	12	MÊS	1.610,00	19.320,00
4	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN. 16 LUGARES; LOCAÇÃO DE VEICULO, ANO (MÍNIMO) 2020; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2,0 E MÍNIMO DE 140 CV; MOTOR COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; PNEU/RODA MEDIDA MÍNIMA 200/65 R16; PORTA MALAS MÍNIMO 100 LITROS; CÂMBIO MECÂNICO; TRACÇÃO TRASEIRA; CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIR-BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA.	N/C	12	MÊS	5.590,00	67.080,00

COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.					
TOTAL POR EXTENSO: CENTO E VINTE CINCO MIL E QUARENTA REAIS.					125.040,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O contratado que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o contratado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN

CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito

Master Locacoes LTDA- ME

CNPJ: 07.656.489/0001-01

GEORGE ANTÔNIO SOLANO DE FREITAS

CPF: 897.344.324-00

Contratado

Publicado por:

Paulo Medeiros de Araújo Filho
Código Identificador:9A37C723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00524 DE 19/04/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa: 319013 – Obrigações Patronais**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0005	Tributação e Finanças			
Ação	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 45.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					45.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Ensino Fundamental			
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Educação Básica			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 231.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					231.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0023	Infra-Estrutura			

Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 124.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					124.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Administração Geral			
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 30.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					30.000,00
Total Geral do Crédito Especial (R\$)					430.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 3º e § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete Civil			
Ação	2005	Apoio as Festividades e Comemorações			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 199.000,00
Total da Anulação (R\$)					199.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Ensino Fundamental			
Ação	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	11110000	R\$ 231.000,00
Total da Anulação (R\$)					231.000,00
Total Geral das Anulações (R\$)					430.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 19 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **14 de abril de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00524 DE 14 DE ABRIL DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 430.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 19 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DE38AB24

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação da natureza de despesa: 449051 – Obras e Instalações, com a fonte de destinação de recursos: 15300000 – Transferência da união Referente a Royalties do Petróleo**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	606	Extensão Rural			
Programa	0024	Agricultura			
Ação	1.041	Perfuração e Instalação de Poços			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 71.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)					71.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	604	Defesa Sanitária Animal			
Programa	0100	Apoio aos Pescadores			
Ação	1.173	Construção de Galpão dos Pescadores			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 71.000,00
Total do Crédito Especial(R\$)					71.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 19 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **14 de abril de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00525 DE 14 DE ABRIL DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 19 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:510720A0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00526 DE 19/04/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMNTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 732.092,50 (SETECENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lidiane Marques da Costa – Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 732.092,50 (setecentos e trinta e dois mil noventa e dois reais e cinquenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de despesa com a fonte de Recursos: 15300000** – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo, para o reforço da dotação orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual LOA, com outras fontes de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0031	Saúde			
Ação	1022	Programa de Exames, Cirurgias e Consultas			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 582.092,50
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$ 150.000,00
Valor do Crédito (R\$)					732.092,50

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e de excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Tibau			
Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0031	Saúde			
Ação	2028	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	1214000	R\$ 150.000,00
Valor da Anulação (R\$)					150.000,00
Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício – Natureza da Receita: 1.7.1.8.02.3.1.00		Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 582.092,50
Valor da Tendência de Excesso (R\$)					582.092,50
Total (R\$)					732.092,50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 19 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2021**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **14 de abril de 2021**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00526 DE 14 DE ABRIL DE 2021**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMNTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 732.092,50 (SETECENTO E TRINTA E DOIS MIL NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 19 de abril de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:03F187CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2021 - PE, homologada em 31/03/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde.

FORNECEDORES: A M D PEREIRA - CNPJ: 13.922.872/0001-59, com sede na R FRANCISCO LINS, 89, CENTRO, Ipueira/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1212 - A M D PEREIRA (13.922.872/0001-59)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	6268 - ÓCULOS DE GRAU COMPLETO - VISÃO SIMPLES Óculos de grau completo. Armação em metal ou acetato, com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina CR 39, visão simples para qualquer tipo de Dioptria. (Modelos Adulto/Infantil - Masculino/Feminino). BERRINE	UND	120	55,00	6.600,00
2	6269 - ÓCULOS DE GRAU COMPLETO - LENTE BIFOCAL Óculos de grau completo. Armação em metal ou acetato, com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina CR 39, bifocal para qualquer tipo de Dioptria. (Modelos Adulto/Infantil - Masculino/Feminino). BERRINE	UND	120	105,00	12.600,00
3	6270 - ÓCULOS DE GRAU COMPLETO - LENTE MULTIFOCAL Óculos de grau completo. Armação em metal ou acetato, com design de acordo com a tendência atual de mercado e lentes em resina CR 39, multifocal para qualquer tipo de Dioptria. (Modelos Adulto/Infantil - Masculino/Feminino). BERRINE	UND	120	98,00	11.760,00
Total					30.960,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/04/2021, tendo seu término em 13/04/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 13/04/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Victor Ramon Alves

Prefeito

CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

A M D PEREIRA

CNPJ: 13.922.872/0001-59

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: B9BE97D6

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO 1º BIMESTRE 2021

PM MARCELINO VIEIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.109.601,00	34.109.601,00	3.517.217,26	10,31	3.517.217,26	10,31	30.592.383,74
RECEITAS CORRENTES	31.858.121,00	31.858.121,00	3.517.217,26	11,04	3.517.217,26	11,04	28.340.903,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	648.100,00	648.100,00	53.420,03	8,24	53.420,03	8,24	594.679,97
Impostos	638.100,00	638.100,00	52.945,03	8,30	52.945,03	8,30	585.154,97
Taxas	7.000,00	7.000,00	475,00	6,79	475,00	6,79	6.525,00
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	32.513,36	24,08	32.513,36	24,08	102.486,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.000,00	135.000,00	32.513,36	24,08	32.513,36	24,08	102.486,64
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	900,24	1,29	900,24	1,29	69.099,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	66.000,00	66.000,00	900,24	1,36	900,24	1,36	65.099,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.264.241,00	30.264.241,00	3.430.319,56	11,33	3.430.319,56	11,33	26.833.921,44
Transferências da União e de suas Entidades	21.202.391,00	21.202.391,00	2.186.551,14	10,31	2.186.551,14	10,31	19.015.839,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.118.900,00	2.118.900,00	369.527,17	17,44	369.527,17	17,44	1.749.372,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.942.950,00	6.942.950,00	874.241,25	12,59	874.241,25	12,59	6.068.708,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	740.780,00	740.780,00	64,07	0,01	64,07	0,01	740.715,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	726.780,00	726.780,00	64,07	0,01	64,07	0,01	726.715,93
RECEITAS DE CAPITAL	2.251.480,00	2.251.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.251.480,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.091.000,00	2.091.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.091.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.041.000,00	2.041.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	150.480,00	150.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.480,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	150.480,00	150.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.480,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.109.601,00	34.109.601,00	3.517.217,26	10,31	3.517.217,26	10,31	30.592.383,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.109.601,00	34.109.601,00	3.517.217,26	10,31	3.517.217,26	10,31	30.592.383,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.109.601,00	34.109.601,00	3.517.217,26	10,31	3.517.217,26	10,31	30.592.383,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

VANDYGNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50

Controladora Geral Do Município

PM MARCELINO VIEIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
							RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.109.601,00	34.109.601,00	4.221.617,93	4.221.617,93	29.887.983,07	3.144.826,32	3.144.826,32	30.964.774,68	2.999.915,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.879.401,00	25.962.401,00	3.920.807,82	3.920.807,82	22.041.593,18	2.942.391,90	2.942.391,90	23.020.009,10	2.797.481,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.372.188,73	14.372.188,73	2.539.633,55	2.539.633,55	11.832.555,18	1.960.699,92	1.960.699,92	12.411.488,81	1.817.089,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.500.212,27	11.583.212,27	1.381.174,27	1.381.174,27	10.202.038,00	981.691,98	981.691,98	10.601.520,29	980.391,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.930.200,00	7.930.200,00	300.810,11	300.810,11	7.629.389,89	202.434,42	202.434,42	7.727.765,58	202.434,42	0,00
INVESTIMENTOS	7.840.200,00	7.840.200,00	256.392,81	256.392,81	7.583.807,19	158.017,12	158.017,12	7.682.182,88	158.017,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	90.000,00	44.417,30	44.417,30	45.582,70	44.417,30	44.417,30	45.582,70	44.417,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	217.000,00			217.000,00			217.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.109.601,00	34.109.601,00	4.221.617,93	4.221.617,93	29.887.983,07	3.144.826,32	3.144.826,32	30.964.774,68	2.999.915,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.109.601,00	34.109.601,00	4.221.617,93	4.221.617,93	29.887.983,07	3.144.826,32	3.144.826,32	30.964.774,68	2.999.915,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			372.390,94		517.301,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.109.601,00	34.109.601,00	4.221.617,93	4.221.617,93		3.144.826,32	3.517.217,26		3.517.217,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00
 Prefeito Municipal

VANDYGNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50
 Controladora Geral Do Município

PM MARCELINO VIEIRA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO BIMESTRE (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		JAN A FEV (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.109.601,00	34.109.601,00	4.221.617,93	4.221.617,93	100,00	29.887.983,07	3.144.826,32	3.144.826,32	100,00	30.964.774,68	0,00
Legislativa	1.353.175,00	1.353.175,00	739.987,12	739.987,12	17,53	613.187,88	100.792,11	100.792,11	3,21	1.252.382,89	0,00
Ação Legislativa	1.353.175,00	1.353.175,00	739.987,12	739.987,12	17,53	613.187,88	100.792,11	100.792,11	3,21	1.252.382,89	0,00
Administração	3.920.850,00	3.920.850,00	359.728,82	359.728,82	8,52	3.561.121,18	349.211,58	349.211,58	11,10	3.571.638,42	0,00
Administração Geral	2.100.850,00	2.100.850,00	162.757,45	162.757,45	3,86	1.938.092,55	157.703,07	157.703,07	5,01	1.943.146,93	0,00
Administração Financeira	1.522.000,00	1.522.000,00	196.971,37	196.971,37	4,67	1.325.028,63	191.508,51	191.508,51	6,09	1.330.491,49	0,00
Controle Interno	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00	0,00
Comunicação Social	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Defesa Civil	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência Social	2.174.200,00	2.174.200,00	112.994,32	112.994,32	2,68	2.061.205,68	110.326,74	110.326,74	3,51	2.063.873,26	0,00
Administração Geral	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00

Assistência ao Idoso	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	538.400,00	538.400,00	45.398,66	45.398,66	1,08	493.001,34	45.398,66	45.398,66	1,44	493.001,34	0,00
Assistência Comunitária	1.186.800,00	1.186.800,00	67.595,66	67.595,66	1,60	1.119.204,34	64.928,08	64.928,08	2,06	1.121.871,92	0,00
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saúde	7.792.726,00	7.855.726,00	1.167.221,32	1.167.221,32	27,65	6.688.504,68	981.258,18	981.258,18	31,20	6.874.467,82	0,00
Administração Geral	400.000,00	463.000,00	189.080,77	189.080,77	4,48	273.919,23	176.054,01	176.054,01	5,60	286.945,99	0,00
Atenção Básica	6.404.926,00	6.404.926,00	700.759,52	700.759,52	16,60	5.704.166,48	667.755,14	667.755,14	21,23	5.737.170,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	780.200,00	780.200,00	251.403,13	251.403,13	5,96	528.796,87	111.471,13	111.471,13	3,54	668.728,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	8.419,50	8.419,50	0,20	91.580,50	8.419,50	8.419,50	0,27	91.580,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	107.600,00	107.600,00	17.558,40	17.558,40	0,42	90.041,60	17.558,40	17.558,40	0,56	90.041,60	0,00
Educação	10.984.750,00	10.984.750,00	1.072.550,60	1.072.550,60	25,41	9.912.199,40	1.071.020,68	1.071.020,68	34,06	9.913.729,32	0,00
Ensino Fundamental	7.060.900,00	7.060.900,00	736.675,60	736.675,60	17,45	6.324.224,40	735.342,60	735.342,60	23,38	6.325.557,40	0,00
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	340,13	340,13	0,01	34.659,87	340,13	340,13	0,01	34.659,87	0,00
Educação Infantil	3.739.350,00	3.739.350,00	335.534,87	335.534,87	7,95	3.403.815,13	335.337,95	335.337,95	10,66	3.404.012,05	0,00
Educação de Jovens e Adultos	111.500,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00	0,00	0,00	0,00	111.500,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
Cultura	839.000,00	839.000,00	17.234,02	17.234,02	0,41	821.765,98	16.198,60	16.198,60	0,52	822.801,40	0,00
Difusão Cultural	689.000,00	689.000,00	17.234,02	17.234,02	0,41	671.765,98	16.198,60	16.198,60	0,52	672.801,40	0,00
Turismo	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Urbanismo	4.595.200,00	4.595.200,00	576.456,27	576.456,27	13,65	4.018.743,73	363.904,11	363.904,11	11,57	4.231.295,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.300.000,00	2.300.000,00	212.375,69	212.375,69	5,03	2.087.624,31	114.000,00	114.000,00	3,63	2.186.000,00	0,00
Serviços Urbanos	2.185.200,00	2.185.200,00	364.080,58	364.080,58	8,62	1.821.119,42	249.904,11	249.904,11	7,95	1.935.295,89	0,00
Saneamento Básico Rural	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
Habitação	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
Habitação Urbana	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Saneamento	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Agricultura	820.700,00	840.700,00	162.772,32	162.772,32	3,86	677.927,68	139.441,18	139.441,18	4,43	701.258,82	0,00
Abastecimento	551.200,00	571.200,00	122.064,05	122.064,05	2,89	449.135,95	98.732,91	98.732,91	3,14	472.467,09	0,00
Extensão Rural	269.500,00	269.500,00	40.708,27	40.708,27	0,96	228.791,73	40.708,27	40.708,27	1,29	228.791,73	0,00
Comunicações	54.000,00	54.000,00	2.200,00	2.200,00	0,05	51.800,00	2.200,00	2.200,00	0,07	51.800,00	0,00
Telecomunicações	54.000,00	54.000,00	2.200,00	2.200,00	0,05	51.800,00	2.200,00	2.200,00	0,07	51.800,00	0,00
Transporte	170.000,00	170.000,00	10.473,14	10.473,14	0,25	159.526,86	10.473,14	10.473,14	0,33	159.526,86	0,00
Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	10.473,14	10.473,14	0,25	159.526,86	10.473,14	10.473,14	0,33	159.526,86	0,00
Desporto e Lazer	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00
Desporto Comunitário	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.109.601,00	34.109.601,00	4.221.617,93	4.221.617,93	100,00	29.887.983,07	3.144.826,32	3.144.826,32	100,00	30.964.774,68	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

VANDYGNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50

Controladora Geral Do Município

PM MARCELINO VIEIRA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2020 A FEV/2021														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.496.212,43	1.524.472,90	1.674.545,30	1.966.631,35	3.164.900,93	2.447.828,12	1.786.930,25	1.660.406,45	1.877.062,14	2.517.783,62	1.824.099,91	2.208.473,06	24.149.346,46	34.302.301,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.568,51	22.796,07	22.097,86	23.101,25	26.192,86	24.026,85	22.221,99	26.990,20	25.299,23	54.123,41	27.842,58	25.577,45	327.838,26	648.100,00
IPTU	300,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	453,89	315,00	90,00	1.188,89	50.500,00
ISS	8.331,46	2.210,48	4.671,47	5.797,49	8.256,49	6.654,15	5.727,85	9.287,64	7.927,41	31.894,87	9.155,36	7.691,63	107.606,30	192.000,00
ITBI	1.700,00	0,00	400,00	0,00	1.400,00	0,00	160,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	9.060,00	8.000,00
IRRF	17.062,05	20.352,09	16.926,39	17.141,76	16.245,87	17.022,80	16.234,14	17.677,56	17.046,82	16.299,75	18.047,22	17.645,82	207.702,27	387.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175,00	203,50	100,00	162,00	290,50	349,90	100,00	25,00	325,00	74,90	325,00	150,00	2.280,80	10.000,00
Contribuições	15.981,21	0,00	12.721,85	12.665,71	11.421,93	12.050,79	11.270,68	12.579,33	15.372,93	15.589,83	16.978,90	15.534,46	152.167,62	135.000,00
Receita Patrimonial	1.994,12	1.121,53	1.210,53	1.009,44	1.138,56	657,99	334,87	578,29	452,71	723,27	499,16	401,08	10.121,55	70.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.994,12	1.121,53	1.210,53	1.009,44	1.138,56	657,99	334,87	578,29	452,71	723,27	499,16	401,08	10.121,55	66.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.446.454,81	1.500.555,30	1.638.515,06	1.929.854,95	3.125.647,58	2.410.592,49	1.753.102,71	1.620.258,63	1.835.882,33	2.444.303,31	1.778.715,20	2.166.960,07	23.650.842,44	32.708.421,00
Cota Parte do FPM	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	9.356.302,25	12.394.183,73
Cota Parte do ICMS	196.929,32	124.721,97	135.539,57	161.017,66	161.798,81	176.390,47	213.517,56	199.745,22	197.178,48	259.744,34	216.467,57	201.448,58	2.244.499,55	2.180.000,00
Cota Parte do IPVA	21.866,13	20.892,57	32.663,46	37.624,50	30.845,13	25.898,18	12.588,96	15.242,97	10.583,51	12.842,57	7.924,38	25.865,30	254.837,66	200.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	14,63	0,00	5,00	19,18	36,35	443,52	1.859,72	38,12	116,85	0,00	0,00	2.533,37	1.400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	175,43	157,44	156,98	141,17	168,85	196,13	230,37	263,66	289,01	303,97	228,60	187,00	2.498,61	1.500,00
Transferências do FUNDEB	310.188,78	284.394,65	267.755,13	273.478,62	280.896,60	290.088,53	280.796,37	339.302,25	406.488,14	436.669,02	371.820,13	502.421,12	4.044.299,34	6.942.950,00
Outras Transferências Correntes	270.465,06	436.337,34	539.975,13	918.338,68	1.722.308,34	1.327.471,73	769.864,04	423.795,91	372.968,73	469.691,55	262.806,52	231.848,63	7.745.871,66	10.986.387,27
Outras Receitas Correntes	4.213,78	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	54,94	3.043,80	64,07	0,00	8.376,59	740.780,00
DEDUÇÕES (II)	173.160,14	155.964,61	166.156,90	143.015,02	149.167,86	158.606,37	140.488,40	171.432,05	211.285,05	232.428,70	228.817,68	286.538,03	2.217.060,81	2.444.180,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	173.160,14	155.964,61	166.156,90	143.015,02	149.167,86	158.606,37	140.488,40	171.432,05	211.285,05	232.428,70	228.817,68	286.538,03	2.217.060,81	2.444.180,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.323.052,29	1.368.508,29	1.508.388,40	1.823.616,33	3.015.733,07	2.289.221,75	1.646.441,85	1.488.974,40	1.665.777,09	2.285.354,92	1.595.282,23	1.921.935,03	21.932.285,65	31.858.121,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.323.052,29	1.368.508,29	1.508.388,40	1.823.616,33	3.015.733,07	1.689.221,75	1.646.441,85	1.488.974,40	1.665.777,09	2.285.354,92	1.595.282,23	1.921.935,03	21.332.285,65	31.858.121,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.323.052,29	1.368.508,29	1.508.388,40	1.823.616,33	3.015.733,07	1.689.221,75	1.646.441,85	1.488.974,40	1.665.777,09	2.285.354,92	1.595.282,23	1.921.935,03	21.332.285,65	31.858.121,00

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

VANDYGNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50

Controladora Geral Do Município

PM MARCELINO VIEIRA														RS 1	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
MAR/2020 A FEV/2021															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA	
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021			

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

VANDYGNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50

Controladora Geral Do Município

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
PLANO PREVIDENCIÁRIO		RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO

					EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(IX - X)

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PRECISAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

VANDYGNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50

Controladora Geral Do Município

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a fev/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	31.858.121,00	3.517.217,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	648.100,00	53.420,03

IPTU	50.500,00	405,00
ISS	192.000,00	16.846,99
ITBI	8.000,00	0,00
IRRF	387.600,00	35.693,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.000,00	475,00
Contribuições	135.000,00	32.513,36
Receita Patrimonial	70.000,00	900,24
Aplicações Financeiras (II)	66.000,00	900,24
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	0,00
Transferências Correntes	30.264.241,00	3.430.319,56
Cota Parte do FPM	10.421.003,73	1.699.725,99
Cota Parte do ICMS	1.750.700,00	334.332,95
Cota Parte do IPVA	160.000,00	27.031,74
Cota Parte do ITR	400,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.200,00	332,48
Transferências do FUNDEB	6.942.950,00	874.241,25
Outras Transferências Correntes	10.986.387,27	494.655,15
Demais Receitas Correntes	740.780,00	64,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	740.780,00	64,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	31.792.121,00	3.516.317,02
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.251.480,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.091.000,00	0,00
Convênios	2.091.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	150.480,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	150.480,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.251.480,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	34.043.601,00	3.516.317,02

PM MARCELINO VIEIRA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro									
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)									
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.962.401,00	3.920.807,82	2.942.391,90	2.797.481,30	146.534,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.372.188,73	2.539.633,55	1.960.699,92	1.817.089,32	146.534,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.583.212,27	1.381.174,27	981.691,98	980.391,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.955.401,00	3.920.807,82	2.942.391,90	2.797.481,30	146.534,31	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.930.200,00	300.810,11	202.434,42	202.434,42	0,00	18.330,00	18.330,00	0,00	0,00
Investimentos	7.840.200,00	256.392,81	158.017,12	158.017,12	0,00	18.330,00	18.330,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	90.000,00	44.417,30	44.417,30	44.417,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.840.200,00	256.392,81	158.017,12	158.017,12	0,00	18.330,00	18.330,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	34.012.601,00	4.177.200,63	3.100.409,02	2.955.498,42	146.534,31	18.330,00	18.330,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							395.954,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Jan a fev/2021
		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		395.954,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
		RS 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a fev/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	183.989,45	37.455,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a fev/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		146.534,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-146.534,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-146.534,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

VANDYRNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50

Controladora Geral Do Município

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							RS 1
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)	
	Exercícios (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	37.455,14	146.534,31	146.534,31	0,00	37.455,14	10.506,22	35.066,92	18.330,00	18.330,00	0,00	27.243,14	64.698,28	
02 PODER EXECUTIVO	37.455,14	146.534,31	146.534,31	0,00	37.455,14	10.506,22	35.066,92	18.330,00	18.330,00	0,00	27.243,14	64.698,28	
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,00	5.010,00	5.010,00	0,00	0,00	0,00	
0202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.530,00	8.310,00	8.310,00	0,00	6.220,00	6.220,00	
0203 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	24.350,39	24.350,39	0,00	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	
0205 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	1.977,92	0,00	0,00	0,00	1.977,92	4.777,92	
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	25.650,54	80.636,68	80.636,68	0,00	25.650,54	0,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	0,00	0,00	25.650,54	
0207 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	9.652,77	9.652,77	0,00	0,00	10.506,22	3.350,00	0,00	0,00	0,00	13.856,22	13.856,22	
0208 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.239,48	1.239,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0209 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	8.860,00	0,00	0,00	0,00	8.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.860,00	
0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	144,60	26.865,99	26.865,99	0,00	144,60	0,00	5.189,00	0,00	0,00	0,00	5.189,00	5.333,60	
0215 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.789,00	3.789,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	37.455,14	146.534,31	146.534,31	0,00	37.455,14	10.506,22	35.066,92	18.330,00	18.330,00	0,00	27.243,14	64.698,28	

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

VANDYRNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50

Controladora Geral Do Município

PM MARCELINO VIEIRA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	638.100,00	52.945,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.500,00	405,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	192.000,00	16.846,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	387.600,00	35.693,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.777.083,73	2.576.778,87
2.1- Cota-Parte FPM	12.394.183,73	2.124.657,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.694.183,73	2.124.657,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.180.000,00	417.916,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	415,60
2.4- Cota-Parte ITR	1.400,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	33.789,68
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.415.183,73	2.629.723,90
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.444.180,00	515.355,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	945.570,00	142.075,19
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS

		JAN A FEV	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		6.942.950,00	874.241,25
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		6.942.950,00	874.241,25
6.1.1 - Principal		6.942.950,00	874.241,25
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
6.2.1 - Principal		0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1 - Principal		0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		4.498.770,00	358.885,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			65.241,72
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			65.241,72
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)			939.482,97

PM MARCELINO VIEIRA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVODASRECEITASEDESPESASCOMMANUTENÇAOEDESENVOLVIMENTODOENSINO-MDE-MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)						
						R\$ Milhares
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.527.550,00	794.297,48	794.297,48	741.305,11		0,00
10.1 - Educação Infantil	1.579.050,00	269.873,72	269.873,72	251.533,78		0,00
10.1.1 - Creche	1.579.050,00	269.873,72	269.873,72	251.533,78		0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.948.500,00	524.423,76	524.423,76	489.771,33		0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.415.400,00	262.212,79	262.212,79	242.044,08		0,00
11.1 - Educação Infantil	690.500,00	62.650,67	62.650,67	58.375,75		0,00
11.1.1 - Creche	690.500,00	62.650,67	62.650,67	58.375,75		0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.724.900,00	199.562,12	199.562,12	183.668,33		0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.942.950,00	1.056.510,27	1.056.510,27	983.349,19		0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	794.297,48	794.297,48	741.305,11	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.056.510,27	1.056.510,27	983.349,19	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	611.968,88	794.297,48	794.297,48	90,86
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	87.424,13	-182.269,02	-182.269,02	-20,85

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e			0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Impostos							
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)				0,00		0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVAS DE RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ Milhares
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	555.700,00	337,67	140,75	140,75	0,00	0,00
24.1 - Creche	391.000,00	140,75	140,75	140,75	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	164.700,00	196,92	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.591.000,00	8.986,70	8.521,70	8.521,70	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.146.700,00	9.324,37	8.662,45	8.662,45	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					1.065.172,72	
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					358.885,54	
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00	
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					706.287,18	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	657.430,98	706.287,18	26,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	96.702,72	96.702,72	83.396,68	0,00	13.306,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.517,74	17.517,74	4.211,70	0,00	13.306,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	79.184,98	79.184,98	79.184,98	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVAS DE RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ Milhares
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	430.100,00		41.421,17			
35.1 - Salário Educação	173.100,00		22.108,37			
35.2 - PDDE	10.000,00		0,00			
35.3 - PNAE	199.000,00		19.312,80			
35.4 - PNATE	38.000,00		0,00			
35.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00		0,00			
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.375.000,00		0,00			
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00			
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	55.000,00		0,00			
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.860.100,00		41.421,17			

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
---	------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	------------------------------	---

41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	952.100,00	2.672,81	2.672,81	2.672,81	0,00
41.1 - Creche	919.100,00	2.672,81	2.672,81	2.672,81	0,00
41.2 - Pré - Escola	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	908.000,00	3.703,02	2.835,02	2.835,02	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	35.000,00	340,13	340,13	340,13	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.895.100,00	6.715,96	5.847,96	5.847,96	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.984.750,00	1.072.550,60	1.071.020,68	997.859,60	0,00
47.1 - Despesas Correntes	9.412.750,00	1.072.550,60	1.071.020,68	997.859,60	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.432.150,00	1.060.110,27	1.060.110,27	986.949,19	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.980.600,00	12.440,33	10.910,41	10.910,41	0,00
47.2 - Despesas de Capital	1.572.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.572.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVAS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		144.426,70	80.190,77
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		874.241,25	22.108,37
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		107.170,91	5.507,83
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		911.497,04	96.791,31
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		911.497,04	96.791,31

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

VANDYGNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50

Controladora Geral Do Município

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PM MARCELINO VIEIRA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.930.200,00	300.810,11	7.629.389,89
Investimentos	7.840.200,00	256.392,81	7.583.807,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	90.000,00	44.417,30	45.582,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	7.930.200,00	300.810,11	7.629.389,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

VANDYGNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50

Controladora Geral Do Município

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PM MARCELINO VIEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2020 a 2094				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00

2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2020 a 2094				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

VANDYGNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50

Controladora Geral Do Município

PM MARCELINO VIEIRA							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
							RS 1
RECEITAS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				10.000,00		0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis				10.000,00		0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00		0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS				2020 (h)		2021 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)				0,00		0,00	0,00

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

VANDYGNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50

Controladora Geral Do Município

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PM MARCELINO VIEIRA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)							
							RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	638.100,00	638.100,00	52.945,03	8,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.500,00	50.500,00	405,00	0,80
IPTU	48.500,00	48.500,00	405,00	0,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
ITBI	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	192.000,00	192.000,00	16.846,99	8,77
ISS	190.000,00	190.000,00	16.846,99	8,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	387.600,00	387.600,00	35.693,04	9,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.079.083,73	14.079.083,73	2.576.778,87	18,30
Cota-Parte FPM	11.694.183,73	11.694.183,73	2.124.657,44	18,17
Cota-Parte ITR	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	33.789,68	16,89
Cota-Parte ICMS	2.180.000,00	2.180.000,00	417.916,15	19,17
Cota-Parte IPI-Exportação	1.500,00	1.500,00	415,60	27,71
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.717.183,73	14.717.183,73	2.629.723,90	17,87

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			RS 1						
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.214.038,73	2.214.038,73	271.144,53	12,25	243.760,15	11,01	233.761,50	10,56	0,00
Despesas Correntes	2.184.038,73	2.184.038,73	271.144,53	12,41	243.760,15	11,16	233.761,50	10,70	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.214.038,73	2.214.038,73	271.144,53	12,25	243.760,15	11,01	233.761,50	10,56	0,00

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			RS 1	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
		271.144,53	243.760,15	233.761,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		271.144,53	243.760,15	233.761,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		0,00	394.458,58	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		0,00	-150.698,43	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		-150.698,43	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			9,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.698,43
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-150.698,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PM MARCELINO VIEIRA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.694.687,27	4.694.687,27	393.325,61	8,38
Proveniente da União	4.694.687,27	4.694.687,27	393.325,61	8,38
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	684.000,00	684.000,00	134,47	0,02

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) 5.378.687,27 5.378.687,27 393.460,08 7,32

PM MARCELINO VIEIRA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.990.887,27	3.990.887,27	414.618,67	10,39	408.998,67	10,25	385.469,20	9,66	0,00
Despesas Correntes	3.149.887,27	3.149.887,27	385.597,87	12,24	379.977,87	12,06	356.448,40	11,32	0,00
Despesas de Capital	841.000,00	841.000,00	29.020,80	3,45	29.020,80	3,45	29.020,80	3,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	780.200,00	780.200,00	251.403,13	32,22	111.471,13	14,29	111.471,13	14,29	0,00
Despesas Correntes	680.200,00	680.200,00	251.403,13	36,96	111.471,13	16,39	111.471,13	16,39	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	8.419,50	8,42	8.419,50	8,42	8.419,50	8,42	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	8.419,50	8,42	8.419,50	8,42	8.419,50	8,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	107.600,00	107.600,00	17.558,40	16,32	17.558,40	16,32	16.020,80	14,89	0,00
Despesas Correntes	107.600,00	107.600,00	17.558,40	16,32	17.558,40	16,32	16.020,80	14,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	400.000,00	463.000,00	189.080,77	40,84	176.054,01	38,02	172.580,47	37,27	0,00
Despesas Correntes	400.000,00	463.000,00	189.080,77	40,84	176.054,01	38,02	172.580,47	37,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.378.687,27	5.441.687,27	881.080,47	16,19	722.501,71	13,28	693.961,10	12,75	0,00

PM MARCELINO VIEIRA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.204.926,00	6.204.926,00	685.763,20	11,05	652.758,82	10,52	619.230,70	9,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	780.200,00	780.200,00	251.403,13	32,22	111.471,13	14,29	111.471,13	14,29	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	100.000,00	8.419,50	8,42	8.419,50	8,42	8.419,50	8,42	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	107.600,00	107.600,00	17.558,40	16,32	17.558,40	16,32	16.020,80	14,89	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	400.000,00	463.000,00	189.080,77	40,84	176.054,01	38,02	172.580,47	37,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.592.726,00	7.655.726,00	1.152.225,00	15,05	966.261,86	12,62	927.722,60	12,12	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.378.687,27	5.441.687,27	881.080,47	16,19	722.501,71	13,28	693.961,10	12,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.214.038,73	2.214.038,73	271.144,53	12,25	243.760,15	11,01	233.761,50	10,56	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00
 Prefeito Municipal

VANDYGNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50
 Controladora Geral Do Município

PM MARCELINO VIEIRA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
											R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)							
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)								
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00							
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00							
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00							
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00							
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00							
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00							
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00							
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00							
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00							

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00
 Prefeito Municipal

VANDYGNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50
 Controladora Geral Do Município

PM MARCELINO VIEIRA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADODORELATÓRIORESUMIDODAEEXECUÇÃOORÇAMENTARIA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
LRF, Art. 48 – Anexo 14											
BALANÇO ORÇAMENTARIO											R\$ 1
											Até o Bimestre
RECEITAS											-
Previsão Inicial											34.109.601,00
Previsão Atualizada											34.109.601,00

Receitas Realizadas				3.517.217,26
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS				Até o Bimestre
DESPESAS				-
Dotação Inicial				34.109.601,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				34.109.601,00
Despesas Empenhadas				4.221.617,93
Despesas Liquidadas				3.144.826,32
Despesas Pagas				2.999.915,72
Superávit Orçamentário				372.390,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				4.221.617,93
Despesas Liquidadas				3.144.826,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				21.932.285,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				21.332.285,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				21.332.285,65
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				-
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00		395.954,29
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00		395.954,29
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Cancelamento Até o Bimestre		Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		183.989,45		146.534,31
Poder Executivo		183.989,45		146.534,31
Poder Legislativo		0,00		0,00
Poder Judiciário		0,00		0,00
Ministério Público		0,00		0,00
Defensoria Pública		0,00		0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		45.573,14		18.330,00
Poder Executivo		45.573,14		18.330,00
Poder Legislativo		0,00		0,00
Poder Judiciário		0,00		0,00
Ministério Público		0,00		0,00
Defensoria Pública		0,00		0,00
TOTAL		229.562,59		164.864,31

PM MARCELINO VIEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOSIMPLIFICADODORELATÓRIORESUMIDODAEXECUÇÃOORÇAMENTARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
		Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	706.287,18
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	794.297,48	70,00	90,86
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado

Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		300.810,11	7.629.389,89
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual	
	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	243.760,15	15,00	9,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

KERLES JÁCOME SARMENTO

490.620.264-00

Prefeito Municipal

VANDYGNA EMILIANA CAHVES DA SILVA

099.185.694-50

Controladora Geral Do Município

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:5B41DF67

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN